

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

LEIVA CUSTÓDIO PEREIRA

**EDUCAÇÃO E PRISÃO:
O VALOR DA ESCOLA PARA OS JOVENS E ADULTOS PRESOS NO CENTRO DE
RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABÁ/MT**

**Cuiabá/MT
2012**

LEIVA CUSTÓDIO PEREIRA

**EDUCAÇÃO E PRISÃO:
O VALOR DA ESCOLA PARA OS JOVENS E ADULTOS PRESOS NO CENTRO DE
RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABÁ/MT**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Mato Grosso para obtenção do título de Mestre em Educação Pública, Linha de Pesquisa Movimentos Sociais, Política e Educação Popular, Grupo de Pesquisa Movimentos Sociais e Educação.

Orientadora: Prof^a Dr^a Artemis Augusta Mota Torres

**Cuiabá/MT
2012**

LEIVA CUSTÓDIO PEREIRA

**EDUCAÇÃO E PRISÃO:
O VALOR DA ESCOLA PARA OS JOVENS E ADULTOS PRESOS NO CENTRO DE
RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABÁ/MT**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Mato Grosso para obtenção do título de Mestre em Educação Pública, Linha de Pesquisa Movimentos Sociais, Política e Educação Popular, Grupo de Pesquisa Movimentos Sociais e Educação.

Orientadora: Prof^a Dr^a Artemis Augusta Mota Torres

**Cuiabá/MT
2012**

Dados Internacionais de Catalogação na Fonte

P436e Pereira, Leiva Custódio.
Educação e prisão: o valor da escola para jovens e adultos presos no centro de
ressocialização de Cuiabá/MT / Leiva Custódio Pereira. -- 2012.
xiv, 217 f. ; 30 cm : color. (incluem figuras e tabelas)

Orientadora: Prof.^a Dr^a Artemis Augusta Mota Torres
Dissertação (mestrado) -- Universidade Federal de Mato Grosso, Instituto de
Educação, Programa de Pós-Graduação em Educação, Cuiabá, 2012.

Bibliografia: f. 194-201

1. Prisão - reeducando. 2. Educação - presídios. 3. Jovens e Adultos -
ressocialização. 4. Mato Grosso - escola prisional. I.Título.

CDU 37:343.81(817.2)

Catalogação na fonte: Maurício S.de Oliveira CRB/1-1860.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
Avenida Fernando Corrêa da Costa, 2367 - Boa Esperança - Cep: 78060900 - CUIABA/MT
Tel : 3615-8431/3615-8429 - Email : secppge@ufmt.br

FOLHA DE APROVAÇÃO

TÍTULO : "Educação e prisão: o valor da escola para os jovens e adultos presos no centro de ressocialização de Cuiabá/MT"

AUTOR : Mestranda Leiva Custodio Pereira

Dissertação defendida e aprovada em 27/03/2012.

Composição da Banca Examinadora:

Presidente Banca / Orientadora Doutora Artemis Augusta Mota Torres
Instituição : UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Examinador Interno Doutor NALDSON RAMOS DA COSTA
Instituição : UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Examinadora Interna Doutora Maria da Anunciação Pinheiro Barros Neta
Instituição : UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Examinadora Externa Doutora Maria Margarida Machado
Instituição : UFG

CUIABÁ, 27/03/2012.

A
Deus,
pela fé, por me fazer acreditar na transformação do ser humano;

Aos
Familiares
pela compreensão, carinho e incentivo para lutar por uma vida melhor;

A
Edilson Teixeira
Pelo apoio e pelo companheirismo incondicional;

À
**Ilza, Patrícia, Adriana, Pablo, Luiz Dignart, Márcia, Camila, Traudi, Rosivete,
Gilcimar, Nelbi, Rowaine**
pela camaradagem, amizade, perseverança, confiança,
e incentivo nesta caminhada;

Aos
Professores da UFMT
**Edson Caetano, Luiz Augusto Passos, Naldson Ramos da Costa e
Maria da Anunciação Pinheiro Barros Neta**
pela dedicação aos trabalhos educacionais e
pelo encorajamento para a conclusão deste;

À
Professora Dra. Artemis Augusta M. Torres
por representar o ideal de profissional da educação buscado por mim,
por tanta serenidade, compromisso e paciência;

À
Professora Dra. Margarida Maria Machado
por ter aceitado o convite para participar da Banca,
pela dedicação à educação de jovens e adultos;

A
Todos os colegas
deste Curso e demais pessoas que de uma forma
ou de outra colaboraram para a concretização deste trabalho;

Ao
**Diretor, aos professores e aos funcionários do Centro de Ressocialização de
Cuiabá**

pela parceria e viabilização da pesquisa;

Aos

**Alunos presos do Centro de Ressocialização de Cuiabá,
em especial, ao aluno e agora professor
Jackson**

por aceitarem ser partícipes da pesquisa,
por fazer-me vê-los humanamente.

"As pessoas não se precisam, elas se completam, não por serem metades, mas por serem inteiras, dispostas a dividir objetivos comuns, alegrias e vida."

Mário Quintana

Elismar Bezerra, por tudo!

Comenta-se que ninguém de fato conhece uma nação até que se veja numa de suas prisões. Uma nação não deveria ser julgada pela forma que trata seus mais ilustres cidadãos, mas como trata os seus mais simplórios.

Nelson Mandela

RESUMO:

O presente estudo surge da necessidade de compreendermos o valor que a educação, especialmente a educação formal, representa para os alunos presos do Centro de Ressocialização de Cuiabá/MT. Nessa tentativa de compreensão procuramos utilizar os instrumentos da dialética materialista que nos permitiram construir algumas conclusões. A fundamentação teórica está amparada, fundamentalmente, no materialismo histórico e, assim, busca respaldo na criminologia crítica que faz o deslocamento do foco da análise do fenômeno criminal do sujeito criminalizado para o sistema penal e seus processos de criminalização. É uma pesquisa qualitativa, que adota procedimentos técnicos, característicos de um estudo de caso, utilizando como instrumentos de coleta de informações a entrevista, o questionário e a observação. Foram entrevistadas 32 pessoas e aplicado o questionário a 200 presos. As reflexões a respeito do tema revelam que, embora haja elementos comuns à educação para os jovens e adultos que estão em liberdade, na prisão existem aqueles que lhe são próprios. O valor da educação é ampliado, permite a liberdade e a esperança de transformação da realidade desse mundo primitivo. Apesar das críticas apresentadas pelos alunos e professores quanto ao modelo de escola prisional implantada em Mato Grosso, a educação ofertada aos presos guarda especificidades que a diferenciam de outros espaços e os presos mantêm em relação à instituição escolar, expectativas quanto à sua sobrevivência interna, aquisição de conhecimentos e preparo para o convívio social. As entrevistas revelaram a importância dessa instituição, ambiente em que lhes são proporcionadas situações que visam fazê-los aproveitar o tempo, que parece perdido, para adquirirem conhecimentos e local privilegiado para se reunirem e construir novas amizades, convivendo com outros que se encontram na mesma situação. Apesar de reconhecerem que o espaço prisional é limitado e prejudica o processo educativo, o simples fato de frequentar a escola representa uma possibilidade de continuar se sentindo humano, pois é através dela que passam a ser vistos com outros olhos pelos funcionários da Unidade, pelos familiares e principalmente, pelo Poder Judiciário, no momento de usufruir o direito da progressão de regime. Quaisquer que sejam os valores possíveis apontados para a escola, ela é compreendida pelos alunos como algo positivo dentro da prisão. A sala de aula, ao contrário da cela, é um lugar onde vivenciam experiências de interação, existindo a possibilidade de respeito recíproco, das trocas e da cooperação, o que colabora para que a pena possa ser vivida de maneira mais humana. A educação, para a maioria, tem um valor humano em si, desconectado da esperança de alcançarem maior *status* econômico e social. A negação do direito à educação ou seu oferecimento de forma precária não é o único fator desencadeante da criminalidade, mas, agregada às demais formas de exclusão social, muitas vezes por ela provocada, pode ser fator determinante.

Palavras Chave: Prisão. Educação. Jovens e Adultos. Estado.

ABSTRACT

The present study arises from the need to understand the value that education, especially formal education, is for students arrested Resocialization Center in Cuiabá/MT. In this attempt to understand try to use the tools of materialist dialectics, which allowed us to build some conclusions. The theoretical framework is supported, fundamentally, in historical materialism and thus seeks support in critical criminology that seeks to shift the focus of the analysis of the criminal phenomenon of criminalized subject to the criminal justice system and its processes of criminalization. It is a qualitative research, with the technical procedures, characteristics of a case study, using as instruments to collect information from interviews, questionnaires and observation. We interviewed 32 people and applied the questionnaire to 200 prisoners. The reflections on the subject shows that although there are common elements to education for youth and adults who are on parole, in prison there are those who own them. The value of education is extended, allows the freedom and the hope of changing the reality of the primitive world. Despite the criticisms made by students and teachers about the prison school model implemented in Mato Grosso, the education offered to guard specific prisoners that differentiates it from other places, and that prisoners keeps expectations for the school as to their internal survival, acquisition of knowledge and preparation for social life. The interviews revealed the importance of this institution, the environment in which they are provided situations that aim to take the time, which seems lost, to acquire knowledge and privileged place to meet and build new friendships with others who are living in the same situation. While acknowledging that prison space is limited and affect the educational process, the mere fact of attending school is a possibility of continuing human feeling, because it is through acquiring the possibility of being seen with new eyes by Unit staff, by family members and especially the judiciary in time to enjoy the right of regime progression. Whatever the possible values pointed to school, it is understood by students as something positive within the prison. The classroom of the cell to the contrary, is a place where live interaction experiences, with the possibility of mutual respect, exchanges and cooperation, which contributes to a penalty can be lived in a more human. Education, for most, has a human value, disconnected from the hope of achieving greater social and economic status. The denial of the right to education or your offering so poor is not the only factor in crime, but aggregated to other forms of social exclusion, often caused by it, may be a determining factor.

Key words: Prison. Education. Youth and Adult. State.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 -	População carcerária brasileira -----	81
Tabela 2 -	Quantidade de presos por grau de instrução - 2010 -----	82
Tabela 3 -	Quantidade de presos em atividades educacionais- 2010-----	82
Tabela 4 -	Quantidade de presos por faixa etária - 2010 -----	83
Tabela 5 -	Quantidade de presos que desenvolvem atividades laborativas - 2010 -----	84
Tabela 6 -	Quantidade de presos/ internados no Sistema Penitenciário - 2005 -MT-----	87
Tabela 7 -	Número de vagas/capacidade (Secretaria de Justiça e Segurança Pública) - 2005 - MT-----	87
Tabela 8 -	Estabelecimentos penais - Quantidade geral - 2005 - MT -----	88
Tabela 9 -	Quantidade de presos/internados Sistema Penitenciário - 2010 - MT -----	88
Tabela 10 -	Número de vagas/capacidade (Secretaria de Justiça e Segurança Pública) - 2010 - MT-----	89
Tabela 11 -	Estabelecimentos penais/quantidade - Quantidade geral - 2010 - MT-----	90
Tabela 12 -	Preso por grau de instrução - 2010 - MT-----	90
Tabela 13 -	Quantidade de presos por tempo de pena (condenação) - 2010 - MT-----	92
Tabela 14 -	Quantidade de presos por faixa etária - 2010 - MT -----	92
Tabela 15 -	Quantidade de preso por procedência - 2010 - MT-----	92
Tabela 16 -	Quantidade de crimes - tentados/consumados (Código Penal) - 2010 - MT -----	93
Tabela 17 -	Quantidade de presos em programas laborais externos/internos - 2010 - MT-----	95
Tabela 18 -	Quantidade de presos em atividades educacionais - 2010 - MT-----	96
Tabela 19 -	Estrangeiros no Sistema Penitenciário - 2010 - MT -----	96

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 -	População carcerária do Centro de Ressocialização de Cuiabá-----	98
Quadro 2 -	População carcerária matriculada no Centro de Ressocialização de Cuiabá-----	100
Quadro 3 -	População carcerária laborando no Centro de Ressocialização de Cuiabá-----	102

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico1 -	Declaração sobre a própria cor -----	105
Gráfico 2 -	Declaração de Estado Civil -----	106
Gráfico 3 -	Declaração dos presos quanto à existência ou não de filhos -----	106
Gráfico 4 -	Situação ocupacional quando ocorreu o delito -----	108
Gráfico 5	Profissões que os presos gostariam de ter/exercer ---	112
Gráfico 6	Famílias com benefícios sociais -----	114

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 -	Vista do portão de entrada do Centro de Ressocialização de Cuiabá -----	97
Figura 2 -	Situação de superlotação do Centro de Ressocialização de Cuiabá-----	99
Figura 3 -	Presos desenvolvendo atividades laborais - artesanato-----	103
Figura 4 -	Famílias aguardando momento para realizar as visitas-----	119
Figura 5 -	Texto - 1 -----	122
Figura 6 -	Texto- 2 -----	122
Figura 7-	Texto- 3 -----	123
Figura 8 -	Texto- 4 -----	123
Figura 9 -	Texto - 5 -----	124
Figura 10 -	Sala de aula reformada pelas instituições religiosas---	167
Figura 11 -	Presos circulando nos corredores entre as salas de aula.-----	178

LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E SÍMBOLOS

APAC -	Associação de Proteção e Assistência aos Condenados
CCJ -	Comissão de Constituição e Justiça
CEBs -	Comunidades Eclesiais de Base
CLT -	Consolidação das Leis Trabalhistas
CNBB -	Conferência Nacional dos Bispos do Brasil
CNJ -	Conselho Nacional de Justiça
CRC -	Centro de Ressocialização de Cuiabá
CSS -	Conselhos de Sinceridade e de Solidariedade
DEPEN	Departamento Penitenciário Nacional
EJA -	Educação de Jovens e Adultos
FUNAC -	Fundação Nova Chance
FUNDEB -	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
FUNPEN -	Fundo Penitenciário Nacional
GPMSE -	Grupo de Pesquisa Movimentos Sociais e Educação
INFOPEN -	Sistema Integrado de Informação Penitenciária
INSS -	Instituto Nacional de Seguridade Social
IPEA -	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LDBEN -	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LEP -	Lei de Execuções Penais
MEB -	Movimento de Educação de Base
MPE	Ministério Público Estadual
MOBRAL -	Movimento Brasileiro de Alfabetização
ONG -	Organização Não Governamental
ONU -	Organização das Nações Unidas
PEC	Projeto de Emenda Constitucional
PEI	Programa de Educação Integrada
PL	Projeto de Lei
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PPPs	Parcerias Público Privadas
PRONASCI	Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania
SECADI	Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão
SEDUC	Secretaria de Estado de Educação
SEJUSP	Secretaria de Justiça e Segurança Pública
SENAI	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SESI	Serviço Social da Indústria
SETECS	Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Cidadania e Serviço Social
UNE	União Nacional dos Estudantes
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	15
1 A PENA DE PRISÃO: SUA (IN) EVOLUÇÃO, JUSTIFICAÇÃO E SENTIDOS	28
1.1 Uma questão de terminologia	28
1.2 A pena de prisão	30
1.3 Teorias mais difundidas quanto à finalidade da pena	35
1.4 Tendências atuais quanto à pena de prisão	48
1.5 O Estado, o Direito e a Justiça burguesa	60
1.6 A atomização do homem constrói a ilusão da existência dos direitos fundamentais	68
2 O ENCARCERAMENTO COMO INSTRUMENTO DE PERPETUAÇÃO DA SUBALTERNIDADE	75
2.1 A situação do encarceramento no Brasil	75
2.2 A situação do encarceramento em Mato Grosso	84
2.3 O encarceramento e o empobrecimento dos alunos presos do Centro de Ressocialização de Cuiabá	97
2.4 O abandono familiar e social dos alunos presos no Centro de Ressocialização de Cuiabá e a repercussão negativa no processo de inserção social	116
3 O VALOR DA EDUCAÇÃO PARA OS ALUNOS JOVENS E ADULTOS DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABÁ-CRC	130
3.1 A exclusão da educação prisional das políticas de Educação de Jovens e Adultos no Brasil	130
3.2 A Educação de Jovens e Adultos nas prisões de Mato Grosso: uma história ainda a ser escrita	137
3.3 Fundação Nova Chance e Escola Estadual Nova Chance: algumas contradições	147
3.4 Todos os profissionais são educadores, todos os espaços são educativos. Então, o que ensinamos aos presos?	159
3.5 A estranha presença da igreja nas decisões institucionais	164
3.6 A educação como instrumento impedidor do definhamento provocado pelo cárcere	168
CONSIDERAÇÕES FINAIS	187
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	193
APÊNDICES	202
ANEXOS	214

INTRODUÇÃO

O ordenamento jurídico brasileiro determina que o indivíduo preso, no cumprimento da pena ou das medidas cautelares, deve ser privado tão somente da sua liberdade. A Carta Magna prevê mais uma única restrição, trata-se da suspensão dos direitos políticos para aqueles indivíduos que foram condenados em definitivo após o trânsito em julgado da sentença condenatória. Afora estes, os demais direitos devem ser preservados. Entretanto, não é o que percebemos na realidade carcerária brasileira. Os meios de comunicação, fartamente, publicam notícias e denúncias apontando desvios legais e outras fragilidades do Sistema Prisional que não tem feito do encarceramento um instrumento capaz de produzir os efeitos que as classes dirigentes e seus funcionários defendem e propagam no sentido da diminuição da criminalidade.

No presente estudo esse Sistema e o instituto da prisão são analisados nas suas várias direções e consequências – econômicas, sociais, culturais e político-ideológicas. Trata-se de um estudo de caso situado no âmbito do Sistema Prisional de Mato Grosso, o Centro de Ressocialização de Cuiabá (CRC), que busca compreender o valor que os presos atribuem à educação, especialmente a educação formal, que representa, em nossa concepção, uma possibilidade para o seu desenvolvimento social, intelectual e moral.

Essa temática despertou a nossa atenção e envolveu-nos a partir de trabalhos desenvolvidos junto à Pastoral Carcerária da Igreja Católica de Ji-Paraná, ao estabelecermos contato com a complexa e desafiante realidade dos presos e seus familiares naquele município do Estado de Rondônia, depois, quando nos foi oportunizado fazer o acompanhamento pedagógico das

atividades educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação na Penitenciária Agenor Martins de Carvalho, no referido município. Por meio daquele trabalho foi possível perceber que muitos aspectos se reproduziam: a grande maioria dos presos não tivera garantido o direito ao ensino obrigatório, eram oriundos de famílias em situação de exclusão social, não ofereciam de forma adequada a educação escolar, impedindo o acesso aos direitos fundamentais, convergindo para a submissão dessa população a uma condição de subcidadania.

Essa experiência determinou a escolha do tema do Trabalho de Conclusão do Curso de Direito (TCC), oportunidade em que realizamos um interessante e revelador diagnóstico da situação educacional do aludido Sistema Prisional; o qual desafiou-nos a prosseguir os estudos em nível de pós-graduação, culminando na escolha do objeto de pesquisa para o Mestrado em Educação.

Aquela experiência revelou-nos que o problema da educação se revestia de determinantes que extrapolavam as questões pedagógicas e escolares. Embora os elementos legais ou do direito fossem apresentados à primeira vista como os condutores daquela realidade e de possíveis superações, os relatos, as denúncias de presos e familiares apontavam para razões mais profundas e complexas. Era nossa intenção realizar a presente pesquisa no mesmo Sistema Prisional de Ji-Paraná, entretanto, as discussões e ponderações com e da nossa orientadora nos fizeram ver a importância, o interesse e o significado, para o Grupo de Pesquisa Movimentos Sociais e Educação (GPMSE), de realizá-la em Cuiabá.

Como esse não foi o nosso primeiro contato com a realidade da prisão, sabíamos das dificuldades que teríamos para obter autorização para entrar na Unidade. Sabíamos ainda que, em virtude de a prisão ser objeto de muitas denúncias quanto às condições insalubres e desumanas, a entrada de equipamentos para gravação e demais registros não seria fácil. Enfim, reconhecíamos que muitas seriam as dificuldades para levar a termo o presente trabalho em função do próprio clima de hostilidade que cerca aquele ambiente e da pouca publicação a respeito do tema.

No início do trabalho identificamos as pessoas responsáveis pela Unidade Prisional, no sentido de obter a autorização das autoridades competentes, uma

vez que os sujeitos se encontram sob a tutela do Estado. Assim, somente após obtenção da autorização iniciamos a investigação. Caracterizadas as dificuldades para um trabalho desta natureza, citamos de início, os transtornos para adentrar na Unidade, pois o processo de identificação e revista é constrangedor, inclusive para alguém claramente identificada como pertencente a uma realidade econômico-social e cultural que não está sob às ordens das forças de segurança que dirigem praticamente o local. Existe, por parte da Polícia Militar que comanda a primeira guarita, um tratamento muito ríspido com os visitantes e rotineiramente tivemos que passar por tais procedimentos, que embora necessários, podem e devem ser humanizados.

Nas primeiras visitas não foi possível realizar as entrevistas, pois era preciso conquistar a confiança, de modo que optamos por nos familiarizar com o ambiente e conhecer a estrutura física, as regras e funcionamento da Unidade. Tanto os presos, como os professores e demais funcionários se mostraram interessados na realização da pesquisa, no entanto, no momento das entrevistas, percebemos que não queriam ou não podiam falar. Diante disso, optamos por permanecer na Unidade durante o horário de almoço, pois os professores permanecem nesse horário no local e os agentes prisionais trabalham em regime de plantão. Assim, apesar da importância dos elementos captados nas entrevistas, as informações obtidas de maneira informal foram substanciais.

No início das observações das famílias e visitantes, buscamos verificar a dinâmica da fila, o tempo de espera, a maneira como as pessoas interagem, como se comportam, como se vestem e todo o conjunto que caracteriza a Unidade, buscando subsídios para interpretar essa realidade. Depois desse primeiro contato, procuramos interagir com esse universo por meio das entrevistas abertas. Foi essencial desenvolver uma relação horizontal com os entrevistados, por isso, já na primeira abordagem foi imprescindível a identificação, revelando os objetivos da pesquisa e a sua relevância. Optamos por não usar gravador, pois as pessoas têm muito medo de revelar o que de fato acontece nesse ambiente. A empatia e confiança foram indispensáveis para obter as informações.

Quanto às entrevistas com os familiares dos presos, estas foram realizadas na parte externa da Unidade, objetivando evitar situações que

pudessem prejudicar a obtenção das informações. Assim, ficávamos ouvindo e observando as pessoas que chegavam, quase sempre aflitas, carregadas de sacolas; homens saindo e chegando, sem camisa, algemados, transportados como bichos; mães, pais, esposas e filhos aflitos por notícias dos familiares presos. E, em meio a essa tensão, foi possível realizar importantes entrevistas e observações que contribuíram para a compreensão do processo de abandono do preso e do acentuado empobrecimento da sua família.

As entrevistas foram realizadas de forma individual e coletiva, o que oportunizou coletar dados atendendo as cinco grandes categorias estabelecidas: a) a importância da escolarização; b) as oportunidades sociais e educacionais presentes na instituição; c) os efeitos do encarceramento sobre a vida do preso e de sua família; d) a criminalização da miséria; e) a possibilidade de um novo modelo de organização escolar onde o aluno seja protagonista.

Embora a Unidade atenda exclusivamente a população masculina, durante a pesquisa, não houve por parte dos presos nenhuma demonstração de desrespeito à pesquisadora, pelo contrário. Mas os relatos de rebeliões e de motins, que funcionários e presos descrevem, criam um clima de tensão, pois, para a realização desta pesquisa, foi preciso adentrar nas celas, nos locais onde se realizam as atividades laborais, educacionais, enfim, conhecer todos os espaços. Contamos para isso com o apoio de um agente prisional, que nos acompanhou nas observações, e com o apoio dos professores que possibilitaram ter acesso aos alunos.

Assim, ao longo dos 03 meses, com regularidade acompanhamos as atividades na Unidade Prisional, dialogando com pessoas que de alguma forma estavam envolvidas nesse contexto, descortinando um espaço de pesquisa em que se fez necessário vivenciar os momentos de contradição entre o dito e o feito, as normas rigorosas e verticalizadas, respeitando os horários estipulados, cumprindo os acordos e as conveniências institucionais. Tais procedimentos nos permitiram desenvolver o trabalho ao tempo em que exercitamos a nossa capacidade de escuta e de observação apurando a informação nas entrelinhas.

As observações permitiram analisar os espaços pedagógicos como sala de aula, laboratório de informática e biblioteca e toda a estrutura física da Unidade; as salas para oficinas socioeducacionais; o relacionamento entre os

presos e os encarregados do gerenciamento das funções específicas; o envolvimento dos presos nas atividades pedagógicas e laborais; a forma como acontecem as visitas das famílias dos presos.

Em suma, as dificuldades que se apresentaram dizem respeito ao próprio ambiente, ao medo que os sujeitos que o constituem têm em revelar o que de fato acontece, além do clima de hostilidade e opressão representado, em nossa concepção, pela presença da Polícia Militar. Quanto aos presos, professores, agentes prisionais e familiares, percebemos que a necessidade e a vontade de dar visibilidade aos problemas carcerários os fizeram grandes parceiros desta construção.

Neste trabalho buscamos pautar as reflexões na perspectiva do materialismo histórico que se alicerça, segundo Frigotto (1989, p. 75), na concepção de que o pensamento e as ideias são “o reflexo” das realidades e leis dos processos que se passam no mundo exterior, os quais não dependem de pensamentos, tem suas leis específicas, só podendo ser apoderada por reflexões racionais. Assim sendo, “[...] a dialética situa-se, então, no plano de realidade, sob a forma de trama de relações contraditórias, conflitantes, de leis de construção, desenvolvimento e de transformações dos fatos.” Enquanto as concepções metafísicas se fixam no fenômeno, no mundo das aparências ou na percepção exterior dos fenômenos, a concepção materialista histórica se fixa na essência, no mundo real.

Nesta perspectiva Frigotto (*op. cit.* p.76) orienta que o método vincula-se à concepção de realidade, de mundo e de vida em seu conjunto, pois, “[...] para instaurar-se o método dialético de investigação é, portanto, necessário romper com o modo de pensar ou com a ideologia dominante.” Acrescenta ainda que “[...] a dialética materialista é ao mesmo tempo uma postura, um método de investigação e uma práxis, eterno movimento de superação e transformação da realidade.” Assim, o conhecimento da realidade histórica, na visão de Frigotto, é construído em um processo de apropriação teórica, isto é, de crítica, interpretação e avaliação das ocorrências, significando essa a atividade do cientista e condição necessária para o conhecimento dos fatos que se dá de forma efetiva na e pela práxis, teoria e ação; é reflexão que tem por função a ação transformadora.

No sentido da nossa opção metodológica, tecnicamente optamos por uma abordagem qualitativa. Segundo Minayo (1999, p.24), esta "[...] propõe a subjetividade como o fundamento do sentido da vida social e defende-a como constitutiva do social e inerente à construção da objetividade nas ciências sociais". A escolha fundamenta-se no fato de que, entre as suas potencialidades, ela possibilita ao pesquisador maior aproximação dos sujeitos da pesquisa e, conseqüentemente, uma melhor compreensão do fenômeno investigado. Na mesma direção Ludke e André (1986, p.20) orientam:

A pesquisa qualitativa procura dar respostas aos aspectos da realidade que não podem ser quantificados. Trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes.

Como já foi mencionado no início da apresentação deste trabalho, do ponto de vista dos procedimentos técnicos, esta pesquisa é um estudo de caso. Segundo Gil (1991, p. 35), o estudo de caso envolve o estudo profundo e exaustivo de um ou poucos objetos de maneira que se permita o seu amplo e detalhado conhecimento.

Partindo do pressuposto de Selltzer *et al.* (1987, p. 15), ao afirmarem que "[...] na pesquisa social, é muito difícil, ou até impossível coletar dados sobre pessoas através de observações puras e simples", fez-se necessário utilizar outros instrumentos para a coleta dos dados, como a entrevista em profundidade e semiestruturada, com roteiro de entrevista para os presos, agentes prisionais, educadores, diretores e presos que se encontravam em condição de monitores, assim como para familiares e amigos dos presos que os visitam, sendo que as questões foram aplicadas individualmente. Fizemos assim, seguindo as concepções de Negrine (1999, p. 63), conforme as quais a entrevista semiestruturada é um instrumento eficiente para conhecer a opinião da pessoa que está sendo entrevistada sobre determinada temática. E, ainda, que este tipo de entrevista garante um rol de informações importantes ao estudo enquanto possibilita maior flexibilidade à entrevista e liberdade para o entrevistado.

Utilizamos ainda um questionário para levantar, por amostragem, o perfil social e econômico de 200 presos. Além desses instrumentos, foi indispensável a observação sistemática dos espaços, tempos e práticas dos sujeitos envolvidos,

registrando, dentro das possibilidades, através de câmera digital e diário de campo, aspectos relevantes quanto à estrutura física e organizacional do contexto pesquisado. As observações foram estruturadas com categorias previamente elaboradas, mas abertas à constituição de outras. Neste sentido Ludke e André (1986, p. 26) ressaltam a importância das observações nas pesquisas educacionais:

Tanto quanto a entrevista, a observação ocupa um lugar privilegiado nas novas abordagens da pesquisa educacional. Usada como principal método de investigação ou associada a outras técnicas de coleta, a observação possibilita um contato pessoal e estreito do pesquisador com o fenômeno pesquisado, o que representa uma série de vantagens. [...] a experiência direta é sem dúvida, o melhor teste de verificação da ocorrência de um determinado fenômeno.

Considerando a importância das observações, foi necessário dar maior atenção aos perigos técnicos que tal instrumento poderia representar nos espaços prisionais, quando não se considera o contexto social dos sujeitos, como bem orienta Lourenço(*apud* Oliveira, 2005, p. 67):

Primeiro, o observador está constantemente em perigo de ser iludido por prisioneiros altamente articulados e fluentes que buscam vantagens pessoais [...]. Segundo, na sociedade polarizada da prisão é extremamente difícil não se tornar partidário, consciente ou inconscientemente.

Diante da diversidade de sujeitos necessários para a construção deste trabalho que estão implicados nos processos aqui investigados, foi indispensável recorrer ao método da triangulação, que, segundo Denzin (1989, p. 29), consiste em uma estratégia de combinação e cruzamento de múltiplos pontos de vista através do trabalho conjunto de vários pesquisadores, de múltiplos informantes e múltiplas técnicas de coleta de dados. Neste caso, contamos com vários informantes, reunindo diversos pontos de vistas que possibilitaram os cruzamentos de dados.

Foi necessária uma detida e profunda análise dos dados estatísticos, das entrevistas, dos questionários, das observações e dos documentos para maior e mais profunda compreensão sobre o papel que a educação desempenha ou pode desempenhar no Sistema Penitenciário estudado. Este procedimento nos possibilitou estabelecer relação entre a realidade estudada e os objetivos e

hipóteses inicialmente traçadas. Desse modo, os dados foram tratados de forma qualitativa conforme indica Minayo (1994, p.77). Segundo a autora nessa proposta de análise a fala dos atores sociais é situada em um contexto para melhor ser compreendida. Essa compreensão pressupõe como ponto de partida considerar o que subjaz, o que existe no interior da fala. O primeiro nível de interpretação a ser feito é o das determinações fundamentais. Diz respeito à conjuntura social, política e econômica da qual faz parte o grupo social a ser estudado. O segundo nível de interpretação baseia-se no encontro que realizamos com os fatos surgidos ao longo da investigação. Minayo (*op. cit.* 78) acrescenta ainda que esse nível deva ser ao mesmo tempo, ponto de partida e ponto de chegada da análise. As comunicações individuais, as observações de condutas e costumes, a análise das instituições são aspectos a serem considerados nesse nível de interpretação.

Fazenda (1991, p. 44) orienta que os dados qualitativos são extremamente complexos para serem analisados, por isso envolve procedimentos e decisões que não podem se limitar a um conjunto de regras fixas, como é o caso de uma pesquisa quantitativa. Muitas decisões e sugestões estão alicerçadas na experiência do pesquisador e servem como possíveis caminhos que conduzirão à análise. Assim, ao longo da pesquisa foi possível sentir na “pele” as dificuldades para decidir como abordar determinados assuntos, bem como selecionar as categorias, uma vez que, quando o assunto é o Sistema Prisional, muitas informações são geralmente camufladas e exigem habilidade para serem apreendidas.

Quanto à escolha do Centro de Ressocialização de Cuiabá para a realização da pesquisa, esta atendeu aos seguintes critérios: a) ser uma instituição para cumprimento de pena em regime inicial fechado; b) ser uma instituição com um projeto educacional já instalado; c) ser uma instituição com salas de aulas e um corpo docente que conta na sua constituição, além de professores, com monitores presos. Essa escolha se justifica, também, pelo pressuposto de que os sujeitos que constituem a Unidade possuam mais tempo sob o regime de encarceramento, o que facilita a oferta da educação nesse contexto e por considerar, principalmente, que onde não há sistema educacional implantado, com espaços específicos para a realização das atividades educacionais, se corre o

risco de as atividades serem interrompidas, prejudicando assim o andamento da pesquisa.

Quanto à seleção dos sujeitos a serem entrevistados, esta ocorreu de forma aleatória na Unidade Prisional envolvida na pesquisa. Buscamos ouvir diversos sujeitos que constituem o Sistema Prisional, sendo eles: 04 presos não reincidentes, 04 presos reincidentes que passaram pelo processo educacional dentro da prisão antes da reincidência, 03 agentes de segurança prisional, 04 professores, diretor geral da Unidade Prisional, diretora da Escola Estadual Nova Chance, presidente da Fundação Nova Chance, 02 presos que se encontram em condição de monitores, 02 consultores da Secretaria Estadual de Educação (SEDUC/MT), responsáveis pela redação da minuta do Plano Estadual de Educação nas Prisões de Mato Grosso e uma técnica da (SEDUC/MT). Foram ainda entrevistados 10 familiares (pais, mães e esposas) dos presos que os visitam na Unidade Prisional, na tentativa de compreender por que ocorre o abandono familiar e como esse abandono prejudica o processo de socialização, bem como as expectativas de retorno social dessas pessoas. Para preservar a liberdade e a espontaneidade dos entrevistados, garantimos o sigilo dos seus nomes, de modo que aqui os sujeitos são identificados por letras, as quais não têm qualquer relação com os nomes dos mesmos. Foi necessário um número grande de entrevistados e um roteiro de entrevistas com muitas questões por que havia necessidade de conhecer as estruturas do Sistema Prisional, no entanto, foram priorizados neste trabalho as questões que atendiam as categorias já apresentadas anteriormente.

Além dos sujeitos acima relacionados, levantamos o perfil, por amostragem, dos alunos que estudavam no Centro de Ressocialização de Cuiabá. Esse procedimento objetivou organizar um panorama geral da realidade que os cercava e os cerca, de modo a evitar a fragmentação das informações quanto à situação econômica e social, uma vez que os órgãos gestores do Sistema Prisional não possuem essas informações organizadas, de forma individualizada por Unidade Prisional. Assim, de um total de 637 presos estudantes, foram selecionados aleatoriamente em média 10 presos por sala de aula, contemplando turmas de alfabetização, série inicial do ensino fundamental, série final do ensino fundamental e ensino médio, totalizando 200 presos que

aceitaram responder ao questionário. Foi um processo muito complicado por que não foi possível aplicá-lo pessoalmente em cada sala. Assim, contei com a colaboração dos professores.

Com o objetivo de facilitar a compreensão do nosso estudo, optamos por apresentá-lo em três capítulos conforme indicamos a seguir.

No Capítulo I esclarecemos ao leitor as nossas opções terminológicas, as quais orientarão o trabalho; apresentamos a constituição da pena de prisão ao longo da história da humanidade, bem como as teorias que a justificam. Entendemos ser importante abordar esse aspecto porque acreditamos que a concepção de pena que temos hoje, que caracteriza o Direito Penal e que legitima o direito de punir, se fundamenta nas teorias apresentadas. Neste Capítulo apresentamos, ainda, as tendências atuais referentes à pena de prisão, assim como as características desse instituto nas sociedades capitalistas. Assim, alguns conceitos como o de Estado, Direito e Justiça são abordados no sentido de nos fazer compreender como esses mecanismos contribuem para a atomização e individualização do homem e como isso se reflete na ideologia do aprisionamento difundida pelas classes dominantes, pois a criminalização está relacionada, principalmente, com o modelo de desenvolvimento econômico da sociedade.

No Capítulo II apresentamos o encarceramento como instrumento da perpetuação da subalternidade dos sujeitos deste estudo. Nesse sentido, tratamos da questão do encarceramento no Brasil e no Estado de Mato Grosso, demonstrando como o Sistema Prisional tem servido para manter submisso o trabalhador que se encontra privado de liberdade, para isto, nos valem de informações referentes à situação social, educacional, econômica desses sujeitos, procurando interpretá-las. Esse Sistema, apesar de ser apresentado formalmente como sendo de natureza igualitária, atingindo indistintamente todas as pessoas em função de seus atos ilícitos, na verdade tem caráter seletivo, está direcionado para atingir as classes não proprietárias. Tratamos ainda de como o abandono social e familiar do preso tem efeitos negativos sobre o processo de socialização, e de quão ou quanto o vínculo familiar constitui-se como motivação para a superação do aprisionamento.

No Capítulo III tratamos do valor da educação, especialmente da educação escolar para os presos do Centro de Ressocialização de Cuiabá/MT,

neste sentido, buscamos destacar na trajetória da educação de jovens e adultos no Brasil as políticas que inseriam os presos como sujeitos a serem atendidos. Abordamos ainda a situação dessa modalidade de ensino no contexto prisional do Estado de Mato Grosso, mostrando algumas das muitas contradições e, ainda, a importância que os profissionais que constituem o Sistema Prisional têm no processo educacional desses sujeitos, tanto para a superação dessa condição quanto para a sua perpetuação.

É preciso reconhecer a especificidade do tema e a escassa produção acadêmica e científica para ele direcionada, a qual nos possa apresentar uma visão crítica que permita ir além da simples apresentação de direitos e deveres estabelecidos na Constituição Brasileira e nas leis infraconstitucionais. Acreditamos que este trabalho contribuirá para a discussão tanto na área da educação quanto dentro do Sistema Prisional, tendo em vista que essa problemática é objeto de preocupações de juristas, cientistas sociais, assistentes sociais e profissionais da educação. Neste contexto, constatamos a crescente necessidade de ampliar a discussão e a pesquisa a respeito da educação escolar no contexto das prisões, possibilitando a criação de subsídios concretos para a formulação e execução de políticas públicas voltadas para esses sujeitos.

Embora conscientes de que os resultados deste trabalho possam ser objeto de oposições, as quais poderão apontar possíveis limitações e contradições no que se refere ao alcance das pesquisas acadêmicas, não transigimos da nossa intenção de manter focado nosso esforço no sentido de compreender os problemas e desafios da educação no contexto das prisões, a partir dos referenciais teóricos e metodológicos aqui citados, seguindo orientações teóricas e ideológicas, priorizando os aspectos qualitativos.

Estamos conscientes de que os resultados das pesquisas educacionais por si são insuficientes para garantir os avanços na qualidade da educação e que são diversos e complexos os fatores que interferem na construção das políticas educacionais voltadas para os interesses dos subalternos, especialmente daqueles que se encontram presos. Assim, as pesquisas que têm por finalidade aspectos qualitativos “não darão conta” de mudar imediatamente as estruturas do sistema educacional, principalmente quando se trata da educação ofertada pelo e

no Sistema Prisional¹ brasileiro. No entanto, entendemose reafirmamos a sua importância como instrumento referencial e orientador para a efetivação das mudanças pretendidas. Neste sentido, é importante que os pesquisadores nutram o diálogo com os demais segmentos da sociedade na perspectiva de buscar aproximação, divulgação e discussão dos resultados. Trata-se de um processo de convencimento que sabidamente é lento, no entanto, quando acontece, reveste-se de elementos substanciais, consistentes, capazes de refletir de maneira mais positiva e duradoura nas mudanças estruturais.

Entendemos que as condições que degradam a pessoa humana dentro dos Sistemas Prisionais, aliadas à estigmatização do condenado quando este volta à sociedade, que lhe nega o direito de trabalhar e de dar continuidade à sua vida social, contribui muito para que ele volte para a criminalidade. Esta contradição fica evidente, também na legislação brasileira que, formalmente, detalha e afirma o preso como titular de direitos e os deveres, dentre os quais se destaca o direito à educação; contudo, objetivamente, este e os demais direitos não se concretizam quantitativamente tampouco qualitativamente. A persistência dessa realidade faz mitigar a expectativa de melhoria do Sistema Prisional capaz de contribuir para a redução dos índices de criminalidade. Assim, se impõe a necessidade de mudanças de caráter mais amplo e profundo na sociedade, de modo a alterar as estruturas nas quais está assentado o Sistema Prisional.

É nesse sentido que o presente trabalho se reveste de significado, pois, além de possibilitar aquela compreensão inicialmente indicada, por isso mesmo, afigura-se como contribuição para o longo e complexo processo de transformação da sociedade brasileira sob a direção dos subalternos, no qual a elevação intelectual e moral dos subalternos, conforme indicada na concepção gramsciana, se impõe como elemento fundamental. Tais mudanças, conforme nossas reflexões, pesquisas bibliográficas e análises, se desenvolvem e seguirão se desenvolvendo num contexto hoje hegemonizado pelo modelo econômico neoliberal, o qual se funda na concepção de defesa do Estado, buscando determinar

¹ Os termos Sistema Prisional, Sistema Penitenciário e Sistema Penal são utilizados neste trabalho como sinônimos.

que este se abstraia de intervir nas relações econômicas e sociais, ficando estas sob a direção da iniciativa privada.

Assim, no confronto de interesses das classes sociais, esse modelo econômico, ou estágio do desenvolvimento capitalista, tem representado para significativa parcela dos trabalhadores, além da perda de diversas conquistas, o desemprego que, por sua vez, reflete-se no aumento da criminalidade, fazendo aumentar o contingente do Sistema Prisional. Esse círculo vicioso revela-se como instrumento de controle daqueles que não se amoldam ao sistema econômico-social da burguesia. Reafirmam-se, assim, conforme indicou Marx (1994), o Estado, o Direito e a Justiça, e como expressão destes, o Sistema Prisional, como importantes instrumentos de manutenção do domínio e do controle burguês sobre as classes subalternas.

1 A PENA DE PRISÃO: SUA (IN) EVOLUÇÃO, JUSTIFICAÇÃO E SENTIDOS

Quem não erra? Todos erram. Nós tivemos a oportunidade de pagar pelo nosso crime... mas muitos não pagam. Desde Brasília, do Planalto, cada um joga com as cartas que tem.(B.M)²

1.1 Uma questão de terminologia

Consideramos importante na parte inicial desse trabalho tratar de algumas questões terminológicas. Assim, destacamos inauguralmente a denominação com a qual nos referiremos. Optamos por referir aos sujeitos privados de liberdade como presos. Na legislação penal brasileira, o indivíduo que se encontra privado da liberdade é denominado preso e será esta a denominação que usaremos no presente trabalho. Entretanto, nossa opção não se deve a este fato.

Na literatura educacional, jurídica e sociológica publicada sobre a situação do preso ou do Sistema Prisional é possível encontrar formas de se referir a esses sujeitos como reeducandos, apenados, ressocializando, reabilitando dentre outros. Amparados na nossa pesquisa bibliográfica e em razão do que pudemos observar na realidade fática vivenciada pelos presos do Centro de Ressocialização de Cuiabá, assim como verificado em outros momentos, conforme nos referimos na introdução deste trabalho, compartilhamos da posição de Scarfó (2009, p. 111), segundo a qual, “[...] se algum `re` lhe cabe, é a redução da sua vulnerabilidade social, psicológica e cultural”.

Na Unidade Prisional³ pesquisada, o preso é denominado de reeducando, mas na realidade é tratado simplesmente como preso. Consideramos inadequado o termo reeducando porque a maioria daqueles que estão privados de liberdade

² Aluno que desenvolve em conjunto com a professora de Língua Portuguesa a editoração de um jornal que circula internamente dentro da Unidade Prisional denominado “A Grade” (Anexo 1).

³ Neste trabalho o termo Unidade Prisional é utilizado como sinônimo de cadeia, prisão, presídio, penitenciária ou centro de ressocialização.

nem sequer passou pelo processo de educação básica obrigatória. E, por outro lado, a educação (formal ou informal) vivenciada pelos presos na sobredita Unidade não pode ser caracterizada como um projeto de “reforma” moral e intelectual desses indivíduos na perspectiva de uma nova visão de mundo. Como podem ser considerados reeducandos? Se efetivamente a minoria participa de atividades que são de fato integradoras, socializadoras; não podemos considerá-los nem como educandos, quanto mais reeducandos. Poderiam ser considerados reeducandos no que se refere à uma nova e mais radical estratégia de inculcação de valores da burguesia, para que voltem ao convívio da sociedade sem atacar os princípios (que desrespeitaram e que em razão disso foram presos) definidos como corretos pelo mundo burguês. Entretanto, neste sentido, tratar-se-ia de re-afirmação desses valores (posto que já foram por diversos meios largamente inculcados nesses indivíduos) e não da redefinição de uma nova perspectiva de vida material e espiritual.

A palavra preso origina-se da palavra prisão que é a supressão da liberdade mediante o recolhimento do acusado ou do condenado em um estabelecimento prisional. A palavra prisão por sua vez tem sua origem no latim vulgar “*prensione*”, que deriva do latim clássico “*prehensione*”, ato de prender ou capturar alguém, abarcando também o local onde se mantém o indivíduo preso, sendo sinônimo de claustro, clausura, cadeia, cárcere e xadrez.

A palavra preso parece dura, desumana, mas essa é a condição em que a quase totalidade se encontra e não é nossa intenção florear⁴ com sinônimos ou termos amenizadores da situação. Tentativas nesse sentido, consideradas “politicamente corretas” acabam se revelando perniciosas, por esconderem a condição desumana em que aquelas pessoas sobrevivem. A prisão tem três significados básicos: a segregação, a captura e a custódia. Então, quem está na prisão é preso. Embora a palavra reeducando, ressocializando e tantos outros termos, que se parecem, mas não são sinônimos, sejam mais pulcros, não representam a condição em que se encontram esses sujeitos: presos.

⁴ Termo utilizado pelo preso K. J. durante a entrevista, se referindo às atividades educacionais: “O povo floreia, mas na prática, muda pouco nossa vida.”

Para Rubem Alves⁵ as palavras não são inocentes, são armas que os poderosos usam para ferir e dominar os fracos. Cria-se então a cultura do politicamente correto, que pode se tornar ridícula, escondendo preconceitos que não são transformados somente com a substituição de uma superficial forma de expressão. Embora o preconceito nas entrelinhas também seja perigoso, porque em doses ínfimas, reforça estigmas e aprofunda os abismos entre os cidadãos, a opção pelo termo preso não carrega, neste caso, nenhum preconceito, pois reconhecemos que a substituição do termo não é suficiente para alterar a situação real em que vivem. A demonstração de preconceito não está vinculada somente à utilização da palavra preso, mas sim, à concepção que a sociedade tem de quem seja esse preso. Podem-se mudar os termos, mas sem mudança na postura da sociedade diante dos problemas gerados pela segregação social dessas pessoas, muito em breve, reeducando será substituído por outro termo mais moderno e esses subalternos continuarão vivenciando as desumanidades e perversidades de um sistema prisional e social que os trata como *lixo*, como um não ser.

1.2 A pena de prisão

Para compreender a concepção de pena de prisão da atualidade é importante conhecer como ela evoluiu ao longo da História e como essa instituição foi fortemente influenciada, senão determinada, pelos interesses das classes dominantes. No entanto, antes de apresentar um breve histórico da pena é importante lembrarmos Bitencourt (2004, p.3) que nos adverte sobre os riscos de tal esforço. Segundo o autor, a origem da prisão é muito remota “perdendo-se na noite dos tempos” e o fato de ser tão antiga quanto à humanidade, constitui-se como um dos motivos que dificulta situá-la em um tempo preciso. Corre-se, assim, o risco de equivocar-se a cada passo, pois as grandes contradições que se apresentam em torno do tema são dificilmente evitadas devido ao fato de o campo encontrar-se cheio de espinhos, o que faz com que esta tarefa se torne mais difícil, desafiadora, porém, mais instigante.

⁵ Linguagem Politicamente Correta - Matéria Publicada na Folha de São Paulo, de 11 de març. de 2010.

Considerando então as dificuldades para se realizar neste trabalho, um relato mais amplo e profundo sobre a história da pena nos diferentes contextos e estágios da história da humanidade, o que não é a nossa intenção neste momento, destacamos alguns elementos que, em nossa interpretação, são suficientes para nos contextualizar e orientar no assunto.

Os relatos sobre a existência das prisões remontam aos primórdios da história da humanidade, entretanto, seus objetivos e organizações foram alteradas ao longo dos tempos para atender a uma determinada ordem social. Nas primeiras páginas da obra clássica de Michel Foucault “Vigiar e Punir” (2008, p. 9-11) há um relato da condenação de Damiens, em 02 de março de 1757, em Paris. Em seguida, o autor relata as regras de convivência da “Casa dos jovens detentos de Paris” chamando a atenção para o fato de em apenas três décadas terem ocorrido mudanças tão significativas no direito de punir os indivíduos que infringiam as normas sociais impostas, geralmente, pelas classes dominantes.

O direito de punir do Estado, especificamente com a pena de prisão é relativamente recente. Na Antiguidade o encarceramento era um meio e não a finalidade da punição. Isso se verifica nas civilizações mais antigas das quais temos registros históricos como o Egito, Pérsia, Babilônia e Grécia, sendo possível afirmar que a pena de prisão significava para esses povos apenas lugar de custódia e de torturas, onde os indivíduos eram depositados para posterior aplicação de penas como a de morte, mutilação, tortura ou de trabalhos forçados. Confinavam os acusados de atos ilícitos em calabouços, geralmente em condições muito precárias até o dia do julgamento, procedimento, *grosso modo*, equivalente à prisão cautelar da atualidade. Embora milhares de anos nos separem daquelas civilizações, a desumanidade a que os presos são submetidos muito se assemelha.

De acordo com a divisão tradicional da história, o acontecimento que marcou o início da Idade Média foi a queda do Império Romano e a invasão da Europa pelos povos denominados bárbaros, caracterizada principalmente pelo modo de produção feudal em algumas regiões da Europa. Segundo Valiente (*apud* Bitencourt 2004, p.8), a lei penal que marcou esse período tinha como objetivo primeiro provocar o medo coletivo. Estava à disposição do arbítrio dos governantes (senhores feudais) que as impunham de acordo com

o status social de cada indivíduo. Assim, as sanções físicas poderiam ser substituídas por prestação em metal ou em espécie, ficando a prisão para aqueles que posteriormente poderiam sofrer a pena de morte ou mutilação.

[...] nesta época surge a prisão do Estado e a prisão eclesiástica. Na prisão do Estado, na Idade Média, somente podiam ser recolhidos os inimigos do poder, real ou senhoril, que tivessem cometido delitos de traição, e os adversários políticos dos governantes. Apresenta duas modalidades: a *prisão-custodia* onde o réu esperava a execução da verdadeira pena aplicada (morte acoite, mutilação e etc.), ou como *detenção temporal* ou perpétua, ou ainda até receberem perdão real. (VALDÉS, *apud* BITENCOURT, 2004, p.09).

A prisão eclesiástica destinava-se aos clérigos rebeldes e tinha como ideia central a caridade, a redenção e a fraternidade, possibilitando a penitência e a meditação. Apesar da prisão dirigida pela Igreja ser considerada mais humanizada que o regime celular imposto pelo Estado, seus rebeldes eram depositados em alas, masmorras subterrâneas dos mosteiros para que se penitenciassem e se arrependessem dos males causados. Em função desses fatos muitos pesquisadores, dentre eles Bitencourt, defendem que a prisão como pena foi instituída pela Igreja, como meio de punir os clérigos rebeldes e, posteriormente, passou a ser aplicada pelo Estado para punir a sociedade civil.

Destarte, o pensamento cristão se encarregou, tanto no aspecto material como no ideológico, de criar um bom alicerce para a pena privativa de liberdade. Por isso, Bitencourt (*op.cit.*, p. 12) considera que a prisão canônica foi uma das exceções à prisão-custodia no século XVI. O pensamento eclesiástico de que a oração, o arrependimento e a contrição contribuem mais para a correção do que a mera força da coação mecânica teve significação duradoura, especialmente nas ideias que inspiraram os primeiros penitenciaristas e nos princípios que orientaram os clássicos Sistemas Penitenciários: o celular⁶ e auburniano⁷.

Pode-se dizer que o Direito Canônico colaborou consideravelmente para o nascimento da prisão moderna, sobretudo no que se refere às iniciais ideias

⁶ Regime Prisional criado pela Filadélfia. Impunha isolamento aos detentos 24 horas por dia.

⁷ Regime Prisional que surgiu da necessidade de superar as limitações e defeitos do regime pensilvânico. Criado em Auburn, em 1816, dividia os prisioneiros em categorias. Aqueles que possuíam um potencial maior de recuperação somente eram isolados durante o período noturno, permitindo que trabalhassem juntos durante o dia. Surge das necessidades decorrentes do contexto histórico-político-econômico da época.

sobre a reforma do delinquente. O conceito de pena da alma encontra-se na base das penas canônicas, nas quais a clausura e reclusão tinham como objetivo induzir o pecador a arrepender-se de suas faltas e corrigir-se em função da graça e da compreensão do peso de suas culpas.

Na Idade Moderna, especificamente entre os séculos XVI e XVII a Europa passava por forte crise econômica, alargando sem precedente a pobreza. O assombroso estado de pobreza que se desenvolveu e atingiu vários países, colaborou para a ampliação dos índices de criminalidade gerados por conflitos religiosos, das guerras, expedições militares, devastações de países, ampliação dos núcleos urbanos, crise do sistema feudal e da economia agrícola e principalmente, com o surgimento do modo de produção capitalista, dentre outros fatores.

Por tudo isso, era necessário que se programassem ações capazes de conter a onda de delinquência que atingia aqueles deserdados de qualquer fortuna. Bitencourt apresenta o cenário encontrado na França, descrito por DeGroote:

As guerras religiosas tinham arrancado da França uma boa parte de suas riquezas. No ano de 1556 os pobres formavam quase a quarta parte da população. Essas vítimas da escassez subsistiam das esmolas, do roubo e dos assassinatos. O parlamento tratou de enviá-los às províncias. No ano 1525 foram ameaçados com o patíbulo; em 1532 foram obrigados a trabalhar nos encanamentos para esgotos acorrentados dois a dois; em 1554 foram expulsos da cidade pela primeira vez em 1561 foram condenados às galés e em 1606 decidiu-se, finalmente, que os mendigos de Paris seriam açoitados em praça pública, marcados nas costas, teriam a cabeça raspada e logo seriam expulsos da cidade. (*apud* BITENCOURT, 2004, p.15)

Essa situação não era privilégio da França, toda a Europa passava por severa crise econômica. Com a delinquência em níveis tão elevados, a pena de morte deixou de ser apropriada, pois atingiria, talvez, um quarto da população. Era necessário tirar algum proveito dessa situação. Assim, foram criadas instituições que eram destinadas à “recuperação” desses, as quais eram dirigidas com mão-de-ferro, obrigando-os a trabalhar sob forte disciplina. As primeiras ideias clássicas da pena de prisão tinham como finalidade educativa o trabalho constante e ininterrupto, o castigo corporal e a instrução religiosa. A dureza da

prisão tinha também como finalidade a prevenção geral. Servia para que os demais cidadãos não seguissem o exemplo e não praticassem crimes. Esse regime prisional foi fortemente influenciado pelo Calvinismo⁸. Inicia-se então, um movimento de transcendência na ampliação das penas privativas de liberdade, na criação e construção de prisões organizadas para a correção dos apenados.

Para Bitencourt, (2004, p. 23) o objetivo fundamental das instituições de trabalho para presos, principalmente as holandesas e as inglesas era que o trabalhador aprendesse a disciplina capitalista de produção. Especialmente na Holanda, a religião permitia reforçar a hegemonia da burguesia capitalista. Não interessava que o preso somente aprendesse a disciplina da produção capitalista, mas que também fizesse uma introspecção da ideologia das classes dominantes.

Aliás, sobre o processo de “construção” do tipo humano necessário a determinado tipo de sociedade, é esclarecedora a análise de Gramsci (2007, p. 262-263):

Até agora, todas as mudanças do modo de ser e de viver tiveram lugar através da coerção brutal, ou seja, através do domínio de um grupo social sobre todas as forças produtivas da sociedade: a seleção ou “educação” do homem adequado aos novos tipos de civilização, isto é, às novas formas de produção e trabalho, ocorreu com o emprego de inauditas brutalidades, lançando no inferno das subclasses os débitos e os refratários, ou eliminando-os inteiramente.

Em suma, o conceito e a concepção de pena foram se modificando. Nas sociedades antigas, não se conhecia a privação da liberdade ligada à sanção. O sistema de aprisionamento era basicamente inexistente, mas quando o utilizavam valiam-se de buracos em forma de fossas, aplicando ao preso suplícios até a morte. No período Medieval, ocorreram mudanças em relação à pena, que era física, como a amputação dos membros, forca, guilhotina e outros tipos de atrocidades. Pode-se considerar que este período representou a transição entre pena custódia e pena prisão. No período Moderno, o controle da solução de conflitos passou a ser institucionalizado, o Estado passou a controlar, no sentido de se “perpetrar justiça”, obedecendo a um ordenamento jurídico criado pelas

⁸ Para o calvinismo o que importa é trabalhar, custe o que custar, haja ou não necessidade de prover seu sustento, porque trabalhar é uma ordem de Deus. (BIÉLER, 1970, p. 68).

classes dominantes, arquitetando os institutos de reclusão, com o objetivo de fazer com que opresocumpra sua pena e mantenha sua condição de dominado.

Para Teles (2006, p. 286) a história da pena é a história da luta contra sua própria crueldade e severidade, tendo nascido com ela a necessidade de limitá-la. À vingança privada seguiram-na a divina e a pública que, inegavelmente, limitaram-na. Às penas corporais violentas e cruéis, inclusive às de morte, sucederam as privativas de liberdade, hoje, inevitavelmente, consideradas cruéis e que, por isso mesmo, deverão ser substituídas por medidas humanizadoras.

O tempo atual requer, além dos aspectos acima apresentados por Teles, uma nova compreensão que vá além das punições trazidas pela pena de prisão derivada de uma ação penal estatal que fixa ao condenado uma sanção substitutiva/alternativa⁹ ou de privação de liberdade¹⁰. Que se considere, também, que o sistema econômico social em que vivemos, capitalista, determina uma realidade de divisão da sociedade em classes antagônicas, com realidades desiguais e contraditórias quanto ao acesso e usufruto das riquezas produzidas socialmente. E esta estrutura social que origina, em grande medida, os elementos que terminam por influenciar decisivamente no encarceramento, de modo que a realidade prisional exige a superação dessas forças que a geram.

1.3 Teorias mais difundidas quanto à finalidade da pena

Para compreendermos a concepção de pena que cartea o direito de punir, especialmente com a pena de prisão, concebemos ser importante conhecer as principais teorias que o fundamentam, pois, o Direito Penal tem ao longo dos tempos dado revides diferentes à questão de como solucionar o problema da criminalidade. Essas teorias são opiniões científicas sobre a pena, principal forma utilizada para a reação contra o delito; principal por que existem outras formas de reação social à criminalidade, as quais julgamos ser mais eficazes do que a pena de prisão.

⁹São as penas restritivas de direitos: prestação pecuniária, perda de bens e valores, prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas, interdição temporária de direitos e limitação de fim de semana ou multa substitutiva (Art., 43, Art. 60, §2º do CPP).

¹⁰São penas privativas de liberdade: reclusão, detenção e prisão simples e, com multa cominada no tipo penal. (Art. 32 do CPP).

Existem diversas teorias quanto à finalidade da pena e entre elas, muitas outras subdivisões que tem por objetivo contribuir didaticamente para a sua compreensão. No entanto, restringiremos a nossa análise e crítica às mais difundidas e que fundamentam e justificam a pena na maioria dos países. Assim, destacamos de um lado, as teorias absolutas ou retributivas, ligadas essencialmente às doutrinas da retribuição ou expiação; por outro lado, as teorias relativas ou preventivas, que se dividem em dois grupos de doutrinas, sendo elas as doutrinas da prevenção geral e as doutrinas da prevenção especial ou individual. Por último, trataremos das teorias mistas ou unificadoras que representam junções das duas correntes ora expostas.

Os defensores das teorias absolutas ou retributivas foram fortemente influenciados pela concepção do Estado Absolutista, onde se confundia a figura do soberano com o próprio Estado, do Estado com a religião e da moral com o direito. Os Estados absolutistas tinham um sistema de governo que operava conforme o arbítrio do soberano, não se submetendo às leis ou à vontade popular, porquanto, sua autoridade era absoluta, única, centralizada. Dessa forma, todas as funções do Estado, legislativa, executiva e judiciária eram concentradas num só governante, sem qualquer limite institucionalizado e com muitas reservas quanto aos direitos dos súditos. Foi um regime político desenvolvido na Europa nos séculos XVII e XVIII.

De acordo com Ramirez (*apud* Bitencourt 2004, p.105), o Estado absolutista pode ser conhecido como um Estado em transição entre a sociedade da baixa Idade Média e a Sociedade Liberal. Essa nova sociedade que surgia necessitava de meios para proteger o Capital, de modo que a instituição da pena foi um dos meios utilizados para o desenvolvimento do capitalismo. Nesse período, a pena era executada como um instrumento que, além de contribuir para a exploração da mão-de-obra, afirmava a dominação da classe em ascensão, internando os indivíduos considerados infratores em casas de trabalho.

Com o surgimento do Estado burguês, no contexto do Mercantilismo, a vinculação entre Estado e o Soberano, entre este e Deus, começa a ser contestada e revista. O Estado passa a ser visto e difundido, então, como a expressão soberana do povo, havendo necessidade de dividir os poderes. Dessa forma, com a concepção liberal de Estado, a pena não poderia continuar

mantendo seu vínculo fundamental entre Deus e o Soberano e entre religião e o Estado. A pena passa a ser concebida pelos liberais como forma de retribuição à perturbação da ordem jurídica adotada pelos homens e consagrada pelas leis (BITENCOURT, 2004, p. 106).

Destarte, a expiação que sustentava a pena no Estado absolutista é sucedida pela retribuição, a razão divina pela razão do Estado e, conseqüentemente, a lei divina pela lei dos homens. O indivíduo que quebrava as regras estabelecidas pelo contrato social, tinha sua culpa retribuída com a pena para que assim fosse realizada a justiça, pois os defensores dessa concepção entendiam que o homem possuía livre arbítrio para escolher entre o bem e o mal. A pena era, pois, a consequência enfática do delito. Essas teorias se fundamentam no entendimento de que o Estado é o arqueiro, guardião da justiça terrena, conforme Jescheck (*apud* Bitencourt, 2004, p. 107):

Como conjunto de ideias morais, na fé, na capacidade do homem para determinar e na ideia de que a missão do Estado frente aos cidadãos deve limitar-se a proteção da liberdade individual. Nas teorias absolutas coexistem ideias liberais.

Os maiores defensores dessas teorias foram Kant que fundamentava seu pensamento na ordem ética e Hegel que a fundamentava na ordem jurídica. Para maior aprofundamento no pensamento político e jurídico de Kant é essencial uma leitura cuidadosa de sua obra “A Fundamentação da Metafísica dos Costumes”, escrita em 1797. Esta obra está dividida em duas partes sendo elas: Doutrina do Direito e Doutrina da Virtude. A primeira parte é elemento fundamental para o aprofundamento deste estudo.

Para Kant (2003 p. 387) os costumes consistem em um agrupamento de leis em sentido amplo ou regras de condutas que normatizam a ação humana. A metafísica dos costumes designa um saber “*a priori*” ou puro, livre de qualquer contaminação empírica, “uma filosofia moral pura, completamente livre de tudo aquilo que é empírico e que pertence a antropologia”. Assim, a moralidade, tem valor em si, expressando um dever puro, indicando um dever de forma categórica. O imperativo categórico pode ser compreendido da seguinte forma:

Age unicamente segundo uma máxima tal que ao mesmo tempo possas querer que ela se torne uma lei universal. Age de tal maneira que trates a humanidade, em tua própria pessoa e na

peessoa de cada outro ser humano, jamais como um meio, porém, sempre ao mesmo tempo como um fim (KANT, 2003, p. 389).

Segundo Kant, as leis da liberdade chamam-se morais para se diferenciar das leis da natureza. Chamam-se jurídicas quando se referem somente às ações externas e à conformidade à lei. E, são éticas quando exigem ser consideradas em si mesmas, como princípios que determinam as ações.

Assim, a lei é moral quando eleva uma ação como dever e o dever ao mesmo tempo como impulso. Aquela, pelo contrário, que não compreende esta última condição na lei, e que, conseqüentemente, admite também um impulso diferente da ideia do próprio dever, é jurídica. É dever externo para Kant manter as próprias promessas em consonância com o contrato, mas o imperativo de fazê-lo unicamente porque é dever, sem levar em conta qualquer outro impulso, pertence somente à legislação interna. É possível perceber a distinção que faz entre moralidade e juridicidade, o último diz respeito à forma de obrigar-se, e não ao objeto das ações.

Kant (2003, p. 407) elabora uma doutrina racional do direito. “O direito é o conjunto de condições por meio das quais o arbítrio de um pode estar em acordo com o arbítrio de outro, segundo uma lei universal da liberdade”. O direito fornece formas que coordenam a convivência de diversos arbítrios com uma concepção jurídica, pautada na liberdade individual e formalista, desvinculada de valores, tipicamente liberais.

A concepção retributiva da pena em Kant se fundamenta na ideia de que a lei é um imperativo categórico que encontra respaldo na sua famosa frase “dever ser”. Por isso fundamenta o direito de castigar baseado na seguinte concepção:

A pena não pode ser aplicada como simples meio de procurar outro bem, nem em benefício do culpado ou da sociedade, mas deve ser sempre contra o culpado pela simples razão de haver delinquido. Porque jamais o homem pode ser tomado como instrumento dos desígnios de outro, nem ser contado no número de coisas como objeto do direito real (Kant, 1990, p. 97).

Conforme Kant, o homem não pode ser usado como instrumento para educar outros homens. A pena dirige-se diretamente ao autor do ato infracional, não podendo ter a utilidade social, deve simplesmente realizar a justiça. Kant na obra *Primeiros Princípios Metafísicos da Ciência da Natureza* exemplifica

bemessa concepção. Segundo ele se e a sociedade civil resolver autodissolver-se, com o consentimento de todos os seus cidadãos, mesmo assim, caso esta sociedade habite em uma ilha e resolva abandoná-la, espalhando-se pelo mundo, o último assassino condenado e preso teria que ser executado, antes do abandono final da ilha pelo último membro do povo. Isto deveria acontecer para que cada um recebesse a punição equivalente aos seus atos e para que a dívida de sangue não permanecesse vinculada ao povo. (ASHTON, 742/444, 2004).

O direito estrito fundamenta-se sem dúvida na consciência da obrigação de cada um adequar-se à lei; [...] esse direito apoia-se unicamente sobre o princípio da possibilidade de uma coerção externa que possa coexistir com a liberdade de cada um, segundo as leis gerais (KANT, 2003, p. 407).

De acordo com Carvalho (2003, p. 122) o modelo penalógico de Kant se estrutura na premissa basal de que a pena não pode ter jamais a finalidade de melhorar ou corrigir o homem, ou seja, o fim utilitário ilegítimo. Se o direito utilizasse a pena como instrumento de dissuasão, acabaria por mediatizar o homem, tornando imoral. Kant sinaliza então para a espécie e a medida da pena a ser aplicada ao infrator da lei ao afirmar que o mal que se faz ao seu semelhante, o fazes a ti mesmo, se o desonras, desonras a ti mesmo e se o maltratas ou o matas, maltratas ou matas a ti mesmo. Há uma proporcionalidade entre o delito e a pena, devendo o peso ser o mesmo. Assim, a pena alcançará a justiça pretendida, devendo ser aplicada por um tribunal, mas não deixa de ser pautada na justiça talional¹¹.

Hegel, importante filósofo idealista alemão, tomou como um dos temas centrais de sua obra, sem prejuízo para aos demais aspectos, aquele relacionado à efetivação do plano da liberdade como dimensão do Direito, no sentido da eticidade, no qual o Estado assume a instância universal de superação de todas as particularidades. (HARTMANN, 1983, p. 598).

Assim, o Estado, na compreensão de Hegel, tem em si a ideia de conceber a totalidade político-social, de encerrar em si o mundo público e o mundo privado, a restauração da vida ética, concebendo a comunidade no

¹¹ Baseia-se na Lei de Talião, mantendo uma exigência de igualdade entre o crime e a punição. Os primeiros indícios dessa Lei são encontrados no Código de Hamurabi, em 1780 a.C., no reino da Babilônia. Essa lei permite evitar que as pessoas façam justiça elas mesmas de forma desproporcionada, introduzindo um início de ordem na sociedade. (DUARTE, 2009, p. 76).

sentido politicamente estatal, ou seja, por meio da norma jurídica como instrumentopolítico que resguarda a liberdade de todos.

O Estado é ao mesmo tempo poder e função. Tem função política cujo desígnio é o cuidado da coisa pública enquanto devidamente públicapara a satisfação do indivíduo, socialmente. Tem na lei, portanto, na legalidade, o fundamento da nação enquanto sociedade organizada, cujo fim é a liberdade como valor máximo de integralidade humana. As instituições políticas devem funcionar namedida em que os interesses universais sejam garantidos dentro dos particulares, delegando aos órgãos públicos a tarefa de resolver os problemassociais por meio político.

Hegel é considerado por muitos como o grande aristotélico moderno, pois pensa o homem como incapaz e impossibilitado de viver fora do Estado e fora do plano da normatividade. Essa semelhança é evidenciada na afirmação de Aristóteles (1997, p.15) “Na ordem natural a cidade tem precedência sobre a família e sobre cada um de nós individualmente, pois o todo deve necessariamente ter precedência sobre cada um de nós individualmente”.

Afastando-se do jusnaturalismo¹² de Kant, Hegel toma o conceito de “totalidade ética” que significava para ele o povo. Aponta alguns elementos essenciais, sendo eles: o todo vem antes das partes e o todo é superior às partes, criticando dessa forma as interpretações contratualistas que tendiam fundamentar o Estado como sendo um contrato entre as partes, ou seja, entre os indivíduos. Assim, de acordo com Hegel (*apud* Borom, 2006, p.227) a dialética da eticidade compreende:

A) O espírito moral objetivo imediato ou natural: a família. Esta substancialidade desvanece-se na perda da sua unidade, na divisão e no ponto de vista do relativo; torna-se então: B) sociedade civil, associação de membros, que são indivíduos independentes, numa universalidade formal, por meio das carências, por meio da constituição jurídica como instrumento de segurança da pessoa e da propriedade e por meio de uma regulamentação exterior para satisfazer as exigências particulares coletivas. Este Estado exterior converge e reúne-se na: C)

¹²Doutrina que reconhece a existência de um direito natural, que tem validade em si. É anterior e superior ao direito positivo, devendo prevalecer caso haja um conflito entre as normas do direito positivo e as do direito natural. Baseia-se em duas teses: a Dualidade (existem duas manifestações do direito, o positivo e o natural) e a Superioridade (O direito natural é superior ao positivo). (BITTAR, 2008).

Constituição do Estado, que é o fim e a realidade em ato da substância universal e da vida pública nela consagrada.

Para Hegel(*apud*Bitencourt2004, p. 112) “[...] a pena é a negação da negação do Direito [...]” encontrando necessidade de estabelecer a ordem vigente da vontade geral, que foi negada pela pura e simples vontade daquele que delinuiu. Para fazer uma análise das proposições de Hegel, deve-se partir de sua afirmação de que “[...] o que é racional é real e, o que é real é racional”. Portanto, o Direito é a expressão da vontade racional, da vontade geral e, sendo uma vontade racional, significa uma libertação da necessidade. Assim, a racionalidade e a liberdade são à base do Direito. Então, o delito se apresenta como a negação do direito, é a manifestação de uma vontade particular e irracional, é a contradição de duas vontades.

A pena não é vista por Hegel como um mal, e sim, como uma imposição para que a ordem jurídica possa se restabelecer já que foi quebrada pelo delito cometido. A aplicação da pena dá ao indivíduo oportunidade de ser tratado como um ser racional e de fato livre, pois a ocorrência da vontade particular de quem delinuiu deve ser expiada pelo sofrimento da pena.

Tanto para Kant como para Hegel a pena tem um conteúdo talional. No entanto, apesar de Hegel supor que a ação realizada determina a pena, não o faz fixando sua modalidade, como ocorre no sistema talional, apenas demonstra sua equivalência, pois para ele a pena é a melhor maneira de recuperar o equilíbrio perdido.

Os defensores das teorias retributivas ou absolutas entendem que a pena se exaure no juízo de pura retribuição, tem como finalidade a reação punitiva, consistindo em responder ao mal característico do delito com outro mal que se inflige ao autor do delito. Ambiciona que o ato censurável cometido pelo sujeito seja retribuído através de outro mal que constitui a pena.

De acordo com Pimentel (1983, p. 129) para essas teorias a finalidade da pena é puramente o castigo, ou seja, o pagamento pelo mal praticado. O castigo compensa o mal e dá reparação à moral, sendo a pena imposta por uma exigência ética que não se vislumbra com qualquer conotação ideológica. Para a Escola clássica, que considerava o crime um ente jurídico, a pena era nitidamente

retributiva, não havendo qualquer preocupação com a pessoa do delinquente, já que a sanção se destinava a restabelecer a ordem pública alterada pelo delito.

Enfim, a pena retributiva exaure o seu significado no mal que se faz sofrer ao delinquente como contrapeso ou expiação do mal do crime. É uma doutrina meramente social negativa que acaba por se mostrar estranha e inimiga de qualquer tentativa de socialização daquele que cometeu algum delito e de restauração da paz na comunidade afetada pelo crime. Em suma, é inimiga de qualquer atuação preventiva assim como de qualquer aspiração de controle e domínio da criminalidade.

As teorias preventivas, denominadas por alguns doutrinadores como sendo sinônimas de relativas, utilitárias ou utilitaristas buscam os fins preventivos posteriores à concretização de um delito. Para os defensores dessas teorias não é finalidade da pena retribuir o delito cometido, mas prevenir para que o infrator não volte a delinquir. Muitos autores, dentre eles Bitencourt, atribui a Sêneca¹³ o pioneirismo nesta concepção “nenhuma pessoa responsável castiga pelo pecado cometido, mas sim para que não volte a pecar”.

Tanto para as teorias retribucionistas como para as preventivas, a pena é um mal necessário e a sociedade não pode fugir dessa realidade. Feuerbach¹⁴ divide as teorias preventivas em duas correntes sendo elas, a prevenção geral e a prevenção especial. Os principais defensores destas concepções foram Beccaria, Schopenhauer e Feuerbach.

Para Pimentel (1983, p. 129) as teorias preventivas dão à pena uma finalidade exclusivamente prática, em especial a da prevenção geral que busca punir o sujeito para que este sirva de exemplo aos demais e de prevenção especial, que tem função ressocializadora com relação ao próprio preso, para que não volte a delinquir. Na Escola Positiva, em que o homem passava a centrar o Direito Penal como objeto principal de suas conceituações doutrinárias, a pena já não era um castigo, mas uma oportunidade de ressocialização do

¹³Lucius Annaeus Sêneca foi escritor e filósofo do Império Romano. Importante representante do estoicismo, doutrina universal que defende a ideia de que o universo é regido por uma lógica universal. Era um defensor da vida simples, da ética e do destino predestinado. Influenciou também o pensamento de João Calvino, importante representante da reforma protestante. Suas obras filosóficas tiveram grande influência na produção de dramaturgias durante a fase do Renascimento. (CLOSEL, 2010, p. 999).

¹⁴Ludwig Feuerbach foi reconhecido pela teologia humanista e pela influência que o seu pensamento exerceu sobre Karl Marx e por ter sido aluno do filósofo Hegel, durante dois anos, em Berlim. (ALEIXO, 2009).

criminoso e a segregação deste era um imperativo para proteger a sociedade, tendo em vista a periculosidade do mesmo.

Vimos anteriormente que as teorias relativas ou preventivas se dividem em dois grupos de doutrinas, sendo elas as doutrinas da prevenção geral e as doutrinas da prevenção especial ou individual. As teorias da prevenção geral têm como objeto a proteção da sociedade, ou seja, a pena é aplicada para que esta, presenciando a agonia e dor do infrator se atemorize e não cometa crimes.

Assim, aquele sujeito que cometeu um delito, será exemplo para que não sepratiquem crimes, do contrário, padecerá da mesma dor do criminoso. Assim, o objetivo da prevenção geral é aterrorizar a sociedade para que esta não cometa delinquência. A pena é um instrumento de certeza e segurança da população e, por conseguinte, fortalece o ordenamento jurídico na confiança de que este não será violado, e caso isso ocorra, as punições serão aplicadas severamente.

Feuerbach, um dos principais defensores dessa concepção, idealizou o Direito Penal como a solução para a criminalidade. Conjecturou essa solução por acreditar que a cominação penal, ou seja, a existência da ameaça da pena inibiria outros crimes, avisando os membros de uma determinada sociedade sobre as consequências dos atos ilícitos e, se mesmo sabendo da cominação penal os indivíduos cometem crimes, devem estar à disposição para cumprir a pena. É uma espécie de coação psicológica.

De acordo com Kareklás (2003, p. 47), Feuerbach postulava que "o direito de punir" resultava do princípio de que num Estado, cada pena de direito é o resultado da necessidade da afirmação do aparente Direito instituído e da lei violada, mediante a normativa ameaçadora de um mal. Daqui, decorrem os seguintes princípios, dos quais Feuerbach não fazia depender nenhuma exceção:

1. O pressuposto para a aplicação de uma pena criminal é a lei penal (*nulla plena sine lege*), uma vez que só a ameaça legal de um mal pode fundar a ideia e a contingência da pena. 2. A aplicação da pena é devida a real ameaça da ação (*nulla poenas sine crimine*) uma vez que o crime é o pressuposto necessário da pena. 3. Ao facto legalmente ameaçado com uma pena (o pressuposto legal) corresponde a pena legal (*nullum crimen sine poena legali*), já que, através da lei, será reprimida com o mal equivalente a concreta violação legal. (KAREKLÁS, 2003, p. 47).

Uma vez que não era possível acorrentar o cidadão impedindo-o de cometer crimes haveria a necessidade de, sob o ponto de vista psicológico, impedir o cometimento de crimes. A lei anuncia aqueles atos que são considerados criminosos e suas consequências, assegurando assim os direitos de outros cidadãos. Zaffaroni critica as concepções defendidas por essas teorias:

A partir da realidade social, pode-se observar que a criminalização pretensamente exemplarizante que esse discurso persegue, pelo menos quanto ao grosso da delinquência criminalizada, isto é, quanto aos delitos com finalidade lucrativa, seguiria a regra seletiva da estrutura punitiva: recairia sempre sobre os vulneráveis. Portanto, o argumento dissuasório estaria destinado a cumprir-se sempre sobre algumas pessoas vulneráveis e estar sempre referido aos delitos que elas costumam cometer. [...] Uma criminalização que seleciona as obras toscas não exemplariza dissuadindo o delito, mas sim da inabilidade em sua execução: estimula o aperfeiçoamento criminal do delinquente ao estabelecer o maior nível de elaboração delituosa como regra de sobrevivência para quem delinque. Não tem efeito dissuasivo, mas propulsor de maior elaboração delituosa. (ZAFFARONI; BATISTA; ALAGIA; SLOKAR, 2003, p. 117)

As críticas apresentadas acima são confirmadas pelo alto índice de encarceramento em países como os Estados Unidos da América. É o país que mais encarcera sem com isso diminuir o índice de criminalidade. A média mundial de encarceramento, segundo Pavarini (2009, p. 85) é de 160 por 100 mil habitantes e neste referido país, o índice é de 701. E, diante da seletividade do Sistema Penal, por conseguinte, da função preventiva da pena, esta recairia principalmente sobre os marginalizados, aqueles que foram socialmente excluídos e estão em condições sociais extremamente desiguais. Esses vulneráveis são aquelas pessoas sem oportunidades, de baixa renda, as quais o Sistema Penal pune com maior facilidade, ao contrário das classes mais favorecidas em que não há um rigor em punir crimes cometidos por este estrato social. Além do mais, ao perceber a ineficácia da pena o criminoso não se intimidaria, mas alcançaria formas mais elaboradas de enganar o poder de polícia do Estado e cometeria outros delitos.

Queiroz resume as ideias de Feuerbach quanto ao fato da pena funcionar como uma espécie de coação psicológica, contrapondo-se ao impulso do crime:

Por conseguinte, fim da pena não pode ser, segundo Feuerbach: a) a prevenção contra futuros delitos de alguém em particular; b) nem retribuição moral, porque esta pertence à ética e não ao direito, e porque tal pretensão seria fisicamente impossível; c) nem melhoramento moral, porque este seria o objetivo da expiação, porém não o objetivo da pena. (QUEIROZ, 2005, p. 34)

De acordo com Bitencourt (2004, p.124) as ideias prevencionistas da pena desenvolveram-se no período de transição do Estado absoluto ao Estado liberal em que os filósofos do iluminismo se opuseram ao absolutismo, ou seja, ao direito natural, do livre arbítrio. Baseia-se na luta contra os impulsos de se cometer crimes, é coação psicológica perante os motivos contrários ao ditame do Direito. Portanto essa teoria tem duas ideias básicas que são a intimidação ou da utilização do medo e a ponderação racional do homem.

Essa teoria não leva em consideração que a liberdade racional do homem, assim como do Estado, é uma ficção. O homem que delinque o faz geralmente com a certeza de não ser descoberto, e caso seja descoberto confia na impunidade presente no Sistema Penal brasileiro, além disso, essa racionalidade está relacionada às próprias condições sociais, culturais e econômicas em que vivem.

Um dos primeiros críticos dessa teoria foi Kant que reprovava qualquer tentativa de instrumentalizar o homem, usar o homem como escudo para proteger outros. Essa crítica não ficou restrita a este filósofo, é compartilhada por outros mais atuais como Roxin¹⁵ e Sauer¹⁶ que defendiam que nenhum indivíduo, sob nenhuma justificação, poderia ser castigado em benefício dos outros, para servir de exemplo. (BITENCOURT, 2004, p.125-126).

As teorias preventivas não demonstram quais os comportamentos o Estado deve intimidar, apenas defende a punição do delinquente para que a sociedade entenda que o crime tem por consequência a punição. Se os interesses que o Estado tenta intimidar são os interesses das classes dominantes,

¹⁵Claus Roxin nasceu em Hamburgo em 1931. É um dos mais influentes dogmáticos do Direito Penal alemão. Desenvolveu o Princípio da Alteridade ou Transcendentalidade que proíbe a incriminação de atitude meramente interna, subjetiva do agente, e que, por essa razão, revela-se incapaz de lesionar o bem jurídico. Ninguém pode ser punido por ter feito a si mesmo. (GRECO e LEITE, 2011, p. 97-99).

¹⁶Guillermo Sauer, filósofo alemão, defendia a ideia de que a culpabilidade é elemento que serve para a medição e agravação na aplicação da pena, enquanto, os pressupostos da própria pena há de ser encontrados nos caracteres do delito, podendo residir de forma única e exclusiva, na culpabilidade. (SILVA, 2012).

esses podemse tornar irrelevantes para ossubalternos que os transgridem para sobreviver.

As teorias relativas ou preventivasque buscam a prevenção especial ou individual,por sua vez concebemque a pena tem como objetivo a prevenção, mas não paraasociedade, indeterminadamente, como é o caso da prevenção geral, mas está direcionadapara aquele individuoque cometeu determinado delito. Essas ideias ganharam força com a crise do Estado Liberal e tem como principal defensor o filósofo alemão Von Liszt¹⁷.

As condições de exploração e miséria presentes na crise da era industrial, a partir de 1848, levaram àdefesa de um tipo de pena respaldada numa nova ordem política. Bitencourt (2004, p. 131) afirma que o interesse jurídico e penal já não era o de restaurar a ordem jurídica ou a intimidação da sociedade. A pena deveria concretizar-se na defesa da nova ordem, atuando não somente na retribuição ou naprevenção geral, mas principalmente sobre os indivíduos. Nesta linhaQueiroz fundamenta:

Em sua versão mais radical, a teoria da prevenção especial pretende a substituição da justiça penal por uma “medicina social”, cuja missão é o saneamento social, seja pela aplicação de medidas terapêuticas, visando ao tratamento do delinquente, tornando-o, por assim dizer, dócil, seja pela sua segregação, provisória ou definitiva, seja, ainda, submetendo-o a um tratamento ressocializador que lhe anule as tendências criminosas. (QUEIROZ, 2005, p.54)

Dessa forma, o delito passa a ser considerado mais do que a violação da ordem jurídica, tornando-se um dano social.Odelinquente representa esse perigo social, um ser considerado anormal quecoloca em risco a nova ordem. Essa defesa social referia-se aos setores econômicos e aos trabalhadores que suscitaram uma série de conflitos caracterizados pelas graves diferenças entre possuidores e não possuidores dos meios de produção, pelas novas margens de liberdade e, igualmente,peladisciplina estabelecida. Assim, diante da

¹⁷Franz Von Liszt é o principal teórico e fundador da Teoria Finalista do Direito Penal. Aponta a pena não como uma construção conceitual humana, mas com valor que antecede a valoração humana. A pena é uma reação a uma determinada ação, é causal. Assim, o direito de punir surge através de um processo de autolimitação, a força punitiva transformou-se em Direito Penal (jus puniendi), e, através de uma recepção da ideia de escopo, a cega e desenfreada razãotransformou-se na pena jurídica e ação dominada do instinto fez-se a ação controlada da vontade. (LISZT, 1899. p. 183).

impossibilidade de resolver as tensões e contradições produzidas no seio da racionalidade do mercado, o Estado abandonou sua função de guardião do mercado e passou a intervir na sua regularização. Sob essa configuração, encontra-se o idealismo positivista que se fundamentava na ciência, na disciplina e na organização (BITENCOURT, 2004: p.131).

Neste limite conclui Foppel:

O cárcere não educa – o encarceramento das pessoas, ao contrário do que deveria fazer, embrutece, dessocializa. Não há aprendizado, exercício de atividade laborativa, enfim, não há um processo gradual de reinserção no grupo social. Presos, milhares de internos amontoam-se em condições subumanas, lembrando um inferno dantesco. Ao sair do , ou o indivíduo sai demente, impossibilitado de retornar à normalidade, ou sai revoltado, disposto a “retribuir à sociedade os seus anos de martírio. (FOPPEL, 2004, p. 116-117)

A teoria da prevenção especial teria algum sentido se a pena cumprisse a função de ressocialização ou a socialização daqueles que cometeram algum delito. Ao contrário, funciona como um agravante para a situação de marginalizado daquele que cometeu o delito. O tratamento penitenciário caberia somente para aqueles que possuem concretamente situações psíquicas que requeiram o isolamento. As doenças sociais não podem ser tratadas com a pena de prisão, afastando o homem e a mulher do convívio da sociedade.

Insatisfeito com as teorias penais mais difundidas Markel, no início do século XX, na Alemanha, foi um dos mais ferrenhos defensores da Teoria mista ou unificadora da pena que tenta agrupar os fins da pena. Critica as soluções monistas apresentadas pelas teorias retribucionistas e preventivas da pena. Os seus defensores aceitam a retribuição e o princípio da culpabilidade como critérios limitadores da intervenção da pena como sanção jurídica penal. A pena não pode ser aplicada, além daquela que corresponde ao ato praticado, devendo ainda perseguir os fins da prevenção geral e especial.

Por mais que ao longo dos séculos muitos autores tenham tentado discutir e defender a finalidade da pena, principalmente a pena de prisão, como meio para diminuir os delitos e a violência, ela tem se mostrado como meio eficaz para estimulá-los, tem se afirmado como elemento ampliador tendo em vista a

situação dos s. Os efeitos do encarceramento hoje no Brasil podem ser expressos claramente pela afirmação do aluno B. M.:

A falta de oportunidade atrapalha tudo. Quando eu fui preso pela primeira vez fiquei um ano e trinta e nove dias. Sai, fiz um concurso e passei. Quando fui levar meus documentos precisava de antecedentes criminais e não pude ser contratado. O próprio Estado me excluiu. Aí você tem que buscar alternativas, montar seu próprio negócio. Mas você sabe que nos primeiros anos não é fácil a empresa sobreviver. Às vezes você faz algo que não quer, mas é aquilo que o seu dinheiro dá. Aí você tem família precisando de você. Vai minando tudo. É como se fosse um saco... você vai tirando: não, não, não [...] com a esperança de encontrar um sim. Você vai pegar mais não do que sim. Aí aparece outra oportunidade, e você acaba dizendo sim, diz sim para o crime.

Em suma, as teorias apresentadas reafirmam o Estado Burguês, de modo que se apresentam, ao fim, como instrumento da dominação da classe proprietária, onde os interesses do acúmulo do capital prevalecem em relação ao próprio homem social. A discussão sobre a pena, principalmente a pena de prisão, se sustenta no âmbito da preservação de interesses de uma determinada classe dominante, ou de um determinado sistema de poder, que em nosso caso se configura como Sistema Capitalista, isto é, na preservação das estruturas sociais burguesas, em que a burguesia se impõe como classe dominante e assim, age para manter o *status quo*.

1.4 Tendências atuais quanto à pena de prisão

Diante do aumento da criminalidade, são muitos os penalistas que ilusoriamente, defendem que o crime conserva-se centrado na figura do bandido, que por sua vez, tende a ser o pobre, violento por natureza, sujeito que está contribuindo para desintegrar a sociedade e, portanto, carece de práticas punitivas mais severas para proteger a ordem social e proporcionar a segurança. E, o cidadão comum absorve esta concepção disseminada pela TV, pelos jornais, na internet, enfim, nos mais variados meios de comunicação, criminalizando a miséria e aceitando a violação de direitos fundamentais dos grupos mais vulneráveis, como se fossem indispensáveis para restaurar a normalidade. Por outro lado, os grupos de penalistas que defendem a aplicação de

penas alternativas. Assim, existem duas principais tendências quanto à pena privativa de liberdade. A primeira tendência visa o endurecimento do Estado penal, criminalizando e criando tipos penais que protegem, sobretudo, os interesses da propriedade privada e a segunda tendência que visa a criação de penas alternativas para aqueles crimes que realmente tiram a paz social, ameaçando não apenas um grupo específico.

A corrente da política criminal denominada “*Law and Order*”, ou seja, do “Movimento da Lei e da Ordem” surgiu na década de 1970 com o objetivo de legalizar a sistemática violência contra negros e latinos nos subúrbios dos Estados Unidos. Esse movimento concebe a criminalidade como uma doença infecciosa que precisa ser combatida, e o criminoso, como um elemento daninho. Este Movimento que defende a substituição do “Estado social” para o “Estado penal”, superou a separação oceânica e continental, invadiu muitos países europeus e chega aos poucos nos países da América Latina, especificamente no Brasil. São muitos os adeptos da criminalização da miséria, por isso existem algumas expectativas de mudança do atual Sistema Prisional que podem ser configuradas em duas principais tendências apresentadas por Oliveira (2000, p. 123).

A primeira tendência parte do Movimento da Lei e da Ordem. Preconiza que o prestígio do Direito Penal depende do fortalecimento da política conservadora de endurecimento das respostas penais, mediante a aprovação de leis mais severas e penas mais longas, ante ao medo e a insegurança social. Apresenta como consequência a implementação de cominações penais mais rigorosas e expansão da arquitetura prisional, com a construção de, pelo menos, uma prisão a cada três meses, sobretudo nos países com enorme contingente populacional. Os defensores desse movimento defendem estarmos diante de uma guerra que só poderá ser vencida com o endurecimento das leis penais e com o aniquilamento dos “inimigos” por meio da interferência penal que deve ser cada vez mais violenta.

Segundo Greco (2008) o falacioso discurso da Lei e da Ordem, que defende a máxima intervenção do Direito Penal, somente nos faz fugir do alvo principal, que é na verdade, as infrações penais de grande potencial ofensivo, estas, que atingem os bens mais importantes e necessários ao convívio social.

Tal discurso nos faz perder tempo, talvez propositalmente, com pequenos desvios, condutas de pouco ou nenhuma relevância, servindo, tão somente, para afirmar o caráter simbólico de um Direito Penal que procura ocupar o papel de educador da sociedade, a fim de encobrir o grave e desastroso defeito do Estado que não consegue cumprir suas funções sociais, permitindo que, cada dia se amplie o abismo econômico entre as classes sociais. É esse abismo que faz aumentar o nível de descontentamento e revolta na população mais carente, agravando conseqüentemente, o número de infrações penais aparentes, que, a seu turno, causam desconforto à comunidade que, por sua vez, começa a clamar por mais justiça. O círculo vicioso não tem fim.

Os adeptos, portanto, do Movimento da Lei e Ordem, optando por uma política de substituição do Estado social pelo Estado penal, entendem que todos os comportamentos desviados, independente do grau de importância que se dê a eles, merecem o juízo de censura a ser levado à privação de liberdade. Na verdade, o número excessivo de leis penais, que apregoam a promessa de maior punição para os delinquentes infratores, somente culmina em empobrecimento e aumenta as desigualdades sociais.

A segunda tendência apresentada por Oliveira (2000, p. 123) toma como base o direito alternativo. Considera que, na maioria dos países, pelo menos 20% dos presos não deveriam estar em prisões de forma alguma, porque não cometeram crimes de repercussão para romper a tranquilidade social: simples furtos, brigas de rua, lesões corporais leves, uso de drogas e pequenos delitos de trânsito que podem ser classificados como episódios circunstanciais de desvios na educação familiar e escolar. Esta tendência recomenda aos Governos e aos Poderes Judiciários a adoção de alternativas à prisão e de substitutivos penais ou administrativos, especialmente para os crimes com menor potencial ofensivo para a sociedade.

Na nossa concepção essas tendências não são suficientes para diminuir a criminalização dos subalternos. Existe uma preocupação mundial de muitos segmentos em produzir mudanças sociais, defendendo que o atual modelo de prisões não contribui de forma satisfatória para “ressocializar”, conforme se apregoa, nem para diminuir a reincidência e tão pouco os índices de

criminalidade. Neste entendimento, destaca-se o posicionamento de Baratta (1993, p. 54):

Em geral, a imagem da criminalidade promovida pela prisão e a percepção dela como uma ameaça à sociedade, devido à atitude de pessoas e não a existência de conflitos sociais produz um desvio de atenção do público, dirigida principalmente ao 'perigo da criminalidade' ou às chamadas 'classes perigosas', ao invés de dirigir-se à violência estrutural. Neste sentido, a violência criminal adquire na atenção do público a dimensão que deveria corresponder à violência estrutural, e em parte contribui para ocultá-la e mantê-la.

Para Guimarães (2005, p.18) qualquer alternativa preocupada com a diminuição das desigualdades e, portanto, comprometida com a democracia, parte necessariamente da redução inexorável do poder punitivo e, por via direta, da drástica diminuição da pena privativa de liberdade. Talvez a solução não seja tão nova, o moderno Direito Penal é baseado no discurso iluminista de contenção do poder punitivo que chegou ao extremo no absolutismo despótico. O déficit operacional é compensado pelo amplo desrespeito ao que foi estatuído legalmente: não mais se investiga, tortura-se; não mais se fiscaliza, silencia-se; a tão necessária verdade real objetivada pela persecução penal transforma-se em verdade política, alimentada por interesses particulares. Há uma convivência disfarçada entre as autoridades constituídas que absurdamente administra o desrespeito às leis.

Na discussão sobre a questão criminal no Brasil de hoje, Batista, (2011) defende que não importa que o extermínio, que a violência contra os moradores de favelas e os sem-terra, que a tortura e o isolamento nas prisões não tenham nenhum efeito sobre as condições reais de segurança. Não importa se quanto mais prendemos, mais torturamos e matamos não melhora em nada a situação dos nossos jardins cercados, pois, a brutalidade e o extermínio fazem sentido por si. Trata-se de um engajamento subjetivo à barbárie. É por isso, acrescenta o autor, que a criminologia do senso comum precisa de filósofos, psicanalistas, antropólogos e sociólogos que destilem emoções baratas. O importante é que a população não se identifique e não se compadeça da face mestiça e pobre da questão criminal no Brasil contemporâneo.

Assim, visando criar condições para continuar no poder as classes dominantes utilizam, além da força representada pelo Estado, a ideologia. Esta última, para Chauí (2011) é um conjunto de ideias ou pensamentos, uma visão de mundo de uma pessoa ou de um grupo de indivíduos que geralmente estão ligadas a ações políticas, econômicas e sociais. Desse modo a ideologia do aprisionamento é disseminada pela classe que explora deliberadamente os trabalhadores, propagando ideias que parecem, para a massa dominada, leis transcendentais. Entretanto, tais procedimentos políticos-pedagógicos objetivam a manutenção do *status quo*, isto é, os privilégios, bem como o poder e as condições necessárias para que a classe dominante continue a sua dominação. Nesse sentido, Marx e Engels perceberam que as ideias dominantes serão cada vez mais abstratas quando elas se tornarem universais, apresentando-se como as únicas legítimas e racionais.

As ideias da classe dominante são, em cada época, as ideias dominantes, isto é, a classe que é a força material dominante da sociedade é, ao mesmo tempo, sua força espiritual. A classe que tem à sua disposição os meios de produção material dispõe, ao mesmo tempo, dos meios de produção espiritual, o que faz com que a ela sejam submetidas, ao mesmo tempo e em média, as ideias daqueles aos quais faltam os meios de produção espiritual. As ideias dominantes nada mais são do que a expressão ideal das relações materiais dominantes, as relações materiais dominantes concebidas como ideias; portanto, a expressão das relações que tornam uma classe a classe dominante; portanto, as ideias de sua dominação. Os indivíduos que constituem a classe dominante possuem, entre outras coisas, também consciência e, por isso, pensam. Na medida em que dominam como classe e determinam todo o âmbito de uma época histórica, é evidente que o façam em toda a sua extensão e, conseqüentemente, entre outras coisas, dominem também como pensadores, como produtores de ideias; que regulem a produção e distribuição das ideias de seu tempo e que suas ideias sejam por isso mesmo, as ideias dominantes da época. (MARX e ENGELS, 2009, p. 78).

A classe dominante, através do Estado, monta um aparelho de coerção e de convencimento social que lhe permite exercer o poder sobre toda a sociedade, fazendo-a submeter-se às suas regras políticas. Para Chauí (2011) a função da ideologia consiste em impedir a revolta fazendo com que o legal apareça para os homens como legítimo, isto é, como justo e bom. De tal modo, a ideologia substitui a realidade do Estado pela ideia do Estado, ou seja, a dominação de uma classe é substituída pela ideia de interesse geral encarnado pelo Estado.

E, substitui-se a realidade do Direito pela ideia do Direito, ou seja, a dominação de uma classe por meio das leis é substituída pela representação ou ideias dessas leis como legítimas, justas, boas e válidas para todos. Embora a sociedade esteja dividida em classes sociais e cada qual carecesse ter suas próprias ideias, é preciso entender que a dominação de uma classe sobre as outras faz com que só sejam consideradas válidas, verdadeiras e racionais as ideias da classe dominante. Para que isto ocorra, é preciso que os membros da sociedade não se percebam divididos em classes, mas se vejam com certas características humanas comuns a todos e que tomem as diferenças sociais como algo derivado ou de menor importância.

Destarte, para que todos os membros da sociedade se identifiquem com essas características supostamente comuns a todos, é preciso que elas sejam convertidas em ideias comuns a todos. Para que isto ocorra é preciso que a classe dominante, além de produzir suas próprias ideias, também possa distribuí-las, e isso é feito, por exemplo, através da educação, da religião, dos costumes, dos meios de comunicação disponíveis, dentre outros. Como tais ideias não exprimem a realidade real, mas representam a aparência social, a imagem das coisas e dos homens, é possível passar a considerá-las como independentes da realidade e, mais do que isto, inverter a relação fazendo com que a realidade concreta seja tida como a realização dessas ideias.

Em determinadas sociedades convivem ou polarizam-se diferentes ideologias, mas é a classe dominante que detém os meios de produção material, por isso é dona também das estruturas e dos instrumentos que produzem simbolicamente e ideologicamente, constituindo-se como ideologia dominante, tornando legítimos os interesses da classe dominante, mantendo e justificando o *status quo*. Assim, as transformações da sociedade devem provocar críticas constantes às ideologias dominantes e uma mudança nas condições materiais de produção. Tal mudança poderá ficar comprometida se o poder emergente não sustentar uma nova hegemonia dos subalternos.

Vacca demonstra como Gramsci buscou refletir sobre o motivo pelo qual fracassaram as revoluções socialistas, nos países ocidentais.

Parece-me que Illich havia compreendido – afirma Gramsci no *Quaderno n. 7* – que havia ocorrido uma mudança da guerra

manobra, vitoriosamente aplicada no Oriente em 1917, para a guerra de posição, que era a única possível no Ocidente. [...] No Oriente, o Estado era tudo, a sociedade civil era primitiva e gelatinosa; no Ocidente, havia uma justa relação entre Estado e sociedade civil e, diante dos abalos do Estado, podia-se divisar imediatamente uma robusta estrutura de sociedade civil. O Estado era apenas uma trincheira avançada, por trás da qual se situava uma robusta cadeia de fortalezas e casamatas; isso se podia ver, mais ou menos, de Estado para Estado, mas esta observação exigia um acurado reconhecimento de caráter nacional.(VACCA,1996, p.143).

Podemos concluir que devido às distintas realidades sociais e culturais presentes nos países orientais e ocidentais, cada realidade exigia uma estratégia diferente de ação. Nos países orientais existia a superioridade do Estado de coerção sobre uma sociedade civil que era considerada fraca, que pouco influenciava as massas, exigindo assim, uma estratégia de luta frontal a qual Gramsci chamou de Guerra de Movimento ou revolução permanente, a qual significava a conquista do poder pela força. No caso dos países ocidentais, dever-se-ia utilizar uma estratégia diferente, pois nesses países a sociedade civil era forte e influenciava as massas, ficando reduzida a possibilidade de pegarem em armas para conquistar o poder. Assim, para Gramsci, essa realidade exigia a forma denominada de Guerra de Posição, a qual consiste em um processo político-pedagógico de destruição-reconstrução da realidade. Isto é, em que os subalternos, por meio de suas organizações e intelectuais orgânicos, ao tempo que superam a visão do mundo dominante, constroem teórico-praticamente um novo projeto de homem e de sociedade, qualificando-se como dirigente de um novo mundo que estão a construir. (Gramsci, 2011, v. 3, p. 24).

Para Gramsci as mudanças não devem ocorrer de cima para baixo. Depreendemos das suas elaborações que o socialismo deve ser compreendido como uma construção dos subalternos, inclusive por meio da mobilização da sociedade civil. Para essa construção-destruição, isto é, da sociedade regulada, com superação da sociedade burguesa, os “intelectuais orgânicos” dos subalternos têm papel fundamental no processo de elaboração e difusão de uma nova visão de mundo.

De acordo com a concepção de Gramsci (2010, v. 2, p. 15-19), todo homem é intelectual, entretanto, só alguns assumem a função intelectual na sociedade. Qualquer atividade desde a mais “rude” ou “desqualificada”,

desenvolve uma atividade intelectual. O intelectual é todo aquele que desempenha uma função organizadora na sociedade. Gramsci (2010, v. 2, p. 15-19) concebe dois tipos distintos de intelectuais: os intelectuais orgânicos - aqueles que estão “organicamente” vinculados a determinado grupo ou classe social e funcionam como organizadores e homogeneizadores das ideias, ou visão de mundo, desse grupo ou classe; os intelectuais tradicionais - estes, conforme o revolucionário italiano:

[...] representantes de uma continuidade histórica que não foi interrompida nem mesmo pelas mais complicadas e radicais modificações das formas sociais e políticas. A mais típica dessas categorias intelectuais é a dos eclesiásticos, que monopolizaram durante muito tempo [...] alguns serviços importantes: a ideologia, a instrução, a moral, a justiça, a beneficência, a assistência, etc. (GRAMSCI, 2010, v. 2, p. 16).

Assim, esses intelectuais tradicionais se prendem às suas bases acadêmicas sem vínculos “orgânicos” com as massas e a sua cultura, desse modo, culturas pouco profundas, que dificultam o acesso da massa aos conhecimentos reais, que proporcionariam condições para o consentimento de uma nova ideologia; entretanto, ainda assim, esses intelectuais tem uma “função” prática na sociedade, na medida em que suas elaborações e atitudes contribuem para a afirmação de determinada visão de mundo geralmente conformada ao *status quo*. É nesse sentido que entendemos a afirmação de Gramsci:

Uma das características mais marcantes de todo grupo que se desenvolve no sentido do domínio é sua luta pela assimilação e pela conquista “ideológica” dos intelectuais tradicionais, assimilação e conquista que são tão mais rápidas e eficazes quanto mais o grupo em questão for capaz de elaborar seus próprios intelectuais orgânicos. (*op. cit.*, p. 19).

Entendemos que somente trabalhando na construção de uma cultura nova e própria é que a classe subalterna deixará de sofrer passivamente a hegemonia da classe dominante e caminhará para a sua elevação à condição de classe dirigente. Afigura-se, então, que a direção política se constrói junto com a direção ideológica, no processo de a criação de uma nova cultura. É nesse contexto que o intelectual orgânico dos subalternos deve atuar no sentido da construção hegemônica das classes subalternas; processo complexo, dialético,

que, nas sociedades modernas, Gramsci viu caracterizado como guerra de posições.

Mas então, qual a função ideológica da criminalização da miséria presentes nas atuais tendências do Direito Penal e da pena de prisão? Como hoje acontece a difusão de tais concepções? Podemos dizer que a violência tem sido nos últimos tempos, assunto que norteia muitos debates de diversos setores da sociedade e, explorada de maneira sensacionalista à exaustão pela mídia de uma maneira geral. Essa exploração não tem horário para ser exibida, principalmente, nos canais abertos de televisão, os quais a população tem maior acesso. De fato, observamos um abuso dos meios de comunicação, com programas sensacionalistas, de apologia à violência penal como solução, para coibir a violência que castiga a população. Na verdade, esses programas acabam por criar um pânico na população, especialmente nas populações mais pobres, ao destacar os casos de violência contra a vida, contra o patrimônio, etc.; apresentam o endurecimento do Estado como solução do problema, indicando mais violência contra os subalternos infratores, pedindo maior punição aos crimes violentos, diminuição da idade penal, necessidade de mais policiamento. Propõem isso, como se as causas da violência não guardassem vínculo com as condições socioeconômicas em que vivem as pessoas, de modo que a repressão policial, isto é, um elemento da dominação burguesa, fosse remédio para conter a criminalidade, da qual os subalternos são duplamente vítimas. Assim, aburguesia tem a capacidade de coercitivamente ou ideologicamente colocar os pobres contra os pobres. Afinal quem são os presos que constituem o Sistema Prisional brasileiro? São os pobres, assim como são os pobres os mais atingidos pela violência, tanto urbana como rural.

Para Batista e Thompson (2011) o crime é a palavra que mais alimenta o vocabulário das classes dominantes e exploradoras. Os seus veículos de "comunicação" dedicam inúmeras páginas de jornal aos assassinatos, assaltos etc. Suas TVs se deliciam com programas específicos, que crescem em quantidade e terror, com as mais detalhadas e chocantes cenas de brutalidade. Contam crimes passados, se esmerando em fantasiar situações, estando sempre prestes a defender as versões dos batalhões assassinos que disparam contra o povo nas favelas ou nos extermínios periódicos de presos rebelados, que

segundo eles, nunca têm razão, sempre acusados de promoverem sua autodestruição por pertencerem a facções criminosas rivais.

As classes dirigentes, por meio de seus prepostos, utilizam os meios de comunicação para trocar os direitos de cidadãos, pelo direito ao consumo, pois, com tal direito, tanto de serviços como de mercadorias, uma pessoa pode ser considerada cidadã. Então, para que servem as prisões para as classes dirigentes? Servem, sobretudo, como instituição de exclusão que se colocou diante da estigmatização e discriminação estabelecida aos subordinados que não se incluem no seu “padrão”.

Marx (1994) nos escritos sobre as “Teorias da Mais-Valia”, já alertava sobre as competências produtivas do crime para as sociedades capitalistas, pois, a guerra contra a criminalidade cria uma fartura de mão-de-obra e elimina do mercado de trabalho excesso de trabalhadores que não mais são necessários.

Um filósofo produz ideias, um poeta poemas, um pastor sermões, um professor tratados, etc. Um criminoso produz crimes [...]. O criminoso não produz somente crimes, ele produz também o Direito Penal e, em consequência, também o professor que produz cursos de Direito Penal [...]. O criminoso produz, além disso, toda a polícia e toda a justiça penal, os beleguins, juízes, carrascos, jurados etc. [...] Enquanto o crime retira uma parte da população supérflua do mercado de trabalho e assim reduz a competição entre os trabalhadores [...] a luta contra o crime absorve outra parcela dessa mesma população [...].

Assim, em tempos de capitalismo turbinado, com altos índices de produtividade, desemprego estrutural e insegurança generalizada, a prisão constitui um dos mais prósperos vetores a impulsionar uma florescente indústria de combate à criminalidade. Na dinâmica instaurada pela ‘nova economia’, a prisão se converte em meio de controle altamente lucrativo das ilegalidades dos perdedores globais. (MINHOTO, 2002, p. 138).

O encarceramento traz uma falsa calma à sociedade. Aliás, é um paradoxo: como o mesmo Estado que não garantiu inserção ao trabalhador cumpridor dos seus deveres conforme o receituário burguês, sem “passagens” pela polícia, sem nunca ter atentado contra o patrimônio, etc., vai lhe garantir essas condições depois de preso? Assim, entendemos que a reinserção ou inserção pode e deve ser feita no cotidiano do “cidadão”, dando oportunidades e

inserindo essas pessoas ao mundo do trabalho, na escola de qualidade e fazendo com que possam usufruir todos os bens sociais.

Isso se verificou quando levantamos a participação das famílias dos presos em programas com tangência de transferência de renda do Governo. Apenas 2% dos presos pesquisados, conforme veremos no Capítulo II, tem suas famílias beneficiadas. E, existem por parte dos segmentos mais liberais da sociedade muitas críticas a esses programas, ignorando a desigualdade social real do país. Wacquant (2001, p. 8) contrapõe a essas críticas que são difundidas afirmando que na ausência de redes de proteção social, é certo que a juventude dos bairros populares, esmagados pelo peso do desemprego e do subemprego crônicos continuará a buscar no “capitalismo de pilhagem” de rua, os meios para sobreviver e realizar os valores do código de honra, já que não conseguem escapar da miséria do cotidiano. Adverte ainda, baseando-se na experiência norte-americana, que a insegurança criminal no Brasil tem a particularidade de não ser atenuada, mas nitidamente agravada pela intervenção das forças da ordem. Por isso observamos o uso rotineiro da violência policial, torturas, as execuções sumárias que geram um clima de terror entre as classes populares, que são seu alvo e banalizam a brutalidade do Estado. Assim, a violência policial reflete uma tradição nacional de controle dos miseráveis pela força, tradição oriunda da escravidão e dos conflitos agrários que se fortaleceram com a recente ditadura militar. São fatores que continuam refletindo sobre o funcionamento do Estado e sobre a coletividade.

O surgimento de leis que visam o surgimento do Estado penal em detrimento do Estado social faz com que a falta de investimento social acarrete a necessidade de um investimento maior nas prisões. O desmantelamento do Estado social é feito com o consentimento de ambas as classes que, por meio das ideologias, materializadas nas leis, confirmam as ideias e valores daqueles que detém o poder, visando a acumulação do Capital.

A exclusão social é um fenômeno que afeta de maneira geral os povos dos países capitalistas, em alguns mais e em outros menos. Assume características contraditórias de riqueza e pobreza, elevada e baixa escolaridade, locais com muitas oportunidades e favelas sem as mínimas condições de dignidade humana. Essas diferenças proporcionam um panorama social

destrutivo que pode ser observado pelo alto índice de reincidência, gerando um número cada vez maior de deserdados sociais que podem, em função do abandono social, serem (re) conduzidos ao crime. Por isso, entendemos que a tendência da Lei e da Ordem ou do direito alternativo não são suficientes para conter ou diminuir a criminalidade. São tendências derivadas da criminologia tradicional positivista que tende à preservação da sociedade em classes e carecemos de outra tendência, da criminologia crítica.

Aqui brevemente, mesmo sem o aprofundamento que o tema requer, queremos arrematar essas diferenças entre a criminologia tradicional, na qual a tendência da Lei e da Ordem e do direito alternativo está situada, que é a base para nossa legislação penal, e a criminologia crítica. Para Pavarini (2009) o que diferencia a criminologia tradicional positivista da criminologia crítica é o método de análise e não o objeto de estudo, pois por meio daquela retoma-se temas tradicionais analisados já por esta, como criminalidade econômica, crimes contra a propriedade, estatísticas criminais, e outros, todos analisados sob uma nova perspectiva, que toma, por exemplo, os crimes contra a propriedade como tentativa de defesa das classes subalternas; que analisa as estatísticas criminais em paralelo com o movimento do mercado de trabalho; e que observa o sistema penal, principalmente o sistema carcerário, como instrumento de repressão de classe, tendo em vista a seletividade no aprisionamento. E, nesta linha Baratta (2002, p. 207) tece suas críticas ao direito penal baseado na criminologia tradicional:

Foi Gustav Radbruch, um idealista social-democrático e também um profundo conhecedor da história e dos limites do direito penal burguês, que escreveu que a melhor reforma do direito penal seria a de substituí-lo, não por um direito penal melhor, mas por qualquer coisa melhor que o direito penal. Nós sabemos que substituir o direito penal por qualquer coisa melhor somente poderá acontecer quando substituirmos a nossa sociedade por uma sociedade melhor, mas não devemos perder de vista que uma política criminal alternativa e a luta ideológica e cultural que a acompanha devem desenvolver-se com vistas à transição para uma sociedade que não tenha necessidade do direito penal burguês, e devem realizar, no entanto, na fase de transição, todas as conquistas possíveis para a reapropriação, por parte da sociedade, de um poder alienado, para o desenvolvimento de formas alternativas de autogestão da sociedade, também no campo do controle do desvio.

Destarte, para a criminologia crítica o único remédio para o problema da criminalidade é a construção de uma democracia real, pois as políticas criminais não substituem as políticas públicas que visam garantir os direitos fundamentais como o direito ao emprego, ao salário digno, à moradia, saúde e, de maneira especial, de escolarização. A criminologia crítica encontra muitas barreiras quanto a sua difusão e aceitação por que é base para um projeto democrático de reforma da legislação penal brasileira que contraria os interesses das classes dominantes que não querem a redução do genocídio social produzido pelo sistema penal.

A pena privativa de liberdade se mostrou ao longo da história, como instrumento a serviço dos interesses das classes privilegiadas, na qual a prisão é instrumento de domesticação dos grupos marginalizados, transferindo para as prisões os problemas sociais, que continuarão a existir, em muitos casos, agravados, reafirmando os ideais da sociedade burguesa muitas vezes disseminada por nosso senso comum. Entendemos que as penas de prisão ou as penas alternativas não são inibidoras da criminalidade, atuam sobre as consequências e não sobre as causas da criminalidade, sobre condutas que levam aos conflitos e não sobre a sua origem, intervindo sobre pessoas e não sobre situações, ou seja, posteriormente às consequências do delito que muitas vezes não podem ser evitadas.

1.5 O Estado, o Direito e a Justiça burguesa

Vimos anteriormente como a classe dominante dissemina suas ideologias, especificamente a ideologia da criminalização dos miseráveis como se tivessemos somente duas opções: o endurecimento do Estado diante da suposta violência ou a criação de penas alternativas. A massificação dessas ideias está diretamente ligada à concepção que temos de Estado, do Direito e da Justiça.

O Estado, o Direito e a Justiça são fenômenos historicamente transitórios e determinados pela sociedade dividida em classes, isto é, aparecem com o advento da propriedade privada e se desenvolvem largamente e profundamente na sociedade burguesa. Para compreendermos a concepção de pena que rege o direito penal assim como a Lei de Execução Penal brasileira, é importante compreendermos que o Direito constituiu-se como um conjunto de normas

coercitivas que refletem as relações sociais, isto é, são normas criadas e protegidas pelo poder do Estado, representante das classes dominantes que protegem e consolidam as relações de dominação capitalista por meio da Justiça. Assim, torna-se superficial qualquer tentativa de discutir a pena de prisão e sua repercussão sem abordar minimamente em que concepção de Estado, de Direito e de Justiça se baseia, pois estas concepções cartea a concepção de pena e, consequentemente, da culpabilidade, definindo a sua finalidade, por isso são conceitos que estão interligados, imbricados.

Lenin (2007, p. 17) em 1917, na obra *O Estado e a Revolução* já alertava sobre a importância que a questão do Estado assumia em seu tempo, uma importância fundamental, tanto do ponto de vista teórico como do ponto de vista prático, advertindo que todo aquele que quisesse meditar seriamente sobre ela e assimilá-la por si, tem de abordar esta questão várias vezes e voltar a ela uma e outra vez. Devendo ainda considerar a questão sob diversos ângulos, a fim de conseguir uma compreensão clara e firme. A advertência de Lênin refere-se à necessidade de compreendermos toda a complexidade do Estado burguês, suas funções e especificidades para a afirmação do processo de dominação pelos donos do Capital, no sentido de melhor orientar a luta e os movimentos dos trabalhadores que são desenvolvidos na perspectiva do socialismo. Diante de tamanho desafio, se fazem necessárias, para melhor desenvolvimento do presente trabalho algumas reflexões a respeito do Estado moderno burguês e de sua influência no processo do encarceramento.

Marx concebe o Estado não como gerente social que tem por papel alcançar o bem comum da sociedade e resguardar os interesses universais, como arrazoou Durkheim, nem como o Estado ético-racional, sem história, superior à sociedade civil, como sugeria Hegel. Ele o analisa conectado à realidade política, como reflexo da sociedade civil e, portanto, como resultado da luta de classes.

Para a maioria dos filósofos clássicos o Estado representa um momento positivo na formação do homem civil. O fim do Estado é ora justiça (Platão), ora bem comum (Aristóteles), a felicidade dos súditos (Leibniz), a liberdade (Kant), a máxima expressão do *ethos* de um povo (Hegel). É considerado geralmente como ponto de escape da barbárie, da guerra de todos contra todos; visto como um domínio da razão sobre as paixões, da reflexão sobre o

instinto. Grande parte da filosofia política é uma glorificação do Estado. Marx, ao contrário, considera o Estado como puro e simples “instrumento” de domínio: tem uma concepção que chamaria de técnica, para contrapor a concepção “ética”, prevalecente nos escritores que o precederam. (BOBBIO, 1988, p. 163).

Marx rejeita categoricamente a concepção de que o Estado representa a todos. O que de fato interessa nesta afirmação de Bobbio é que Marx não vê o Estado acima dos homens, não representando assim os interesses nacionais, mas como instrumento de dominação das classes dominantes. Desse modo, alterou radicalmente a visão que até então se tinha de Estado.

Embora o Estado seja uma figura abstrata, parece inimaginável uma sociedade sem a sua existência. No entanto, o Estado nem sempre existiu segundo Engels (*apud* Lenin 2007, p. 24):

O Estado [...] não existiu sempre. Houve sociedades que passaram sem ele e que não tinham a menor noção de Estado nem de poder governamental. A um certo grau do desenvolvimento econômico, implicando necessariamente na divisão da sociedade em classes, o Estado tornou-se uma necessidade, em consequência dessa divisão. Presentemente, marchamos a passos largos para um tal desenvolvimento da produção, que a existência dessas classes não só deixou de ser uma necessidade, como se toma mesmo um obstáculo à produção. As classes desaparecerão tão inelutavelmente como apareceram. Ao mesmo tempo em que as classes, desaparecerá inevitavelmente o Estado. A sociedade reorganizando a produção sobre a base da associação livre e igual de todos os produtores, enviará a máquina governamental para o lugar que lhe convém: o museu de antiguidades, ao lado da roda de fiar e do machado de bronze.

Portanto, o Estado é um órgão especial da classe dominante, que surge em certo momento da história da humanidade e está condenado, conforme a concepção marxista, a desaparecer no decurso da história. O Estado nasceu da divisão da sociedade em classes e desaparecerá no momento em que desaparecer esta divisão. Nasceu como instrumento da classe dominante, para manter o domínio desta classe sobre a sociedade e vai desaparecer junto com o fim do domínio desta classe. (MANDEL, 1977, p. 14).

Para Marx e Engels o Estado é uma estrutura de poder que concentra e põe em movimento a força política da classe dominante. Opondo-se ao tradicional entendimento, Engels (*apud* Lenin, 2007, p. 24) chama a atenção:

O Estado não é, de forma alguma, uma força imposta, do exterior, à sociedade. Não é, tampouco, "a realidade da ideia moral", "a imagem e a realidade da Razão" como pretende Hegel. É um produto da sociedade numa certa fase do seu desenvolvimento. É a confissão de que essa sociedade se embarçou numa insolúvel contradição interna, se dividiu em antagonismos inconciliáveis de que não pode desvencilhar-se. Mas, para que essas classes antagônicas, com interesses econômicos contrários, não se entre devorassem e não devorassem a sociedade numa luta estéril, sentiu-se a necessidade de uma força que se colocasse aparentemente acima da sociedade, com o fim de atenuar o conflito nos limites da "ordem". Essa força, que sai da sociedade, ficando, porém, por cima dela e dela se afastando cada vez mais, é o Estado.

Compreende-se então o Estado como uma relação entre a infraestrutura e a superestrutura. Sendo a infraestrutura a base econômica, como as fábricas, a agricultura, o comércio, enfim, tudo o que está vinculado à base econômica de uma sociedade. Por sua vez, a superestrutura é constituída pelas instituições jurídicas e políticas e por determinadas formas de consciência social, as ideologias. O Estado expressa politicamente a luta econômica e social que são almejadas por seus aparatos criados e estabelecidos como é o caso da ordem jurídica e da força pública representada pela força policial e militar. Contrapondo a concepção marxista, a concepção liberal define o Estado como um garantidor do direito de propriedade privada, terminando por reduzir a cidadania a meros direitos privados.

Para Chauí (2002, p. 411) a burguesia, através do Estado liberal se organiza para manter seu domínio, enquanto isso, os trabalhadores se organizam em associações profissionais e sindicatos para as lutas econômicas como salários, jornadas de trabalho, melhores condições de trabalho e vida. Assim, o Estado não é uma imposição divina aos homens, tampouco é o resultado de um pacto ou contrato social, mas é a maneira pela qual a classe dominante de uma época e de uma sociedade determinada garante seus interesses e sua dominação sobre o todo social, conforme dissemos anteriormente.

O conceito de Direito assim como de Estado não é único e tampouco simples. Há filósofos, juristas e sociólogos que ora o aproximam da moral, ora da ética, o que demanda uma investigação ou estudo especial para uma compreensão mais ampla e profunda. Para atender a necessidade deste trabalho,

nossa breve abordagem sobre os conceitos de Direito, visa esclarecer como a classe dominante, sutilmente, tenta fazer as massas crerem que não é possível mudar o que está estabelecido.

Para Chauí (2011), na concepção marxista, o Direito materializado na lei sanciona um padrão de medida igual, de direitos iguais para todos, sendo que na prática é Direito de classes desiguais, sendo o Direito também desigual. O Direito é uma forma de organização em que a burguesia busca a formalização, erigida em lei, que é capaz de conscientemente gerar conceitos, categorias, interesses e objetivos voltados para garantir os seus interesses econômico-sociais. Neste contexto, o Direito se apresenta como instrumento de singular importância para o Estado, por meio do estabelecimento de leis que regulam as relações sociais. Através do Direito, o Estado apresenta-se como legal, ou seja, como “Estado de direito”. O papel do Direito ou das leis é o de fazer com que a dominação não seja tida como uma violência, mas como “legal”, e por ser legal e não violenta deve ser aceita. Assim, a lei é direito para o dominante e dever para o dominado. Se o Estado e o Direito fossem percebidos nessa sua realidade, como instrumentos para o exercício consentido da violência, isto é, como instrumento da dominação burguesa, evidentemente ambos não seriam respeitados e os dominados se revoltariam.

Isso fica explícito quando tratamos da questão da educação prisional no âmbito dos aparatos institucionais do Estado. Os gestores das secretarias de educação afirmam ser das secretarias de segurança pública ou equivalente a responsabilidade de oferecer estrutura para o atendimento educacional, enquanto estes dizem que tem a responsabilidade de ofertar, mas sem a estrutura física não há possibilidade. E nessa “guerra de competência” quem perde são os presos. Se existe uma lei que estabelece esta relação, esta não poderia ser alterada? Toda essa estrutura administrativa não faz parte do mesmo Estado? São leis criadas que visam justamente a exclusão dessas camadas sociais. Pode-se, por exemplo, destinar recursos públicos, na forma de incentivos fiscais, para salvar bancos e empresas da falência, o que ocorre com relativa facilidade, entretanto, para investir em infraestrutura educacional dentro das prisões as dificuldades e empecilhos se avolumam impedindo a efetivação de melhorias e mudanças. Esse empasse fica claro na fala da técnica da SEDUCP.D.:

A mantenedora da Escola Estadual Nova Chance que atende os reeducandos, mas é a SEDUC que é responsável pela aquisição e distribuição de material didático e de consumo. Agora quanto aos espaços físicos dos s para funcionar as salas de aula é de responsabilidade da Secretariade Segurança Pública. Penso que por isso os espaços onde funcionam as escolas são tão precários. Existe procura para estudar e não temos espaço. (P. D., técnica da SEDUC).

Gramsci (2011, v.3, p. 28) tratando da origem do direito, acentua que, ao contrário da opinião mais difundida e tida como verdadeira, segundo a qual, a lei é precedida pelos costumes, nos lembra que a história revela que o nascimento das leis e do direito sempre demandou uma luta para a sua afirmação, porque o direito se apresenta como a criação de um novo costume. Assim, acreditar que a lei sanciona os costumes parte de uma suposição irreal, a de que o direito seja expressão de toda a sociedade, pois o pressuposto para a criação do direito não é o costume, mas a luta de classes. O Direito não exprime toda a sociedade, mas “a classe dirigente”, que ‘impõe’ aos demais segmentos aquelas normas de conduta que são mais ligadas à sua razão de ser e ao seu desenvolvimento. Assim, dentre esses direitos, podemos citar o direito de punir, principalmente com a pena de prisão.

Para Marx o Direito é regra de conduta coercitiva e nasce da ideologia da classe dominante, de modo que, a forma que o Direito assume, seja através de lei, jurisprudência ou de costume, a sua essência estará sempre referida à vontade da classe dominante, jamais será a vontade de todo o corpo social. O Direito é compreendido como síntese de um processo dialético, da luta de classes. A concepção marxista se contrapõe à de Hans Kelsen, que concebia uma teoria pura do Direito, em que na construção de um conhecimento científico o Direito deveria apartar-se dos aspectos políticos, morais, econômicos e históricos. (ASSIS, 2011).

Por fim, o Direito, como instrumento e parte construtiva do Estado, em uma sociedade em que estiver suprimida a propriedade privada dos meios de produção e o governo dessa sociedade estiver sob a direção dos trabalhadores, perderia as suas funções até se extinguir totalmente. Isso seria possível porque esses institutos não seriam mais necessários numa sociedade onde as pessoas estariam numa mesma situação, não existam mais classes sociais, então, não

haveria mais necessidade de algo que regulasse as contradições não mais existentes entre elas.

Então, o Direito, como regra não realiza a justiça? A resposta está sujeita ao ponto de referência de quem olha. A basilar diferença na concepção da justiça vem da relação entre opressores e oprimidos. A Justiça atual burguesa é justa aos olhos das minorias, dos opressores, enquanto para a maioria, que são os oprimidos, ela é instrumento para torná-los mais pobres e mais enfraquecidos e submetidos aos interesses dos poderosos. Tanto o Direito quanto a Justiça, não são elementos universais, como as classes dominantes persistem em asseverar. De acordo com Aguiar (1987, p.116.):

As normas jurídicas e os ordenamentos jurídicos, como todos os atos normativos editados pelo poder de um dado Estado, traduzem de forma explícita, seja em seu conteúdo, seja pelas práticas que o sustentam, as características, interesses, e ideologia dos grupos que legislam.

Destarte, o Direito deve ser refutado como uma ocorrência neutra e que não trata dos interesses das classes dominantes. Isso se confirma nas revoluções. Quando elas acontecem, incidem também mudanças na esfera jurídica, sendo essas essenciais, pois passarão a exprimir diferentes interesses, pois como afirmou Aguiar (1987, p. 115) “[...] ninguém legisla contra si mesmo”.

Aguiar (*op. cit.*, p. 59-60) ensina as especialidades de duas justiças afirmando que a justiça conservadora tem como função não somente justificar a opressão, mas impedir as transformações sociais, paralisar a história, enquanto a justiça transformadora somente poderá ser fruto de um saber crítico, de um saber histórico que expresse as contradições entre os membros sociais. Os aparelhos da Justiça criados pelo Estado burguês servem para a legitimação do poder e não para a justiça em seu sentido amplo. Quem está no poder não consegue só pela força bruta manter-se, busca a “legitimação”, precisa agir sob a proteção de uma instituição, de um órgão, ou de uma filosofia. Daí a importância da Justiça para o *status quo*.

Aguiar faz importantes considerações históricas sobre a evolução da concepção de justiça, afirmando que na Grécia antiga, desde Homero, ela era considerada uma tríade. Deus determina o que é justo, o poder materializado

no Estado traduz o desejo divino e às pessoas cabia obedecer, já que o poder apenas traduziria aquilo que Deus determinara. A Justiça seria algo extra-humano, fora do alcance dos Homens, não cabendo a ninguém discutir ou ir contra a determinação dos deuses, mas apenas obedecer e aplicar.

Embora milhares de anos nos separem da antiga Grécia, a Justiça elaborada pelo sistema capitalista ainda está impregnada dessa concepção. É inquestionável, imutável e disseminada como tal para defender os interesses daqueles que estão no poder. A Justiça é uma ferramenta estatal, assim, os que governam são, por conseguinte, aqueles que determinam o que é e o que deixa de ser justo, tanto pela elaboração de leis, quanto pelo julgamento de casos concretos. A Justiça torna-se uma arma do Estado burguês para excluir, esmagar e deixar sem força de reação os trabalhadores. A Justiça na prática como querem nos convencer não existe, o que existe é o Direito estatal para manter e preservar os interesses das classes dominantes.

Ilustra bem essa concepção a afirmação do aluno J.K. Mesmo sem uma compreensão filosófica ou histórica do Estado, suas especificidades e funções, o aluno, certamente por sentir na sua vida diária aquela presença, nos indaga afirmando:

A justiça no Brasil é a mesma para os ricos e os pobres? Não! É a língua do P: Preto, podre e puta e... preso. A justiça no Brasil é falha, por isso tem o olho tampado. Para mim a justiça errou para o bem. Falhou porque não era para eu sair para o albergue. Me soltaram antes, só não me recolheram porque eu estava estudando. Rico vai para a cadeia? Vai nada e se vai... logo é solto. É o país da impunidade para os ricos. (J.K., aluno)

Vê-se aqui, nas palavras do aluno J.K., o sentimento de apartação social que ele vivenciou e vivencia na sua existência de subalterno. Aqui a vida social, onde a luta de classe se expressa materialmente, contrapõe, no âmbito do senso comum, a visão de mundo difundida e propagada pela classe proprietária. Então, aflora o problema: como alcançar a exata justiça, no sentido de atender a vontade deste que percebeu a injustiça da Justiça burguesa? Justo, no nosso entendimento, se reveste, portanto, de um significado de classe social, de modo

que se afigura, na perspectiva do aluno J.K., como aquilo que vai ao encontro das necessidades das classes subalternas ou dos não proprietários.

1.6 Atomização do homem constrói a ilusão da existência dos direitos fundamentais

Conhecer criticamente os elementos históricos e políticos que fundamentam os direitos denominados fundamentais do homem, que foram constituídos ao longo do desenvolvimento do capitalismo é essencial para compreender o seu uso ideológico, configurando-se como uma ficção jurídica, a iludir homens e mulheres, convencendo-os de que todos são iguais perante a lei, independente do *status* jurídico, econômico, social e intelectual.

Os ideais da liberdade, da igualdade e da fraternidade estiveram muito presentes na revolução burguesa, iniciada na França em 1789. Mas de fato, ao povo, sobrou a ilusão das garantias estabelecidas nas Constituições, nos pactos ou nas Cartas, que supostamente teriam aplicabilidade. Foi uma forma perversa de estabelecer o acesso de uma minoria ao poder, dando a eles os privilégios que até então só a monarquia possuía.

O conceito de igualdade foi uma ideia burguesa, que queria obter, com o apoio da maioria da população, os mesmos privilégios que tinha a nobreza. Assim como a igualdade, a liberdade tão somente encontra a plenitude para aqueles que são donos do Capital; à população subalterna, detentora apenas da mão-de-obra, resta apenas uma liberdade relativa, sempre dependente das aspirações e interesses da classe dominante. Por isso Marx (1943), na sua obra “A questão judaica”, além de analisar a situação dos judeus escrita por Bauer, analisa em particular o problema dos direitos humanos em geral, como estavam estabelecidos na Declaração dos direitos dos homens e dos cidadãos, escrita de 1793, revelando suas limitações que terminavam por reduzi-los no direito à propriedade. Desse modo, os direitos humanos se configuravam em direitos dos membros da sociedade burguesa, do homem egoísta separado da comunidade, pois o individualismo é o alicerce do mundo burguês. Marx analisou cada um daqueles direitos fundamentais presentes na Constituição francesa, sendo eles o

direito à liberdade, à igualdade e à fraternidade que estão presentes ainda hoje nas constituições de países liberais como o Brasil.

O artigo 5º. da Constituição brasileira influenciado por esses ideais burgueses estabelece que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade e, acompanha esse artigo uma sequência de 77 incisos estabelecendo os termos dessa igualdade. Assim os Direitos e Garantias Fundamentais constituem gênero, abrangendo as seguintes espécies na CF/88: Direitos Individuais e Coletivos, Sociais, Nacionalidade, Políticos e Pluripartidarismo Político.

Esses direitos, na legislação brasileira, têm como características formais a historicidade, inalienabilidade, imprescritibilidade, irrenunciabilidade, universalidade, efeito horizontal, complementaridade, normas de caráter aberto ou princípio da não tipicidade dos direitos fundamentais, relatividade, limitação, aplicabilidade imediata, mas na prática, essas características são sempre relativas quando se trata de beneficiar aqueles não detentores do Capital.

O conceito de direitos fundamentais é amplamente utilizado pela burguesia, desonerado de qualquer substância valorativa, arrola os direitos fundamentais aos direitos humanos. Assim, direito fundamental é direito humano positivado, expresso e reconhecido pela ordem jurídica através de Constituições ou em outras cartas de direitos. Consideram, apenas formalmente, que os Direitos Fundamentais são imprescindíveis à pessoa humana, indispensáveis para garantir a todos uma vivência digna, livre e igual.

A limitação dos poderes e funções do Estado liberal era essencial para o surgimento do Estado de Direito, cuja virtude liquefaz-se na lei, reconhecendo, formalmente alguns direitos fundamentais, considerados constitucionais. Nessa limitação de funções, tem-se o Estado Mínimo, significando um mal necessário, se intevier o menos possível nas ações dos indivíduos, incumbindo-se apenas das atividades que se relacionem à segurança e à justiça. Essa noção liberal de Estado origina-se filosoficamente do contratualismo e do jusnaturalismo.

A doutrina jusnaturalista, defende a existência de direitos fundamentais como a vida, a liberdade dentre outros, anteriores ao próprio Estado, decorridos de

leis não abancadas pela aspiração humana, mas reconhecidas pela racionalidade. Assim, os liberais clássicos, fundamentados na noção jusnaturalista de direitos preexistentes, defenderam a ideia do Estado Mínimo, que deveria restringir-se a assegurar que tais prerrogativas, inerentes a todos os homens, fossem respeitados, pois nesta concepção existem primeiro os indivíduos, com todos os seus privilégios, e posteriormente a sociedade. E, o Estado, constituía-se, conseqüentemente, em um contrato, em um pacto estabelecido por esses indivíduos que confiavam e cediam ao rei uma quantia do poder de cada um.

O conjunto de valores que foi fundamentando o Estado liberal ao longo dos séculos XVII e XVIII distingue-se bastante dos valores que passaram a alicerçar o Estado Social, que inicia sua formação no século XIX. O Estado Social surge imbricado a uma virada da mentalidade das sociedades tradicionais e protestantes, para as quais, concomitantemente, as condições de miséria constituíam-se como vontade divina ou como indicativo de falta de capacidade ou merecimento pessoal. A Revolução Industrial trouxe consigo a generalização da pobreza em níveis nunca antes percebidos, ao tempo que, paradoxalmente, nunca a humanidade produziu tanta riqueza. Começa-se, então, a refletir e a questionar que é possível haver condições de pobreza que se esquivam do controle do indivíduo e de Deus. Desse modo, o assistencialismo que até então era tido como desvio imoral, pois feria o princípio "a cada um segundo seu merecimento", começa a ser reivindicado por muitos, equivalendo-o, na atualidade, aos direitos fundamentais.

Para Abreu (2008, p. 42) os direitos individuais sacralizados pelo pensamento liberal e pelas revoluções burguesas, que não poderiam ser alienados por nenhuma vontade exterior à dos indivíduos, revelam-se alienáveis por interesse ou por necessidade de sobrevivência como ato de vontade individual. Os atributos inalienáveis dos homens se transfiguraram em mercadorias passíveis de serem intercambiadas por indivíduos jurídica e simbolicamente liberados do despotismo monárquico e dos privilégios estamentais, mas submetidos às carências de reprodução física e social.

Acrescenta ainda que os indivíduos que são juridicamente iguais como possuidores de direitos podem desfrutar deles sob condições que delimitam suas possibilidades de escolha que são profundamente desiguais e hierarquizadas, uma vez que a própria liberdade individual é medida pelas

condições objetivas de seu exercício. Assim, a liberdade privada se torna dominante na civilização moderna, entrando em conflito aberto com as condições sociais de seu exercício, por amplos contingentes de indivíduos que não possuem nem dinheiro nem os meios de produção.

Os direitos individuais para aqueles que não possuem condições para exercê-los, se tornam indisponíveis e fica de fato nas mãos dos detentores dos meios de produção e do capital especulativo, privando os trabalhadores e demais subalternos de usufruir deles objetivamente. A igualdade liberal burguesa tenta colocar no mesmo nível as relações jurídicas, não considerando as desigualdades que se fundam na divisão do trabalho o que reflete nas demais esferas sociais.

A abstrata igualdade jurídica implica e supõe o reconhecimento da fatalidade de os homens poderem pertencer desigualmente à ordem mercantil privada como direito fundamental e imprescritível da cidadania, desconsiderando a privação dos meios econômicos, políticos e culturais necessários ao desenvolvimento da individualidade. É nesse sentido que a doutrina liberal da justiça corresponde à proteção da livre acumulação de capital e dos recursos de poder como direitos subjetivo e abstratamente estendido a todos, mas que no mundo real corresponde à facticidade da acumulação e da alienação (ABREU, 2008, p. 51).

Nesta mesma direção Meszáros afirma que as perspectivas de “fraternidade”, “liberdade” e “igualdade”, idealmente construídas, são abstratas e de complicada efetivação e que as críticas que Marx faz não são contra os direitos humanos enquanto tais, mas o uso desses supostos direitos para manter a desigualdade e a dominação; é uma “ilusão jurídica” o fato de pensarmos que a lei se baseia na vontade, divorciada de sua base real.

Os direitos humanos de “liberdade”, “fraternidade” e “igualdade” são, portanto, problemáticos, em função do contexto em que se originam, enquanto postulados ideais abstratos e irrealizáveis, contrapostos à realidade desconcertante da sociedade de indivíduos egoístas. Ou seja, uma sociedade regida pelas forças desumanas da competição antagônica e do ganho implacável, aliados a concentração de riqueza e poder em um número cada vez menor de mãos. (MESZÁROS, 1993, p. 209).

O cenário do encarceramento da população pobre brasileira se fortalece por que existe um forte abismo entre os valores dominantes da sociedade que

aceita exclusão e aqueles referenciados pela política de inclusão social que proporcionam igualdade de oportunidades. Os direitos fundamentais dos homens não são compatíveis com uma sociedade capitalista, pois estes exigem a rejeição dos interesses particulares em função dos interesses coletivos. E, a negação desses direitos é a negação da existência do próprio homem.

O átomo até os fins do século XIX era considerado a menor partícula que caracterizava um elemento químico. Mas nas duas últimas décadas daquele século, as descobertas do próton e do elétron revelaram o equívoco dessa ideia. Posteriormente, o reconhecimento do nêutron e de outras partículas subatômicas reforçou a necessidade de revisão do conceito de átomo. Analogicamente, o homem construído pelo capitalismo é uma espécie de átomo, pois são individualizados, separados da coletividade, particularizados, é elemento que se constitui por si mesmo. Deste modo, a formação dos direitos fundamentais do homem serve para separá-lo do corpo social, fazendo com que cada um, através da ilusão de igualdade busque sua partícula de direito individual.

Apesar de formalmente pertencermos a um Estado Democrático de Direito, que tem como característica o cumprimento de suas leis, ele não se realiza. A universalização dos direitos humanos não é de fato universal, é direito das minorias. A classe trabalhadora está submetida à situação de extrema exploração, vulnerável à pobreza e à miséria, que termina por refletir no Sistema Prisional. O Direito Penal, assim como os demais ramos do Direito está a serviço da propriedade privada, pois é a classe privilegiada quem estabelece o que é crime assim como as sanções penais para combater as respectivas delinquências.

Se fora da prisão os direitos daqueles que não detém o capital são desrespeitados, dentro da prisão, o desrespeito se agrava. O preso além de sofrer com a violência velada pelas classes dominantes sofre, principalmente, com a prática de torturas e de agressões físicas que partem, geralmente, tanto dos outros presos como dos próprios agentes da administração prisional. Podemos perceber, nas palavras do aluno K.M., a materialidade dessa perversidade:

O CRC é considerado um dos melhores lugares aqui em Mato Grosso. Numa cela que cabem cinco têm trinta presos. Mas pelo menos não sofremos tortura e espancamento como nos outros

lugares. O problema aqui é que ninguém se importa com a nossa vida. Só quando morre alguém vem a imprensa fazer a cobertura e o pessoal dos direitos humanos. Se não morre ninguém e se não tem rebelião parece que está tudo bem. Será que está tudo bem uma pessoa não ter onde dormir, onde fazer suas necessidades? Aqui o negócio é difícil. Preso não tem direito, pobre não tem direito, preto não tem direito. Só tem direito mesmo quem tem grana para pagar por ele. Como eu não tenho...estou aqui. (K.M, aluno).

Os abusos e as agressões perpetradas por agentes penitenciários e por policiais acontecem de forma exacerbada em muitos lugares, especialmente após rebeliões ou tentativas de fugas. Depois deserem reprimidos, de cessar uma rebelião, os rebelados sofrem a chamada "correição", que é o espancamento ou castigo. Essa correição pode resultar em execução, como foi a chacina do presídio Carandiru, em 1992, em São Paulo, onde foram executados 111 presos. Isso se deu também em Porto Velho/RO, no presídio Urso Branco, no qual para tentar controlar a rebelião, policiais militares o invadiram resultando na morte de 27 presos executados por seus próprios companheiros. Aliás, essa foi uma das chacinas mais violentas que ocorreram no Brasil, teve repercussão internacional, pois as mortes ocorreram por meio de choques elétricos, decapitações e enforcamentos. Cabeças humanas foram chutadas, usadas como bolade futebol e a população assistiu a transmissão da barbárie ao vivo pelos meios de comunicação, mas logo as atrocidades foram apagadas da memória da maioria. Organismos internacionais buscam a punição e responsabilização do Estado, reivindicam a condenação dos responsáveis. Foram processados 16 pessoas pelos crimes, desses, 7 foram condenados a 400 anos de prisão e 3 foram absolvidos, mas a situação de precariedade continua a mesma e o Estado não foi punido e nem responsabilizado pela violação dos direitos humanos daqueles sujeitos.

A falta de preparo e qualificação de agentes e de demais servidores do Sistema Prisional, a superlotação, a falta de assistência jurídica e a precariedade da maioria das Unidades Prisionais tem como resultado rebeliões que são reprimidas com violência, empreendendo-se vários abusos e impondo-se aos presos um regime de disciplina que não tem amparo legal. E, às vezes esses agentes são responsabilizados individualmente, sem que se penalize o Estado que detém a tutela jurídica dos presos durante o cumprimento da pena. No

entanto, observamos que na maioria das vezes, nem os agentes e tão pouco o Estado são responsabilizados por seus atos e permanecem impunes.

Entretanto, a prática da violência não se restringe aos agentes públicos, entre os próprios presos ela também acontece e a impunidade ocorre de forma ainda mais acentuada. Os homicídios, os abusos sexuais, os espancamentos e extorsões são práticas comuns entre os presos uma vez que estão ainda mais expostos a situações que influenciam a criminalidade, já que não há um ambiente que busca a socialização dos indivíduos. Assim, aqueles presos que possuem o poder paralelo dentro das Unidades, não são denunciados e, na maioria das vezes seus crimes se conservam impunes. A lei do mais forte é a lei do silêncio são regras imperativas, conforme podemos perceber no depoimento do aluno K. M.:

Existe um código de que quem manda no presídio são os ladrões e os traficantes, o resto é corrói¹⁸. Quem tem dinheiro compra a jega¹⁹ para dormir. Quem não tem dinheiro faz a faxina, vira pirulito²⁰. Quem tem dinheiro influencia os demais. Aqui no CRC não tem corrupção, mas em outras Unidades Prisionais tem a corrupção dos próprios agentes. Somos abandonados, perdemos todos nossos direitos de brasileiros.

A violação de direitos também se apresta quando se observa a demora na concessão de benefícios para aqueles que já fazem jus à progressão de regime ou para aqueles presos que já pagaram o cômputo de sua pena, negligenciado pelo próprio Estado, o que se configura na nossa legislação, como constrangimento ilegal por parte das autoridades, podendo ensejar até mesmo em responsabilidade civil por parte do Estado o encarceramento excessivo e ilegal. Mas quem se importa? A maioria dos presos, depois da sentença condenatória, é esquecida pela Justiça e pela sociedade. Quanto mais tempo preso, melhor. A ideologia do encarceramento, apregoada como solução para os conflitos sociais, está presente no pensamento do cidadão comum e, principalmente, na maioria daqueles que detêm o poder de mudar essa estrutura social.

¹⁸ Aquele preso que não significava nada, faz o que os que lideram determinam.

¹⁹ O mesmo que cama. A maioria dos presos não possuem camas para dormir. Ter uma, pode significar ter recursos financeiros para comprá-la.

²⁰ Fazer tudo o que aqueles que comandam internamente o Presídio determinam.

2 O ENCARCERAMENTO COMO INSTRUMENTO DE PERPETUAÇÃO DA SUBALTERNIDADE

O Estado quer fazer um processo de convencimento para a sociedade civil aceitar o preso, mas ele próprio não cumpre esse papel (B.M.)²¹.

2.1 A situação do encarceramento no Brasil

O Sistema Prisional brasileiro tem ao longo dos anos cumprido o perverso “papel” de empobrecer, ainda mais, aqueles que, por diversas razões, adentram seus portões; são, para além das grades e cadeados, os aprisionados moral, cultural e economicamente. Tem servido para perpetuar a condição de subalternidade de milhares de homens e mulheres. O sistema brasileiro é o quarto maior do mundo em número de pessoas privadas de liberdade. Segundo dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)²², em 2010, havia 496.251 pessoas presas no Brasil; Lidera esse terrível *rankings* Estados Unidos, com 2,2 milhões de pessoas presas; em segundo lugar a China com 1,6 milhão de pessoas encarceradas e em terceiro lugar, figura a Rússia com 870 mil pessoas privadas de liberdade.

Nos últimos cinco anos, houve um crescimento de 37% no número de presos do Brasil. Do total da população carcerária, 44% ainda são presos provisórios, ou seja, esperam o julgamento de seus processos. Este crescimento está entre 5% a 7% ao ano. Isso significa que a cada mês são presas mais de 8 mil pessoas e libertadas 5 mil, evidenciando-se um processo contínuo de encarceramento e superlotação dos presídios. Se fossem cumpridos os mais de 300 mil mandados de prisão pendentes na Justiça, agravar-se-ia o caos já

²¹Aluno do Ensino Médio do CRC. Foi preso por tráfico de drogas e cumpre pena em regime fechado. Critica a necessidade de antecedentes criminais nos concursos públicos.

²²Dados divulgados em 2010 no site: <http://www.leieordem.com.br/brasil-e-direitos-humanos.html>

estabelecido, pois, para atender a legislação que trata das condições de salubridade dos presos e a condenação recebida, seriam necessárias no Brasil criar mais de 190 mil vagas somente para atender aqueles que já se encontram em cumprimento de pena.

A maioria das unidades que constituem o Sistema Prisional brasileiro é administrada pelos Governos Estaduais, através das Secretarias de Justiça e de Segurança Pública, e, em alguns Estados, como São Paulo, criou-se uma Secretaria específica para administrar assuntos penitenciários.²³ Assim, com a autonomia que a Constituição Federal confere aos Estados, cada um administra de acordo com a discricionariedade de seus gestores: decidem os salários dos funcionários²⁴ do Sistema Prisional, as construções e reformas das Unidades e as políticas que visam à socialização, ou ressocialização, como muitos insistem em chamar.

Desde o “descobrimento” até os dias atuais, nossa legislação sofre influência de estatutos jurídicos de outros países, buscando amoldar suas normas internas de Direito às tendências mundiais. De acordo com Sirvinskas (2003, p.32) durante a colonização, o Brasil submeteu-se, inicialmente, às legislações oriundas de Portugal, denominadas Ordenações Afonsinas, seguindo-se as Ordenações Manuelinas (1514) e por fim, as Ordenações Filipinas (1603). Pimenta (2011) acrescenta que para esta última, a pena de prisão era tida somente como medida cautelar e não como sanção autônoma, acentuando-se as sanções corporais e infamatórias, de maneira especial, a pena de morte. Um típico exemplo das punições impostas neste período histórico é relatado pelo Acórdão de 18/04/1792, que proferiu a condenação dos Mártires da Inconfidência Mineira, tendo à frente do movimento, Joaquim José da Silva Xavier, “Tiradentes”. Essa sentença faz jus à transcrição por delinear com amplitude a austeridade das penas que eram aplicadas, Thompson (*apud* Dotti 2007, p. 48) relata:

Portanto, condenam ao Réu Joaquim José da Silva Xavier por alcunha o Tiradentes Alferes que foi da tropa da Capitania de Minas Gerais a que com barão e pregação seja conduzido pelas ruas públicas ao lugar da força e nela morra morte natural para

²³No caso de Mato Grosso, não há uma Secretaria que cuida especificamente do assunto.

²⁴Não há piso salarial nacional. Tramitam no Congresso Nacional vários Projetos de Leis sobre o assunto, visando diminuir a disparidade salarial dos agentes prisionais existente entre os Estados.

sempre, e que depois de morto lhe seja cortada a cabeça e levada a Villa Rica aonde em o lugar mais público dela será pregada, em um poste até que o tempo a consuma, e o seu corpo será dividido em quatroquartos , e pregados em postes, pelo caminho de Minas ao sitio de Varginha e das Sebolas aonde o Réu teve suas infames praticadas, e aos mais nos sítios de maiores povoações até que o tempo também os consuma; declaram o Réu infame, e seus filhos e netos tendo-os, e os seus bens aplicam para o Fisco e Câmara Real e a casa em que vivia em Villa Rica será arrasada e salgada, para que nunca mais no chão se edifique, e não sendo própria será avaliada e paga a seu dono pelos bens confiscados e no mesmo chão se levantará um padrão, pelo qual se conserve em memoria a infâmia deste abominável Réu.

Segundo Pimenta (2011) com a proclamação da Independência, em 1822, foram revogadas as Ordenações Filipinas e alguns juristas brasileiros, inspirados pela filosofia iluminista e pela declaração dos direitos do homem e do cidadão de 1789, começaram a agregar à legislação os princípios da igualdade de todos os homens perante a lei, personalidade da pena e utilidade pública da lei penal. A Constituição Federal de 1824 também reagiu às tenebrosas ordenações Portuguesas, abolindo os açoites, a tortura, a marca de ferro quente e todas as penas cruéis. Nesta esteira, o Código Criminal do Império (1830), também fez florescer pelo menos formalmente a justiça e a equidade. Ainda neste período, a pena de morte foi abolida, especificamente em 1855.

Pimenta (*op.cit.*) acrescenta que a República, por sua vez, trouxe a legislação penal de 1890, prevendo em seu Art. 41 que não ocorreriam mais penas infamantes e que a privação da liberdade não poderia extrapolar o limite de 30 anos. No período de 1930 a 1945 determinadas novidades foram somadas à legislação penal brasileira, como a prisão simples para apenar as contravenções penais, a aplicação da pena de multa e a criação das penas “acessórias”, como a perda de função pública e a interdição de direitos. Além de, em 1940, instituir o sistema duplo binário, prevendo a medida de segurança.

Entre os anos de 1964 a 1979, o Ministro e jurista Nélson Hungria foi incumbido de elaborar o anteprojeto de um novo Código Penal, trazendo no bojo da nova legislação o ideal de prevenção geral, que passou a vigorar em 1970, mas foi modificado em 1973 e revogado em 1978. A Lei 6.416 de 1977 trouxe ao Estatuto Penal ideias liberais que foram alvo de críticas por parte da corrente mais

conservadora, acusando tais mudanças de causar morosidade na justiça, impunidade e aumento desenfreado da criminalidade.

O Sistema Penal brasileiro, em 1984, passa por uma reforma substancial. No transcorrer do referido ano, anuncia-se a Lei nº. 7.209/84, que alterava a parte geral do Código Penal, adotando inovações como as penas conhecidas como alternativas que visavam a não privação da liberdade do condenado. Ainda no mesmo ano passa a vigorar a Lei nº. 7.210/84 - Lei de Execução Penal (LEP), ampliando os direitos formais dos réus, que vigora até os dias de hoje. A LEP é formalmente considerada por juristas como uma lei muito desenvolvida, comparada com outras de países subdesenvolvidos, no entanto, conta com uma realidade penitenciária arcaica, na qual os estabelecimentos prisionais apresentam-se como um amontoado de homens e mulheres em celas sujas, úmidas, sem nenhuma condição de higiene e superlotadas, fazendo com que o preso, com o tempo, perca o sentido de dignidade que ainda lhe resta. De fato, a realidade prisional brasileira evidencia um revelador e criminoso descompasso entre Lei e realidade no que concerne ao atendimento dos direitos dos subalternos, especialmente dos mais pobres.

É importante ressaltar que no período compreendido entre os anos de 1964 a 1985, o Brasil viveu sob a repressão imposta pela ditadura militar situação que levou vários segmentos da sociedade ao enfrentamento daquele governo por meio de diversas formas de lutas: das manifestações públicas ao enfrentamento armado, guerrilhas, etc. Consequentemente, o Sistema Penitenciário, teve sua população carcerária majorada, em razão das prisões daqueles que eram considerados subversivos ao autoritarismo e à repressão. Além da prisão daqueles que já eram considerados delinquentes, prendiam-se também os estudantes universitários, professores e demais trabalhadores que se contrapunham ao regime autoritário. Pode-se afirmar que a prisão desses militantes, muitos dos quais, pertencentes às classes mais abastadas, foram fundamentais para que a sociedade desse alguma visibilidade aos problemas enfrentados pelo Sistema Prisional, influenciando as mudanças na legislação tanto no Sistema Penal quanto na forma de execução das penas.

Nos anos 1970 foram realizadas algumas tentativas de associar a política penitenciária à política social do governo. Realizou-se algumas avaliações no que

se refere às deficiências gritantes dentro dos Sistemas Penitenciários dos Estados bem como quanto ao despreparo técnico dos agentes penitenciários e a falta de estrutura físicas das Unidades Prisionais. Mas as ações ficaram, basicamente, no “papel”.

Com o término da ditadura militar tinha-se aperspectiva de que o contexto político nacional iria, enfim, alterar-se profundamente. Havia esperança de que a população, além da liberdade, iria alcançar melhores condições de vida. Contudo, as mudanças pretendidas ou sonhadas não aconteceram no tempo e na amplitude esperada pela população subalterna. O Brasil continuou a viver neste período os problemas econômicos já vivenciados na ditadura militar, especialmente os altos índices inflacionários, os quais penalizavam ainda mais os trabalhadores, reduzindo postos de trabalho e o poder aquisitivo dos salários. Assim, o governo buscava como meta prioritária inverter esse panorama da crise econômica diminuindo substancialmente os investimentos sociais. Essa realidade agrava os problemas sociais, refletindo fortemente no atual quadro de encarceramento brasileiro, uma vez que as consequências da prisão não se exaurem no tempo assim como não se exaurem nas pessoas direta ou indiretamente atingidas por ela.

A abertura da economia brasileira aos mercados internacionais, observada nos anos de 1990, ao aumentar as importações de manufaturados e a exportação de itens primários revela a manutenção do mesmo velho e perverso modelo colonial agroexportador, o qual, aliado à política de privatizações de grandes empresas estatais e à diminuição do Estado social, fatores que compõem o fenômeno mundial da globalização, evidenciam o viés cruel da economia de mercado onde o lucro tem mais importância. Assim, o Sistema Prisional fica mais uma vez invisível. Não dá “retorno” ao Estado, não rende votos.

Em 2005, inicia-se um processo de articulação entre o Ministério da Justiça e outros Ministérios, em especial com o Ministério da Educação com objetivos de promover ações conjuntas visando proporcionar melhores condições de aprisionamento e, principalmente, que buscasse fazer com que aquilo que foi estabelecido na LEP fosse cumprido. As articulações serviram para que o próprio Ministério da Justiça se reestruturasse visando melhorar o atendimento penitenciário, pois o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), órgão ligado

a este Ministério, teve suas competências estabelecidas na LEP, ainda em 1984, especificamente nos arts. 71 e 72, onde deveria:

I - planejar e coordenar a política penitenciária nacional; II - acompanhar a fiel aplicação das normas de execução penal em todo o território nacional; III - inspecionar e fiscalizar periodicamente os estabelecimentos e serviços penais; IV - assistir tecnicamente às unidades federativas na implementação dos princípios e regras da execução penal; V - colaborar com as unidades federativas, mediante convênios, na implantação de estabelecimentos e serviços penais; VI - colaborar com as unidades federativas na realização de cursos de formação de pessoal penitenciário e de ensino profissionalizante do condenado e do internado; VII - coordenar e supervisionar os estabelecimentos penais e de internamento federais; VIII - processar, estudar e encaminhar, na forma prevista em lei, os pedidos de indultos individuais; IX - gerir os recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN; X - apoiar administrativa e financeiramente o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.

Com essa reestruturação, visando atender as novas necessidades do Sistema Prisional, o DEPEN, passou a contar com a Diretoria de Políticas Penitenciárias, com a Diretoria do Sistema Penitenciário Federal e a Diretoria Executiva, todas criadas pelo Decreto nº. 6.061, de 15 de março de 2007. Em 2008, visando ouvir e investigar as inúmeras denúncias de irregularidade e ilegalidade do Sistema Prisional foi criada a Ouvidoria do Sistema Penitenciário, tendo sua competência estabelecida pela Portaria nº. 674, de 20 de março de 2008. Estes órgãos constituem, *grosso modo*, a reorganização que se efetivou na estrutura penitenciária nacional. Entretanto, tais mudanças legais não resultaram, ainda, em fatos reais no que se refere ao tratamento penitenciário e, conseqüentemente, na diminuição da reincidência ou do aprisionamento.

Ainda em 1902, Olavo Bilac (*apud* Maia *et al* 2009, p. 9) constatou e expressou os problemas existentes na Casa de Detenção no Rio de Janeiro. Podemos observar que a situação relatada por ele perdura, numa lentidão secular, sendo atual o seu relato-denúncia. Mais de cem anos nos separa daquelas constatações e as limitações no atendimento à massa carcerária persistem, principalmente quanto às administrações das Unidades Prisionais que estão a cargo dos governos estaduais:

Que vai fazer agora o governo? Vai demitir o administrador da Casa de Detenção? Daqui a pouco será obrigado a demitir o cidadão que o substituir, e as coisas continuarão no mesmo pé – porque a causa dos abusos não reside na incapacidade de um funcionário, mas num vício essencial do sistema, num defeito orgânico do aparelho penitenciário. E não há de ser a demissão de um administrador que há de concertar o que já nasceu torto e quebrado.

A realidade do Sistema Prisional brasileiro, segundo informações contidas na base de dados do InfoPen apresenta o seguinte quadro quanto ao quantitativo de presos por gênero:

TABELA 1 - POPULAÇÃO CARCERÁRIA BRASILEIRA - 2010

Quantidade de Presos	Masc.	Fem.	Total
Polícia/Secretaria de Segurança Pública/Sistema Penitenciário	461.444	31.807	496.251

Fonte: InfoPen 2011

A maioria dos brasileiros que lotam as Unidades do Sistema Prisional na condição de presos é formada por pessoas pobres, sem qualificação profissional, que não concluiu Ensino Fundamental. Neste sentido, Calliess (*apud* Baratta 2002, p. 169), defende que em uma sociedade na qual a educação tornou-se o problema social por excelência, a política social não pode ser feita sem a política educacional, isso significa também dizer que as sanções penais devem sempre ser consideradas, também, como uma parte da política da educação. Os processos reguladores do direito penal não podem ser compreendidos fora de processos sociais de socialização e da educação. E, isso não tem sido respeitado, levando-se em consideração que do total de 496.251 presos, a maioria não possui, sequer, o Ensino Fundamental, que se insere na educação básica obrigatória. Vejamos os números que serão apresentados na tabela a seguir:

TABELA 2 - QUANTIDADE DE PRESOS POR GRAU DE INSTRUÇÃO - 2010

População carcerária – 2010	496.251		
Número de habitantes	191.480.630		
População carcerária por 100.000 habitantes	259,17		
Quantidade de presos por grau de Instrução– 2010	Masc. 417.517	Fem. 28.188	Total 445.705²⁵
Analfabeto	23.992	1.327	25.319
Alfabetizado	52.964	2.819	55.783
Ensino Fundamental Incompleto	189.980	11.958	201.938
Ensino Fundamental Completo	49.840	2.986	52.826
Ensino Médio Incompleto	44.363	3.098	47.461
Ensino Médio Completo	29.744	2.917	32.661
Ensino Superior Incompleto	2.699	435	3.134
Ensino Superior Completo	1.582	247	1.829
Ensino acima do Ensino Superior	61	11	72
Não informaram	19.411	714	20.125

Fonte: InfoPen 2011

Diante de um quantitativo tão grande de presos que não concluiu a Educação Básica obrigatória, o número de presos que participa de atividades educacionais é ainda muito pequena, apenas 40.014, ou seja, apenas 18% desenvolvem alguma atividade educativa:

TABELA 3 - QUANTIDADE DE PRESOS EM ATIVIDADES EDUCACIONAIS - 2010

Quantidade de Presos em Atividades Educacionais- 2010	Masc. 36.803	Fem. 3.211	Total 40.014
Alfabetização	9.071	512	9.583
Ensino Fundamental	20.203	1.825	22.028
Ensino Médio	5.816	652	6.468
Ensino Superior	237	28	265
Cursos Técnicos	1.476	194	1.670

Fonte: InfoPen 2011

A falta de escolarização impede que muitos presos participem de programas de formação profissional, em virtude de não dominarem mecanismos básicos do sistema de leitura e escrita. É isso que pudemos ver evidenciado na

²⁵ 445.705 presos estão no Sistema Penitenciário (Presídio ou equivalentes) e 50.546 estão presos em órgãos da Polícia Judiciária (Delegacias de Polícia Civil) dos Estados, totalizando 496.251 pessoas privadas de liberdade.

entrevista que realizamos com o preso e professor monitor J.O., conforme podemos observar a seguir, ele questiona as causas das desistências dos presos nos cursos oferecidos, assim como a falta de cursos profissionalizantes dentro das prisões:

A educação vai abrir as suas portas. A maioria dos presos é analfabeta... Como vai colocar um curso profissionalizante dentro do se o cara não sabe nem ler? Às vezes eles querem... Mas não tem condições de acompanhar. Faltam cursos que ajude o preso lá fora. Cursos de formação profissional de verdade são poucos. (J. O., preso monitor)

A população carcerária que compõe o Sistema Prisional brasileiro é formada, em sua maioria, por jovens com idade entre 18 e 29 anos, conforme tabela abaixo. Trata-se de uma faixa etária em que valores, princípios morais, éticos, etc. estão se consolidando e sendo recriados, em que as suas capacidades psicofísicas para o trabalho estão em pleno vigor, de modo que, na perspectiva da afirmação de um viver superior ao egoístico sistema da propriedade individual, esses números representam o sequestro do futuro de grande parte da população brasileira.

TABELA 4 - QUANTIDADE DE PRESOS POR FAIXA ETÁRIA - 2010

Quantidade de Presos por faixa etária – 2010	Masc.	Fem.	Total
18 a 24 anos	417.517	28.188	445.705
25 a 29 anos	120.408	6.321	126.929
30 a 34 anos	105.270	6.018	111.288
35 a 45 anos	71.346	4.599	75.945
46 a 60 anos	63.556	5.364	68.920
46 a 60 anos	24.016	2.351	26.367
Mais de 60 anos	4.079	264	4.343
Não informado	10.130	546	10.676

Fonte: InfoPen 2011

Quanto as atividades laborais, faz-se necessário observar que a maioria dos presos que exerce alguma a faz exclusivamente pela remição²⁶ da pena, benefício penal que veremos com mais detalhes no último capítulo. Não

²⁶ Remição é um benefício de execução penal garantido ao preso em regime fechado e semiaberto e prevê o resgate de um dia de pena a cada três dias trabalhados. Está disposto no Art.126, da LEP, “O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, pelo trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena”.

é considerado o princípio educativo do trabalho e tampouco o trabalho como princípio educativo, além disso, não são assegurados a eles os direitos trabalhistas previstos na legislação brasileira. Há uma espécie, velada, de exploração da mão-de-obra do preso, inclusive pelo Estado.

TABELA 5 - QUANTIDADE DE PRESOS QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES LABORATIVAS- 2010

Quantidade de Presos que Desenvolvem Atividades Laborativas- 2010	Masc.	Fem.	Total
Quantidade de Presos em Programas laborais externos	17.038	1.020	18.058
Quantidade de Presos em Programas laborais internos	71.135	7.639	78.794
Total			96.852

Fonte: InfoPen 2011

O direito ao trabalho é um dos elementos fundamentais para garantir a dignidade do ser humano. De acordo com a legislação brasileira quando uma pessoa é presa, teoricamente, isto é, conforme a lei, ela não o perde este direito, pois, o trabalho é tanto um direito quanto um dever daqueles que foram condenados e se encontram nos estabelecimentos prisionais. As atividades não podem se assemelhar a trabalhos forçados, cruéis ou degradantes, no sentido de aplicar uma segunda punição. No entanto, os números acima demonstram que esse direito não se efetiva para a maioria. Evidencia-se assim que, mesmo os direitos trabalhistas elementares já garantidos e praticados extra prisão em favor dos trabalhadores, na prisão são ignorados impunemente pelo sistema, degradando ainda mais o preso e sua família, inclusive economicamente.

2.2 A situação do encarceramento em Mato Grosso

O processo de colonização do Estado de Mato Grosso foi marcado historicamente, pela marginalização e exclusão dos trabalhadores, embora estes tenham sido os verdadeiros responsáveis pela produção das riquezas que se verificou ao longo dessa história. Centenas de milhares de trabalhadores de outros Estados foram “seduzidos” para o Estado de Mato Grosso,

a partir da década de 1950, ganhando a colonização um novo sentido, tanto para Mato Grosso quanto para a Região Amazônica. De acordo com Siqueira (2002, p.235) as terras que se situavam em Mato Grosso e na Região Amazônica eram consideradas como “espaços vazios”, inabitados, sendo necessário abrir novas fronteiras, atraindo para esse território pessoas, que, fugindo dos problemas sociais enfrentados nas regiões de origem, migrassem em direção ao espaço aberto, à moderna colonização. Não eram considerados habitantes os índios que já ocupavam essa região e que, durante séculos, resistiram.

O processo de ocupação de terras mato-grossenses considerava principalmente as pessoas que tinham renda e que podiam adquirir as terras. A grande maioria da população brasileira que construiu esse Estado não teve condições para adquirir, pela compra, sequer um pedaço de terra. Nesse sentido, Siqueira (2002, p.240) afirma que, mesmo trabalhando em atividades agrícolas, na condição de parceiros, meeiros ou de forma independente, esses trabalhadores terminavam por ser expulsos das terras onde trabalhavam, visto que outros acabavam comprando-as.

No entanto, para Torres (2010) a ocupação dessas terras não foi marcada por passividade:

Durante todo o processo de ocupação da região, ocorreu a espoliação – mas também a resistência – dos povos indígenas e dos agricultores, ainda que sem qualquer nível de organicidade que pudesse abalar a força dos grupos econômicos que adentravam a região. A partir de 1937, a política conhecida como “Marcha para o Oeste”, pela qual o governo federal planejava transformar o Mato Grosso em frente de alimentos e de matéria Prima para o desenvolvimento industrial do sudeste do País, o processo espoliativo se intensificou. Assim, ao mesmo tempo em que se criaram facilidades e estímulos à aquisição de terras pela elite rural, fomentou-se a migração de pequenos proprietários, sem capital suficiente para fazer frente às grandes empresas.

A colonização de Mato Grosso se revestiu de um caráter explicitamente excludente, de modo que a concentração de terras que se observa nos dias atuais apenas o confirma. Do seu território, 30% das propriedades rurais estão nas mãos de pequenos proprietários e 70% são constituídas por grandes propriedades ou latifúndios, os quais possuem entre 10.000 e 100.000 hectares. Entretanto, essa estrutura fundiária reflete a correta execução da política econômica pensada

pelos militares e a classe proprietária brasileira quando conceberam o processo de ocupação da Amazônia mato-grossense. O grande objetivo daquela política era “amansar a terra”, dotar a região da mão de obra necessária à empresa capitalista, remunerando e expandindo, assim, o Capital.

Por outro lado, configura-se como produto daquela política o abandono governamental aos pequenos proprietários, posseiros e colonos, os quais, sem alternativa acabaram vendendo suas propriedades, fortalecendo o latifúndio e ampliando os bolsões de pobreza e misérias nos bairros periféricos dos centros urbanos. Essas contradições econômico-sociais que se avolumaram ao longo das décadas refletiram-se no Sistema Prisional.

Embora sedutor, não é objeto deste trabalho, tratar com mais profundidade e amplitude da história mato-grossense. Desse modo, apresentamos apenas alguns elementos que, no nosso entendimento, são suficientes para uma razoável compreensão do seu processo econômico-social mais recente, o qual, ao lado dos exaltados números da produção agropecuária, se revela como fábrica de uma massa de excluídos, parte da qual acaba engrossando as estatísticas do Sistema Prisional.

Apesar de Mato Grosso ser o terceiro maior estado em extensão territorial do Brasil, de ser considerado o maior produtor de gado bovino, ser referência mundial na produção de soja, amarga a realidade de contar com um número expressivo de analfabetos. De acordo com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), Mato Grosso, nos últimos 05 anos aumentou em 16% o número de analfabetos com mais de 15 anos de idade, dados referentes ao ano de 2009. A população analfabeta com mais de 15 anos subiu de 199.573 para 231.938. A situação é mais grave na área urbana, que teve um aumento de 23,9%, de 124.686, saltou para 154.496 analfabetos. No campo, esse aumento foi de 3,4%, de 74.887 foi para 77.442. No entanto, a taxa teve redução entre os idosos: entre analfabetos e analfabetos funcionais, 73,1% dos mato-grossenses com mais de 65 anos não sabiam ler, escrever e fazer cálculos adequadamente em 2004, sendo que em 2009 esse percentual caiu para 67,3%.

Quem são os jovens e adultos encarcerados no Estado de Mato Grosso? São os mesmos personagens que foram historicamente excluídos dos direitos e garantias sociais e, expulsos das suas terras, fertilizaram o terreno das zonas

urbanas, obrigados a servir como mão-de-obra barata para a indústria e para o comércio, que não conseguiram absorver todos, deixando nas cidades um número muito grande de indigentes, que não conseguem participar como protagonistas do processo de urbanização. Assim, as cidades tornaram-se acolhedoras de pobreza, fazendo desses trabalhadores expulsos, habitantes das periferias e tornando-os ainda mais pobres e segregados.

É possível perceber, em apenas meia década, o aumento do encarceramento da população mato-grossense. Esse crescimento representou mais de 62.61%, enquanto que a população geral cresceu apenas 19,86%. Vejamos a situação do encarceramento no ano de 2005:

TABELA 6- QUANTIDADE DE PRESOS/INTERNADOS SISTEMA PENITENCIÁRIO - 2005 - MT

População carcerária - 2005				7.221
Número de habitantes - 2005				2.445.540
População carcerária por 100.000 habitantes - 2005				295,27
Quantidade de Presos/Internados Sistema Penitenciário- 2005 - MT	Mas.	Fem.	Total	
Presos provisórios (sem condenação)	3.951	273	4.224	
Regime Fechado	2.563	178	2.741	
Regime Semiaberto	197	2	199	
Regime Aberto	18	0	18	
Medida de Segurança / Internação	28	5	33	
Medida de Segurança/ Tratamento ambulatorial	4	2	6	

Fonte: InfoPen 2005

Neste mesmo período, o Sistema Penitenciário de Mato Grosso tinha um *déficit* de 3.040 vagas, contando com a seguinte capacidade:

TABELA 7 - NÚMERO DE VAGAS/CAPACIDADE (SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA) - 2005 - MT

Número de vagas/ Capacidade (Secretaria de Justiça e Segurança Pública) - 2005 - MT	Masc.	Fem.	Total
	4.001	180	4.181
Provisórios	-	-	-
Regime fechado	4.001	180	4.181
Regime semiaberto	-	-	-
Regime aberto	-	-	-
Regime Disciplinar Diferenciado - RDD	-	-	-

Fonte: InfoPen 2005

Quanto aos estabelecimentos penais, o Estado contava com as seguintes Unidades:

TABELA 8 - ESTABELECIMENTOS PENAIS/QUANTIDADE GERAL - 2005 - MT

Estabelecimentos penais - 2005 - MT	Masc.	Fem.	Total
	62	1	63
Penitenciárias	5	1	6
Colônias Agrícolas/ Industriais	1	-	1
Casas do Albergado	1	-	1
Cadeias Públicas	54	-	54
Hospital de Custódia/ Trat. Psiquiátrico	1	-	1
Patronato	-	-	-

Fonte: InfoPen 2005

Em cinco anos, podemos observar que a população carcerária saltou de 7.221 presos para 11.445. Vejamos a situação do encarceramento no ano de 2010, dados referentes ao último censo penitenciário:

TABELA 9 - QUANTIDADE DE PRESOS/INTERNADOS SISTEMA PENITENCIÁRIO - 2010 - MT

População carcerária – 2010			11.445
Número de habitantes			3.001.692
População carcerária por habitantes			381,28
Quantidade de presos/ Internados Sistema penitenciário - 2010 – MT	Mas.	Fem.	Total
	10.190	1.255	11.445
Presos provisórios	4.488	504	4.992
Regime Fechado	4.182	295	4.477
Regime Semiaberto	1.395	452	1.847
Regime Aberto	98	4	102
Medida de Segurança – Internação	27		27
Medida de Segurança/ Tratamento ambulatorial	-	-	-

Fonte: InfoPen 2011

A LEP estabelece as condições a que os presos devem cumprir a pena em regime fechado (Art. 88), semiaberto (Art. 92), bem como das cadeias públicas (Art. 104) e dos hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico (Art. 99, parágrafo único):

Art. 88 - Art. 88. O condenado será alojado em cela individual que conterà dormitório, aparelho sanitário e lavatório.

Parágrafo único. São requisitos básicos da unidade celular:

a) salubridade do ambiente pela concorrência dos fatores de aeração, insolação e condicionamento térmico adequado à existência humana;b) área mínima de 6,00m² (seis metros quadrados).

Art. 92. O condenado poderá ser alojado em compartimento coletivo, observados os requisitos da letra a, do parágrafo único, do artigo 88, desta Lei.

Parágrafo único. São também requisitos básicos das dependências coletivas: a) a seleção adequada dos presos; b) o limite de capacidade máxima que atenda os objetivos de individualização da pena.

Art. 104. O estabelecimento de que trata este Capítulo será instalado próximo de centro urbano, observando-se na construção as exigências mínimas referidas no artigo 88 e seu parágrafo único desta Lei.

Art. 99. O Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico destinam-se aos inimputáveis e semi-imputáveis referidos no artigo 26 e seu parágrafo único do Código Penal.

Parágrafo único. Aplica-se ao hospital, no que couber, o disposto no parágrafo único, do artigo 88, desta Lei.

É possível perceber que o aumento do encarceramento não refletiu no número de vagas do Sistema Prisional, ficando praticamente estagnado, aumentado em apenas 1.579 novas vagas (de 4.181 no ano de 2005 para 5.760 no ano 2010), persistindo o *déficit* de 5.685 vagas, desrespeitando aquilo que estabelece a LEP, conforme demonstramos acima.

TABELA 10 - NÚMERO DE VAGAS/CAPACIDADE (SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA) - 2010 - MT

Número de vagas/ Capacidade (Secretaria de Justiça e Segurança Pública) - 2010 - MT	Masc. 5.456	Fem. 304	Total 5.760
Provisórios	-	-	-
Regime Fechado	5.236	304	5.540
Regime Semiaberto	100	-	100
Regime Aberto	120	-	120
Regime Disciplinar Diferenciado (RDD) ²⁷	-	-	-

Fonte: InfoPen 2011

Estes dados evidenciam as condições a que essas pessoas são submetidas, embora estejam tuteladas pelo Estado. A superlotação é um fator

²⁷ Regime criado pela Lei nº 10.792, alterou a LEP e o Código de Processo Penal, objetivando dificultar as ações organizadas lideradas por internos dos presídios, tais como o Comando Vermelho (CV), no Rio de Janeiro, e o Primeiro Comando da Capital (PCC), em São Paulo. No RDD o preso é mantido em cela individual 22 horas por dia, podendo ser visitado por até duas pessoas em uma semana, tomando um banho de sol por dia de duas horas no máximo. Não é permitido ao preso receber jornais ou ver televisão, enfim, qualquer contato com o mundo externo, podendo ficar sob este regime por 360 dias, renováveis por mais dias, mas não poderá exceder 1/6 da pena a ser cumprida.

que muito contribui para inviabilizar o desenvolvimento de qualquer trabalho que tenha como objetivo promover a inclusão dessas pessoas na sociedade.

Quanto aos estabelecimentos penais, houve apenas a criação de uma Casa de Albergado para a população carcerária feminina.

TABELA 11 - ESTABELECIMENTOS PENAIS/QUANTIDADE GERAL - 2010 - MT

Estabelecimentos penais/Quantidade geral - 2010– MT	Masc.	Fem.	Total
	62	2	64
Penitenciárias	5	1	6
Colônias Agrícolas/ Industriais	1	-	1
Casas do Albergado	2	1	3
Cadeias Públicas	53	-	53
Hospital de Custódia	1	-	1
Patronato	-	-	-

Fonte: InfoPen 2011

O nível de instrução dos presos revela a condição de exclusão social, a que estão submetidos.

TABELA 12 - PRESO POR GRAU DE INSTRUÇÃO - 2010 - MT

Preso por grau de instrução - 2010– MT	Mas.	Fem.	Total
	10.190	1255	11.445
Analfabeto	611	24	635
Alfabetizado	1.449	277	1.726
Ensino Fundamental Incompleto	4.090	347	4.437
Ensino Fundamental Completo	1.721	256	1.973
Ensino Médio Incompleto	1.389	140	1.529
Ensino Médio Completo	815	205	1.020
Ensino Superior Incompleto	76	4	80
Ensino Superior Completo	37	6	43
Ensino acima do Superior Completo	2	-	2

Fonte: InfoPen 2011

O número de pessoas privadas de liberdade que ainda não concluíram o Ensino Fundamental pode ser ainda maior, uma vez que é o preso quem informa seu grau de instrução e na maioria das vezes, tende a esconder sua condição de analfabeto. Isso se verifica na entrevista com os professores. Segundo a professora A. P.:

Muitas vezes o aluno que chega aqui no presídio, afirma que já concluiu o Ensino Fundamental e logo o matriculamos no Ensino Médio. Só que, depois do diagnóstico inicial, percebo que ele não sabe ler. Não sabe o básico do Ensino Fundamental. Temos que cancelar a matrícula e incluí-lo na sala em que ele demonstre aptidão. (A. P., professora do Ensino Fundamental).

Embora os dados oficiais possam não representar a realidade quanto ao grau de instrução dos presos, ainda assim, os números são alarmantes, a maioria não conseguiu, sequer, concluir o Ensino Fundamental. É interessante apresentarmos aqui a informação oferecida pela professora A.P. quando lhe perguntamos sobre os motivos que levam os alunos a “mentirem” ou esconderem seus respectivos graus de instrução. Diz ela: “Os presos que possuem mais instrução são tratados de maneira diferente. Têm mais respeito dos colegas internos e dos próprios funcionários”.

Os alunos do Centro de Ressocialização de Cuiabá também explicitam essa situação, revelando cruamente a perversidade com que os presos menos instruídos, ou “mais desqualificados”, são tratados:

Aqui dentro quem tem mais estudo consegue fazer os melhores trabalhos internos. Ajudam na Administração, ficam na sala com ar condicionado. Agora quem não tem estudo faz só serviço pesado. Você já viu um médico, um advogado ou um professor preso dando picaretada na rua? Nunca viu e nunca vai ver! Quem tem estudo já entra aqui privilegiado. (J. P., aluno)

Depreendem-se da afirmação acima indícios de um tratamento privilegiado por parte do Sistema Prisional aos que são “mais qualificados” ou instruídos, ou escolarizados, o que pode ser caracterizado como deformação do sistema no que se refere às características legais sob as quais foi instituído, se inserindo no conjunto de elementos da dominação burguesa. Mais que isto, essa realidade se insere no conjunto das deformações do sistema econômico-social em que vivemos, as quais só podem ser compreendidas no contexto da divisão da sociedade em classes sociais antagônicas dos que possuem e dos que não possuem os meios de produção - classe proprietária e classe trabalhadora.

Quanto à quantidade de tempo de pena percebemos que a maioria dos presos tem mais de quatro anos para cumprir, tempo em que o Estado poderia realizar ações visando a sua inserção social, fator possivelmente interferiria diretamente na diminuição da reincidência. Vejamos a próxima tabela:

TABELA 13 - QUANTIDADE DE PRESOS POR TEMPO DE PENA(CONDENAÇÃO) -2010 - MT

Quantidade de Presos por tempo de pena(condenação) -2010 - MT	Masc.	Fem.	Total
	5.702	751	6.453²⁸
Até 4 anos	1.971	345	2.316
Mais de 4 até 8 anos	1.761	280	2.041
Mais de 8 a 15 anos	1.220	108	1.328
Mais de 15 até 20 anos	413	13	426
Mais de 20 até 30 anos	252	4	256
Mais de 30 até 50 anos	65	-	65
Mais de 50 até 100	15	1	16
Mais de 100 anos	5	-	5

Fonte: InfoPen 2011

Quanto à faixa etária, mais de 65% dos presos tem menos de 30 anos, apresentando apredominância de jovens, repetindo os dados apresentados na Tabela 4 quanto à media nacional de presos por faixa etária.

TABELA 14 - QUANTIDADE DE PRESOS POR FAIXA ETÁRIA - 2010 - MT

Quantidade de Presos por faixa etária - 2010- MT	Masc.	Fem.	Total
	10.190	1.255	11.445
18 a 24 anos	3.646	376	4.022
25 a 29 anos	3.092	352	3.444
30 a 34 anos	1.646	275	1.921
35 a 45 anos	1.198	200	1.398
46 a 60 anos	516	43	559
Mais de 60 anos	92	9	101

Fonte: InfoPen 2011

Quanto à procedência dos presos, mais de 40% são oriundos da zona urbana da capital e do município de Várzea Grande, (região metropolitana de Cuiabá) conforme podemos observar na próxima tabela:

TABELA 15 -QUANTIDADE DE PRESO POR PROCEDÊNCIA - 2010- MT

Quantidade de preso por procedência Ano -2010- MT	Masc.	Fem.	Total
	10.190	1.255	11.445
Área urbana – municípios do interior	5.309	675	5.984
Área urbana – região metropolitana	4.411	571	4.982
Zona rural	470	9	479

Fonte: InfoPen 2011

²⁸ Quantitativo de presos com sentenças condenatórias no Sistema Prisional de Mato Grosso.

Quando analisado o tipo de crime, observamos que a maioria se refere a crimes contra o patrimônio e, em segundo lugar, aparece o tráfico de drogas. De fato, a maioria dos crimes tem por finalidade a obtenção de dinheiro, como é o caso dos sequestros, que são considerados Crimes Contra a Pessoa, mas geralmente o infrator quer a obtenção do resgate, isso se aplica também aos crimes que envolvem a Administração Pública, Crimes Contra a Fé Pública e outros. É uma espécie de roubo ou furto fictícia. De um modo geral podemos afirmar que na base de toda a criminalidade está o problema econômico, o que exige reflexões e encaminhamentos capazes de alcançar a estrutura da sociedade na perspectiva da sua transformação. Vejamos:

TABELA 16 - QUANTIDADE DE CRIMES - TENTADOS/CONSUMADOS (CÓDIGO PENAL) - 2010 - MT

Quantidade de crimes tentados/consumados-2010- MT		Masc. 7.042	Fem. 123	Total 7.165²⁹
Crimes contra a pessoa	Homicídio simples (<i>caput</i>); Homicídio qualificado (art. 121, §4º e 5º); Sequestro e cárcere privado (art. 148)	1.282	33	1.315
Crimes contra o patrimônio	Furto; Roubo; Estelionato; Latrocínio; Extorsão; Apropriação indébita; Receptação	4.967	77	5.044
Crimes contra o costume	Estupro; Atentado violento ao pudor; Corrupção de menores; Tráfico de pessoas	594	8	602
Crimes contra a paz pública	Quadrilha ou bando	109	2	111
Crimes contra a fé pública	Moeda falsa; Falsificação de papéis, selos e documentos públicos; Falsidade ideológica; Uso de documentos falsos	61	2	63
Crimes contra a administração pública	Peculato; Concussão; Corrupção passiva/ ativa; Contrabando ou descaminho	28	1	29
Crimes passíveis de Legislação específica	Estatuto da criança e do adolescente; Tortura; Meio ambiente	923	5	928
Crimes relativos a Entorpecentes	Tráfico nacional e internacional de entorpecentes	2.622	1.122	3.744

Fonte: InfoPen 2011

²⁹Quantitativo de crimes com sentença condenatória.

Esses dados desnudam a gênese da maioria dos crimes cometidos pelos encarcerados e, mais que isto, vincula-a à natureza das estruturas econômico-sociais do mundo em que vivemos. Assim, entendemos porque esses dados nunca são expostos e, muito menos, interpretados publicamente nos meios de comunicação; eles informam objetivamente sobre a forma perversa como é feita a “distribuição” das riquezas produzidas socialmente, isto é, a sua apropriação pela classe proprietária em desfavor dos demais, e as consequências desse sistema econômico-social.

Essa realidade estrutural está vinculada ao problema educacional, na medida em que tem como elemento central o trabalho, isto é, a forma como este é concebido e tratado pela classe dirigente – seja na sua organização para produção, seja na sua remuneração pelo produzido. Mas esta vinculação se fortalece, ainda mais, conforme o tratamento metodológico que se conceber para o processo educacional dos presos; pois, como se trata de homens e mulheres, jovens e adultos inseridos no mundo do trabalho, em nosso modo de conceber o processo educacional, este precisa se desenvolver tendo o trabalho como princípio educativo. Referimo-nos ao trabalho como processo social, e não apenas como ação prática, ou atividade mecânica, de modo que todas as questões anteriormente referidas constituem-se como conteúdo do processo educacional.

Quanto ao tratamento prisional, foi possível perceber que a maioria dos presos “desfruta” do ócio total, em contradição ao que determina o Art. 41,II da LEP é direito do preso a atribuição do seu trabalho e sua remuneração. É dever do preso, mas caso não trabalhe não poder sofrer sanção penal, apenas sanções disciplinares. O Art.50, VI, prevê como falta grave o descumprimento do dever de trabalhar.

O trabalho, como está formalmente estabelecido na LEP, assume um caráter educativo, pois se em liberdade, o agora preso, tinha o costume do trabalho, após ser recolhido ao estabelecimento penal seu labor irá cultivar aquele hábito; caso não tinha o hábito do trabalho, o exercício regular deste colaborará para ir gradativamente disciplinando-o. No entanto, conforme já o dissemos, não é assegurado esse importante direito. A falta de estrutura física e de critérios que

orientem a seleção dos presos, contribui, praticamente, para que seja retirado, deliberadamente, esse direto. Vejamos:

TABELA 17- QUANTIDADE DE PRESOS EM PROGRAMAS LABORAIS EXTERNOS/INTERNOS- 2010 - MT

Quantidade de presos em programas laborais externos - 2010- MT	Masc. 295	Fem. 10	Total 305
Parceria com a iniciativa privada	136	1	137
Parceria com órgãos do Estado	55	4	59
Artesanato	71	5	76
Atividades rurais	30	-	30
Atividades industriais	3	-	3
Quantidade de presos em programas laborais internos - 2010	Masc. 1.482	Fem. 207	Total 1.689
Apoio ao Estabelecimento penal	589	131	720
Parceria com Iniciativa privada	13	6	19
Parceria com órgãos do Estado	19	9	28
Parceria com parastatais e ONGs	39	22	61
Artesanato	802	30	832
Atividade rural	5	-	5
Atividade industrial	15	9	24

Fonte: InfoPen 2011

No que se refere às atividades educacionais, a realidade se apresenta na contramão da função “ressocializadora” da prisão conforme está estabelecido no art. 17 da LEP. De acordo com este artigo a assistência educacional compreenderá a instrução profissional do preso e do internado. A Constituição Federal também preceitua em seu Art. 205 que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Os direitos constitucionais e infraconstitucionais correspondem a deveres do Estado, e entre eles está o de prover a educação aos presos e internados que não são cumpridos, conforme veremos a seguir:

TABELA 18 - QUANTIDADE DE PRESOS EM ATIVIDADES EDUCACIONAIS - 2010 - MT

Quantidade de presos em Atividades Educacionais - 2010 - MT	Masc. 832	Fem. 19	TOTAL 851
Alfabetização	290	2	292
Ensino Fundamental	456	17	473
Ensino Médio	84	0	84
Ensino Superior	2	-	2
Cursos Técnicos	-	-	-

Fonte: InfoPen 2011

Em função da localização geográfica do Estado de Mato Grosso, o Sistema Prisional conta com uma quantidade significativa de presos de outros países, cujos crimes estão predominantemente relacionados ao tráfico internacional de drogas. Esses têm seu sofrimento agravado em função do abandono familiar, das diferenças culturais e preconceitos.

TABELA 19- ESTRANGEIROS NO SISTEMA PENITENCIÁRIO - 2010 - MT

Estrangeiros no Sistema Penitenciário - 2010- MT	Masc. 142	Fem. 6	Total 148
França	2	-	2
Israel	1	-	1
Argentina	1	-	1
Bolívia	137	5	142
Peru	-	1	1
Paraguai	1	-	1

Fonte: InfoPen2011

Segundo a realidade nacional, a situação do encarceramento em Mato Grosso poderia piorar, caso fossem cumpridos os 26 mil mandados de prisão em aberto. Atualmente, a média referente ao ano de 2010 é de dois presos por vaga, se cumpridos todos os mandados em aberto, teríamos uma vaga para cada sete presos. O fato de não se cumprir os mandados de prisão em aberto, deixa para a sociedade a impressão de que as leis não são cumpridas, mas se fossem

cumpridos, teríamos o caos instalado; é possível que seja essa a razão do não cumprimento de tais mandatos.

2.3 - O encarceramento e o empobrecimento dos alunos presos do Centro de Ressocialização de Cuiabá

O Centro de Ressocialização de Cuiabá-CRC é uma das Unidades que integra o Sistema Prisional de Mato Grosso, o qual é constituído por 61 outras Unidades todas subordinadas à Superintendência Adjunta de Gestão Penitenciária da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos e está em atividade há 31 anos. Até recentemente denominava-se Unidade Prisional Regional do Carumbé, em virtude da sua localização no bairro Carumbé³⁰, de modo que, ainda hoje é conhecido como do Carumbé.

Figura 1-Vista do portão de entrada do Centro de Ressocialização de Cuiabá



Fonte: Dados da pesquisa

Trata-se de uma instituição pública estadual, cujo ramo de atividade é a “segurança social” dos presos. Sua capacidade máxima prevista era para receber

³⁰ Bairro situado na periferia de Cuiabá, fruto de invasões ocorridas no início dos anos de 1980.

até 392 pessoas do sexo masculino, com sentença condenatória, em regime de cumprimento inicial de pena fechado. Entretanto, atualmente, abriga cerca de 1400 presos, com sua capacidade máxima extrapolada em quase 4 vezes. Caracteriza-se, assim, claramente uma situação de superlotação, a qual representa sério obstáculo para o desenvolvimento de projetos, atividades pedagógicas e, ou educacionais com vistas à “socialização” dessas pessoas. O diretor do presídio confirma a situação no CRC:

Hoje estamos em uma Unidade com mais de 30 anos de construída, sem nenhuma reforma e facilmente os presos a destruiria e sairia. Estamos com uma Unidade construída para aproximadamente 300 presos e temos mais de 1.400. A diferença aqui é que são tratados como seres humanos. Muitas iniciativas para melhorar devem ser do diretor, mas é preciso ter uma equipe e políticas públicas.

Os números do CRC, citados pelo Diretor podem ser observados claramente na tabela abaixo:

QUADRO 1 - POPULAÇÃO CARCERÁRIA DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABÁ

População Carcerária do Centro de Ressocialização de Cuiabá³¹	
Regime fechado	437
Presos Provisórios	963
Total	1.400

Fonte: Centro de Ressocialização de Cuiabá. Jan. 2011

Os trabalhos de ressocialização, segundo relatório trimestral da instituição, iniciaram em 2005, quando foram criadas as primeiras oficinas de produção de vassouras, oficinas de marcenaria e de sapataria. Ainda segundo relatórios, tanto o trabalho manual quanto o intelectual tem garantido aos presos dignidade perante a família e à sociedade. A finalidade produtiva, ao mesmo tempo em que impede a ociosidade, gera, para o condenado, recursos financeiros que são destinados ao atendimento das obrigações decorrentes da sua

³¹Inicialmente a Unidade Prisional foi criada para atender somente os presos condenados, no entanto, por falta de estrutura para atendimento dos presos provisórios, esses são aprisionados juntos, aspecto que prejudica a continuidade das atividades educacionais.

responsabilidade civil, como por exemplo, assistência à família, despesas pessoais e até ressarcimento ao Estado.

O CRC conta com duas Unidades internas, sendo elas Unidade I e Unidade II e mais o Contêiner³². A estrutura física da instituição é muito precária, realidade que observamos nas visitas *in loco*, bem como verificamos nos relatórios da direção da Unidade, por meios dos quais pedem reparos. A maioria dos banheiros funciona de maneira precária devido à falta de manutenção, as fossas estão cheias, a água também é insuficiente para as necessidades, visto que as caixas armazenadoras não suportam a demanda, faltando coisas elementares como uma simples bomba para retirar a água de um poço artesiano que já existe. A estrutura física está comprometida, existem muitas infiltrações e as instalações elétricas e hidráulicas estão em péssimo estado de conservação.

A situação do CRC e das demais Unidades prisionais é tão precária que em abril de 2011 o juiz da 2ª Vara Criminal de Cuiabá, Gonçalo Antunes de Barros Neto decidiu pela interdição parcial de três unidades prisionais da capital mato-grossense a pedido do Ministério Público Estadual (MPE), determinando a interdição parcial do Pascoal Ramos, Centro de Ressocialização de Cuiabá e do feminino Ana Maria do Couto May, devido à precariedade na infraestrutura dos prédios e da superlotação.

Figura 2 Situação de superlotação do Centro de Ressocialização de Cuiabá



Fonte: www.nagegadormt.com

³²Cerca de 130 presos estão instalados em Contêineres de aço, por falta de espaços físicos nas celas convencionais, sob o calor escaldante de Cuiabá. A Unidade do Contêiner possui corredor A e B e 8 cubículos.

Muitos presos foram transferidos para outras Unidades, transferindo o problema para longe da capital e dos olhares da imprensa. Não se produziu concretamente nenhuma ação que pudesse solucionar a situação degradante na qual essas pessoas sobrevivem. E, é nesse cenário de decadência que a educação e demais atividades acontecem no Centro de Ressocialização de Cuiabá. O Quadro abaixo mostra a realidade educacional, em termos de atendimento ou matrícula no CRC:

QUADRO 2 - POPULAÇÃO CARCERÁRIA MATRICULADA NO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABÁ

População Carcerária Matriculada no Centro de Ressocialização de Cuiabá³³	
Alfabetização	160
Ensino Fundamental - Primeiro Segmento	203
Ensino Fundamental - Segundo Segmento	192
Ensino Médio	82
Ensino Superior	01
Total	637

Fonte: Centro de Ressocialização de Cuiabá - Jan.2011

As turmas de alfabetização são atendidas através do Programa Brasil Alfabetizado, mediante parceria entre a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá e Ministério da Educação. As turmas do Ensino Fundamental, primeiro segmento (séries iniciais), são atendidas pela Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá. As turmas do Ensino Fundamental, segundo segmento (séries finais) e do Ensino Médio são atendidas pela Secretaria Estadual de Educação, através da Escola Estadual Nova Chance.

Quanto às atividades laborais desenvolvidas pelos presos do CRC, a maioria possui apenas uma relação de trabalho, não há relação de emprego. Embora sejam conceitos relacionados e até certo ponto semelhantes, é importante ressaltar que a relação de emprego é um conceito formal e jurídico diferentemente da relação de trabalho. Enquanto esta última pode ser

³³ Em razão do Centro de Ressocialização de Cuiabá atender presos provisórios e presos condenados o número de atendimento sofre muitas alterações.

considerada um conceito mais próximo da atividade do trabalho, da prestação de serviço em si, a relação de emprego determina direitos e deveres de ambos os lados, como os poderes de controle, direção e de organização competentes ao empregador, e os direitos trabalhistas previstos em lei, tais como aviso prévio, férias remuneradas e licença-maternidade, para o empregado. A relação de emprego deve se configurar necessariamente de trabalho subordinado, não eventual, pessoal e oneroso.

No CRC, constatamos que os presos desenvolvem suas atividades laborais, principalmente, pela remição da pena, fato que não poderia representar qualquer impedimento para que os direitos trabalhistas lhes fossem garantidos. Existe, geralmente, nas relações de trabalho do preso a condição de subordinação, não eventualidade e pessoalidade, mas não é oneroso. Não recebe o salário mínimo estabelecido em lei, nem são garantidos a eles os direitos trabalhistas que seriam extremamente importantes para a inclusão social, assim como de suas famílias. Essa situação revela-se em confronto com o discurso de “socialização” ou “recuperação” do preso, na medida em que o próprio Estado o trata de forma discriminatória não lhe garantindo sequer os direitos consignados aos demais trabalhadores.

De acordo com o diretor do CRC, para que o preso possa trabalhar, uma comissão avalia se o mesmo tem condição de trabalhar e qual o tipo de trabalho poderá realizar. Entendemos que a avaliação não resolve os problemas estruturais, pois uma determinada pessoa pode estar apta para realizar trabalhos internos e a unidade não oferece as condições para que isso ocorra.

O diretor reforça a nossa concepção da função educativa do trabalho, afirmando que “em 5 anos com presos trabalhando extra muros, com salários regularizados, não houve sequer uma fuga”. Mas poucos têm condições de exercer esse direito em função da falta de oportunidade.

É possível observar na tabela a seguir que a maioria, em função da falta de qualificação profissional e escolarização, realiza trabalho manual, que socialmente tem menor valor econômico, reforçando a sua condição de submissão em uma sociedade que cada vez mais valoriza o indivíduo pelo que tem ou pelo que poderá vir a ter.

QUADRO 3- População Carcerária Laborando no Centro de Ressocialização de Cuiabá

População Carcerária Laborando no Centro de Ressocialização de Cuiabá ³⁴	
Artesanato	80
Bibliotecário	02
Cabeleireiro	03
Conservação	106
Costura de bolas	05
Cozinha	06
Enfermaria	04
Extramuros	33
Fábrica de calçados	02
Lavanderia	02
Manutenção	13
Marcenaria	10
Oficinas	10
Reciclagem de Papel	16
Refeição	29
Representantes de Igrejas (pastores)	03
Serviço palmeiras ³⁵	10
Total	334

Fonte: Centro de Ressocialização de Cuiabá - Jan. 2011

Dentro da Unidade os trabalhos realizados são geralmente de ordem braçal e, assim como a educação, é considerado privilégio. Isso também foi revelado no relatório da ONG *Human Rights Watch*³⁶: O problema do trabalho na prisão é a escassez de oportunidades de trabalho e não a falta de interesse dos presos, já que para eles, além da vantagem de se sentirem úteis e terem

³⁴ A rotatividade também influencia o número de presos que trabalham.

³⁵ Colônia agrícola para presos.

³⁶ Disponível em:

http://www.google.com.br/#sclient=psy&hl=ptBR&source=hp&q=ONG+Human+Rights+Watch&aq=&aqi=&aql=&oq=&pbx=1&bav=on.2,or.r_gc.r_pw.&fp=5acfcc281ea22b0c&biw=1024&bih=615

pagamento mensal, ainda há a redução da pena. Assim, a laborterapia (trabalho dos detentos fora ou dentro de presídios, quando em regime fechado ou semiaberto) é privilégio de poucos no Brasil. Em 2007 apenas 23.831 dos 437.596 presos tinham essa oportunidade. Das “garantias” dadas pela LEP, poucas são cumpridas e quando são, atingem pequena parte dos presos no país.

Figura 3 -Presos desenvolvendo atividades laborais - artesanato



Fonte: Dados da pesquisa

Além da falta de oportunidade para o trabalho, não é demais lembrar seu caráter de exploração, inclusive em desrespeito à LEP, o salário de um preso, não pode ser inferior a três quartos do salário mínimo e, geralmente, é o valor mínimo que se paga. Os presos trabalhadores não estão sujeitos ao regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), por isso não têm direito a décimo terceiro, férias, fundo de garantia, horas extras, aviso prévio e o pouco dinheiro recebido por eles deve ser colocado em poupança para ajudá-lo quando estiver em liberdade. Caso fossem garantidos a eles todos os direitos trabalhistas, teriam condições de terem uma garantia mínima de sobrevivência quando egresso.

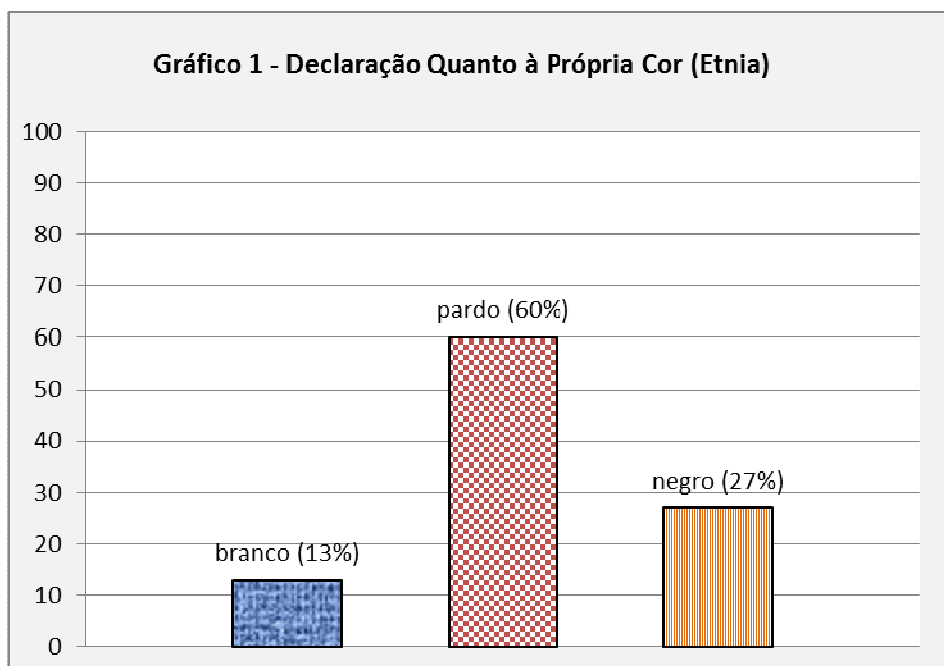
Diante da situação de precariedade constatada, parece contraditório que este Centro tenha sido criado para ser modelo de ressocialização, para dar aos presos tratamento diferente de outros presídios. Um Centro de Ressocialização pressupõe oferecer condições sociais para que o preso se insira. A mudança de nome (de Unidade Prisional Regional de Carumbé para Centro de Ressocialização de Cuiabá) ainda não refletiu concretamente na mudança de atitude do Poder Público frente à tão prometida “ressocialização” dos presos. Dessa forma, a unidade entre trabalho e ensino representa apenas um desafio no sentido da construção de um projeto educacional capaz de contribuir para a superação das condições de vida e de bem estar dos presos no presídio e depois dele.

Historicamente, as características da população prisional se mantiveram: oriunda dos segmentos mais pobres, da desestruturação familiar, da baixa escolaridade, da ausência de qualificação profissional e das poucas oportunidades no mercado de trabalho. Silva (2001, p. 26) com sabedoria, associa criminalidade à desigualdade social e à seletividade do sistema da Justiça criminal, que pune os mais vulneráveis e cria inúmeros meios pelos quais os mais privilegiados podem escapar à ação da Justiça.

Por isso, partindo das afirmações supra, foi necessário levantar outras informações, além daquelas levantadas nas entrevistas, nos relatórios e no Censo, para conhecer quem são os presos do CRC, quaisas condições em que se encontravam no momento da prisão, uma vez que esta Unidade não possui instrumentos que registrem o perfil dos presos quanto à situação social, econômica, educacional ou profissional antes da prisão. Tais informações poderiam contribuir para a melhoria das políticas de atendimento prisional e, sobretudo, para evitar o encarceramento. Os dados que foram anteriormente apresentados são, anualmente, fornecidos pelas Unidades através de um censo especial das prisões, o InfoPen.

Utilizando uma amostragem de 200 alunos presos do sexo masculino, os quais aceitaram responder ao questionário, de um total de 637 alunos. Obtivemos os dados que apresentaremos a seguir na forma de gráfico, sendo necessário destacar que, embora o questionário fosse composto por muitas questões, priorizamos apresentar neste trabalho aquelas questões que

não foram contempladas pelo InfoPen, se referindo a situação anterior a prisão desses sujeitos.

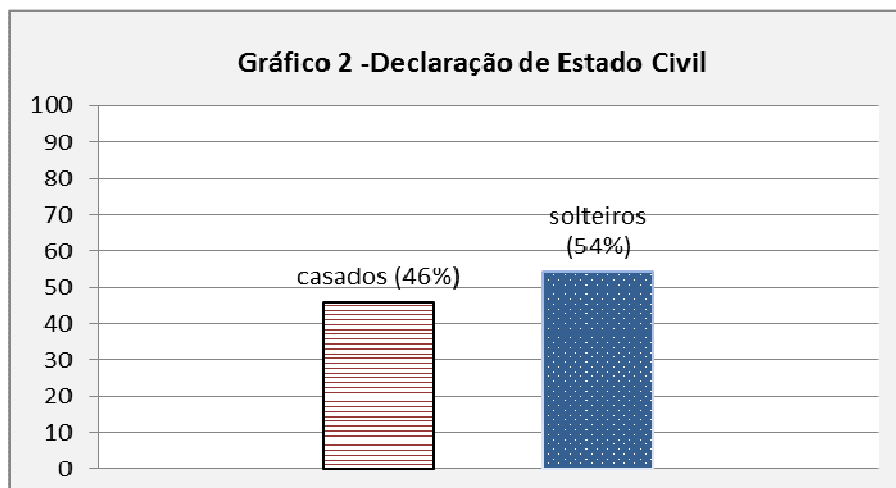


Fonte: Dados da pesquisa

O gráfico nº. 1 demonstra que 13% dos presos se declararam de cor branca, 60% pardos e 27% de cor preta. Os dados evidenciam que mais da metade, ou seja, 87% dos presos pesquisados são pardos ou negros, dados que superam a média nacional. Segundo Torres (2001:78), “a realidade carcerária brasileira é o retrato fiel da questão social, numa sociedade desigual e de excluídos sociais”. Observa-se que a maioria das pessoas “incluídas” no Sistema Penal é negra ou parda.

Wacquant (2001, p. 9) afirma que o recorte da hierarquia de classes, da estratificação etnorracial e da discriminação baseada na cor, endêmica nas burocracias policiais e judiciárias, complica gravemente o problema das prisões. Os indiciados de cor “se beneficiam” de uma vigilância particular por parte da polícia, tem dificuldades de acesso à ajuda jurídica e, por crime igual, são punidos com penas mais severas e, atrás das grades, sofrem mais violências. Esse comportamento, segundo Moraes e Souza (1999, p. 16) de penalizar a miséria significa “tornar visível” o problema do negro e assentar a dominação racial, dando assim, o aval do Estado.

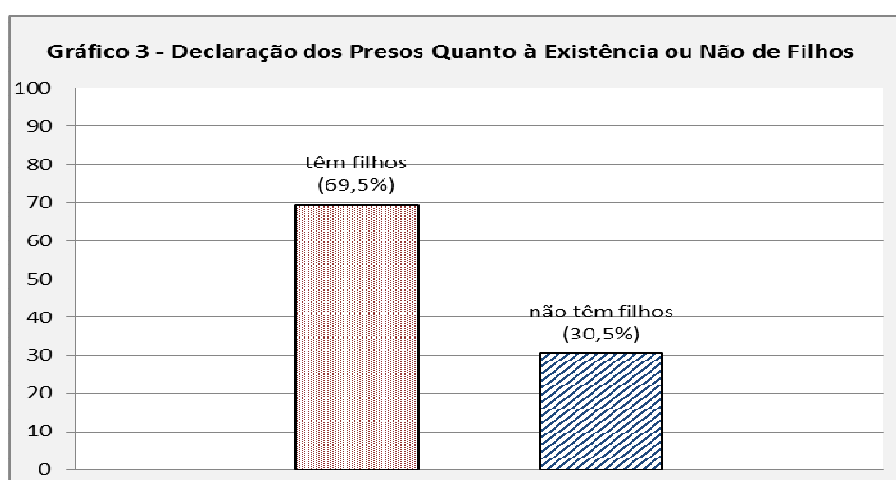
A seguir, o gráfico nº. 2 mostra a situação dos presos conforme o estado civil:



Fonte: Dados da pesquisa

Conforme mostra o gráfico, do total pesquisado, 46% são casados e 54% são solteiros. O aprisionamento afeta negativamente não só o preso, mas aos demais membros da família e implica na construção de novos rearranjos sociais e econômicos, sobretudo, quando este era o principal provedor do lar. Na maior parte dos casos, as mulheres passam a se responsabilizar por proverem a sobrevivência da família, além de ter que lidar com o preconceito da sociedade, com a educação ou com a revolta dos filhos e se submeter às condições degradantes de espera e das revistas para poderem entrar nas prisões para visitar maridos ou filhos.

O gráfico nº. 3, abaixo, revela a situação dos presos quanto à existência ou não de filhos:



Fonte: Dados da pesquisa

Como demonstra o gráfico do total pesquisado, 69,5% possui filhos e 30,5% não possui filhos. Conforme já o dissemos anteriormente a prisão reflete, negativamente, sobretudo, na vida dos filhos. Existem várias pesquisas apontando que filhos de pai ou mãe presos passam por problemas como preconceito e abandono.

Em um dos diversos diálogos que realizamos com as famílias dos presos na parte exterior do presídio, uma das mulheres que aguardava o horário de visitar marido preso relata que seu filho adolescente vivenciou situações de preconceito na escola. Companheiros de sala faziam brincadeiras desagradáveis por ele ser filho de preso e até os professores o tratavam diferente. Sabemos que esse relato não é exclusivo dessa mãe. Os filhos são penalizados e estigmatizados pelo crime cometido pelos pais. Atrelado a isso, os filhos perdem o contato e a convivência com os pais presos, pois como a criança não pode decidir se quer ir ou não visitar o pai preso, caso ocorra o afastamento dos cônjuges, esse afastamento se estende aos filhos.

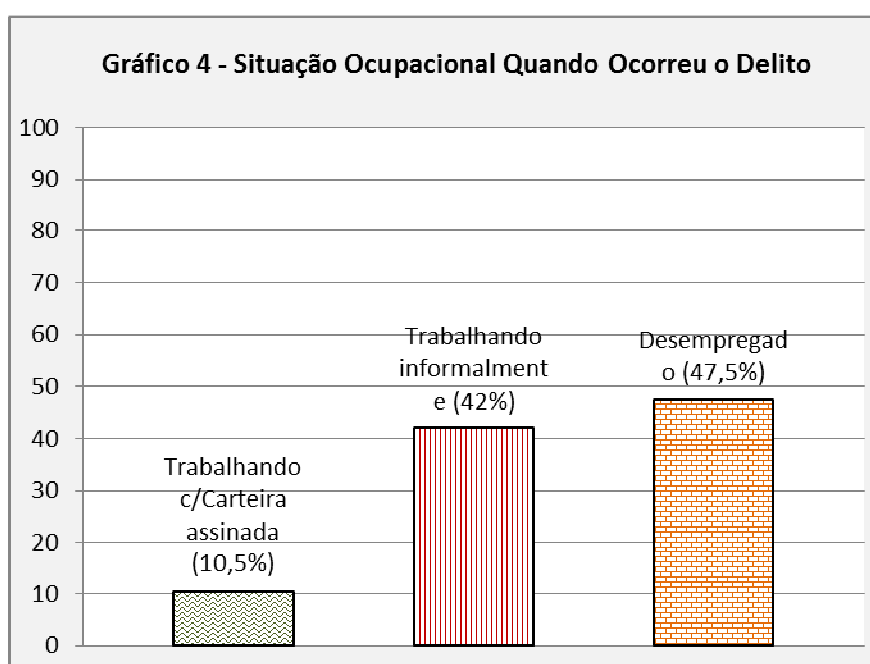
Os filhos, assim como os pais presos, se tornam invisíveis sociais. Não há informações sobre o que eles pensam, quem são eles, quantos são e onde estão, tornando-se imprescindível pensar políticas públicas para esse grupo, visando garantir o direito à convivência familiar preconizada por lei. O empobrecimento atinge a família, mesmo aqueles que inocentes, não podem se defender dos problemas sociais gerados pela prisão.

Wacquant (2001, p. 145) sinaliza que os efeitos pauperizantes da prisão não se limitam apenas aos detentos, seu perímetro de influência estende-se bem além dos muros, na medida em que a prisão exporta sua pobreza, desestabilizando as famílias e os bairros submetidos ao seu tropismo. De modo que o tratamento carcerário da miséria (re) produz sem cessar as condições de sua própria extensão. Quanto mais se encarceram os pobres, mais estes têm certeza, se não ocorrer nenhum imprevisto, de permanecerem pobres por bastante tempo, é um alvo cômodo para a política da criminalização da miséria.

Através dos diálogos e entrevistas realizados com os presos e seus familiares constatamos que aquele que está preso gera despesas que a família se vê na obrigação de suportar, na tentativa de aliviar sua situação no cárcere. Na falta de produtos de higiene e de outros produtos, é a família a responsável por

fornecer estes, além de roupas, alimentos e demais produtos que necessitam e, em muitos casos, tem que sustentar os vícios. Verificamos em nossas entrevistas com os presos e com os seus familiares que tudo que entra no presídio torna-se mercadoria, isto é, vira produtos para comercialização. Ali existe e funciona perversamente um mercado paralelo e superfaturado. Um macarrão instantâneo que fora da prisão custa R\$ 0,59, dentro dela pode custar R\$3,00; um sabonete que custa R\$ 0,60 pode custar R\$4,00 e assim por diante. Às vezes a família leva produtos não porque o preso precisa usar, mas por que precisa comercializá-los para “sobreviver” internamente.

Ao observarmos as respostas dos presos ao nosso questionário, verificamos que a situação desses antes da prisão era de vulnerabilidade econômico-social, conforme podemos constatar no gráfico abaixo:



Fonte: Dados da pesquisa

O gráfico supra, confirma as alegações de Wacquant de que a prisão é feita para os trabalhadores pobres, mostrando que 47,5% dos presos estavam desempregados, contra 42% que trabalhavam informalmente ou em subempregos e apenas 10,5% trabalhavam com carteira assinada. Dentre os trabalhos informais citados pelos presos, pode-se perceber que muitas eram ilícitas ou mesmo irregulares, como venda de discos piratas, vendedores ambulantes irregulares, moto-taxistas irregulares, dentre outras atividades que

não garantem acesso à seguridade social. Neste contexto, pode-se concluir que há uma relação entre perspectivas de emprego e criminalidade. E, ao sair do Sistema Prisional a situação de desemprego agrava-se consideravelmente, pois a maioria não conseguirá nenhum trabalho formal quando adquirir a sua liberdade.

As famílias dos presos que são assegurados pela Previdência Social tem direito ao auxílio reclusão, que é um benefício devido aos dependentes do segurado recolhido à prisão, durante o período em que estiver preso sob regime fechado ou semiaberto. De acordo com nossa legislação previdenciária não cabe concessão de auxílio-reclusão aos dependentes do segurado que estiver em livramento condicional ou cumprindo pena em regime aberto. Para a concessão do referido benefício é necessário que o segurado que se encontra preso não esteja recebendo salário da empresa na qual trabalhava, nem estar em gozo de auxílio-doença, aposentadoria ou abono de permanência em serviço e a reclusão deverá ter ocorrido no prazo de manutenção da qualidade de segurado.³⁷

Após a concessão do benefício, os dependentes devem apresentar à Previdência Social, de três em três meses, atestado de que o trabalhador continua preso, emitido por autoridade competente, sob pena de suspensão do benefício. O auxílio reclusão deixa de ser pago com a morte do segurado e, nesse caso, o auxílio-reclusão será convertido em pensão por morte; perde-se também em caso de fuga, liberdade condicional, transferência para prisão albergue ou cumprimento da pena em regime aberto; se o segurado passar a receber aposentadoria ou auxílio-doença (os dependentes e o segurado poderão optar pelo benefício mais vantajoso, mediante declaração escrita de ambas as partes); ao dependente que perder esta qualidade (ex: filho ou irmão que se emancipar ou completar 21 anos de idade, salvo se inválido; cessação da invalidez, no caso de dependente inválido, etc); com o fim da invalidez ou morte do dependente. Caso o segurado recluso exerça atividade remunerada como contribuinte individual ou facultativo, tal fato não impedirá o recebimento de auxílio-reclusão por seus dependentes. Trata-se, de fato, de um importante instrumento para minorar a situação de vulnerabilidade econômico-social da família do preso.

No entanto, a perversidade dos que criminalizam a pobreza não tem limite. Recentemente foi apresentado pelo Deputado Federal Fernando

³⁷ Fonte: <http://www.previdencia.gov.br/conteudoDinamico.php?id=22>

Francischini (PSDB-PR)um Projeto de Lei (PL) visando proibir a concessão do auxílio-reclusão para parentes de presos condenados por crimes hediondos como estupro, homicídio e tráfico de drogas. Para o referido deputado, delegado licenciado da Polícia Federal, não faz sentido o Governo Federal premiar a família de um criminoso e deixar familiares das vítimas sem nenhuma proteção social ou financeira.

Acho um absurdo que a família de um pai morto pelo tráfico, por exemplo, fique desamparada enquanto a família do preso que cometeu o crime receba um auxílio previdenciário [...], maior até que o salário mínimo aprovado pelo Congresso. (FRANCISCHINI, 2011)³⁸.

Ele defende que pessoas condenadas por crimes graves devem sustentar os dependentes com o trabalho nas cadeias. “A ideia passa pela criação de novos espaços por meio de Parcerias Público-Privadas (PPPs), que oferece ao preso que cometeu crimes hediondos uma oportunidade de trabalho para que receba um salário para sustentar sua família”. Acrescenta ainda que, só em 2011 serão gastos mais de R\$ 200 milhões do orçamento para dependentes de presos que cometeram crimes hediondos. Parece claro que o Deputado não conhece a realidade das prisões brasileiras. Na maioria das vezes o preso não trabalhou, estuda não é por opção e sim, por que faltam condições físicas dos espaços, meios para acompanhar o desenvolvimento de atividades laborais fora dos espaços prisionais e qualificação dos profissionais que os tutelam, dentre outros motivos. Na verdade suas declarações deixam claro o objetivo da prisão para os donos do Capital e seus prepostos: o de ser instrumento ideológico, de punição, de submissão, de sofrimento e vingança, não de “ressocialização” ou de “reinserção”.

O referido Projeto de Emenda Constitucional (PEC) segue agora para análise da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Câmara dos Deputados. Caso seja considerada constitucional, a proposta será encaminhada para a Comissão de Segurança Pública e depois terá que passar por duas votações na Câmara e no Senado.

É preciso considerar que o auxílio-reclusão é um seguro devido somente àqueles trabalhadores que recolhem à Previdência. Não é uma bolsa, é um

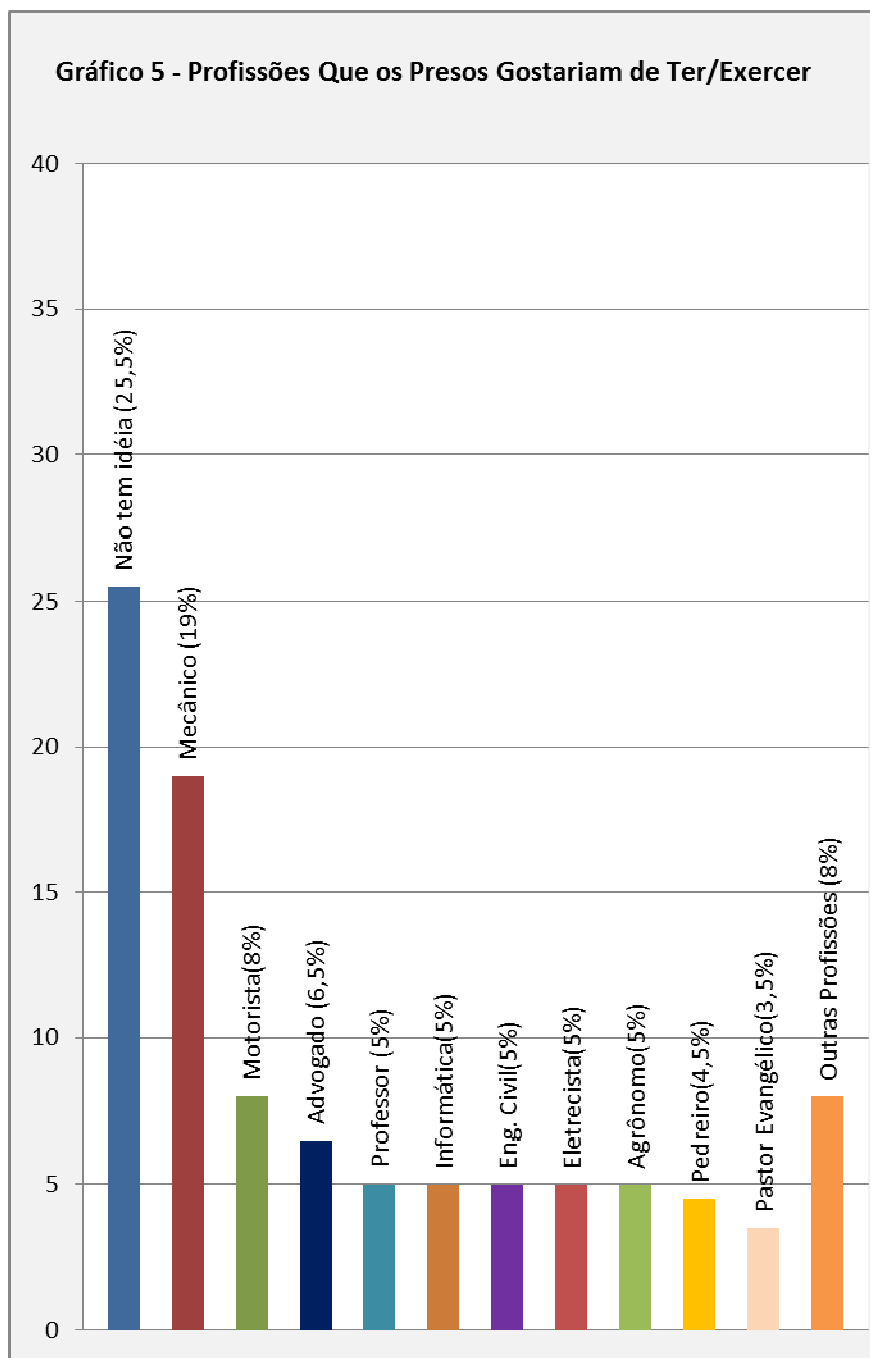
³⁸ Entrevista concedida a Radio Banda B .Acesso: <http://bandab.pron.com.br/>

seguro que o beneficiário contribuiu ao longo de sua vida de trabalhador. A vítima de um homicídio, se também segurada do INSS, deixa aos dependentes uma pensão; sem contar que esse seguro é para manter a subsistência da família do preso que, geralmente, nada tem de envolvimento com os crimes cometidos. Outro aspecto importante a ser relevado: dos “clientes” que constituem o Sistema Penal brasileiro, conforme vimos no gráfico nº. 4, poucas famílias têm acesso a esse benefício, porque do total de presos poucos são os que trabalhavam com carteira assinada no momento da prisão, de modo que, não sendo contribuintes da previdência social, não podem usufruir desse benefício.

Aqueles que criticam o referido auxílio, além de se esquecerem de que a maioria dos presos é formada por trabalhadores informais, esquecem, principalmente, que ao passar pela prisão, estes sujeitos diminuída a possibilidade de um emprego formal. Se a percentagem daqueles que entram com trabalho é menor, quando saírem, desses, a maioria não terá trabalho, ficando numa disposição econômica mais marginalizada do que quando entraram. E, esse impacto negativo se estende para a família, por isso, entendemos que a expectativa de que a prisão contribui para a solução dos problemas sociais no que se refere à diminuição da violência, não procede, desfavorece e arqueta mais vicissitude social para a classe pobre.

Outro aspecto que deve ser considerado, no nosso entendimento, é que o trabalho penitenciário, especialmente pela semelhança que deve conservar com o trabalho livre, submete os presos e os internados aos mesmos riscos, de modo que, existindo os mesmos perigos para os trabalhadores presos e livres, devendo, então, possuir as mesmas proteções e direitos. As Regras Mínimas da ONU (Regra nº 74.) faz recomendações para que os estabelecimentos penitenciários utilizem as mesmas precauções prescritas quanto à segurança e a saúde dos trabalhadores livres para os trabalhadores que se encontram presos, esta orientação foi acolhida formalmente pelo Art. 28 §1º da LEP, mas concretamente ainda não é um direito.

Relativamente ao futuro como profissional em alguma atividade laboral-produtiva, o gráfico a seguir revela:



Fonte: Dados da pesquisa

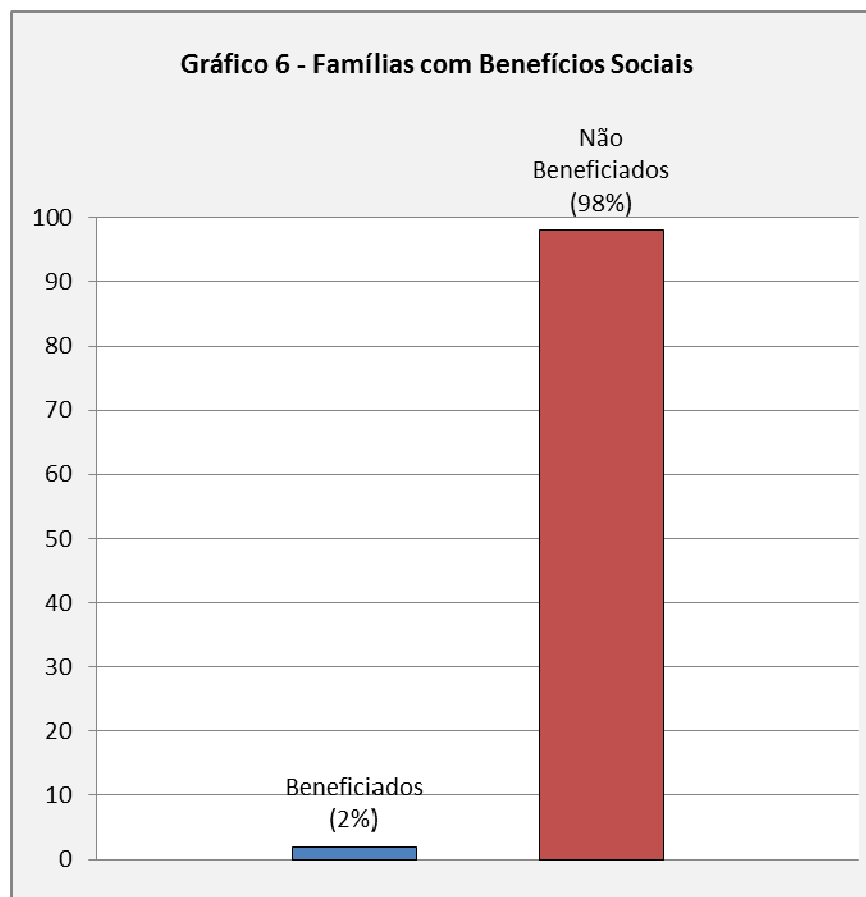
No gráfico acima podemos perceber que 25,5% dos presos disseram não terem pensado sobre uma possível profissão, 19% queriam ser mecânicos, 8% disseram que queriam ser motoristas, 6,5% advogados, 5% afirmaram que queriam ser professores e com o mesmo percentual técnico em informática, engenheiro civil, eletricitista, agrônomo, pedreiro. Com 3,5% temos pastor religioso e com 8% outras profissões.

Em análise prévia, podemos perceber que as profissões mais cotadas são aquelas que exigem menor escolaridade. Isso demonstra que os presos têm consciência que não terão oportunidade para alcançar empregos que exigem maior qualificação e escolaridade, com maior *status* econômico e social. Existe também falta de perspectivas quanto à seletividade do mercado de trabalho, embora sendo a maioria dos presos, jovem.

Entendemos não bastar simplesmente condenar, por mais perigo que uma pessoa possa representar para a sociedade. A falta de oferta de escolarização, de qualificação profissional, de trabalho e dos demais meios que promovam a igualdade vai impulsionar a maioria voltar para o crime. Este pode ser um momento tardio de apresentar a oportunidade de qualificação, porém, é o momento necessário e as oportunidades não podem ser esporádicas como, por exemplo, o termo de cooperação assinado em fevereiro de 2001 entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Comitê Organizador da Copa do Mundo no Brasil, o qual estabelece que as empresas que assinarem contratos com o Governo, deverão destinar 5% das vagas para os presos ou egressos do Sistema Prisional.

A LEP prevê no Art. 32 a oferta de capacitação profissional àqueles que estão sob a custódia do Estado, cumprindo pena privativa de liberdade, o que também justifica o investimento social, técnico e financeiro nesse público que está na dupla marginalização, sofrendo os efeitos da exclusão antes e mais duramente depois da prisão. A falta de inserção no mercado de trabalho gera um alto índice de reincidência criminal, o que torna inválido o tempo em que cumpriu a pena. Assim, as prisões estão cheias de homens sem profissão, sem trabalho e sem esperança, consolidando a pena de morte social, evidenciando a contradição entre o constante na LEP e a realidade dos presídios, de modo que se aquela apresenta a perspectiva de recriar a sociedade, fazê-la evoluir, esta reafirma o *status quo* do preso e dos dominantes.

O gráfico nº. 6 mostra a quantidade de presos que tem suas famílias beneficiadas por algum programa social de distribuição de renda. Do total, apenas 2% tiveram acesso a algum programa:



Fonte: Dados da pesquisa

Seria conveniente que cotidianamente se fizesse o “cálculo”, comparando-se os recursos investidos para a manutenção do aprisionamento dos infratores com aqueles destinados às redes e políticas de proteção social. Que se comparassem os resultados destes investimentos e seus reflexos para a construção de uma sociedade mais justa. Aqui se observa, novamente, que aflora o caráter pedagógico e ideológico do instituto da prisão no sentido da afirmação da dominação burguesa, isto é, da submissão dos subalternos à lógica do Capital. A prisão, como Foucault (2004, p. 223) advertia, se transforma numa ferramenta de controle social, aglutinador dos excluídos.

Baratta (2002, p. 207) observa que quanto mais uma sociedade é desigual, tanto mais é imperativo um sistema de controle social do desvio, do tipo repressivo como o que é efetivado através do aparato penal do direito burguês.

Nós sabemos que substituir o Direito Penal por qualquer outra coisa melhor somente poderá acontecer quando substituirmos a nossa sociedade por uma sociedade melhor, mas não podemos perder de vista que uma política criminal alternativa e a luta ideológica e cultural que a acompanha devem desenvolver-se com

vistas à transição para uma sociedade que não tenha necessidade do direito penal burguês, e devem realizar, no entanto, na fase de transição todas as conquistas possíveis para a reapropriação, por parte da sociedade, de um poder alienado, para o desenvolvimento de formas alternativas de autogestão da sociedade, também no campo do controle dos indivíduos.(BARATTA, 2002, p. 2007)

E acrescenta que em uma sociedade livre e igualitária ela não só substitui uma gestão autoritária por uma gestão social de controle de desvio, mas é o próprio conceito de desvio que perde, progressivamente, a sua conotação estigmatizante, não exclusivamente negativas. Nesta direção Frei Beto analisa os dados do Relatório da ONU e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud)³⁹ divulgado em julho de 2011, no qual apresenta o Brasil como país que tem o terceiro pior índice de desigualdade do mundo. Quanto à distância entre pobres e ricos, nosso país empata com o Equador e só fica atrás de Bolívia, Haiti, Madagascar, Camarões, Tailândia e África do Sul.

Há, sim, melhoras em nosso país. Entre 2001 e 2008, a renda dos 10% mais pobres cresceu seis vezes mais rapidamente que a dos 10% mais ricos. A dos ricos cresceu 11,2%; a dos pobres, 72%. No entanto, há 25 anos, de acordo com dados do Ipea, este índice não muda: metade da renda total do Brasil está em mãos dos 10% mais ricos do país. E os 50% mais pobres dividem entre si apenas 10% da riqueza nacional. (FREI BETO, 2011).

Wacquant (2001, p. 7) apresenta o paradoxo da penalidade neoliberal que pretende remediar com um “mais Estado” policial e penitenciário o “menos Estado” social que é a própria causa da escalada generalizada da insegurança objetiva e subjetiva em todos os países, tanto do Primeiro Mundo quanto do Segundo Mundo. Acrescenta que isto não é uma simples coincidência, é justamente porque as elites, tendo se convertido à ideologia do mercado total, diminuem suas prerrogativas na frente econômica e social precisando aumentar e reforçar suas missões em matéria de “segurança”, subitamente relegada à mera dimensão criminal.

A diminuição da criminalidade, em nosso entendimento, só poderá ser atingida com uma sociedade mais justa, por conseguinte, as políticas de criminalização e repressão utilizadas pelos atuais governos capitalistas,

³⁹ Dados divulgados pelo IPEA <http://www.ipea.gov.br>

especialmente, por não estarem obviamente associadas a uma nova concepção de mundo, não passam de ações compensatórias e discriminadoras que direcionam a sociedade para a igualdade de direitos apenas formal, e carecemos, sobretudo, da igualdade real.

Assim, as ideias de criminalização da miséria ganham forças, se tornando mais sedutoras quando aplicadas em países como o Brasil, especialmente, em Estados como o de Mato Grosso, fortemente atingido pelas desigualdades social e carente de uma tradição democrática, assim como de instituições capazes de atenuar os impactos causados pela mudança no trabalho neste século e, sobretudo, pela sua cruel forma de colonização.

2.4 O abandono familiar e social dos alunos presos no Centro de Ressocialização de Cuiabá e a repercussão negativa no processo de inserção social

Entendemos ser necessário tratar nesse estudo da importância do acompanhamento da família e dos amigos ao preso durante o período em que este se encontra cumprindo a pena. O homem é um ser social e histórico, de forma que busca nas suas relações significado para sua vida. Nesse sentido, a prisão tem representado para esses sujeitos a perda de importantes vínculos sociais, inclusive o familiar, e, conforme já apontamos, este é um fator que prejudica a inserção dessas pessoas e dissipa a esperança para a construção de um novo modo de vida após o cumprimento da pena.

Esse abandono não é simples de compreender. Se fizermos uma enquete, para levantar quantas pessoas conhecem, ou seja, já entraram numa Unidade Prisional, certamente a maioria delas dirá que não conhece. E, muitos dos que conhecem, certamente não recomendariam essa visita a ninguém. Por isso, ao longo desse trabalho optamos por não revelar que, como advogada, poderia entrar na Unidade Prisional sem necessidade de revistas e demais procedimentos constrangedores. A opção por não revelar essa condição se justifica porque pretendíamos sentir e saber como os familiares e amigos dos presos são tratados quando entram na Unidade para as visitas periódicas e se esse tratamento

termina por influenciar o abandono familiar e social, que conseqüentemente, repercute na possibilidade de inserção social.

A primeira impressão que se tem desde a entrada, a “recepção”, do CRC é muito ruim, não por parte de agentes, diretores, professores e presos, mas por parte da Polícia Militar. Esse impacto negativo se materializa nos seus aspectos externos, arquitetônicos, infraestruturais, que parecem dar um recado ao visitante de que ali se trata de um lugar a ser evitado, esquecido, que o circunda, mais que representar um instrumento de segurança, nos dá a impressão de querer isolá-lo do mundo, de modo que a guarita e a “recepção” feita por um policial militar só reafirma essa impressão. É ali que as pessoas são identificadas, revistadas e tem de fato o primeiro contato com o clima o “espírito” da prisão.

Assim, em nossa primeira visita, ao nos dirigirmos a um policial pedindo informações sobre os procedimentos para a entrada, fomos recebidos grosseiramente, com expressão facial e gestos inamistosos, arrematados por uma fala debochada e sônica, reveladora: “Não é comigo, procure quem é responsável”. A autoridade policial, carcerária, disse isto e virou-se, sem dar nenhuma outra informação. Ante o primeiro impulso de fazer valer os direitos e prerrogativas de advogada, se impôs o comportamento da pesquisadora.

Então, com indignação contida, procuramos “a pessoa responsável”. Após apresentarmos-nos como mestrande, pesquisadora da Universidade Federal de Mato Grosso, com as devidas autorizações para a pesquisa, ali mesmo, no pátio aberto, às vistas de todas as muitas pessoas presentes, o responsável passou a revistar a bolsa, os materiais, expondo tudo que estava dentro. Ora, se conosco, após a devida identificação, éramos tratadas daquela forma, imaginamos o tipo de tratamento dispensado aos trabalhadores e pobres da periferia que iam ali visitar os seus?

Aquele fato nos impôs a necessidade de dedicar alguns dias à observação e conversa com os familiares dos presos, na tentativa de compreender como vivem suas famílias após a prisão, seu processo de empobrecimento e as dificuldades encontradas para as visitas periódicas aos presos. Outro fator que nos despertou para esse propósito foi o fato de nas entrevistas com os presos perceber que muitos perderam o contato com o mundo extramuros, pois, para a maioria, este era o único elo social que lhe restava.

Foi possível presenciar durante os longos dias de pesquisa a forma como as pessoas que visitam os presos são tratadas. Foram muitas as observações e registros que deram vida ao diário de campo e que contribuíram para compreendermos o motivo pelo qual as famílias terminam por abandonar os presos nas Unidades Prisionais. Foi possível constatar, rotineiramente, o tratamento pouco cordial de alguns policiais (trabalhadores) que deveriam servir os subalternos com o mesmo trato que servem as classes dominantes. Algumas observações merecem destaque.

Em determinado dia, se aproximou da Unidade uma mulher jovem de aproximadamente 20 anos usando vestimentas simples para os padrões burgueses. Chega de moto taxi, desceu a flita do veículo e bateu no portão, perguntando a um Policial Militar como fazer para visitar o marido que havia sido preso há três dias. O Policial, rispido, mentelhe disse que as orientações estão afixadas no muro, do lado de fora. Ela leu, mas não tendo compreendido, voltou a indagar ao mesmo policial sobre os procedimentos. O policial já irritado por ter que abrir o portão tantas vezes, tanto para ela quanto para as demais pessoas que procuram a Unidade, disse com certa arrogância, própria daqueles que com uma arma subjuga os demais: “Você não saber ler?”. Disse isso e bateu e bateu o portão. A mulher muito desconcertada e constrangida foi embora sem entender os procedimentos.

Em outro dia, observamos uma mulher que falava ao telefone, pedindo que alguém viesse buscá-la, pois estava em frente ao Carumbé (como é popularmente conhecido o CRC). Nervosamente, insiste que queria que viessem buscá-la o mais rápido possível, pois estava do lado de fora do e as pessoas que passavam iriam reconhecê-la e perguntariam “[...] o que fulano está fazendo no?”. Assim que desligou o telefone, conversamos por longo tempo e contou-nos que o seu filho mais novo, com apenas 23 anos, estava preso e ela sentia muita vergonha dessa situação. Indagamos, com a intenção de provocar um diálogo, sobre o motivo de tamanha vergonha, se quem cometeu o crime era o filho. Afirmou sentir-se culpada pelo fato do filho estar preso, pois acredita que se pertencesse a outra classe social, se possuísse melhores recursos financeiros, teria evitado a sua prisão. E, com os olhos em lágrimas relatou as dificuldades enfrentadas para cuidar de sua família. Era mãe de sete filhos e cuidava de seis

netos, passava por muitas dificuldades por não ter emprego fixo, sem contar que precisava dar assistência ao filho que estava preso. Disse que precisava de R\$ 3.000,00 para pagar advogado, mas essa quantia era impossível para ela; que muitas vezes não conseguia visitar o filho por não ter o dinheiro para pagar a tarifa do transporte coletivo.

Figura 4 - Famílias aguardando momento para realizar as visitas



Fonte: www.navegadormt.com

Foi interessante observar em muitos relatos que existe um conformismo com a situação do encarceramento. A família é punida duplamente, de forma que essa punição se insere no conjunto de procedimento político-pedagógicos voltados para a “conformação” das massas subalternas ao modo de vida burguês, conforme nos lembra Gramsci no Caderno 13 (2000, v. 2, p. 23):

Tarefa educativa e formativa do Estado, cujo fim é sempre o de criar novos e mais elevados tipos de civilização, de adequar a “civilização” e a moralidade das mais amplas massas populares às necessidades do contínuo desenvolvimento do aparelho

econômico de produção e, portanto, de elaborar também fisicamente tipos novos de humanidade.

A maioria desses homens e mulheres, que possuem familiares presos vem à uma Unidade Prisional buscar formas de devolver aos seus, um pouco de dignidade. Percebemos nesse gesto que a família busca mostrar ao ente preso que ele não é “bandido”, no sentido em que os aparatos judiciais, os meios de comunicação o caracteriza, mas são principalmente vítimas e que ela, a família, lhe é solidária e está sofrendo com ele as consequências da prisão.

Entrevistamos 10 pessoas (familiares) de presos e destes, apenas 2 realizavam visitas regularmente, os demais, não vinham por falta de condição financeira para custear as despesas e por que consideram muito constrangedor entrar no presídio em função das revistas e do tratamento que recebem por parte de alguns profissionais que atuam no Sistema Prisional.

A maior parte dos familiares fez relatos desaprovando a forma como são tratados pelos policiais militares. Isso também acontece em relação aos agentes prisionais, mas em proporção menor. No nosso entendimento, os principais fatores que afastam os familiares das prisões é a forma como são tratados, além da falta de recursos financeiros, principalmente quando a família reside em outro município. Muitos pais relataram que não concordam com aquilo que os filhos fizeram, mas não podem abandoná-los:

Meu filho cometeu vários crimes eu sei que ele é errado, mas eu não fiz nada. Nunca roubei nada de ninguém. Tenho vergonha do que ele fez. Mas eu não sou bandido. Tratam aqui a família dos presos como se todo mundo tivesse feito um crime. A culpa que eu carrego foi de ter nascido pobre e de não ter dado aos meus filhos o que eles precisavam. (Pai de um preso)

Esse depoimento é muito forte no seu significado político-pedagógico e, per si, constitui um confronto real às intenções preconizadas pela LEP e a negação da viabilização prática dos seus objetivos. Demonstra cruamente as discriminações e constrangimentos que a família do preso também sofre, que essas discriminações tem como consequência prática o afastamento do ente que acaba por ter, assim, o seu mundo social reduzido ao mundo prisional. Além do tratamento pouco cordial e do próprio clima de hostilidade que impregna o ambiente prisional, existe as revistas constrangedoras; que não tem necessidade

de assim ser, pois a Unidade possui detector de metais que não é utilizado. Além disso, poderiam ser implantados equipamentos sofisticados que evitariam a entrada de entorpecentes, armas e celulares, assim como o constrangimento da exposição física. Essa realidade de constrangimento e desrespeito à família do preso nos pareceu “intencional”, de modo que se afigura como a falta de vontade e de interesse em “ressocializá-lo”, impondo-lhe, então, o isolamento “absoluto”.

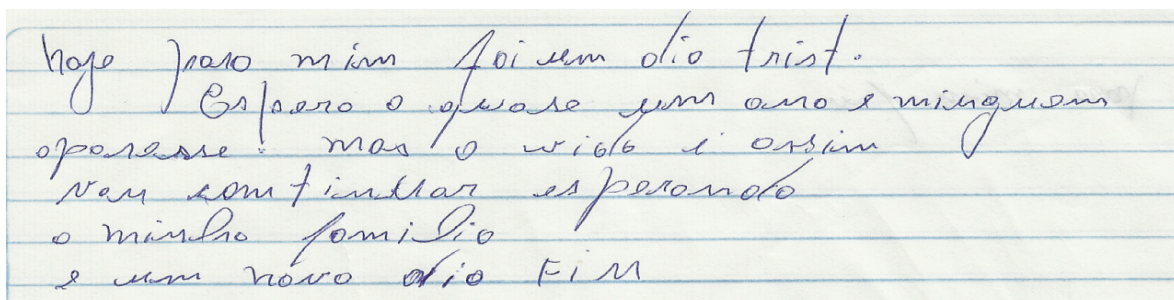
O preso, via de regra, tão somente pode desfrutar do convívio familiar nos dias de visitas que podem ser esporádicas ou regulares, sendo este o único elo que o vincula ao mundo comum das pessoas. A importância desse contato e da família pode ser percebida, ainda mais claramente, nas palavras do aluno K.M:

A gente se prepara para receber a família. Lavamos roupa, cuidamos do cabelo. Deixamos tudo arrumado para ver se eles ficam bem aqui. Mas quando ninguém vem dá uma tristeza. Eu já vi muito marmanjão chorar aqui dentro. Vejo homem bravo se desmanchar quando a mãe chega. (Aluno K.M)

A perda do convívio familiar, mesmo que restrito aos dias de visitas, além de romper definitivamente ligações afetivas com a família de origem ou com aquela que foi constituída, com o passar do tempo, impõe ao preso a consciência de que perdeu o contato com pessoas mais próximas, de que está só e o que lhe resta é o presídio. Os relatos que revelam as perdas são sempre sobrecarregados de emoções, esperanças e frustração causadas pelo abandono ou por sua possibilidade iminente. E, como se não bastasse, agregado ao esquecimento familiar há o esquecimento social.

Visando compreender melhor o sentimento do preso em relação à família, analisei vários textos dos alunos. A maioria deles faz referência a família e a religião. O texto a seguir demonstra o sentimento de abandono do preso, as muitas esperas e a esperança de que ele volte ao seu convívio. O registro revela, em meio a emoção, mais que abandono, uma vontade de reconstrução da própria vida, assim, deveria constituir-se como instrumento didático-pedagógico para o Sistema Prisional no sentido de fazer real a intenção da LEP, mas não é o que verificamos de um modo geral.

FIGURA 5-TEXTO 1

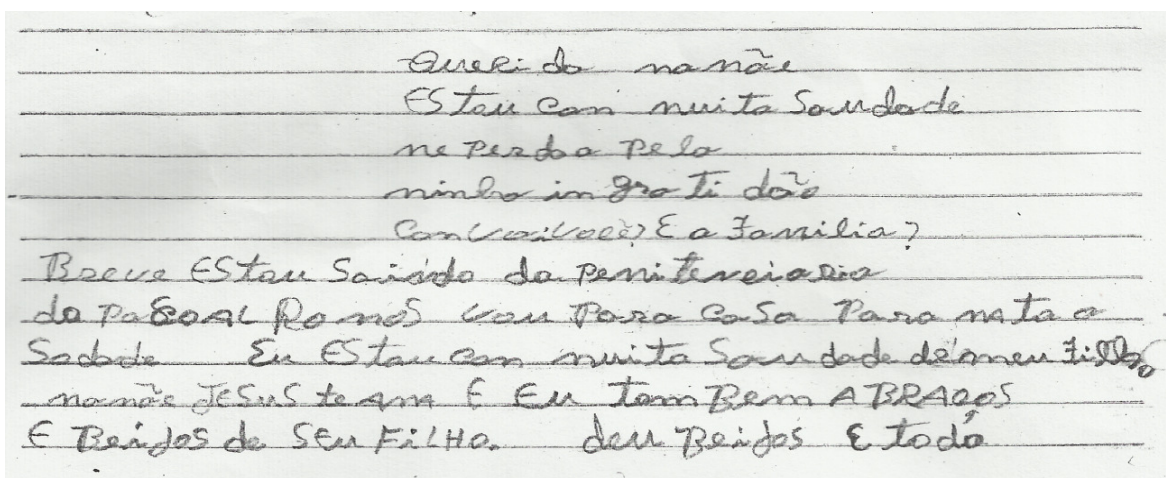


hoje para mim foi um dia trist.
Espero o futuro um ano e ninguém
opere-se mas o wibe é assim
nem com finhar esperando
o mundo família
e um novo dia FIM

Fonte: Dados da pesquisa

Em outros escritos é possível perceber que a família representa motivação para suportar o encarceramento e esperança de uma vida fora da prisão. Vale ainda ressaltar que esses textos merecem um estudo exclusivo para analisar mais profundamente o que eles revelam sobre essas pessoas não apenas do ponto de vista psicológico, mas econômico, social e culturalmente.

FIGURA 6-TEXTO 2



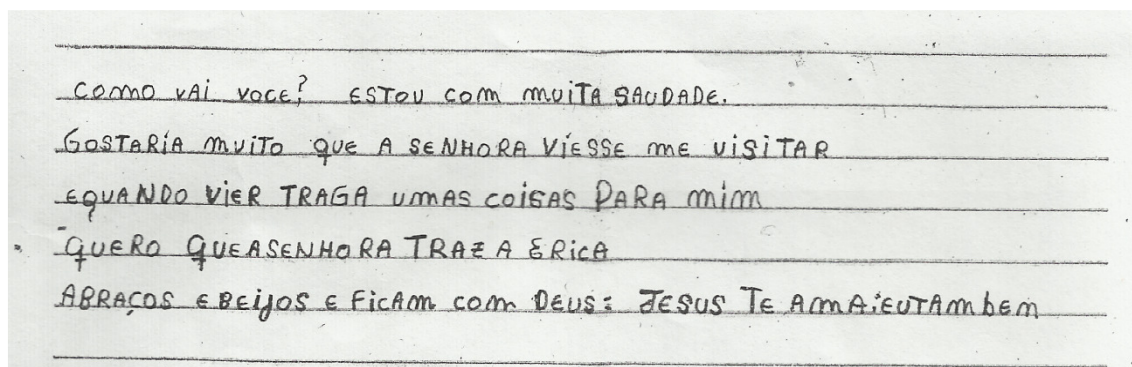
Querida mãe
Estou com muita saudade
me perdoe pela
minha ingratidão
Com vontade? E a família?
Beira Estou Saudade da Penitenciária
da Pádua Ramos Vou Para Casa Para mata a
Saudade Eu Estou com muita Saudade de meu filho
mãe Jesus te am E Eu Também ABRAÇOS
E Beijos de Seu Filho. deu Beijos E toda

Fonte: Dados da pesquisa

O texto abaixo demonstra que a família, além de suportar o preconceito, o seu desfacelamento e as crises financeiras geradas pela prisão de um dos seus membros, tem ainda a incumbência de manter o preso, “tirando da própria boca ou da boca dos filhos” os meios de subsistência para que a prisão seja menos indigna. É rotina nos dias de visitas as famílias levarem produtos de higiene, cigarros, frutas e demais alimentos, pois os presos reclamam da comida que é

servida na Unidade. E, para muitas famílias, isso representa um sacrifício difícil de suportar, conforme já anotamos.

FIGURA 7-TEXTO 3

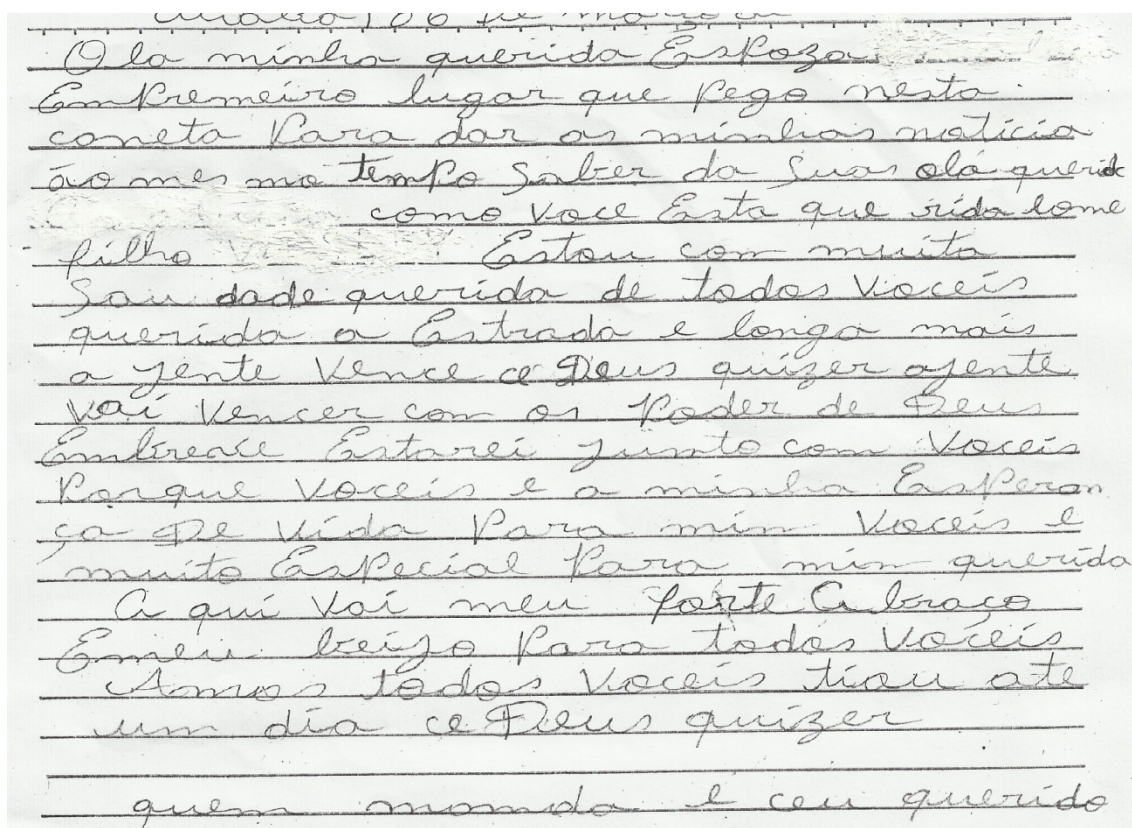


COMO VAI VOCE? ESTOU COM MUITA SAUDADE.
GOSTARIA MUITO QUE A SENHORA VIESSE ME VISITAR
EQUANDO VIER TRAGA UMAS COISAS PARA MIM
QUERO QUE A SENHORA TRAZ A ERICA
ABRAÇOS E BEIJOS E FICAM COM DEUS: JESUS TE AMA: E TAMBEM

Fonte: Dados da pesquisa

Em muitos textos é possível perceber o medo que o preso tem em perder a esposa e, conseqüentemente, ocorrer o afastamento dos filhos.

FIGURA 8-TEXTO 4



Ola minha querida Esposa
Em Breve Lugar que Pego nesta
coneta Para dar as minhas noticias
ao mes mo tempo saber da sua e da querida
filho. Estou com muita
Saudade querida de todos Vocês
querida a Estrada e longa mais
a gente Vence e Deus quizer agente
Vai Vencer com os Poder de Deus
Em Breve Estarei junto com Vocês
Porque Vocês e a minha Esperan
ça de Vida Para mim Vocês e
muito Especial Para mim querida
Aqui vai meu forte abraço
Embeio beijo Para todos Vocês
Amos todos Vocês tãu ate
um dia e Deus quizer
quem manda e eu querido

Fonte: Dados da pesquisa

O texto a seguir é um lamento, demonstrando os efeitos da prisão e como coisas simples e cotidianas faz falta que na vida de quem preso. É impressionante perceber como a religião entra no sistema prisional de uma forma que a educação não consegue penetrar.

FIGURA 9-TEXTO 5

Quando, Papai, como se sentar, esta, como tenho Saudades.
Tu tens visto o Sol e a Lua, e o meu sofrimento.
O meu pai, mãe, e o nome, não sinto mais a Brisa da
mar, me o vento do Sol, quando me me Acordo.
Nunca mais pisei na lama e não senti, o cheiro da
chuva molhando as plantas.
Por que papai me castiga tanto, porque-me por te
sinto um filho Rebelde, por não ter seguido seu
mandamento, porque-me pai.
Muito obrigado por. O Senhor te me castiga muito
mais não me entregues a morte.
Faz tempo que não vejo o Sol acordando, me as
estrelas o lua, e o vento passando, a Saudade de
tudo aqui, como que anda meu animal.
Será de tanto castigo já não quero perdê-lo?
Perdeu papai, perdeu papai. mais tenho Saudades da
da chuva, do vento forte, as estrelas e lua, a Brisa
da Mar, e ver o sol se levantar, e como se
fasse muito primeiro namorada quando ia me acordar.
Nessa cidade de pedra, me com as minhas mães da
para Brinca, quando chove não consigo me si
melhor, não tem nem terra, para eu desentor o
Sol e fazer a chuva parar.
Será que minha aborrecida ainda está de pé?
Nunca mais vi um arco-íris a brilhar.
Me fala que a noite não passa menos de que hoje
o vento vai passar, pois para onde o vento se vai
as grades e começa a chorar, porque pai, mande meu aborrecido

Fonte: Dados da pesquisa

Ascenas de hostilidades acontecem cotidianamente para daqueles que precisam visitar algum membro da família que se encontra preso. Parece-nos contraditório a presença da Polícia Militar na prisão que é uma polícia que tem na prática a função repressiva. Se o espaço prisional é considerado, pelo menos formalmente, como um ambiente que leva a “ressocialização” é incompatível, na nossa concepção, a presença de uma Polícia ostensiva. Alguns trabalhadores incorporam a visão das classes dominantes, não exprimindonenhum sentimento de solidariedade para com aquelas mulheres pobres e desesperadas com a prisão do marido e de tantas mães, pais, filhos e amigos que necessitam de ajuda e solidariedade para que possam continuar ajudando os presos, visando a continuidade de seu vínculo familiar que é extremamente importante para o processo de socialização.

De acordo com Batista e Thompson (2011) na maioria dos presídios do Brasil, os familiares e amigos dos presos também sofrem vários tipos de agressões. O procedimento de revista é tão humilhante que muitos detentos preferem não receber visitas. Os visitantes são submetidos a uma revista rigorosa, tudo é revistado: comida, roupas, utensílios de limpeza e higiene. A comida é praticamente destruída. As mulheres são submetidas a situações degradantes. Muitas vezes elas têm que se despir e agachar várias vezes em cima de um espelho para que os agentes tenham certeza de que elas não levam nada na vagina ou no ânus. Quando isto não basta, elas são submetidas à prova do toque vaginal e anal.

Recentemente acompanhamos os meios de comunicação de Mato Grosso denunciarem essa situação, revelando que mulheres e familiares de detentos da Penitenciária Central de Mato Grosso (antigo Pascoal Ramos), em Cuiabá, estavam sendo vítimas de humilhação e abuso de autoridade por policiais. Os atos estariam ocorrendo nas filas de visita, que ocorrem aos domingos e quartas-feiras. As mulheres reclamaram do rigor das revistas e que os policiais estariam apreendendo as carteirinhas de visita caso reclamasse de algo ou questionassem. Um dos motivos seria em relação à quantidade de alimentos que estão sendo restringidos na Unidade. A comida levada pelos familiares dos presos, em muitos casos, vai parar no lixo por estar em quantidade considerada

pelos policiais acima do limite permitido. No entanto, não há balança para verificar o peso real.

Eles (policiais) simplesmente olham a sacola de comida e dizem que só vamos entrar se jogar a metade fora. Outros já pegam a nossa carteirinha como punição por termos excedido no peso. Isso é uma humilhação⁴⁰. (Esposa de um preso).

A apreensão da carteirinha pode levar algumas horas e até mesmo um mês. De acordo com uma mãe de 60 anos, havia ficado mais de duas semanas sem poder ver o filho porque teve a carteirinha retida. O motivo: duas sobremesas para o filho, quando os policiais disseram que ela poderia levar apenas uma. Tanto a Unidade denunciada como no CRC, possui uma parede externa com recomendação referente ao que os presos podem receber como alimento nos dias de visita. Mas, aos familiares afirmam que esta regra não vale para todos, alguns têm privilégios.

Além dos problemas relacionados às visitas e aos alimentos, a movimentação no entorno da Penitenciária Central, que também se encontra superlotada, começa logo cedo. Jovens, idosas, grávidas, mulheres com crianças no colo, chegam de madrugada ou no dia anterior, na tentativa de garantir o lugar na fila. Isso acontece porque as revistas para entrar no presídio são demoradas e, se não dormirem na fila, não conseguem entrar. Mas estas denúncias não são exclusividade do Estado de Mato Grosso, nem por isso, deixam de ser vergonhosas:

Quem chega tarde não entra porque a revista é muito enrolada. Aí temos que ficar vindo quase 24 horas antes para conseguir um bom lugar na fila e não correr o risco de não entrar. (Senhora que não quis se identificar).⁴¹

As denúncias integram o relatório de inspeção realizada por uma equipe da Defensoria Pública de Mato Grosso na Penitenciária Pascoal Ramos. Seis defensores públicos dos Núcleos de Direitos Humanos, Ação Penal e Criminal recolheram depoimentos dos familiares após receberem denúncias de irregularidades e as famílias esperam amedrontadas respostas concretas. Assim,

⁴⁰ Fonte: <http://g1.globo.com/mato-grosso/noticia/2011/06/mulheres-reclamam-de-humilhacao-e-agressao-na-visita-detentos-em-mt.html>

⁴¹ Idem.

a transgressão dos Direitos a que são submetidos esses familiares anda na contra corrente de um projeto que tem como objetivo proporcionar condições para que o preso volte ao convívio social de maneira digna. Atribuir visibilidade a essa realidade social é necessário para potencializar políticas de renúncia aos processos de desigualdades institucionalizadas que se processam nas mais diversas maneiras de exclusão, de arbítrio, de autoritarismo e de preconceitos presentes na sociedade e que terminam por se configurar como fatos inevitáveis e naturais.

Os relatos e denúncias de abusos são comuns à maioria das prisões do Brasil, não sendo uma exclusividade do Estado de Mato Grosso, porém, eles acontecem não por falta de legislação. A ONU determina, por meio das Regras Mínimas da ONU (ONU, 1955), os direitos dos presos e de suas famílias, sendo reconhecidas formalmente em normas nacionais e internacionais. Além dessas normas, temos o Código Penal, a LEP, entre outras; de modo, que, em nosso entendimento não há necessidade de nenhuma outra legislação, basta apenas serem cumpridos os preceitos já estabelecidos na Constituição brasileira. Mas o Brasil possui uma realidade prisional absolutamente fora da lei, existindo um distanciamento entre aquilo que é formalmente estabelecido e sua concretização.

A LEP, em seu art. 41, inciso x, estabelece que ao preso deve ser concedido o direito a visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados, devendo-os submeter a busca pessoal rigorosa, a fim de evitar a entrada de armas, drogas ou objetos que possam comprometer a ordem, a disciplina e a segurança dos presídios. Esta busca deve ser rigorosa, não desrespeitosa. Assim, a família não pode ser punida juntamente com o preso, compartilhando de todo o processo de exclusão e de disciplinamento.

Nas entrevistas foi possível perceber que a maioria das famílias tinha como mantenedor aquele que foi preso e, em razão disso, todos terminam por sofrer os efeitos danosos da prisão. Assim, a família, além de precisar reorganizar as finanças e seu modo de vida, mas relatam, principalmente, que passam a ser vistos com desconfiança pela sociedade.

Eu sei que meu filho roubou. Ele usa drogas e faz isso por causa do vício. Mas eu nunca ensinei isso a ele. Esses dias minha vizinha falou que a culpa é minha, por que não dei uma boa

educação para ele. Eu sei que eu fiz o que pude [...] mas nem todo mundo pensa assim. Se alguém souber que meu filho está preso, sei que não vão querer me contratar como empregada. Depois que um filho é preso, a gente perde a paz. Toda semana tem que vir aqui e ser tratada como bandida. Isso é muito triste para uma mãe. (Mãe de um preso).

Quanto ao auxílio reclusão, todos os familiares entrevistados afirmaram não ter acesso a esse benefício, pois os presos não possuíam um trabalho formal. Afirmaram ainda que não vêm à prisão de “mãos abanando”. Sempre precisam trazer alguma coisa como alimentos, material de higiene, cigarro e remédios. O que reforça aspectos abordados ao longo deste trabalho no que se refere ao empobrecimento familiar. Além da perda do mantenedor, as famílias passam a ter outras despesas, até então não existentes.

O que se pôde concluir ao longo das observações e entrevistas é que grande parte das visitas no Sistema Penitenciário é, em geral, realizada por mulheres (mães e esposas) e estas são atingidas por violação de direitos praticados pelo próprio Estado, que as fazem passar por revistas desrespeitosas e humilhantes, abusos de autoridade, além disso, falta assistência jurídica e de recursos financeiros mínimos para que possam garantir a sobrevivência digna de suas famílias e dar a assistência devida àqueles que se encontram privados de liberdade.

São subtraídos dessas famílias direitos fundamentais como o direito à saúde, educação, habitação digna, dentre outros que não alcançam os mais pobres. E nessa luta pela sobrevivência, muitos presos terminam abandonados, perdendo totalmente o vínculo familiar que é fundamental para sua inserção social. Esse abandono repercute de maneira negativa, pois a maioria evidenciou que a família é a maior motivação para superar o aprisionamento. É em função da família que grande parte desses sujeitos estudam, trabalham e tem bom comportamento. É isto que vemos no depoimento abaixo:

É bom quando minha mulher vem aqui e um agente faz um elogio. Parece que ela começa a acreditar que eu mudei. Mas tem muitos funcionários que tratam o preso mal perto da família. Isso deixa a gente humilhado. [...] Ela ficou toda feliz quando eu comecei a estudar. Eu não vou parar por que senão ela vai ficar decepcionada comigo. Eu quero que ela me espere sair. (K.M., aluno).

Percebemos que o preso que sabe que receberá visita da mulher, da mãe e dos filhos de maneira pacífica, tem esperança de sobreviver à prisão. Contudo, para muitos a prisão pode chegar a períodos relativamente longos de 12, 14 anos ou mais e o contato pode ser perdido, ocorrendo assim o abandono familiar. Em alguns casos esse abandono ou afastamento é anterior e o aprisionamento o reforça. Assim, a manutenção dos vínculos familiares, aproximação familiar e o restabelecimento do vínculo que pode estar fragilizado ou distendido e até corrompido, deve contar com a intervenção do Serviço Social. O Assistente Social contribui significativamente, no entanto, o CRC possui apenas quatro profissionais para atender um número tão expressivo de presos.

Mesmo não tendo consciência, percebemos que os familiares dos presos sabem que a exclusão social que se inicia na estigmatização e na segregação dos grupos populares, que são considerados pelas classes dominantes e seus prepostos como classes perigosas, reconhecem que seus filhos e maridos marcham para a reincidência ou para a morte prematura, caso não mude a concepção social de quem são essas pessoas. Por isso, em nosso entendimento, o Estado deve assistir às famílias que se encontram em condições de vulnerabilidade social, antes e depois da prisão de um de seus membros.

3 O VALOR DA EDUCAÇÃO PARA OS ALUNOS JOVENS E ADULTOS DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABÁ - CRC

Eu já passei fome no mato, fugindo da polícia com 30.000 dólares no bolso e disputando açaí com os macacos. O dinheiro nem sempre é bom para os bandidos. Por isso quero uma vida nova e estou no caminho... Por isso estou estudando. (J.K.)⁴²

3.1 A exclusão da educação prisional das políticas de Educação de Jovens e Adultos no Brasil

Os jovens e adultos que se encontram privados de liberdade, formalmente, têm os mesmos direitos à educação que aqueles que estão em liberdade. A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é um direito público subjetivo garantido pela Constituição Brasileira de 1988 e por outras legislações infraconstitucionais. Esses sujeitos, independente do *status* jurídico, possuem o direito a esta modalidade de ensino da Educação Básica que tem como proposta atender a um público que, por diversos motivos, não teve acesso à escola na infância ou juventude ou dela foi excluído.

Toda a história das ideias em torno da educação nas prisões acompanha a história da Educação de Adultos que, por conseguinte, acompanha a história da educação como um todo, que é indissociável da estrutura econômico-social do mundo em que vivemos. A história da educação brasileira mostra que, durante séculos, aos jovens e adultos não foi garantido, sequer formalmente, o direito à educação. Assim, se para o jovem e adulto que se encontrava livre esse direito representava um desafio, para aqueles que se encontravam presos a situação era agravada.

O esforço pelo levantamento, sistematização e registros da história da EJA no Brasil tem sido perseguido nos últimos anos, no entanto, não tem sido tarefa fácil, em função da falta de registros das muitas ações implementadas,

⁴² Preso monitor das turmas de alfabetização.

principalmente, pelas instituições não governamentais. Dentre as diversas iniciativas nesse sentido, merece citação o projeto em que o Ministério da Educação, através da Secretaria de Educação e Diversidade e Inclusão (SECADI), juntamente com os Fóruns de EJA do Brasil, Universidades e outros parceiros, implantou os Centros de Memória Viva, Documentação e Referência em Educação de Jovens e Adultos, Educação Popular e Movimentos Sociais, com o objetivo de socializar e registrar as experiências desenvolvidas no Brasil, cujo objetivo é a elevação escolar e cultural dos jovens e adultos analfabetos ou com baixa escolaridade.

A EJA no Brasil remonta aos tempos da colônia, quando religiosos exerciam uma ação educativa missionária com adultos. Com a expulsão dos jesuítas, ocorrida no século XVIII, desorganizou-se a estrutura de ensino estabelecida. Novas ações dirigidas à educação de adultos somente ocorreram com a Constituição Imperial de 1824, que reservava a todos os cidadãos a instrução primária gratuita. Nada obstante, a titularidade da cidadania era restrita às pessoas livres, saídas das elites, que poderiam ocupar funções na burocracia imperial ou no exercício de funções ligadas a política e ao trabalho imperial.

No período Imperial foram realizadas algumas ações educativas, mas muito timidamente. Tais ações, realizadas oficialmente nesses dois períodos, muito tem a ver com a concepção que se tinha de cidadania e do direito à educação, pois considerava-se que apenas as elites econômicas podiam gozar desse direito e a maioria dos jovens e adultos analfabetos, obviamente, não faziam parte desse seleto grupo.

No início do período republicano, pelo menos nos discursos, a educação do povo passa a ganhar algum destaque:

No início do período republicano, a alfabetização e a instrução elementar do povo ocuparam lugar de destaque nos discursos de políticos intelectuais, que qualificavam o analfabetismo como *vergonha nacional* e creditavam à alfabetização o poder da elevação moral e intelectual do país e de regeneração da massa dos pobres brancos e negros libertos, a iluminação do povo e o disciplinamento das camadas populares, consideradas incultas e incivilizadas. Pouco foi realizado nesse período no sentido de desencadear ações educativas que se estendessem a uma ampla faixa da população. Devido às escassas oportunidades de acesso à escolarização na infância ou na vida adulta, até 1950 mais da metade da população brasileira

era analfabeta, o que a mantinha excluída da vida política, pois o voto lhe era vedado. (UNESCO, 2008, p. 25)

A Constituição brasileira de 1824 formalizou a garantia da educação primária e gratuita para todos os cidadãos. Isso incluía logicamente os jovens, adultos e aqueles que estavam privados de liberdade. Mas na prática isso não se efetivou. As Constituições que a sucederam mantiveram esse direito formalizado. De acordo com Piletti:

A gratuidade já figurou na Constituição de 1824. A Constituição de 1891 nada disse a respeito, deixando ao Estado a responsabilidade, como encarregado do ensino primário. Gratuidade e obrigatoriedade aparecem juntas pela primeira vez na Constituição de 1934, que em seu artigo 150 institui o “ensino primário integral gratuito e a frequência obrigatória, extensiva aos adultos”. A partir daí o princípio da gratuidade e da obrigatoriedade jamais deixou de estar presente em nossa Constituição. (PILETTI, 1988, p. 190).

Já no início do século XX, especificamente na segunda década muitos movimentos organizados pela sociedade civil e oficial iniciaram uma luta contra o analfabetismo, que era considerado “mal nacional” e “uma chaga social”. No entanto, essa pressão teve como motivação principal o surto de urbanização, no início do desenvolvimento da industrialização no Brasil, estabelecendo a necessidade de formação de mão-de-obra. Os movimentos operários contribuíram significativamente nessa luta, pois o direito à educação fazia parte das suas reivindicações.

Nessa época, o Decreto nº. 16.782/A, de 13 de janeiro de 1925, conhecido como Lei Rocha Vaz, ou Reforma João Alves, estabelece a criação de escolas noturnas para adultos. (Brasil, 2002, p. 14).

Por força da Constituição de 1934, na década de 1940 a educação de adultos se firmou como uma questão de política nacional. Nesta Constituição foi instituída de forma clara a obrigatoriedade e gratuidade do ensino primário para todos. Em âmbito nacional destacamos as principais ações:

A criação do Fundo Nacional de Ensino Primário (1942), que tinha por objetivo ampliar a educação primária, de modo a incluir o ensino supletivo para adolescentes e adultos; O serviço da Educação de

Adultos (SEA, de 1947), cuja finalidade era orientar e coordenar os planos anuais do ensino supletivo para adolescentes e adultos analfabetos; A criação de campanhas como a educação de adolescentes e adultos (CEAA, de 1947), que teve grande importância como fornecedora de infraestrutura aos estados e municípios para atender à educação de Jovens e Adultos; A Campanha Nacional de Educação Rural (1952); A Campanha Nacional de Erradicação do Analfabetismo (1958); As duas últimas, de curta duração, tiveram poucas realizações. (BRASIL, 2002, p. 14)

A Lei nº. 4024/61, criada na década de 1960, estabelecia que os maiores de 16 anos poderiam obter certificado de conclusão de curso ginasial mediante a prestação de Exame de Madureza⁴³ e os maiores de 19 anos poderiam obter o certificado de conclusão do curso colegial. A legislação que criou esses cursos permitiu que os exames fossem realizados por órgão oficial ou por instituições privadas. Na referida lei não há nenhuma menção da prestação dos exames para pessoas presas, no entanto, é possível concluir, através de depoimentos como de José Genuíno⁴⁴, que, na década de 1960, enquanto esteve preso no Carandiru, presos políticos davam aulas para presos comuns e que os mesmos acabaram passando no Exame de Madureza. Outro fato relevante que nos faz acreditar que, isoladamente, alguns Estados aplicavam tal exame para presos, são os documentos que ainda estão em fase de digitalização, do Centro de Memória Viva da Região Centro Oeste, seção de Mato Grosso. Foram localizados documentos que identificam os alunos como sendo presos.

Outro aspecto importante que marcou aquela década foi a difusão das ideias de educação popular que acompanhavam as reivindicações de democratização da escola básica. Uma diversidade de brasileiros, estudantes e intelectuais buscavam novas perspectivas de cultura e educação junto aos grupos populares, por meio de várias instituições que tinham ligações variadas com o Estado. Foi somente a partir da década de 1960 que foi oferecido aos jovens e

⁴³ Exame que pessoas maiores de 18 e 20 anos poderiam fazer para concluir o então Ginásio ou Colegial. Foi instituído pela LDB 4.024/61. A TV Cultura produziu o primeiro Curso de Madureza Ginásial da TV brasileira, contando com uma rede de telepostos para atender às necessidades dos indivíduos marginalizados da rede escolar, utilizando-se o rádio e televisão. Em 1971, o Curso de Madureza foi substituído pelo Projeto Minerva e, posteriormente, pelo curso Supletivo.

⁴⁴ PARANÁ, Denise. *Entre o sonho e o poder: A trajetória da esquerda brasileira através das memórias de José Genoíno*. São Paulo: Geração Editorial, 2006.

adultos o curso ginásial, até então era oferecido somente o curso primário. Assim, as instituições que mais se destacaram na luta pelo direito à educação em nível nacional foi o Movimento de Educação da Base (MEB), Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), Movimento de Cultura Popular (MCP) do Recife iniciado em 1961, Centros Populares de Cultura (CPC), da União Nacional dos Estudantes (UNE), Campanha de Pé no Chão Também se Aprende a Ler, da Secretaria Municipal de Educação de Natal, Programa Nacional de Alfabetização do Ministério de Educação e Cultura, em 1964, que contou com a presença de Paulo Freire (BRASIL, 2002, p. 15).

O educador Paulo Freire teve papel fundamental no desenvolvimento da EJA no Brasil, destacando a importância da participação do povo na vida pública do país e o papel da educação no processo de conscientização e de emancipação. A partir de Paulo Freire, constituíram-se novas concepções teórico-pedagógicas que fundamentavam a EJA. Em função de sua importância para esse segmento educacional, em 1964 foi aprovado o Plano Nacional de Alfabetização que previa a ampliação da oferta de educação orientada por sua proposta para todo o país. No entanto, essa ampliação foi suspensa, pelo menos conforme a concebera Paulo Freire, em decorrência do golpe militar, e muitos brasileiros que promoviam a educação popular passaram a sofrer pressão e perseguição. As iniciativas desenvolvidas pelas igrejas, associações de bairros, persistiram, influenciadas pelas concepções freirianas de educação popular com intencionalidades políticas.

O governo militar, entre 1965 e 1971, promoveu a expansão da cruzada de Ação Básica Cristã (ABC), que era uma entidade educacional que surgiu em Recife, dirigida por evangélicos e tinha como objetivo alfabetizar adultos analfabetos. Em 1967, o Governo iniciou uma campanha maciça visando o atendimento de jovens e adultos na alfabetização através do Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL), que foi muito expandido na década de 1980. Visando proporcionar condições e perspectivas para dar continuidade aos estudos, criou-se o Programa de Educação Integrada (PEI). Através desse programa, em poucos anos era possível concluir o então primário. (BRASIL, 2002).

Podemos afirmar que pouco se alfabetizou depois da implantação do regime militar. AEJA foi desvirtuada, transtornada em uma estagnação política e pedagógica esvaziada e superficial, servindo como *massa de manobra* para a divulgação da visão de mundo do regime militar.

Em 1971, foi instituído o Ensino Supletivo. Assim, foram redefinidas as funções desse tipo de ensino e promoveu-se a implantação dos Centros de Ensino Supletivo (CES), para atender aos alunos que estudaram no MOBRAL e que quisessem completar seus estudos. A própria Lei de reforma das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei nº. 5692/71, estabelecia que o Ensino Supletivo era destinado a suprir a escolarização regular para adolescentes e adultos que não tinham seguido ou concluído a escolaridade na idade apropriada. Esse era entendido como um ensino compensatório que poderia ser ofertado a distancia, por correspondência ou por outros meios julgados adequados para a manutenção da sociedade.

O Ensino Supletivo tinha quatro funções básicas, de acordo com o Parecer nº. 699/72. A principal função era a suplência, ou seja, substituir compensatoriamente o Ensino Regular pelo Supletivo através de cursos e exames com direito a certificação de ensino de 1º. Grau para maiores de 18 anos e, para maiores de 21 anos, a certificação de 2º. Grau. Outro aspecto era o suprimento ou complementação da escolaridade inacabada por meio de curso de aperfeiçoamento e de atualização que praticamente ficaram “no papel”. Outro aspecto era a aprendizagem e, por último, a qualificação profissional. Isso era o que estava estabelecido no referido Parecer, mas na prática a realidade era, e ainda o é, diferente. As ações, quando implementadas, não se desenvolviam de forma integrada aos alunos. Assim, o MOBRAL foi extinto com o fim do regime militar e, em seguida, se deu a implantação da Fundação Educar, que tinha como objetivo principal fomentar o atendimento do ensino fundamental, que na época denominava-se 1º. Grau, produzindo materiais e preparando a avaliação para as atividades educacionais desta modalidade de ensino (BRASIL, 2002, p.16).

Com a redemocratização do país a partir da década de 1980, por força dos movimentos populares e sindicais, inclusive pela luta dos educadores, discutiam-se elementos que apontavam para uma nova concepção de educação de jovens e adultos que foram inscritos na Constituição Federal de 1988. Mas foi a

partir de 1990 que a EJA começou a ganhar um pouco de visibilidade pelo Poder Público. Isso se deveu ao fato de o Brasil ter participado da Conferência Mundial de Educação para todos, ter aceitado formalmente o compromisso de investir na EJA e principalmente, ter sido pressionado pelas forças dos movimentos populares, sindicais e pelas Comunidades Eclesiais de Base (CEBs).

De acordo com Machado (1998, p.156), no governo do então Presidente Fernando Henrique Cardoso manteve-se a descontinuidade na política para a EJA. Isso se mostrou evidenciado na promulgação da LDB (Lei nº 9394/96), na qual não se considerou a mobilização feita para a sua elaboração, os encontros estaduais, regionais, nacionais com objetivo de realizar o levantamento de dados. A autora considera que, apesar de a educação profissional e de a EJA ocuparem um lugar privilegiado na referida Lei, contando um capítulo exclusivo, houve um retrocesso quando comparada ao que estabelecia a Constituição de 1988, sobretudo por aludir no art.38 a EJA como “cursos de exames supletivos”, numa fulgente visão de educação compensatória, que deveria estar superada.

Os jovens e adultos que foram excluídos ao longo da vida escolar, especialmente os analfabetos, continuaram sendo tratados pelos sistemas de ensino como alunos de terceira classe. Isso se deve, sobretudo, ao fato de o Governo Federal centralizar e conduzir as ações referentes à EJA, contribuindo para que muitos projetos fracassassem, por não contemplarem as diversidades presentes nas muitas realidades do Brasil. As ações estavam sempre pautadas na discricionariedade do poder público municipal ou Estadual em desenvolver determinados projetos.

É possível perceber que a legislação que tratou, ao longo da história, da educação dos jovens e dos adultos, não fez menção à especificidade da educação no contexto das prisões. Isso vai aparecer claro somente em 2001, com a Lei nº. 10.172, de 09 de janeiro de 2001, que aprovou o Plano Nacional de Educação, que tinha como vigência o período de 2001 a 2010. Esse Plano trouxe na modalidade de ensino Educação de Jovens e Adultos a meta 17:

Implantar, em todas as unidades prisionais e nos estabelecimentos que atendam adolescentes e jovens infratores, programas de educação de jovens e adultos de nível fundamental e médio, assim como de formação profissional[...].

No nosso entendimento, apesar de inúmeras leis e normas oficiais criadas, foi com a criação das Diretrizes Curriculares para a Educação de Jovens e Adultos e a inclusão desta modalidade nos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) que foram dados os principais passos concretos para que a EJA fosse vista como modalidade de ensino. Isso representava para Estados e municípios a possibilidade de financiamento, inclusive para a oferta de educação para aqueles que estavam privados de liberdade. Passa a haver mais “interesse” dos sistemas educacionais estaduais em assumir a EJA, inclusive nos espaços prisionais, pois passa a representar algumas cifras a mais nos seus orçamentos, considerando que o atendimento, pelo que indicam os fatos, não visava qualidade para esse segmento.

Se o jovem que não havia cometido nenhum delito era considerado culpado pelo seu fracasso escolar, imagine-se aquele que, além de ter fracassado na escola, havia fracassado também na vida? E é nesse cenário de descontinuidade e de exclusão que a EJA vai se firmando como modalidade de ensino, a qual se desenvolve em meio a uma diversidade de situações econômico-sociais e culturais vivenciadas pelas populações de jovens analfabetos constituída por negro, pobre, deficiente, quilombola, índio, *gay* e especialmente, o preso.

3.2 A Educação de Jovens e Adultos nas prisões de Mato Grosso: uma história ainda a ser escrita

A história da educação nas prisões ainda está por ser escrita. Podemos afirmar que, no Brasil, diante das pesquisas bibliográficas realizadas, existem poucos registros sobre as diversas experiências educacionais vivenciadas nas prisões. Percebemos que o que existe são experiências, exitosas ou não, desenvolvidas de forma isolada por alguns Estados e municípios com a intenção de atender a esse grupo. Universidades e outras instituições atentas e comprometidas com o tema têm buscado levantar e estudar as experiências de educação de jovens e adultos no contexto das prisões, mas essa não tem sido tarefa fácil.

Se a história da prisão é praticamente ignorada por historiadores e professores, a história da educação nas prisões tem merecido ainda menos atenção. Essa invisibilidade não se refere somente à história das prisões, mas também aos estudos referentes à educação de jovens e adultos, que pouco aborda a questão da educação prisional. No entanto, Rusche (1995, p. 13) nos adverte que a educação nas prisões faz parte da história da educação de jovens e adultos e a educação faz parte da história da própria prisão.

A educação de jovens e adultos encarcerados do Estado de Mato Grosso pouco difere das muitas realidades encontradas nos demais Estados brasileiros. Apesar de haver um consenso entre a legislação penal e educacional, de que a educação é um direito de todos, não podendo contrariar aos preceitos estabelecidos na Constituição de 1988, estamos longe de um sistema educacional ideal nas prisões. A maioria dos Estados da federação não conta com um sistema educacional voltado para jovens e adultos privados de liberdade. O que se desenvolve são projetos isolados, geralmente dirigidos por instituições privadas, que não dão continuidade ao processo educacional. Estão geralmente pautados na discricionariedade dos gestores públicos para a celebração de convênios ou da boa vontade e voluntariado de muitos. Julião (2007) confirma essa afirmação:

Cabe lembrar que, embora os projetos educacionais para jovens e adultos privados de liberdade acumulem uma longa história no país, pode-se tacitamente afirmar que ainda não existe uma política pública de educação para o sistema penitenciário, nem tampouco para as unidades socioeducativas. O que se vê ainda são ações isoladas (projetos) sem a institucionalização de uma proposta político pedagógica que abarque as características e finalidades de tal realidade, bem como de investimentos em recursos humanos e de repasses financeiros que atendam as suas necessidades.

A educação de jovens e adultos privados de liberdade encontra-se numa situação de abandono. É um segmento praticamente invisível para a sociedade. De acordo com a LDBEN, a educação de jovens e adultos constitui uma modalidade de ensino e, conseqüentemente, a educação no contexto das prisões encontra-se nela inserida. Se para os jovens e adultos que estão em pleno gozo de sua liberdade o direito à educação configurou-se e ainda se configura numa

ficção jurídica, numa formalidade geralmente não relacionada com a realidade, os presos estão em situação de desvantagem ainda maior.

Foi possível observar, ao longo da pesquisa realizada, que a educação nas prisões, até o ano de 2005, praticamente não contou com ações do Governo Federal no âmbito do Ministério da Educação, embora o número de presos analfabetos brasileiros nesse período fosse tão expressivo. No referido ano, do total de 361.402 pessoas privadas de liberdade, 152.072 não tinham o Ensino Fundamental. Não é possível saber o quantitativo de presos que se encontravam estudando, porque o próprio Sistema Integrado de Informações Penitenciárias (InfoPen) não contava com essa informação, demonstrando o tamanho do descaso para com a educação ofertada nas prisões e nesta realidade também se encontrava o Estado de Mato Grosso.

De acordo com Sena esse abandono é fruto de uma questão formal que gira, principalmente, em torno da responsabilidade administrativa:

A oferta do Ensino Fundamental para aqueles que a ele não tiveram acesso na idade própria é, em princípio, competência concorrente de Estados e Municípios. Ocorre que, ao Estado incube administrar o sistema penitenciário. Esta é, portanto, uma função que deve ser dessa esfera administrativa. Os sistemas estaduais de ensino regulamentam a educação de jovens e adultos sem abordar a questão dos presos (SENA, 2004, p. 13).

No nosso entendimento, a invisibilidade tem causas mais profundas, se enraíza em problemas estruturais, de modo que meros ajustes de gestão não serão suficientes para solucioná-los. Assim, percebe-se que esses problemas são apresentados pelos governantes como sendo as causas centrais que impedem o desenvolvimento da educação de qualidade nas Unidades Prisionais, como se as leis e normas que regem esse sistema fossem imutáveis. Até recentemente não havia uma diretriz curricular que apontasse para essa especificidade e justificava-se a falta de qualidade das atividades educacionais desenvolvidas dentro das prisões pela ausência de uma orientação nacional. Depois de aprovada no ano de 2010, poucas foram as mudanças concretas em relação à qualidade dessa oferta, mas temos que considerar o pouco tempo de aprovação.

O direito à remição da pena para aqueles que estudam também passou longos anos sendo discutido no Congresso Nacional, sendo que os juízes

poderiam, com base nas orientações do Superior Tribunal de Justiça⁴⁵, conceder tal benefício. São muitas as desculpas que, no fundo, tem como principal objetivo manter esses homens prisioneiros de um sistema de governo explorador em que a educação no contexto da prisão é vista como privilégio e não como um direito essencial. Essa realidade, que salta aos olhos, joga por terra o discurso oficial que apresenta a “ressocialização” do preso, sua “reintegração” à sociedade, etc., como objetivo central do Sistema Prisional. Em Mato Grosso, isso se verifica claramente, evidenciando um comportamento que se perpetua historicamente na falta de compromisso com a educação nas prisões, assim como a crônica falta de estrutura interna das Unidades, impedindo que sejam implementadas muitas ações visando o atendimento dentro desse sistema.

A história da educação nas prisões no Estado de Mato Grosso começa a delimitar-se a partir de 2000, através de uma ação conjunta entre o Serviço Social da Indústria (SESI) e o Governo do Estado, contando com a participação da Secretaria Estadual de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP). Em 2003 começa o atendimento às primeiras Unidades Prisionais contempladas pelo Programa “Por um Brasil Alfabetizado”, projeto de alfabetização desenvolvido em parceria entre o Ministério da Educação e o SESI, contemplando a Casa do Albergado da Morada do Ouro, o Centro de Ressocialização de Cuiabá, em Cuiabá/MT, e a Unidade Prisional Regional Major Eldo de Sá Correa, em Rondonópolis/MT. Foram alfabetizados, através desse programa, 1.976 jovens e adultos privados de liberdade.

No espaço onde se realizavam cultos ecumênicos na Unidade Prisional Regional Feminina Ana Maria do Couto, no município de Cuiabá, no dia 15 de agosto do ano de 2003, deu-se o lançamento do Projeto Educacional denominado “Projeto Aprendizagem por imagem” e, posteriormente, “Projeto Aprendimagem”, implementado através de uma parceria entre a SEJUSP e SEDUC/MT.

Na ocasião, era possível perceber os traços de felicidade e de suspense marcados e registrados nas expressões faciais das jovens mulheres privadas de liberdade da Unidade Prisional “Ana Maria do Couto”, bem como, dos professores Rogério, Ivoneide,

⁴⁵Súmula 341 do STJ - Remição pelo Estudo.

Sandra, Edézio e Rowayne, que ousaram com muita coragem em assumir o desafio de serem educadores nas Unidades Prisionais “Ana Maria do Couto”, “Presídio do Pascoal Ramos”, hoje Penitenciária Central do Estado e na Casa do Albergado do Bairro Morada do Ouro. Em uma época em que praticamente não se conseguia realizar qualquer atividade educativa e laboral em uma Unidade Prisional por conta da ausência da compreensão de que as pessoas privadas de liberdade também são sujeitos de direitos.⁴⁶

Firmou-se um Protocolo de Intenções entre os Ministérios da Justiça e Ministério da Educação no ano de 2005, objetivando conjugar esforços para implementação de uma política nacional de educação para jovens e adultos privados de liberdade, tendo como objetivo principal estimular a articulação entre os órgãos responsáveis pela educação e pela administração penitenciária, bem como preparar os diversos sujeitos que participam na execução direta das penas e das propostas, especialmente, agentes prisionais, gestores penitenciários e professores.

Visando estruturar tal política, algumas atividades foram desenvolvidas ao longo do ano de 2006 e o Estado de Mato Grosso participou desse processo:

(i) Mudanças nas resoluções do Programa Brasil Alfabetizado que incluíram a população prisional dentre o público de atendimento, diferenciando-os das outras ações de alfabetização; (ii) a parceria com a UNESCO e o Governo do Japão para a realização de cinco seminários regionais e do primeiro Seminário Nacional sobre Educação nas Prisões, que culminaram na elaboração de uma proposta de Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação no Sistema Penitenciário; (iii) a decisão dos dois Ministérios de investir na construção de políticas estaduais de educação prisional, por meio de convênios com 12 Estados e do repasse de recursos financeiros visando a melhoria das condições de atendimento em nível local.⁴⁷

O Protocolo contou, além dos dois Ministérios, com cooperação e parceria da UNESCO e apoio do governo japonês, desenvolvendo assim o projeto “Educando para a Liberdade”, que teve como principais objetivos:

⁴⁶ MATO GROSSO. Minuta do Plano Estadual de Educação em Prisões em Mato Grosso. 2011. Texto inédito

⁴⁷ Idem

a) a realização de um diagnóstico sobre as condições de oferta de educação em prisões; b) a construção participativa de diretrizes para orientar a oferta; c) a realização de investimentos em projetos estaduais com potencial transformador relativamente a três eixos considerados estratégicos: a estruturação de um modelo de gestão compartilhada entre Secretaria de Educação e Secretaria de Justiça ou Administração Penitenciária que garanta um caráter sistemático para a oferta; a formação dos profissionais envolvidos direta ou indiretamente na oferta (agentes penitenciários, técnicos, dirigentes e professores); e o desenho ou fortalecimento de experiências pedagógicas adequadas ao contexto de privação de liberdade. (RAMOS, 2009, p. 17).

Desse projeto resultaram dois Seminários Nacionais pela Educação nas Prisões. Em 2006 foi realizado o primeiro, que tinha como objetivo a mobilização em torno da discussão, buscando adesão de todos os Estados ao movimento gerado pelo projeto e a celebração de pactos com a sociedade civil para o avanço de outros pontos que integravam a agenda da educação nas prisões, como é o caso da alteração da Lei de Execução Penal para que contemplasse a previsão expressa da remição da pena em face do estudo. Assim, o segundo seminário, realizado em 2007, destacou a necessidade de os Estados construírem um planejamento visando o enfrentamento da falta de políticas educacionais voltadas para as pessoas privadas de liberdade. Muitas equipes estaduais foram encorajadas a elaborar os Planos Estratégicos⁴⁸, visando estruturar a oferta de educação nas prisões.

As ações nacionais refletiram no Estado de Mato Grosso. As primeiras atuações com objetivo de consolidar a educação no Sistema Prisional contou com a interlocução do Ministério da Justiça, Secretarias Estaduais de Educação, Justiça e Administração Penitenciária e realizou-se, em 2007, o “I Seminário Educando para a Liberdade”, visando sensibilizar o Poder Público e a sociedade civil para a importância do investimento em programas de educação e trabalho nas prisões.

Segundo Rowayne Soares⁴⁹, este seminário contou com

⁴⁸ O Estado de Mato Grosso possui apenas a minuta do Plano Estadual de Educação nas Prisões, portanto, ainda não é uma lei estadual. Não foi encaminhado e tampouco aprovado pela Assembleia Legislativa.

⁴⁹ Professor, agente prisional e um dos técnicos responsáveis pela construção da minuta do Plano Estadual de Educação em Prisões do Estado de Mato Grosso.

aproximadamente 400 participantes provenientes de diversas instituições. Obteve-se avaliação positiva por parte dos presentes, contribuindo para aproximar atores locais relevantes na construção de Plano Estratégico para o setor. Contribuiu ainda para formar alguns consensos importantes como ponto de partida para a construção desse plano e definir o papel da cooperação internacional que atuaria como facilitadora na construção de novos pactos entre Estado e sociedade civil, além de promover o acesso a experiências consideradas bem sucedidas ou inovadoras em outros países.

As discussões do primeiro seminário refletiram na criação da Coordenadoria de Ensino Penitenciário no âmbito da Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso, com a missão de proporcionar formação continuada para os trabalhadores do Sistema Penitenciário e fazer articulação entre o Sistema Prisional e Sistema Educacional e os primeiros resultados apareceram. Ramos (2009, p. 17-19) destaca uma série de atividades destinadas a debater a educação como um dos caminhos para a “ressocialização”, dentre elas, a criação da Lei nº 8.705/2007, de 26 de agosto, como o Dia Estadual da Ressocialização (ANEXO 2), visando estimular e promover discussões e ações em busca da reconstrução da cidadania dos presos assistidos nas Unidades Prisionais. Assim, em 2007, foi realizada, entre os dias 26 e 31 de agosto, a primeira “Semana da Ressocialização”. É possível destacar ainda o crescimento das matrículas em decorrência de a Secretaria Estadual de Educação ter assumido a oferta de Educação de Jovens e Adultos em 19 (dezenove) Unidades Prisionais no ano letivo de 2008, gerando 2.000 novas matrículas, atendidas como salas anexas ao Centro de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire (Escola Estadual José de Mesquita). Nesse mesmo ano, registra-se a conclusão de cursos de alfabetização por 423 educandos e educandas em uma parceria com o Sesi e Governo Federal através do Programa Brasil Alfabetizado.

Outro passo importante foi o aumento da oferta de educação visando a qualificação profissional, por meio da qual 200 presos e presas participaram de cursos de qualificação em inclusão digital numa parceria com a Secretaria do Trabalho, Emprego, Cidadania e Serviço Social (SETECS) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI). Diante de tamanha mobilização, o Tribunal de Justiça do Estado também foi pressionado a editar o Provimento nº. 025/06/07

(ANEXO 3),que institui a remição da pena pelo estudo baseando-se nas orientações do Superior Tribunal de Justiça⁵⁰. No entanto, a falta de legislação gerava muita discussão sobre a possibilidade de aplicação do instituto da remição pelo estudo. A tendência predominante era no sentido de se aplicar a analogia para abranger a hipótese aos estudos. Tal instituto era uma construção da jurisprudência, que trazia consigo problemas, pois faltavam critérios. Em cada caso em concreto, o juiz adotava o seu critério. Faltava para muitos juízes brasileiros e para muitos legisladores a compreensão que Gramsci (2010, v 1. p.51) tinha a respeito da atividade intelectual:

Deve-se convencer muita gente de que o estudo é também um trabalho, e muito cansativo, com um tirocínio particular próprio, não só intelectual, mas também muscular-nervoso: é um processo de adaptação, é um hábito adquirido com esforço, aborrecimento e até mesmo sofrimento.

Apesar das muitas pressões exigindo a remição da pena pelo estudo, que compreendia uma das 94 ações do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI), desenvolvido pelo Ministério da Justiça como medida de combate à criminalidade, somente em 2011 a Lei nº 12.433/2011 altera principalmente o art. 126 da LEP e inclui a remição pelo estudo. Foram muitos anos de luta visando esse benefício para o preso. Tramitaram no Congresso Nacional dezenas de projetos com justificativas absurdamente, também, diferentes: “desenvolver boa vontade, esforço e cooperação do reeducando”- PL 4527/1994; “conscientização moral por meio do ensino formal” -PL 1036/1999; “ausência de diferenciação entre trabalho braçal e trabalho intelectual na LEP” - PL 3159/2000; “desafogar o sistema penitenciário” - PL 5002/2001; “atualização da LEP aos efeitos da globalização, que exige mão de obra mais qualificada” - PL 6254/2005; dentre outras que entendemos menos importantes. Neste aspecto o Estado de Mato Grosso havia avançado mais que outros Estados, pois antes da aprovação da Lei nº. 12433/2011 que inclui a remição em face da educação, o

⁵⁰ A cada 20 horas de estudo, deve-se diminuir um dia na pena. A Lei de Execução Penal não fazia a previsão legal da remição da pena em face do estudo, mas a Súmula n.º 341 do Superior Tribunal de Justiça - STJ –já orientava para que fosse aplicada a remição: “A frequência a curso de ensino formal é causa de remição de parte do tempo de execução de pena sob regime fechado ou semiaberto.”

Tribunal de Justiça de Mato Grosso já a aplicava⁵¹.

A Lei supra altera a Lei no 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), para dispor sobre a remição de parte do tempo de execução da pena por estudo ou por trabalho, passando o seu art. 126 a vigorar com a seguinte redação:

Art. 126. O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena.

§ 1º. A contagem de tempo referida no caput será feita à razão de:
I – 1 (um) dia de pena a cada 12 (doze) horas de frequência escolar – atividade de ensino fundamental, médio, inclusive profissionalizante, ou superior, ou ainda de requalificação profissional – divididas, no mínimo, em 3 (três) dias;

II – 1 (um) dia de pena a cada 3 (três) dias de trabalho.

§ 2º. As atividades de estudo a que se refere o § 1º deste artigo poderão ser desenvolvidas de forma presencial ou por metodologia de ensino a distância e deverão ser certificadas pelas autoridades educacionais competentes dos cursos frequentados.

§ 3º. Para fins de cumulação dos casos de remição, as horas diárias de trabalho e de estudo serão definidas de forma a se compatibilizarem.

§ 4º. O preso impossibilitado, por acidente, de prosseguir no trabalho ou nos estudos continuará a beneficiar-se com a remição.

§ 5º. O tempo a remir em função das horas de estudo será acrescido de 1/3 (um terço) no caso de conclusão do ensino fundamental, médio ou superior durante o cumprimento da pena, desde que certificada pelo órgão competente do sistema de educação.

§ 6º. O condenado que cumpre pena em regime aberto ou semiaberto e o que usufrui liberdade condicional poderá remir, pela frequência a curso de ensino regular ou de educação profissional, parte do tempo de execução da pena ou do período de prova, observado o disposto no inciso I do § 1º deste artigo.

§ 7º. O disposto neste artigo aplica-se às hipóteses de prisão cautelar.

§ 8º. A remição será declarada pelo juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a defesa.

Além da inclusão da remição em face do estudo esse artigo contemplou o condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto com a possibilidade de remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena. Para o caso de remição pelo estudo, trouxe uma novidade: a possibilidade de concessão também no regime aberto, bem como o livramento

⁵¹Provimento nº. 025/06/07, art. 2º. § 3º. A contagem do tempo para remição pelo estudo será feita à razão de 1 (um) dia de pena por 20 (vinte) horas de frequência escolar efetiva.

condicional (art.126, § 6º). No entanto, a remição pelo trabalho continua valendo somente para os apenados que estiverem cumprindo pena nos regimes fechado ou semiaberto. Já a remição pelo estudo, caberá em todos os regimes e também no livramento condicional (regime fechado, semiaberto e aberto e livramento condicional).

A contagem do tempo para fins de remição pelo trabalho se dá pelo critério de um dia de pena para cada três dias de trabalho (art. 126, § 1º, inc. II). Proporção de três dias trabalhados para um dia de pena. Já pelo estudo, um dia de pena a cada doze horas de frequência escolar (atividade de ensino fundamental, médio, inclusive profissionalizante, ou superior, ou ainda de requalificação profissional) divididas, no mínimo, em três dias (art. 126, § 1º, I).

É possível o preso receber o prêmio de formatura, previsto no art. 126, em seu § 5º, o qual estabelece que, se concluído o ensino fundamental, médio ou superior durante o cumprimento da pena, ganhará o direito de acréscimo de um terço de tempo remido pelo estudo. Outro fator importante foi a acumulação de trabalho e estudo, desde que as horas se compatibilizem (126, § 3º).

Na redação anterior, a lei estabelecia que, no caso de falta grave o preso perdia tudo aquilo que tinha conseguido remir; com as mudanças, em caso de falta grave, não ocorre mais a perda de todos os dias remidos. De acordo com o novo art. 127, o juiz poderá revogar até um terço do tempo remido (esse é o teto da lei), analisando, caso a caso, e observando os critérios do art. 57, quais sejam a natureza, os motivos, as circunstâncias e as consequências do fato, bem como a pessoa do faltoso e seu tempo de prisão, recomeçando a contagem a partir da data da infração disciplinar.

Outra novidade que alterou a LEP foi o art. 129, o qual estabelece que a autoridade administrativa deve encaminhar mensalmente ao juízo da execução cópia do registro de todos os condenados que estejam trabalhando ou estudando, com informação dos dias de trabalho ou das horas de frequência escolar ou de atividades de ensino de cada um deles. Quanto ao condenado que está autorizado a estudar fora do estabelecimento penal, este deverá comprovar mensalmente, por meio de declaração da respectiva unidade de ensino, a frequência e o aproveitamento escolar (art. 129, § 1º). E, o condenado receberá a relação de seus dias remidos (art. 129, § 2º).

Para os presos mato-grossenses que estudavam, a alteração da Lei de Execução Penal foi mais benéfica, pois reduzia de 20 para 12 horas de estudos um dia de remição, além de outros aspectos que o Provimento também não contemplava. Podemos afirmar que a experiência do Estado serviu de parâmetro para a aprovação das referidas alterações na LEP, pois os anos de 2007 e o início de 2008 foram marcados por grande mobilização de vários segmentos da sociedade, visando garantir o acesso dos presos ao sistema educacional oficial.

Destarte, a Administração Pública de uma maneira geral é marcada pela carência de continuidade. A falta de planejamento claro faz com que as mudanças de gestores influenciem no desenvolvimento de algumas atividades. Isso se verifica no caso específico da educação prisional de Mato Grosso. No ano de 2008 houve mudanças profundas no quadro que compunha a Secretaria de Justiça e Segurança Pública, esfacelando muitos dos trabalhos até então realizados, que visavam à articulação e aproximação de várias secretarias, com objetivo de oferecer a educação prisional. Neste mesmo ano é criada a Escola Estadual Nova Chance, que será objeto das reflexões a seguir.

3.3 Fundação Nova Chance e Escola Estadual Nova Chance: algumas contradições

A Fundação Nova Chance foi criada por lei específica e tem sua independência administrativa e financeira, mas, para fins da execução penal, está ligada à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos. Já a Escola Estadual Nova Chance está ligada à Secretaria de Estado de Educação. Apesar de as duas instituições possuírem o mesmo nome, funcionarem no mesmo prédio, têm objetivos e administrações diferentes frente à execução penal.

Outro aspecto considerado por nós como relevante que merece algumas reflexões é o nome da Fundação e da Escola: “Nova Chance”. De acordo com o Dicionário Aurélio, chance é sinônimo de oportunidade, ocasião e sorte. Então, Nova Chance significa, nesse caso, dar a alguém uma nova oportunidade. Esse nome é impregnado de preconceitos. Depreendemos disso que essas instituições darão ao preso uma nova oportunidade para se “ressocializar”, porque ele não teria aproveitado as que lhe foram dadas antes, isto é, que a sociedade, o

sistema, já lhe concedeu tudo o que lhe era necessário, mas que foi ele que, imprevidente e irresponsável, desperdiçou as oportunidades.

Assim, os termos “nova chance” não nos parecem apropriados para serem utilizados por instituições que trabalham com pessoas que tiveram a “sorte” de serem excluídas dos principais bens sociais. Na verdade, este termo se insere no contexto da “educação supletiva”, já superado no âmbito da EJA, que responsabiliza, como já dissemos anteriormente, o analfabeto, o sem escolarização, pela própria situação. De tal modo, se eximindo de qualquer responsabilidade as classes dirigentes da sociedade, bem como seus prepostos, que estão nos Governos.

A Fundação Nova Chance é fruto de um projeto do Governo do Estado de Mato Grosso, sendo sua criação autorizada pela Lei Complementar nº. 291, de 26 de dezembro de 2007 (ANEXO4). Está vinculada à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos e é gerida por um Conselho Curador, onde tem assentos 15 membros, conforme estabelece o art. 10 da referida Lei, a saber:

I - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, que é seu Presidente nato; II - Secretário de Estado Adjunto de Justiça; III - Representantes das seguintes Secretarias de Estado: a) Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social; b) Educação; c) Fazenda; d) Planejamento e Coordenação Geral; e) Saúde; f) Indústria, Comércio, Minas e Energia; IV - Representante da Procuradoria-Geral do Estado; V - 4 (quatro) membros indicados por outras instituições, escolhidas pelo Governador do Estado, dentre elas: organizações sociais, federações, entidades de classe, e segmentos afins; VI - 2 (dois) membros de livre escolha do Governador do Estado. § 1º Os membros a que se refere o inciso III deste artigo, serão designados pelo Governador do Estado. § 2º É vedada a acumulação da função de Curador com qualquer outra de natureza técnica ou administrativa da fundação. § 3º A função de Membro do Conselho Curador não será remunerada.

É possível observar que todos os membros do Conselho Curador são escolhidos pelo Governador do Estado, causa que certamente, a nosso ver, influencia na falta de participação da sociedade civil nas políticas de execução da pena. Apesar de ser uma Fundação, é uma extensão do Governo.

De acordo com o art. 4º da Lei supra, a Fundação tem como objetivo contribuir para a recuperação social, psicossomática e familiar dos presos e para a melhoria de suas condições de vida, através da elevação do nível de sanidade

física, social, moral e familiar, bem como profissionalizar e oferecer oportunidade de trabalho remunerado ao presidiário e egresso do sistema prisional mato-grossense, propondo-se, para tanto

I - organizar os condenados e egressos do sistema prisional para a promoção assistencial e crescimento social, moral, familiar e técnico, através da instrução e prática profissionalizante; II - promover o crescimento cultural dos condenados e egressos do sistema prisional; III - incentivar o bom convívio social e pela agregação comunitária; IV - estabelecer contratos, convênios e parcerias com pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, visando implementar os objetivos da Fundação; V - ofertar instrução profissional, conforme escolha pessoal do condenado, na área produtiva industrial, comercial e de serviços, notadamente na construção civil; VI - ofertar labor socioeducativo aos presidiários, como complemento ao aperfeiçoamento da instrução profissional; VII - prestar serviços, a título oneroso ou gratuito; VIII - prestar assistência social e à saúde dos presidiários, bem como orientação jurídica; IX - promover o lazer, o esporte e o convívio social e familiar entre os presidiários, egressos e a comunidade; X - concorrer para a melhoria do rendimento do trabalho executado pelos presidiários; XI - colaborar com órgãos, departamentos, secretarias de Estado e coordenadorias dos estabelecimentos penitenciários e com outras entidades, na solução de problemas relativos a assistência social, médica e material ao presidiário; XII - concorrer para o aperfeiçoamento das técnicas de trabalho, visando a melhoria qualitativa e quantitativa na produção dos presídios, bem como de sua comercialização; XIII - promover estudos e pesquisas relacionadas com seus objetivos e sugerir aos poderes públicos competentes as medidas necessárias ou convenientes para atingir suas finalidades; XIV - desenvolver outras atividades afins e correlatas.

Para o então Secretário de Justiça e Segurança Pública Carlos Brito⁵², a Fundação Nova Chance (FUNAC) nascia com o objetivo de agregar as iniciativas, gerenciar os projetos e buscar os parceiros necessários para ampliar as ações de ressocialização dentro do Sistema Prisional e Socioeducativo, além de suprir a ausência de uma política efetiva nessa área. Quando da criação da Fundação, algumas Unidades já desenvolviam certas atividades visando a socialização dos presos, no entanto, de acordo com M. R., técnica da instituição, “tanto o trabalho quanto a educação já vinham sendo desenvolvidos, mas de forma mais desorganizada, isolada, individualizada”. Acrescenta:

⁵² Entrevista publicada por <http://www.odocumento.com.br/noticia>, em 10 de mar. de 2008.

A FUNAC é um bebê e temos procurado trabalhar essa formalização. Formalidade e legalidade. A FUNAC tinha que buscar meios formais como Decretos e Portaria para que posteriormente pudéssemos aplicar na prática esses documentos. Mas primeiro procurou trabalhar educação. A educação já vinha acontecendo. O Estado e os municípios já vinham fazendo disponibilizações próprias e existia orientação do próprio Ministério da Justiça – DEPEN- nesse sentido. A Fundação veio contribuir, propondo que a educação pudesse estar organizada, com seus registros, com proposta diferenciada, com proposta pedagógica diferenciada. Porque não criar uma escola específica? Até pela amplitude de unidades, distância e por todo o contexto. E assim buscou a SEDUC e apresentou a proposta da escola específica. (M. R., técnica da instituição)

Quanto à atuação da Fundação, M. R. afirma que a instituição está atuando nas penitenciárias, principalmente naquelas que não tinham nenhum projeto de “ressocialização” desenvolvido. A atuação se dá através de projetos, mas leva-se em consideração a própria estrutura da Fundação, que deveria atuar progressivamente, gradativamente em dois pontos principais: profissionalização e trabalho, priorizando nos primeiros três anos, as penitenciárias. A atuação se dá também através de parcerias com empresas que podem ser instaladas nas Unidades Prisionais, na intermediação de mão de obra, buscando-se outras parcerias com Sesi, Senai e outras instituições.

M. R. acrescenta que, através da “Semana da Ressocialização”, busca-se a articulação com a sociedade civil, procurando a aproximação, sensibilização, orientando sobre a importância da sociedade nesse processo.

Essa semana é específica de Mato Grosso para sensibilizar a sociedade. O foco é sensibilizar, mas outro trabalho que se faz é convidar, visitar instituições, apresentar propostas visando parcerias. Fazemos um trabalho de formiguinha para chamar a sociedade. É possível a ressocialização, não para todos, mas é possível. E, nesse possível, quem vai ter o grande benefício é a sociedade. Se conseguir ressocializar, automaticamente o índice de criminalidade vai diminuir. O Estado não ressocializa sozinho. Ele precisa ser ouvido pela sociedade, precisa do apoio. Não adianta o Estado querer, se a sociedade não aceitar. (M. R., técnica da instituição)

A criação da FUNAC é alvo de algumas críticas por parte de alunos, professores e agentes prisionais, em razão do seu distanciamento das Unidades Prisionais, não se observam as condições das Unidades para a implantação de cursos profissionalizantes, assim como o perfil dos presos.

Colar palito... essas coisas não dá. Colar palito, cursinho de pintura e costurar bola... o preso vai traficar de novo. Vai fazer o que lá fora quando sair? Ninguém vive e mantém sua família fazendo caixinhas de palito. Isso não profissionaliza. Mas entalhar madeira dá, marcenaria... Eu não ia nem criticar, mas eu vou... (rss), o curso de refrigeração foi muito bom. Agora esses cursos de faz de conta não adiantam. Os presos vão para passar o tempo e ganhar uma camiseta do SENAI, é só isso! (H.M., aluno do Ensino Médio)

Quando questionamos quais cursos seriam necessários, acrescentou:

Hoje penso que, em função da Copa do Mundo, um curso *demaitre*, espanhol e inglês seria muito bom. Agora não vamos ficar enganando não! Fiz um curso de informática que não aprendi nada, coisas que tentam enrolar. O lixo joga-se para baixo do tapete, mas uma hora ele sai dali e sai pior. Aqui é uma escola. Quem é fraco vira robô⁵³. Tem gente que entra por um roubo de uma bicicleta e está hoje com 300 anos de cadeia. Se não tratar sério a questão da profissionalização e da educação, isso aqui não dá certo. Só piora a situação da pessoa.

Foi possível perceber, tanto nas entrevistas quanto nas observações, que os objetivos principais da FUNAC não estão sendo cumpridos. O agente prisional A.R questiona denunciando:

A FUNAC não é parceira. Não tem desenvolvido o papel para o qual foi criada. Deveria preparar os educandos para o trabalho, comercializar os produtos. Chegam aqui e vão dar um curso, mas a Unidade nem sempre tem estrutura para trabalhar com os cursos. A desistência nos cursos está relacionada também com a falta de ouvir os alunos. A própria família do reeducando tem que ajudar nos cursos e ficam 20% nas unidades para montar outros. A Fundação não comercializa os produtos do CRC. Não traz nada. Aí fica pesado para a Unidade e para as famílias dos presos que fazem sacrifícios para ajudá-lo aqui dentro. (A.R., agente prisional).

Apesar de reconhecer que a Fundação Nova Chance teve sua criação recente, o diretor do CRC afirma que “se dependêssemos da Nova Chance estaríamos como os outros presídios. Estamos um pouco melhor porque corremos atrás de outras parcerias”. Essas parcerias se estendem a questões administrativas e ao desenvolvimento das atividades laborais e educacionais.

⁵³ Virar robô quer dizer que o preso torna-se programado para fazer o que os outros presos mais influentes querem e aceitar as imposições e os abusos do próprio Sistema Prisional. Não pensar.

Já a Escola Estadual Nova Chance foi criada através do Decreto nº. 1543, de 28 de agosto 2008 (ANEXO 5), tendo como objetivo oferecer o Ensino Fundamental e Médio específico aos jovens e adultos que estão privados de liberdade. No entanto, pode-se dizer que, de específico, tem-se somente o nome. Isso porque, de acordo com o agente R. R., a Escola Estadual Nova Chance foi criada em gabinete. Não teve nenhuma participação dos alunos, que já eram atendidos, por professores e por agentes prisionais. E acrescenta:

Eu disse, não precisamos de uma escola específica. A SEDUC já é responsável legal por isso. Já havia escrito algo sobre a implantação de um Centro de Educação de Jovens e Adultos. Não houve consulta sobre como deveria ser essa escola.

Um das técnicas responsáveis pela educação de jovens e adultos da SEDUC confirma como foi a decisão para a criação da escola Estadual Nova Chance:

Por uma decisão política da Secretaria Estadual de Educação se entendeu que era melhor ter uma escola específica para atender as prisões. [...] Nem os coordenadores da EJA da SEDUC participaram desta criação. Portanto, depois do Decreto, participamos das discussões sobre como organizar a escola. (P.D., técnica da SEDUC).

Um dos questionamentos dos professores e agentes é quanto à estigmatização dos alunos que saem dessa escola:

Claro que vão ser estigmatizados. Não tenho dúvidas, tenho absoluta certeza. Vamos pensar... Quem são esses alunos? [...] por que vinculá-los à Escola Nova Chance? Esse nome já é estigmatizante. Já coloca algo diferente. Se estamos falando de inclusão social, por que essa pessoa que já carrega as lembranças horríveis do presídio, que leva tempo para se apagar, por que ainda tem que carregar nos seus documentos escolares esse registro? Nos documentos que deveriam incluí-los? Por que estigmatizá-los como alunos de uma escola para presos? Os centros de EJAs poderiam fazer isso. (R.T., agente prisional).

Até o ano de 2008, os alunos do CRC eram matriculados nos Centros de Educação de Jovens e Adultos, funcionando como salas anexas. Todos os professores entrevistados que atuaram nesta época afirmaram que as atividades educacionais funcionavam melhor, tinham mais assistência pedagógica,

financeira e administrativa. A professora R.B.N.fala sobre essa experiência, confirmando nossa percepção:

A administração da Escola Estadual Nova Chance não conhece a realidade. Não sabe como acontece e querem impor como fazer. Acredito que a escola deve vir ao encontro da clientela, que são os presos. Há necessidades de conhecer mesmo. Acho que a escola física deveria ser dentro mesmo do presídio. Fazemos comemorações aqui dentro do presídio, mas a escola nunca compareceu. Na verdade, a direção da escola deveria ser daqui, conhecer a realidade. Aqui no CRC a educação tornou-se modelo porque a direção do CRC fez isso e não a escola. Quanto à SEDUC e quanto à Escola, somos órfãs. Só contribuiu com o salário. Temos que suplicar materiais como lápis, caneta e borracha. O coordenador pede para que os alunos dividam no meio os cadernos para os reeducandos estudarem. Não mandam a quantidade suficiente. Às vezes, pedimos caneta e lápis, mas é uma miséria danada. A escola não tem autonomia. Eu não sei se estão brincando de educar, de educação...Mas é verdade! Enquanto a escola aqui (CRC) estava ligada, anexa ao Centro Paulo Freire, a educação funcionava bem. O diretor vinha, o coordenador vinha, tínhamos merenda, materiais didáticos. A escola incluía os alunos do CRC como alunos da escola. Os alunos eram alunos de fato. O que davam aos alunos de fora, os alunos tinham aqui dentro.

Outro fator considerado pelos professores como sendo prejudicial para o desenvolvimento dos trabalhos educacionais se refere à formação continuada. Sentem necessidade de uma formação que os prepare para lidar com situações que são próprias dos Sistemas Prisionais. Se fora das prisões não encontramos o aluno ideal, dentro desse sistema, isso se torna quase impossível. São muitas as diversidades em relação ao nível cultural, à religião, às condições sociais e econômicas. Machado (2009, p. 30) exemplifica as deficiências nos cursos de formação de professores da EJA:

A maioria dos cursos de formação de professores nos prepara para atuar com o aluno ideal e por que não dizer - irreal. Aprendemos os conteúdos de nossas áreas, conhecemos algumas ferramentas pedagógicas e metodológicas, mas estamos longe de pensar a realidade concreta da escola na qual iremos atuar, ao assumir um contrato temporário ou, mesmo, ao passar num concurso para cargos efetivos nas redes públicas de ensino. É a primeira questão a ser enfrentada pela formação de professores da EJA: há que se repensar os currículos dos cursos de licenciatura, para que a formação inicial trate dessa modalidade de ensino.

Também citadas pelos professores como fatores importantes são a falta de autonomia, a centralização da escola e a sua dependência financeira direta à SEDUC. Isso acontece porque, segundo a diretora da Escola Estadual Nova Chance,

A escola foi criada sem o Conselho Deliberativo, porque no Conselho teria que ter todo um segmento. Agora estamos montando um. Fornecemos todo material para os alunos, mas isso está ficando muito difícil. Tem coisas imediatas. Agora estamos entrando no cartório com a ata visando à criação do Conselho Deliberativo. A SEDUC já deliberou quanto ao conselho, para que ele seja representado só pelo Estado. Como vamos ter nesse conselho o segmento aluno e pai de aluno? É complicado, é atípico de outras escolas.

Na concepção de alguns membros da equipe gestora da SEDUC, os alunos não podem participar como protagonistas do processo organizativo de sua própria escola e a razão é simples: são presos. Em contraposição, a professora A.J.B. critica a falta do Conselho Deliberativo:

Eu acho que a escola tem que ser junto. O aluno pode participar do Conselho. Eles têm que vir para cá fazer as reuniões do Conselho aqui. A própria escola Nova Chance é excludente. Ela está em um bairro nobre da cidade e os presos estão aqui. Se um aluno precisa de um atestado demora até 15 dias. Sem contar que o próprio educador não pode pedir, precisa que a família ou de um advogado peça. Eles estão retirando tudo daqui (autonomia) e levando para lá. Na verdade, a Alvair⁵⁴ é coordenadora de ensino e agente prisional, mas faz todos os trabalhos relacionados à educação e não existe essa função aqui. As coordenadoras da Escola Estadual Nova Chance não vêm aqui. Muito distante, chega a ser excludente. Estão começando a travar os trabalhos de ressocialização, que é o objetivo do Centro de Ressocialização. Parece que o modelo antigo que dava certo, onde o preso não tinha voz nem vez, não estudavam [...] Esse é um olhar de dentro, de quem está aqui no dia a dia e sabe como muitos só querem aparecer na TV.

Segundo a técnica da SEDUC, nos seminários realizados para discutir a educação prisional, foi consenso entre os participantes a necessidade da criação do conselho deliberativo, visando dar autonomia para a escola. No entanto, Julião (2007) nos chama atenção para o fato de que a escola dentro das prisões deve ir além de sua presença física:

⁵⁴ Agente prisional que coordena as atividades educacionais e laborativas na Unidade.

A escola dentro desse contexto, nada mais é do que mais um espaço como tantos outros, com uma atuação isolada, muitas vezes descontextualizada do cotidiano da realidade da privação de liberdade. Pelo menos em uma concepção mais ampliada, não deveria estar localizada somente na unidade, mas sim fazer parte da proposta política da instituição, integrada às ações do serviço social, da psicologia, da assistência jurídica, da saúde etc.

Julião (2007) nos adverte que, diante de estudos desenvolvidos na área de políticas públicas e gestão da segurança pública, acredita-se que não é por falta de recursos financeiros que o sistema penitenciário e as unidades socioeducativas se encontram a beira do abismo, mas sim a falta da institucionalização de procedimentos e concepções políticas que aperfeiçoem a utilização destes recursos, valorizem a atuação técnica desburocratizada e humana, e, principalmente, privilegiem a condição humana sobre todas as coisas.

A UBA (Universidade de Buenos Aires), na Argentina, conseguiu provar que é possível o aluno preso participar ativamente como aluno e como organizador da educação nas prisões. Apesar dos cinco portões de ferro que isolam o Centro Universitário de Devoto das Ruas de Buenos Aires, instalado no subsolo do único presídio da capital argentina, o espaço atende 180 presos matriculados em seis faculdades. Com salas de aula, biblioteca e diretório acadêmico, o centro é administrado pelos próprios presos, que passam até oito horas diárias sem vigilância dos agentes.

Este centro foi criado pela UBA em 1985, a pedido da mãe de um preso, e a unidade já teve mais de 2.500 alunos. Este programa de ensino superior oferecido pelo SPF (Serviço Penitenciário Federal) da Argentina, em parceria com a UBA, funciona em outras quatro penitenciárias da Grande Buenos Aires e atende a 300 homens e mulheres.

Os resultados, segundo o coordenador do programa e professor da UBA Leandro Alperim,⁵⁵ apenas 5% dos presos que se formaram na prisão voltaram a cometer delitos, enquanto o índice geral de reincidência do SPF foi de 26% no primeiro semestre de 2010. Afirma que o resultado "[...] mostra que o Estado pode agir para interromper o circuito do eterno retorno à prisão. É um equívoco escancarado pensar que a solução é unicamente reprimir e trancar as pessoas". O diretor penitenciário da referida unidade lamenta que o único inconveniente é a

⁵⁵ Matéria publicada na Folha de São Paulo em 05 de set. de 2010.

possibilidade de o programa beneficiar mais os presos ricos do que os pobres, pelo fato de os presos de classe média e alta geralmente chegarem ao presídio com o ensino médio completo, eles rapidamente podem se inscrever na faculdade e obter os direitos garantidos pelo programa.

A oferta de ensino superior nos principais presídios da Argentina resultou em um menor número de rebeliões e transformou os estudantes em porta-vozes dos colegas de cela, pois o contato com a universidade fez com que os presos mudassem as formas de reivindicação e não optassem por caminhos violentos. Isso se refletiu na última reforma da lei de execuções penais da Argentina, na qual os presos universitários puderam apresentar sugestões ao projeto.

Esse é apenas um exemplo de como é possível a participação dos alunos e demais presos na gestão do sistema. Porque os alunos não podem participar como protagonistas na gestão da Escola Estadual Nova Chance? Por que não podem participar do Conselho Gestor? Por que não se proporcionou a participação de alunos e professores, que estavam no sistema, nas discussões e no processo de criação da escola? O que podemos perceber é que os alunos presos são invisíveis, não sabem o que eles querem e tampouco se eles têm direito de querer algo. Há mais que uma desvalorização do preso, há a sua negação como ser, portanto, do seu pensamento e de seu potencial. Apesar de terem cometido crimes, a maioria tem condições de discutir, propor e executar ações que fariam do ambiente prisional, e das instituições que o cercam, locais mais humanizados e eficazes, além de não perderem a sua identidade social. De acordo com Goffman (1974, p.23), o afastamento social provoca efeitos perversos.

[...] se a estada do internado é muito longa, pode ocorrer, caso ele volte para o mundo exterior, o que já foi denominado 'desculturamento', isto é, 'destreinamento', o que o torna temporariamente incapaz de enfrentar alguns aspectos de sua vida diária.

Ao chegar à prisão, o preso traz uma concepção de mundo e de vida, da qual é totalmente despido. Perde os objetos pessoais, desde a roupa até os documentos, que fazem parte de sua identidade. Os sinais de pertencer à sociedade são diminuídos. Ao desnudar de sua roupa e adotar o uniforme da instituição, por exemplo, o preso começa a perder suas identificações anteriores

para estar sujeito às regras da instituição. Coisas aparentemente simples são sentidas de maneira intensa, são muitas as perdas materiais e sociais, pois as pessoas atribuem sentimentos àquilo que possuem. Não obstante, a mais significativa dessas perdas não é física, mas invisível aos nossos olhos, como por exemplo, o nome. Não importa a forma como o preso será chamado, por número, por apelido, pelo artigo referente ao crime, qualquer que seja a maneira, ocorre a perda do nome, constituindo uma espécie de mutilação do eu.

A chegada do preso no espaço prisional pressupõe, portanto, que sejam proporcionadas a ele condições para o seu desenvolvimento social. Por isso, é fundamental que participe das decisões e dos problemas enfrentados pela Unidade. Se quisermos construir uma escola democrática, que proporcione ao preso outras possibilidades que não seja o autoritarismo, é fundamental que esses sujeitos sejam ouvidos e que possam participar do seu processo educacional como sujeitos e não meros executores precários de projetos de “ressocialização”.

Podemos ainda exemplificar como a participação do preso e da sociedade civil na administração, não só das instituições de ensino, mas da organização das Unidades Prisionais tem dado certo. No Centro de Reintegração Social de Itaúna/MG não há agente da Polícia Civil ou Militar, o Centro é administrado pela Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC⁵⁶), que conta com funcionários e voluntários e é a segunda instituição prisional no mundo a cuidar dos presos sem a polícia (a primeira foi a de São José dos Campos/SP). Os presos são corresponsáveis pela sua recuperação, organizando-se através dos Conselhos de Sinceridade e de Solidariedade (CSS), um para cada regime, e por coordenadores de cela. Os Conselhos cuidam da administração, limpeza, manutenção, disciplina e segurança. Problemas internos de disciplina são resolvidos pelos próprios presos, pelos CSS e pela direção. Isso demonstra que é possível um novo modelo de prisão, mas este não dá lucro, não é possível comprar marmitas superfaturadas, receber por reformas que não foram realizadas, desviar combustíveis e assim por diante. É possível que esses sejam

⁵⁶ APAC é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que se dedica à recuperação e reintegração social dos condenados a penas privativas de liberdade, bem como socorrer a vítima e proteger a sociedade. Opera como uma entidade auxiliar do Poder Judiciário e Executivo, respectivamente na execução da pena.

os principais motivos de termos apenas 100 Unidades no Brasil com esse modelo de gestão.

São poucos os exemplos que poderíamos citar. São tão raros que se tornam conhecidos mundialmente. É possível que essa raridade se deva ao fato de não haver interesse na criação de um novo modelo de prisão e, principalmente, na diminuição das prisões e da criminalização. Tal hipótese se insere no contexto da nossa compreensão de que não há por parte dos dirigentes da sociedade o interesse, a vontade de recriar a sociedade sob novos referenciais econômicos e socioculturais. O compromisso reafirmado é com a preservação, *ad eternum*, do *status quo*; entretanto, essas experiências se impõem como possibilidade real de reinvenção do Sistema Prisional e como denúncia da intenção deliberado desse *status quo*.

Mato Grosso conta com atendimento educacional muito tímido e de qualidade duvidosa. Conta com professores temporários, o que inviabiliza a continuidade na formação, o acompanhamento do processo educacional, a formação continuada e um currículo que atenda às especificidades que esse segmento exige. Faltam instrumentos e materiais elementares como cadernos, lápis, borracha, materiais didáticos. Essa pobreza instrumental, que, em nosso entendimento, reafirma a situação de miséria e privações do preso, chegando ao ponto de um caderno ser dividido em três partes para que os alunos possam estudar, acontece principalmente porque

A prisão, como outras instituições de controle, repressivo e de ordem pública não é transparente, sendo pouco acessível à visibilidade externa, a não ser em pequenos momentos e situações, como sejam cerimônias institucionais e rebeliões carcerárias [...] No limite, este embaralhamento entre o visível e o invisível, entre o dizível e o silêncio, entre aquilo que circula, entre o “real” e a “fantasia” fazem com que qualquer situação seja passível de manipulação favorável ou desfavorável (ADORNO, 1991, p.28).

A presença da sociedade civil dentro das prisões tem se manifestado de forma assistencialista, filantrópica e religiosa, entretanto, sem uma preocupação com a emancipação material e espiritual do preso. Não há preocupação com a “recuperação” terrena do homem. Os presos, para essas instituições, já são considerados perdidos, de modo que caberia agora buscar a salvação da alma.

Não “percebem”, de fato, que essa presença apenas confirma o preso como um não-ser, como um não cidadão.

Depoimento de uma professora mostra um elemento importante da afirmação da exclusão do preso:

Recebemos muitos elogios, mas apoio concreto, nada! A sociedade participa muito pouco. As famílias participam pouco. Acho que é por causa da segurança, das revistas etc. Eles gostam de chamar a Banda Reluz⁵⁷ para tocar para eles lá fora, mas não vem aqui participar de nada. (F.G.,professora)

Apesar de toda precariedade física e das dificuldades para ofertar a educação, o CRC, no contexto do Sistema Prisional de Mato Grosso, ainda é uma das Unidades Prisionais mais humanizadas. Existe, por parte da direção, dos professores e de alguns agentes, vontade de ajudar, chegando ao ponto de gastarem recursos próprios para desenvolver o trabalho dentro da Unidade. Criaram uma organização própria, pela qual, apesar do abandono por parte do Poder Público, conseguem fazer com que os alunos estudem. Nos locais onde não há esse comprometimento, não se oferta educação e não há nenhuma punição contra o Estado. A luta pelo direito à educação desses sujeitos está bastante ausente das pautas de reivindicações da sociedade civil, pois a maioria reproduz a visão das classes dominantes, que buscam isolar o problema da criminalidade detrás das grades, não considerando que o nosso ordenamento jurídico não prevê a prisão perpétua ou pena de morte. De modo que, no máximo, em 30 trinta anos esse problema sairá dos muros e voltará ao seio social.

3.4 Todos os profissionais são educadores, todos os espaços são educativos. Então, o que ensinamos aos presos?

Cada um dos profissionais que atua no Sistema Prisional recebe as influências do mundo e pode devolver o que dele recebeu. Estão inseridos numa sociedade, que tem, nos últimos anos, difundido a necessidade da criminalização de muitas condutas e reivindicado o endurecimento do Estado diante da violência. E muitos terminam absorvendo essas concepções, abrigando essas influências,

⁵⁷ Os presos formaram uma banda de *pop rock*. São constantemente convidados para apresentações externas. Dentro da Unidade os músicos ensinam outros a tocar instrumentos musicais.

não se dando conta de que pode haver uma causa estrutural para a violência. Por isso, esses profissionais podem educar para a transformação ou para a conformação com o caos estabelecido nesses espaços. Todos nós ganhamos o mundo como ele nos chega e necessitamos hierarquizar e selecionar o que fazer com as influências, diante dos desafios que nos são postos diariamente.

Os agentes prisionais e demais funcionários que atuam nas unidades prisionais estão em contato direto com os presos, com objetivo de “reintegrá-los” ao convívio social. No entanto, na sua tarefa habitual, a maioria deles se vê como sujeitos que “tão somente abrem e fecham as portas e os cadeados das cadeias”. Isto é, não conseguem sequer, porque se revela impossível, “reintegrar” o preso à sociedade, como a intenção que o discurso oficial manifesta; porque, de fato, ao fim e ao cabo, parece se evidenciar que não foi o preso que não quis se “integrar” à sociedade, mas que esta se revelou sem espaço econômico-social e cultural para ele. Desse modo, aflora a crise em muitos desses educadores frente à evidência do papel que o sistema lhes reserva (para a sua preservação), que se chocam com a sua vontade de, como educadores, trabalhar em uma nova perspectiva.

Aquele agente prisional que crê que seu papel se restringe a “simples” função de abrir e fechar porta de celas e de vigiar o preso não percebe que seu trabalho tem função social importante. Na situação contrária, isto é, de o agente sentir-se como educador, pode haver também frustração diante do menosprezo e das condições precárias conferidas ao seu trabalho. Em todo caso, muitos não percebem com clareza o alcance da sua função, arriscam-se a mudar a rotina do trabalho, mas, com a falta de preparo para atuar e a precariedade das estruturas físicas das Unidades, é quase certo que seus esforços resultem em fracasso.

De fato, o tratamento dispensado aos agentes não procede; sem eles, até os trabalhos desenvolvidos pelos professores ficariam prejudicados. Desse modo, esses agentes deveriam, em seu processo de formação político-pedagógica, ter tratamento similar ao de professores, pois são sujeitos essenciais para o desenvolvimento de qualquer atividade que visa à socialização. Nas entrevistas foi possível perceber que os agentes prisionais não se sentem valorizados socialmente e que trabalham em péssimas condições de segurança, ficando o clima, frequentemente, tenso. De acordo com o agente prisional R. T.,

A sociedade age com muito preconceito em relação ao trabalho desenvolvido por nós, mas corremos riscos o tempo todo. Nossas famílias se preocupam com nós. [...] A sociedade não acredita na recuperação dos presos. Nessas condições, não tem como recuperar ninguém. A sociedade acredita que o preso deve ser simplesmente castigado. Há descrédito quanto à possibilidade de educação dentro das prisões, por isso, muitos de nós sentimos discriminados socialmente. Como o preso não tem valor, nosso trabalho também não tem valor.

Ainda que o nome “agente prisional” seja de uso recente, esse profissional surgiu junto com a prisão e sua função foi também se modificando. No entanto, continua lidando com uma realidade altamente complexa, em razão de o Sistema Penitenciário funcionar como depósito humano, daqueles indivíduos que a sociedade descarta e que causaram danos à ordem social estabelecida, sem utilidade para a lógica capitalista. Se o preso é desprezível, consequentemente, quem trabalha com ele também o é. A cultura da marginalidade se estende aos agentes. O que evidentemente os incomoda, verificando-se aí, portanto, terreno fértil para a construção de novos valores político-pedagógicos no sentido da superação da sua própria condição e da dos presos.

Para Dahmer (1992) a formação dos agentes é feita com frequência no nível do senso comum, de passar conhecimentos de uma geração mais antiga de agentes para os novos que chegam, em função da falta de uma orientação geral baseada num conhecimento sistematizado e crítico. Deste modo, os agentes carecem de uma formação sólida e continuada em diversas áreas como em Psicologia, Assistência Social, Direito, Saúde, Relações Públicas, mediação de conflitos, defesa pessoal, Política, Filosofia, dentre outros. Deve-se oferecer não apenas um saber prático, mas um saber científico. Isso se revela na fala do agente prisional R.T:

A academia de formação de agente é uma perda de tempo, de formação não teve nada. Formação para fazer o serviço penitenciário tem que ser formação de homem. É preciso de uma formação mais aprofundada, parcerias com as Universidades, com formação em Sociologia, Antropologia, Filosofia fundada na Criminologia Crítica.

O depoimento acima revela a existência de uma pré-disposição para mudanças substanciais no sistema, entretanto, essa realidade latente é abafada,

negada enquanto possibilidade imediata pelo sistema, ao negar a participação desses agentes, e dos trabalhadores do sistema, nos processos administrativos e gerenciais do sistema. Na verdade, nas entrevistas que realizamos, percebemos que a “formação” desses agentes busca, subliminarmente, colocá-los sempre em oposição ao preso, em vê-los como inimigos, como perigo, como um não-ser com o qual não se deve relacionar para além da imposição da vontade do sistema. De fato, o dia-a-dia e as rotinas do trabalhador de um Sistema Prisional não são simples de executar. Essa relação se dá de maneira conflituosa e estressante. A maioria dos agentes se queixa que também sofrem com as condições precárias de alojamento, de alimentação e *stress* físico. Quando ocorre uma rebelião, são os principais alvos, devido à sua proximidade com os presos. Necessitam, para entender seu ambiente de trabalho, mudar até mesmo a forma de comunicação, ganhando um pouco da identidade dos presos:

Quando cheguei a primeira vez numa prisão fiquei louco. Para o preso abafado era nervoso; Aluguel era tirar o sarro; Baculejo era revista minuciosa; Bagulho era maconha ou qualquer pertence sem valor; Boi, vaso sanitário ou banheiro; Fariseu era integrante da ralé; Farracho era faca artesanal; Pacaia mesmo que cigarro ruim; Pagar pau mesmo que pagar a proteção; Julia era a marmita e assim por diante. Com o tempo, até a gente começa a falar desse jeito. (A.R., agente prisional)

O sistema punitivo mostra-se propositalmente desestruturado, proporcionando a perpetuação de condições que penalizam tanto os funcionários quanto os presos, que acabam reproduzindo a lógica desumana e violenta. No nosso entendimento, o agente prisional é um importante educador, tanto para transformar a realidade carcerária quanto para manter a sua precária realidade. Muitos alunos relataram a forma como são tratados por alguns agentes prisionais, por assistentes sociais e enfermeiros. O aluno P.M.J. afirma que “eles tem medo. Nós presos somos vistos como pessoas perigosas e que, por isso, não merecemos nenhuma confiança. Estão aqui pelo salário, não acreditam na mudança”. Contrapondo-se a essa afirmação, o aluno J.K. demonstra como alguns agentes fizeram a diferença na vida de alguns alunos:

[...] o Rowayne foi muito criticado por ter conquistado os presos. No dia do torneio, na hora de entregar o troféu entregou para o

Rowayne entregar à equipe vencedora. Ele foi aplaudido por todos os presos. Conquistou os presos. Foi muito importante para nós. Eu não considero o Rowayne o professor ou agente prisional, eu o considero um amigo. Ia dentro dos Raios e retirava os alunos. Conquistou até o Raio 4, que matava mais que malária. Ele acreditava na gente [...] O Rowayne mudou a minha história e a história da minha família. Minha mãe não vai mais chorar e ficar de joelho. (J.K., aluno,)

Os trabalhadores do sistema prisional que atuam como educadores, buscando a transformação social, fazem a diferença e se definem por suas visões, esperanças e horizontes. Aquele que não é educador, ao contrário, é dominado pelo Estado, pelos interesses das classes dominantes. Foi possível perceber que poucos profissionais são de fato educadores que procuram a transformação dentro desse sistema. E, aqueles que acreditam que é possível realizar mudanças, muitas vezes têm suas atividades prejudicadas por aqueles que não as querem, que fazem o jogo dos dominadores, subjugando os presos e os funcionários que lutam por melhores condições de trabalho e de atendimento prisional.

O ministro da Justiça José Eduardo Cardozo⁵⁸, admitiu recentemente que o Sistema Prisional do país está em uma situação quase “medieval”. Um estudo da Anistia Internacional, divulgado em 2010, avalia como degradante o sistema penitenciário nacional. De acordo com a organização, as prisões continuam superlotadas e os presos sofrem tortura. Para a Anistia Internacional, o tratamento é considerado cruel, desumano e degradante. Cerca de 66 mil presos estão nas carceragens das delegacias de polícia em condições inaceitáveis. No documento, a Anistia Internacional critica o alto índice de violência policial, denunciando que ativistas e defensores dos direitos humanos vivem sob constantes ameaças no Brasil e encontram dificuldade em obter proteção do Estado.

Diante de tal situação, parece difícil que os presos aprendam algo além daqueles valores difundidos pelo submundo da supra marginalidade a que estão submetidos. A estrutura física e de pessoal da prisão contribui para essa reprodução. No caso específico do CRC, não há espaços destinados à educação além da educação escolar, que contou com a ajuda de algumas denominações

⁵⁸<http://noticias.r7.com/brasil/noticias/ministro-da-justica-admite-que-prisoas-estao-em-situacao-quase-medieval-20110513.html>

religiosas para que fossem construídas, mas isso tem um alto preço. Faltam espaços e condições para que o preso possa trabalhar, espaços para lazer, dentre outros. Através da improvisação, alguns trabalhadores, comprometidos com a socialização dessas pessoas, procuram humanizar minimamente os espaços. Por isso, o CRC é considerado pelos presos e agentes que passaram por outras unidades como a melhor Unidade do Estado de Mato Grosso, a mais humanizada.

Aqui a coisa só não é pior porque tem algumas almas caridosas que ajudam. As professoras, coitadas! Elas ganham pouco, mas de vez em quando faz um agrado para nós. Fazem festinhas. Tira do bolso ou saem por aí pedindo coisas para nós. Essas pessoas ensinam muito para nós. Ensina mais para a vida do que os conteúdos da escola. [...] Tem muitos agentes bons, mas a maioria trata a gente como lixo. Se nossa reeducação depender deles estamos mal. Vamos aprender a humilhar os outros, a explorar. Esse lugar não era para ser assim. (A. M., aluno do Ensino Médio).

A maioria das unidades prisionais brasileiras, incluindo nesta realidade o CRC, confronta-se com problemas, até então, incuráveis de superlotação, apresentando condições humilhantes e indignas aos presos, constituindo-se em ambientes de experiências e de aprendizagens negativas, de múltiplas e ininterruptas violações dos direitos humanos no que se refere à saúde, educação, comunicação com familiares, acesso à documentação, alimentação, assistência jurídica, segurança física e mental, dentre outras. Os presos terminam por reproduzir entre eles o autoritarismo, a luta pelo poder, a corrupção e a exploração daqueles que são mais vulneráveis. O Estado tem sido, por meio de suas instituições e prepostos, um importante educador no sentido de fazer com que a prisão seja exatamente como é: uma escola onde se ensina e se aprende a explorar e a submeter os mais pobres e frágeis aos interesses dos mais fortes e ricos.

3.5 A estranha presença da igreja nas decisões institucionais

Há certo tempo, os meios de comunicação de Mato Grosso têm denunciado a presença de algumas denominações religiosas no CRC, acusando-as de interferir na administração da Unidade. Em razão da ausência do

Estado, que não tem cumprido seu papel quanto à guarda e proteção dos sujeitos que estão sob sua tutela, os quais, desprotegidos, buscam amparo na igreja.

Isso acontece porque a marginalização dos problemas penitenciários faz com que as prisões criem suas próprias regras. Adorno (1991) afirma que a falta de controle externo, seja dos órgãos responsáveis pelas prisões seja da sociedade civil, faz com que dirigentes, funcionários e presos formem grupos fechados e autônomos em relação às diretrizes externas às unidades e, assim, criam suas próprias regras de funcionamento, dificultando a concretização de muitas ações que poderiam contrariar a ordem convencionada internamente. No Centro de Ressocialização de Cuiabá, convencionou-se internamente que só podem usufruir o direito à educação aqueles que são evangélicos.

Aqui na unidade funciona assim: as alas, a ala D e M não sai para nenhuma atividade. Quando saíam não tinham o mesmo comportamento. As outras saem para estudar. A igreja ajuda muito no comportamento dos presos e os presos das alas D e M não tem religião e não participam de nada. Das alas evangélicas qualquer um pode estudar (A. P. professora).

Quando questionada sobre o motivo pelo qual os alunos das referidas alas não participam responde:

Porque não querem obedecer à igreja, os regulamentos. Se não obedecerem as disciplinas, não participam. Para participar tem que ser evangélico. Aqui dentro acho que isso é importante. A igreja organiza. Se o aluno quiser ir para a ala do convívio⁵⁹, ele pode escolher. Aqueles das alas evangélicas decidiram cumprir com a disciplina e muitos optaram para ir para o convívio. Aqui a igreja é repressora, castradora. Coloca de castigo, no milho mesmo, fazem penitência... Se o aluno não entra no regime de igreja ele vai para o inferno. A igreja tem poder imenso, mas ela organiza... Sem ela seria difícil (A. P., professora).

Isso demonstra que a religião é condição para que os alunos possam participar das atividades educacionais. Criam dentro desses espaços suas próprias regras, que terminam por ferir direitos essenciais. Mais que isso, no âmbito do arcabouço jurídico-político que afirma o Estado brasileiro como laico, a ação de igrejas (praticamente criando normas definidoras de comportamentos dos

⁵⁹Nome que se dá a ala daqueles presos que não são evangélicos. Esses, segundo os depoimentos, não participam de atividades educacionais e laborais.

presos e determinando atitudes da administração pública) joga por terra a própria legislação constitucional e infraconstitucional, impondo-se como elementos sem amparo legal, mas muito poderosos. E, essas regras são criadas porque o Estado, através de seus dirigentes, isto é, pela omissão ou submissão desses aos preceitos e “normas” religiosas, imprime aos presos outra opressão, ao arrepio de tudo que está consignado em lei, a mesma que condenou o preso. Isso pode levar a considerar que esse estranho comportamento da administração pública busca a conservação do *status* social do marginalizado para que continue sendo o trabalhador ideal para ser explorado. Conforme depoimento de outro professor, essa interpretação se fortalece:

[...] o que vale aqui dentro não é a lei, o que vale é a força que a igreja tem. O diretor não tem poder para fazer isso. Nem o Ivair consegue negociar isso. Não é “não consegue negociar”, é que não tem agente prisional suficiente, não tem gente interessada para fazer essa mudança. Dentre os ímpios, eles têm uma liberdade, eles podem fumar, receber visita íntima se tem mulher, eles têm liberdade entre eles. O que eles chamam aqui de convívio é como se fosse a rua. Pode levantar na hora que quiser acordar. Não tem que orar e fazer jejum, não tem nada disso. Já na igreja tem toda uma disciplina de orar. Tem todo um controle muito forte, tem que pagar dízimo e tal. A igreja também acaba ajudando, a igreja fez a reforma das salas de aula, não tinha quadro, não tinha nada. A igreja ajuda os caras que estão quebrados, vem de outro lugar, são forasteiros, é tipo uma troca, é tipo uma corporação de ofício. A igreja tem esse poder. Então, quem está entre os ímpios não estuda, não trabalha, não tem direito. Isso está mudando um pouco; aqui em cima, na Unidade II, estação D, a igreja não tem mais esse poder todo. Existe um projeto chamado APAC⁶⁰ que estão tentando implantar aqui dentro, mas existem tantos problemas entre os agentes prisionais, tanta coisa, mas tanta, tanta coisa que anda devagar e a igreja toma conta. (J.K., aluno)

A primeira parte das Regras Mínimas da ONU, que visa o atendimento prisional, trata de matérias relativas à administração geral dos estabelecimentos penitenciários e é aplicável a todas as categorias de prisioneiros, em regime de prisão preventiva ou já condenado, incluindo aqueles que tenham sido objeto de medida de segurança ou medida de reeducação ordenada. A primeira regra é que “não haverá discriminação alguma baseada em raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou qualquer opinião, origem nacional ou social, fortuna,

⁶⁰Ver nota pag. 157.

nascimento ou em qualquer outra situação”. A LEP também ressalta em seu Art. 3º que esses direitos não são alcançados pela sentença ou até mesmo pela Lei. A religião não pode representar qualquer impedimento para que o preso ou qualquer outro brasileiro tenha acesso à educação.

Art. 3º Ao condenado e ao internado serão assegurados todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela lei.

Parágrafo único. Não haverá qualquer distinção de natureza racial, social, religiosa ou política.

No entanto, percebemos que, apesar de não ter caráter oficial, alunos e professores afirmaram que, dentro do CRC, os presos evangélicos têm privilégios em relação aos outros considerados ímpios. Percebemos ainda que, ao tocar nesse assunto, muitos dos entrevistados se consideraram incomodados, não querendo falar sobre ele, pois, embora reconheçam que isso não é correto do ponto de vista legal e, na nossa concepção, também do ponto de vista moral, reconhecem que sem a igreja não seria nem possível realizar as atividades educacionais, uma vez que foram as igrejas que reformaram as salas de aulas, são elas que controlam os presos, em função da quantidade limitada de agentes e é ela que protege em suas alas aqueles que correm algum tipo de risco à sua integridade física. Então, na ausência do Estado, essas pessoas são submetidas a opressões que vão além daquelas materiais, culturais e morais, submetidas também às opressões religiosas.

FIGURA 10 - Sala de aula reformada pelas instituições religiosas.



Fonte: Dados da pesquisa

Acreditamos que seria necessário um maior aprofundamento nesta relação estranha entre a Igreja e as instituições prisionais, especificamente o caso do CRC. Este não é o objeto central do trabalho, no entanto, nos pareceu impossível não fazer uma abordagem, mesmo que superficial, sobre essa realidade, que demonstra a falta de responsabilidade do Estado para com seus tutelados.

3.6 A educação como instrumento impedor do definhamento provocado pelo cárcere

Ao longo deste trabalho foi possível perceber os efeitos danosos da prisão, especialmente para aquele que se encontra privado de sua liberdade. Temos na literatura brasileira diversas obras de intelectuais, estudantes, políticos, religiosos dentre outros que, durante o período da repressão política, da ditadura militar puderam experimentar tais efeitos e, por meio de seus escritos e depoimentos posteriores, nos dão a dimensão das atrocidades e barbárie que presenciaram e viveram nas prisões. Dentre estes ilustres presos destacamos Graciliano Ramos⁶¹, José Genoíno Neto⁶² e Frei Beto⁶³, que relataram a vida na prisão e a relação que estabeleceram com os presos comuns. Mas é possível citar outros que, em lugares longínquos, também experimentaram a prisão, como Oscar Wilde, que na prisão escreveu obras como “*A Balada do Cárcere de Reading*”, poema inspirado na execução de um ex sargento dentro da prisão e a obra “*De Profundis*”, e Nelson Mandela, que estudou regularmente enquanto estava preso.

Graciliano Ramos, em um depoimento, revela o sofrimento humano no cárcere. Descrever uma passagem pela prisão era-lhe uma imposição pessoal, inútil resistir:

Quem dormiu no chão deve lembrar-se disto, impor-se disciplina, sentar-se em cadeiras duras, escrever em tábuas estreitas. Escreverá talvez asperezas, mas é delas que a vida é feita: inútil negá-las, contorná-las, envolvê-las em gaze (RAMOS, 1994, p 34).

⁶¹Suas Cartas deram origem à obra “Memórias do Cárcere”.

⁶²Seus depoimentos e relatos sobre o cárcere deram origem à obra “Entre o sonho e o poder: a trajetória da esquerda brasileira através das memórias de José Genuíno”.

⁶³Suas experiências na prisão são relatadas na obra “Cartas da Prisão: 1969 a 1973”

Cartas da Prisão, escritas dentro do cárcere por Frei Beto, não tinha a preocupação de publicidade. Era dirigida a parentes e amigos, mas tornou-se documento inestimável na apreciação da luta pelos direitos humanos, vendo a crueldade pelas quais os presos, políticos ou não, passavam dentro da prisão. O relato a seguir demonstra a percepção que tinha sobre o preso e sua condição:

Só mesmo convivendo com eles a gente pode sentir o que significa a existência de um homem analfabeto ou semianalfabeto, condenado a dez ou vinte anos de prisão por um ato do qual ele não se sente culpado. [...] Eu achava que um homem que matou para roubar, ou sei lá por que razão, sentisse repugnância pelo seu ato. Mas não é assim, embora eles digam que estão arrependidos, em razão de uma certa "ética" (BETTO, 1981, p. 125, 126).

José Genuíno descreve como os presos comuns se agradavam com a chegada de presos políticos, pois estes deixavam os problemas carcerários mais visíveis, sem contar que ensinavam aqueles com pouca escolaridade ou analfabetos.

Os agentes penitenciários humilhavam muitas famílias, apenas para fazer pressão. Eles faziam uma vistoria nas pessoas obrigando-as a tirar suas roupas e nós resolvemos fazer um protesto, cada um do seu modo. O meu era chutar uma porta de ferro com a botina que tinha sobrado do Araguaia, fazia um barulho danado. (PARANÁ, 2006, p. 38).

Poderíamos apresentar uma significativa relação de pessoas que foram presas pelas mais variadas razões e que encontraram na disciplina do estudo formas para a superação desta condição e indicaram perspectivas para a construção de uma nova sociedade. Destarte, neste trabalho queremos destacar Gramsci, que por ironia fez do cárcere um período produtivo, o mais produtivo de sua curta vida.

Gramsci, como preso político durante mais de 10 anos, experimentou cruamente o significado de privação da liberdade. Os motivos que o levaram a essa condição foram político-ideológicos, devido às suas posições contrárias ao regime fascista italiano. Destaca-se na pronúncia do promotor Michele Isgrò, em seu julgamento, a frase: "Devemos impedir esse cérebro de funcionar durante vinte anos". Concluído o processo, Gramsci foi condenado a 20 anos, 4 meses e

5 dias de reclusão. A maioria das suas produções filosóficas foi escrita durante o período em que esteve preso. Esses escritos deram origem aos Cadernos do Cárcere e às Cartas do Cárcere, que muito tem contribuído para nosso aprofundamento político.

Constata-se na história do Brasil a presença do fascismo, similar ao italiano, porém, o golpe militar de 1964 foi mais destacado em virtude das prisões, expulsões e mortes de muitos líderes sindicais e membros de partidos de esquerda, conforme está fartamente documentado e debatido na literatura nacional. Após 1984, com a abertura política, não mais existiram prisões por expressão de opinião. Das 496.251 pessoas presas no Brasil, desde então, nenhuma destas foi condenada formalmente por razões políticas como outrora, mas por reflexos de políticas que têm, ao longo dos anos, promovido as desigualdades sociais e conduzido muitos indivíduos à criminalidade.

Embora as razões da prisão de Gramsci tenham sido muito diferentes em relação às dos presos mato-grossenses, no presídio, ele estabeleceu e manteve contato com presos comuns, bem como organizou uma escola para os confinados. Ali ele dirigia a seção histórico-literária, enquanto Bordiga, também preso político, se encarregava da seção científica, sendo esta uma estratégia de sobrevivência dentro do cárcere.

Somos já uns sessenta, dos quais 36 são amigos de diferentes lugares; predominam relativamente os romanos. Já começamos a escola, dividida em vários cursos: 1º curso (1º. e 2º. elementar), 2º. curso (3º. elementar), 3º curso (4º – 5º elementar), curso complementar, dois cursos de francês (inferior e superior) e um curso de alemão. Os cursos estabelecem-se em relação ao nível cultural que se tem nas matérias, que podem ser resumidas num certo conjunto de noções delimitadas com exatidão (gramática e matemática); nesse sentido, os alunos dos cursos elementares frequentam as aulas de História e Geografia do curso complementar, por exemplo. Em resumo, procuramos conciliar a necessidade de uma ordem escolástica gradual com o fato de os alunos serem, em alguns casos semianalfabetos, uma certa instrução. Os cursos são seguidos com grande diligência e atenção. Graças à escola, que é frequentada também por alguns funcionários e habitantes da ilha, evitamos os perigos da desmoralização, que são muito grandes. (GRAMSCI, 2011, Carta 16, p. 103).

Na prisão de Ústica, Gramsci nota os efeitos desastrosos da prisão. Observava com horror e medo os efeitos da solidão sobre os detentos, como falavam e se comportavam homens que estavam presos há cinco, oito ou dez anos. Percebia a deformação psíquica que haviam sofrido, pois se tratava de um processo lento e molecular, e percebia que, embora estivesse preso por outro motivo, estava perdendo seu senso de humor e a capacidade de rir de si mesmo (LEPRE, 2001, p. 127).

Não poderias imaginar a que condições de embrutecimento físico e moral tenham chegado os presos comuns. Para poder beber venderiam até a camisa; muitos vendem os sapatos e o casaco[...]. A usura é punida, mas não creio que seja possível evitá-la, porque os próprios presos comuns, que são as suas vítimas[...]. Os presos comuns, salvo raras exceções, mostram muito respeito e deferência por nós. GRAMSCI, 2011, Carta 6, p.67).

Gramsci conhecia os efeitos desastrosos do cárcere desde sua infância, com a prisão de seu pai. Sofreu as consequências e os preconceitos por ser filho de um presidiário e com a falta de perspectiva da família, quando o pai foi libertado e não conseguia mantê-los, devido à impossibilidade de conseguir emprego. Vagou por longo período, marcado pelas consequências do cárcere.

Os presos de CRC não vivem uma situação diferente da percebida por Gramsci. Estão imersos na falta de perspectiva dentro e fora da prisão. Contudo, ele acreditava na necessidade da elevação cultural desses e de outros trabalhadores e procurou, por meio e ao longo de sua vasta obra, desenvolver o marxismo no sentido de afirmá-lo teórica e metodologicamente como instrumento para a construção da hegemonia do proletariado e das classes subalternas. Fez importantes reflexões dentro do cárcere, como forma também de não se submeter às anomalias provocadas pela prisão:

[...] posso explicar-te como passo o tempo, quando não leio; penso novamente em todas estas coisas, analiso-as capilarmente, embebo-me deste trabalho bizantino. De outra parte, converte-se tudo em demasiado interesse, o que acontece em minha volta e o que consigo compreender. Certo é que me controlo continuamente, porque não quero cair nas monomanias que caracterizam a psicologia dos detidos. (GRAMSCI, 2011, Carta 16 p. 101).

Destacamos das construções teóricas de Gramsci o desenvolvimento do conceito de Hegemonia, concebido como processo político-pedagógico de elevação intelectual e moral do proletariado, no qual, este, ao tempo em que desvela destruindo os processos hegemônicos dos grupos dirigentes, constrói uma nova visão de mundo e de homem que se consubstancia nas suas próprias organizações com vistas à nova sociedade.

O proletariado devia tornar sua essa orientação para dar-lhe eficiência política: isso está subentendido. Nenhuma ação de massa é possível se a própria massa não está convencida dos fins que deseja atingir e dos métodos que deve aplicar. O proletariado, para ser capaz de governar como classe, deve se despir de todo resíduo corporativo, de todo preconceito ou incrustação sindicalista. (GRAMSCI, 2005, p. 140).

Gramsci, não admitia que o proletariado fosse concebido como uma massa que se contentava facilmente com material de pacotilha, "pérolas" falsas e restos, enquanto à burguesia eram reservados os "diamantes". "Não há nada mais desumano e antissocialista do que esta concepção" (*apud* SIMIONATTO, 1993, p. 33). Por isso, acreditava que o domínio de uma classe sobre outra classe implicava não somente o poder econômico, a força física, mas, principalmente, em persuadir a classe dominada a aceitar os valores sociais, culturais e morais da classe dominante. Desse modo entendia que havia necessidade de romper com essa dominação, não "apenas" arrancando da burguesia o poder político e econômico em favor dos subalternos, mas, criando um novo modo de vida para e pelos próprios trabalhadores.

A preocupação de Gramsci com a elevação do nível cultural do proletariado está relacionada com a sua concepção de que a luta pela hegemonia popularpolítica não se limita ao plano econômico, mas estende-se ao plano cultural. Tendo em vista essa concepção, organizou em seus escritos uma proposta de escola, tendo como princípio educativo o trabalho industrial moderno, da época. Uma escola que preparava o homem profissionalmente dentro de uma formação humana geral, que assegurasse a sua realização na totalidade. A "Escola Unitária", assim denominada e defendida por Gramsci (2000, p.37), aspirava preparar o homem para ser dirigente, por isso, defendia a importância de um currículo baseado no conhecimento técnico, em noções científicas aplicadas à

indústria. Ser dirigente, para Gramsci, implica também ser político, apto para desenvolver-se como “criador de si mesmo”, da sua vida e da sua história, ser um sujeito histórico e revolucionário.

Segundo Macciocchi (1980, p. 155), Gramsci, no desenvolvimento das reflexões, nos evidencia como o Estado reflete os interesses das classes dominantes que terminam por se confundir com os interesses das classes subalternas:

O Estado arquiteta o consentimento por meio de processos educacionais e desta forma em suas várias instituições pode refletir não só os interesses da classe dominante como também os interesses percebidos das classes subordinadas que, através da exposição às poderosas forças ideológicas passaram a considerar seus interesses como sendo idênticos aos da classe dirigente.

Na concepção gramsciana, o Estado exerce a função de educação das massas com a intenção delegitimar a hegemonia da classe dominante. Mas, se o homem fosse possuidor de uma consciência contraditória, poderia compreender-se criticamente como um sujeito histórico, capaz de progredir e superar as contradições:

A compreensão crítica de si mesmo é obtida, portanto, através de uma luta de “hegemonias” políticas, de direções contrastantes, primeiro no campo da ética, depois no da política, atingindo finalmente, uma elaboração superior da própria concepção do real. A consciência de fazer parte de uma determinada força hegemônica (isto é, a consciência política) é a primeira fase de uma ulterior e progressiva autoconsciência na qual a teoria e a prática, finalmente se unificam. Portanto, também, a unidade de teoria e prática não é um fato mecânico, mas um devenir histórico, que tem a sua fase elementar e primitiva no senso da “distinção”, de “superação”, de interdependência apenas instintiva e progride até a posse real do mundo coerente e unitária. (GRAMSCI, 2011, v. 1, p. 103).

A inquietação de Gramsci (2000, p. 50) com a elevação do nível cultural das massas nasce da compreensão de que, no futuro, teriam de assumir a incumbência de ser dirigentes, implicando na preparação para o exercício de tal função. Aludia a transformar a visão alienada de mundo numa visão superior. Assim, para no futuro ser dirigente, a massa popular careceria alcançar “um estado histórico crítico”, e isso só aconteceria através da “formação de uma nova

cultura que corresponderia às exigências da nova classe”. (*apud* LOMBARDI, 1972, p. 37).

Gramsci dedicou um de seus Cadernos (Caderno 12) para fazer apontamentos sobre a história dos intelectuais. Isso porque considerava que, para constituir uma nova cultura, na qual os trabalhadores tivessem a função efetiva de governantes, o intelectual orgânico se afigurava como elemento imprescindível. Assim, percebeu como função do intelectual orgânico das classes dominantes construir o “consentimento” e a “adesão” das classes subalternas e dominadas, buscando impedir a ampliação da “autoconsciência crítica” dos trabalhadores. Em contraposição a isso, defendia a “elaboração” dos intelectuais orgânicos das classes subalternas, com a finalidade de criar uma nova hegemonia, num processo de construção-desconstrução do que está dado, isto é, num processo conflituoso, dialético de destruição do velho e ao mesmo tempo em que se constrói o novo, na perspectiva da elevação dos subalternos à condição de dirigentes da sociedade.

Para Gramsci, a educação e a escola têm papel importante, imprescindível para constituição da hegemonia dos subalternos, de modo a concebê-la, portanto, como poderoso instrumento para a luta histórica destes. Assim, compreendia que o desenvolvimento do processo educacional deveria acontecer em dois níveis: o nível “molecular”, ou individual, e o nível “coletivo” ou da macro-educação, considerando que ambos têm como finalidade superar as contradições de classe na luta pela hegemonia dos trabalhadores. Era preciso transformar e superar o modelo de escola que apenas reproduzia os interesses das classes dominantes. Nosella (1992, p. 118-119) destaca as críticas que Gramsci fez à escola tradicional e enfatiza como o professor deveria romper com os esquemas cartoriais de ensino:

Enquanto a escola for administrada por esse Estado representante dos segmentos sociais mais retrógrados não há saída, a não ser pelo professor em nível de seu ‘trabalho vivente’, ou seja, enquanto está consciente da contraposição cultural do universo escolar versus o universo social e, por esta consciência, dá suas aulas em conformidade com a cultura superior representada pelos alunos (filhos dos trabalhadores). Se o professor não fizer didaticamente esta ruptura e se submeter a ensinar “dentro dos esquemas cartoriais que exaltam a educatividade [...] teremos uma escola retórica, sem seriedade,

porque faltará a corpositude material do exato" e a verdade será tal somente nas palavras, ou seja, será retórica.

Propõe então a Escola Unitária, orientada para a formação de homens que, na interpretação de Manacorda, são *omnilaterais*. Essa *omnilateralidade*, para Gramsci, conforme Manacorda, compreende:

Um desenvolvimento total, completo, multilateral, em todos os sentidos das faculdades e das forças produtivas, das necessidades e da capacidade da sua satisfação [...]. A omnilateralidade é, portanto, a chegada histórica do homem a uma totalidade de capacidades de consumo e prazeres, em que se deve considerar, sobretudo, o gozo daqueles bens espirituais, além dos materiais e dos quais o trabalhador tem estado excluído em consequência da divisão do trabalho. (MANACORDA, 1991, p. 110).

A escola é local de aperfeiçoamento de todas as potencialidades, sendo a cultura em Gramsci o ponto chave para a concretização do processo revolucionário para a emancipação dos trabalhadores. O que ele propõe é a ruptura com a cultura elitizada, enciclopédica, limitada apenas à aquisição de conhecimentos teóricos; e, em contraposição a isto, a construção de uma cultura que crie uma "consciência transformadora" em que as pessoas compreendam o seu próprio valor histórico, o seu papel, os seus direitos e os seus deveres. Sua concepção de cultura se diferenciava fundamentalmente das correntes filosóficas que enfatizavam a cultura como um saber enciclopédico e desarticulado da prática, das necessidades e exigências das massas.

É preciso deixar de conceber a cultura como saber enciclopédico, na qual o homem não é visto senão sob a forma de um recipiente para amontoar dados empíricos, fatos brutos e desconexos, que ele depois deverá arquivar no seu cérebro como nas colunas de um dicionário para poder, depois, em cada ocasião, responder aos vários estímulos do mundo externo. Esta forma de cultura é verdadeiramente danosa para o proletariado. (*apud* SIMIONATTO, 1993, p. 30).

Gramsci defendia uma concepção de cultura que considerava o homem como criação histórica e não da natureza. Em nosso entendimento, esse homem também pode ser construído na prisão, por meio da educação escolar, a qual representa um importante instrumento capaz não só de possibilitar o acesso ao conhecimento científico, mas também a elevação cultural desses sujeitos. Apesar

de a escola ser considerada decisiva para as mudanças sociais, tem se comportado como reprodutora das desigualdades para os alunos presos. Mas de fato, para esses sujeitos, representa uma das poucas oportunidades de acesso à cultura. Em meio a essas contradições, que por vezes nos fazem desconfiar dela, percebemos que para muitos dos presos parece impossível imaginar saídas, mesmo que temporárias, que não passem pela escola.

Conforme Gadotti (*apud* Maia, 1993) a característica principal da pedagogia do educador em presídios é a contradição, pois precisa saber lidar com conflitos e com os riscos. Necessita questionar de que maneira a educação escolar pode contribuir para modificar a prisão e o preso, assim como transformar o meio social em que ele poderá ser inserido. Como tornar sua vida melhor e contribuir para o processo de desprisionalização e de formação do homem preso.

Foi possível observar que as pessoas punidas se preservam como sujeitos e, consciente ou inconscientemente, na resistência, se mostram inteiramente subjugados aos valores da instituição, para que possam sobreviver nesse ambiente. Esta sobrevivência muitas vezes depende de sua capacidade de dissimular, mentir e contentar-se com aquilo que é estabelecido. Assim, são comuns suas falas, avaliações positivas das ocupações laborais, da própria escola e das demais atividades de que participam. Nesse sentido, a frequência às atividades escolares justifica-se, aparentemente, pelo desejo de aprender, de buscar entretenimento, agradar a família e a igreja e, por último, de buscar um parecer positivo nos exames criminológicos que possibilite a sua saída da prisão.

É nesse contexto que se pode entender o aparente contentamento expresso nas entrevistas e depoimentos dos presos, inclusive nos meios de comunicação, nos momentos em que os trabalhos dessa instituição são mostrados para a opinião pública, em determinados eventos que tem como finalidade confirmar publicamente o acerto, a qualidade redentora dos programas educacionais do sistema. Geralmente, arrancam dos presos falas elogiosas que acabam por confirmar a dominação e a perversidade a que estão submetidos. Analisando as falas, percebemos que não é bem assim, e que não refletem a realidade vivenciada por eles.

É inegável o valor da educação para os presos do CRC. Apesar de revelarem o descaso em que se encontra o atendimento e os mecanismos que

são utilizados pelo Sistema Prisional e Sistema Educacional, que impede um atendimento educacional de qualidade, as entrevistas indicaram que o valor da escola não está presente somente no processo de “ressocialização” ou socialização, mas está associado ao exercício da condição humana desses sujeitos.

Aqui dentro agente percebe que é muito difícil implantar educação dentro de um sistema que já existem normas que não podem ser transgredidas. Tem dias que não podemos entrar na sala porque tem geral⁶⁴, tem dia que você não pode ir para a aula porque existe suspeita de motim, de reivindicações dos reeducandos. Qualquer motivo é motivo para não ter aula. As aulas têm que se adequar dentro da realidade aqui dentro. Uma aula mais didática, com mais interatividade é difícil. Pegam pessoas de escolaridade diferente, colocam dentro da mesma sala, isso dificulta. Eu esperava mais. Espero mais da aplicação pedagógica. Aqui é uma escola especial, com horários especiais, dias especiais. Acredito que deve ter uma orientação didática para os professores. Mas a educação faz a gente se sentir gente. A gente passa a ter um pouco de esperança no futuro (A. M., aluno do Ensino Médio).

Na mesma linha, outro aluno confirma nosso entendimento:

A prisão não foi feita para o homem. As cadeias foram feitas para jogar o lixo social [...] basta observar como a cadeia é construída. Os cubículos servem de confinamento, igual faz com gado, como boi para ser levado depois para o matadouro. Os bois somos nós. O matadouro será a sociedade que não vai receber a gente. Seremos matados na sociedade. Uma prisão que queira ajudar alguém a sair do crime deve ser construída pensando nisso e não um monte de celas e um enorme muro. A escola pelo menos me faz sentir gente, não que eu tenha esperança de ter um emprego bom, ganhar bem, mas eu tenho esperança de ser visto como gente. (V.P., aluno do Ensino Médio).

A vigilância contumaz e o controle de todos os atos fazem com que o preso fique em estado de alerta constantemente. Vivendo em tais situações, acaba vendo a escola como o único ambiente onde se sente um pouco livre, como um espaço de humanização, pois neste espaço tem a oportunidade de conversar com outros colegas de pavilhões diferentes e com os professores, em quem confia. Diferentemente do ambiente das celas, em que vivencia e se relaciona, sob leis próprias de um comércio que, para além dos valores materiais,

⁶⁴ Geral significa revista da polícia e agentes prisionais dentro das celas.

lhe explora a alma, em que uma vigilância opressiva lhe rouba a ideia de sossego, na aula respira outro ambiente, no qual o professor não lhe cobra nada, apenas que estude, que se humanize.

FIGURA 11 - Presos circulando nos corredores entre as salas de aula.



Fonte: Dados da pesquisa

Naquele ambiente, ainda que pareça inverossímil para o mundo fora das prisões, percebemos que muitas vezes até a participação nas atividades educacionais é tratada como moeda de troca pela igreja e por alguns funcionários. Desse modo, para os alunos que estão inseridos em um ambiente tão hostil, impiedoso, que isola e dessocializa, a escola aflora como oásis de quase ternura, humaniza. Vejamos a fala de outro aluno:

A escola para mim e para a maioria que estuda... é tudo. Lá parece que somos gente. Quando volto para a cela viro um animal de novo. Não que sou bravo, é que os outros nos veem assim. A escola faz a gente se sentir aluno, uma pessoa. Conversamos e estudamos um monte de assuntos dentro da sala. Estudar nos faz gente. A família e a sociedade começam a acreditar na gente. Até a gente passa a acreditar em nós, mesmo que tudo esteja contra nós. (K. M., aluno do Ensino Médio)

Depreendemos do que vimos, e está presente nesse depoimento, que a perversidade da amputação de membros verificada em determinado período da história, como castigo aos infratores das leis de então, que aos olhos de hoje parece horrorosa, se revela presente na punição que esses presos sofrem no ambiente em que vivem hoje. Ambiente que é conhecido dos dirigentes da sociedade e mais ainda dos administradores do Sistema Prisional, mas que é mantido, em nossa opinião, propositalmente, até para atender interesses econômicos, os quais seriam praticamente improváveis em uma situação de plena transparência administrativa, que contasse com a participação dos presos. Ottoboni (1984, p. 93) confirma em sua pesquisa o que verificamos no CRC:

Somente quando o preso sente a presença de alguém que lhe oferece uma amizade sincera, destas que não exigem compensações ou retorno, é que se inicia o processo de desalojamento das coisas más armazenadas em seu interior e a verdade começa a assumir o seu lugar, restaurando, paulatinamente, a autoconfiança, revitalizando os seus próprios valores. Isso se chama libertação interior.

Outro aspecto relevante percebido é que a prisão provoca nos presos a sensação de não estarem mais atualizados, de estarem literalmente fora do mundo. Sempre se referem a dois mundos: o da prisão e o mundo lá fora, da sociedade livre. Essa é a causa que leva muitos a acreditarem que a escola os conservará atualizados e informados em relação às mudanças que acontecem no mundo extramuros. Percebemos que procurar a escola é uma forma de resistir ao processo de perdas materiais, morais e intelectuais a que a prisão submete esses sujeitos. No entanto, muitos criticam a forma como são administrados os conteúdos e as frustrações que tiveram em relação à atualização:

Eu esperava mais da escola. Os professores são legais, mas em relação aos conteúdos, eu aprendi pouco. Pensava que ia ser mais atualizadas, mais modernas as aulas. Mas é uma rotina danada. Um negócio morno. Mas mesmo assim vale a pena. Somos tratados muito bem pelos professores e isso aqui dentro é raro. (V.P., aluno do Ensino Médio).

Alguns alunos presos fizeram apontamentos demonstrando que os espaços educativos, como a biblioteca, não proporcionam condições para se atualizarem:

Os livros da nossa biblioteca, a maioria são aqueles que não sevem para os homens livres. Mandam para cá. Para nós serve qualquer coisa. Quando precisamos nos atualizar os professores trazem jornais e revistas. A escola tem que manter o aluno atualizado.

Gramsci também percebe algo semelhante na prisão:

Aliás, muitos presos desvalorizam a biblioteca do cárcere. Certamente, as bibliotecas carcerárias, em geral, não tem uma ordem: os livros foram reunidos ao acaso, por doação de colaboradores que recebem fundos de armazém das editoras, ou por livros deixados por encarcerados. Abundam os livros devotos e de romances de terceira categoria. Todavia, acho que um preso político deve também buscar o fogo na ameixeira. Tudo consiste em dar um fim às próprias leituras e em saber apanhar apontamentos (se se tiver licença para escrever). (GRAMSCI, Carta 48, p. 175).

Observamos que a resposta mais frequente entre os alunos que estão em processo de alfabetização e para aqueles que estão nos anos iniciais do ensino fundamental, em relação ao significado da escola, está relacionada à oportunidade de aprendizado da leitura e escrita. São aqueles que mais valorizam a escola como possibilidade de mudança de vida social e econômica, como ambiente de possíveis aprendizagens formais. Principalmente os alunos que estão no processo de alfabetização acreditam que, se tivessem estudado, a vida seria diferente e, se estudarem, a terão:

Não estudei porque tive que trabalhar com 8 anos de idade vendendo verduras. Se tivesse estudado eu teria um trabalho e, quando ficasse velho, teria uma aposentadoria. Mas, sem estudo na cidade, a gente se aventura no crime para ver se alguma coisa dá certo. (B.M.,aluno do Ensino Fundamental)

Acrescenta que ainda tem 10 anos de pena a cumprir e que, nesse período, vai estudar e vai ter uma vida melhor. Essa concepção também é evidenciada na fala de outro aluno:

Meu pai era analfabeto e minha mãe também. Não é que eles não valorizavam a educação, é que não tinha mesmo como estudar. O

negocio era trabalhar para não virar vagabundo. Olha o que virei! Talvez se eu tivesse estudado seria uma pessoa melhor, mas a gente pode mudar se tiver estudo (J. P.,aluno alfabetizando).

Para aqueles alunos que estão no processo de alfabetização ou mesmo no Ensino Fundamental, a educação é vista como a única saída para superar a sua condição de subalternidade, pois ser analfabeto dificulta muito a sobrevivência interna. Ler e escrever são essenciais em qualquer lugar, mas na prisão é fundamental, uma vez que os tornam independentes dos companheiros. É através desses conhecimentos que podem escrever e ler cartas, os bilhetes, assinar documentos trazidos pelos advogados e acompanhar o desenvolvimento dos seus processos criminais. Representa maior liberdade, autonomia e privacidade, pois na prisão tudo que você pede, você passa a dever, mesmo que sejam favores e isso pode representar riscos.

Para Mello (1987, p. 77), tantos os alunos presos como livres, pertencentes às camadas populares, com mais baixa escolaridade veem a educação como uma das “[...] formas de melhorar de vida, pela possibilidade que neladistinguem de obterem melhor emprego e de participarem da cultura letrada”. Isso ficou explicito entre os alunos presos analfabetos ou com pouca escolaridade. Ainda que não possamos atribuir à educação toda a responsabilidade pelas mudanças sociais, como esses alunos atribuem, consideramos, contudo, pertinente a afirmação de Paulo Freire (1998, p.1) de que:

Se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda. Se a nossa opção é progressista, se estamos a favor da vida e não da morte, equidade e não da injustiça, do direito e não do arbítrio, não temos outro caminho se não viver plenamente a nossa opção. Encarná-la diminuindo assim a distância entre o que dizemos e o que fazemos.

Foi visível a diferença de concepção quanto ao valor da escola entre os alunos alfabetizando ou do ensino fundamental e aqueles que estão cursando o ensino médio. Estes últimos veem a educação escolar, pelo menos no modelo ofertado, com certa desconfiança.

Conheço gente que estudou na cadeia, terminou o ensino médio, saiu da prisão e depois de 6 meses voltou. Foi preso novamente

porque não tinha emprego e como sustentar a família. O tráfico acolhe esse povo todo, foi o meu caso. Eu tentei ficar fora do crime, mas não tive oportunidade. Ninguém acredita na gente depois que somos presos. Nem sei para que serve a prisão. Só ter o estudo não basta lá fora. (J.K., aluno do Ensino Médio)

No nosso entendimento, isso acontece porque o aluno preso sabe que o estudo, de imediato, não vai resolver os problemas relacionados à sobrevivência. Isso ficou explicitado nos relatos dos alunos que são presos reincidentes, que estudaram dentro da Unidade e acabaram voltando ao Sistema Prisional. O aluno K.M. confirma esse entendimento:

Eu estou terminando o segundo grau⁶⁵. Não tenho nenhuma expectativa lá fora. Posso sair daqui com faculdade, não vai adiantar nada. Não terei oportunidade por que fui preso. O desemprego lá fora está grande para todo mundo, imagina para o preso. Não tenho muita ilusão com isso não! (K.M., aluno do Ensino Médio)

O diagnóstico desse aluno é preciso, entretanto, conforme a concepção que orienta este trabalho, faltam-lhe os elementos históricos que poderiam lhe explicar o processo que culminou na realidade que ele percebeu e está vivenciando e, portanto, as possibilidades de superação dessa realidade. É evidente que isto se insere no processo de formação dos professores, a visão de mundo que os orienta, etc. Assim, o aluno acrescenta que “o estudo dá mais consciência de que temos direito e coloca a gente em contato com o mundo lá fora, mas isso não enche sua barriga.” Afirma ainda que “muitos agentes não gostam de professores porque eles fazem com que a gente pense, que lute por nossos direitos”. Sua afirmação apenas confirma a escola como espaço de conflito, de embates entre diferentes visões de mundo, de modo que, mesmo observadas as falhas no processo formativo dos professores, sua formação parece contar com mais elementos “humanizantes” que a dispensada aos agentes, a qual se fundamenta na repressão, na vigilância para impedir a fuga, etc. Isso é um aspecto importante, mas poucos professores assumem o risco de ajudar os alunos a construir uma nova consciência.

⁶⁵De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação brasileira, esse nível de ensino é denominado de ensino médio.

Muitos professores só vêm aqui para cumprir tabela, não tem compromisso com o aluno. Vem pelo salário. Mas sempre aparece aquele que faz a diferença. O professor Rowayne, por exemplo, mudou minha vida. Mas a maioria só passa por aqui. (J.K.,aluno do Ensino Médio).

A entrevista com a diretora da Escola Estadual Nova Chance revela um aspecto bastante importante, demonstrando a falta de continuidade dos projetos educacionais dentro da prisão, motivo pelo qual alguns alunos afirmaram não estudar. Segundo a diretora, era frequentemente questionada pelos alunos se a implantação dessa escola representava uma escola de verdade:

Eles sempre perguntam para nós: Essa escola é de verdade? Quando nos perguntam isso querem ter a garantia de que não estão sendo enganados. Digo que, quando saírem daqui, podem estudar em qualquer lugar do país e podem também levar para outros países.

Explicita-se dessa forma que foram enganados com propostas ou programas educacionais que não tinham compromisso com a continuidade ou com a qualidade. Vários professores, alunos e o próprio diretor da Unidade narraram as dificuldades enfrentadas para ofertar a educação. A primeira diz respeito à estrutura física, depois à resistência que muitos agentes prisionais têm para compreender a importância da educação no processo de socialização daqueles que se encontram privados de liberdade.

Mais um dado relevante apresentado pelos alunos é a possibilidade de acompanharem próprios processos criminais, este é um interesse exposto por todos os alunos, independente da escolaridade. De acordo com os professores, o assunto que mais interessa aos alunos na sala de aula são as leis que dizem respeito aos seus processos criminais, pois,

É preciso ficar atento, ligado nos processos, porque a Justiça não tem preocupação com nós que estamos cumprindo pena. Somos esquecidos aqui. Temos que conhecer um pouco, ler as leis para mostrar para o Defensor que não somos bobos e sabemos quando os advogados nos enrolam. (A.M., aluno do Ensino Médio)

De acordo com Haddad (2005, p. 75), as pessoas que passam por processos educativos, em particular pelo sistema escolar, exercem melhor sua cidadania, tem melhores condições de realizar e defender os outros direitos

humanos importantes. A educação escolar é a base constitutiva na formação do ser humano assim como na defesa e promoção de outros direitos. Essa afirmação ficou evidenciada nas observações e nas entrevistas. Os alunos com mais tempo de escolaridade conseguem fazer críticas à oferta da educação, questionando sua qualidade e indicando os rumos que deveria tomar.

No levantamento realizado através de questionários, visando conhecer o perfil dos alunos, perguntamos a 200 presos “Qual o seu interesse pela escola?”: 27% afirmaram para ser bem visto pelo Poder Judiciário e funcionários da Unidade; 23% afirmaram a convivência com outras pessoas; 20% aprender; 12% agradar a família; 8% afirmaram ser a remição; 7% agradar a igreja; 3% outros motivos. Os resultados confirmam que a maioria estuda para melhorar sua vida internamente; superar o processo destruidor que a prisão oferece. O interesse por aprender aparece em terceiro lugar, confirmando os dados coletados nas entrevistas. A liberdade (através da progressão de pena, da liberdade condicional, liberdade provisória, através da absolvição, por isso precisam ser bem visto pelo Poder Judiciário e pelos funcionários que emitem os relatórios) e convivência superam o desejo e necessidade de aprender os conteúdos formais. Por isso, entendemos que a escola os torna humanos; passam a ser vistos como pessoas e não como meros presos.

Para mim, estudar é uma terapia, leio livros, leio jornal que a professora traz. Nem penso no meu futuro porque eu sei que, quando eu sair daqui, vai se difícil. Eu preciso que o tempo passe logo, se não a gente pira. Não quero que meu filho passe pelo que passei aqui dentro. Isso aqui é vida de cão. Voltei a estudar porque quero que siga meu exemplo só do lado bom. (A. M., aluno do Ensino Médio).

O professor F.G. confirma a nossa compreensão, chamando a atenção para o fato de que a liberdade é o objetivo principal desses sujeitos:

Eu posso dizer que eles não estão muito preocupados, não, com a qualidade e continuidade da educação. O problema deles é jurídico. É assessoria jurídica, é alvará de soltura, é assistência social, o resto é adereço. Não que eles não gostem da escola, mas a última preocupação deles é seguir o estudo lá fora. De 1400 alunos matriculados o ano passado, apenas 60 presos pediu transferência para continuar estudando. Eu não noto esta preocupação neles, nem um pouco.

Onofre (2006, p.8) ao pesquisar a realidade encontrada em presídio de São Paulo, buscando levantar junto aos alunos o significado da escola da prisão, destaca uma variedade de interesses e é possível perceber algumas semelhanças com os resultados do nosso estudo:

[...] a frequência às atividades escolares justifica desde o desejo de aprender, de buscar passatempo, até a busca de um parecer positivo nos exames criminológicos que possibilite a sua saída da prisão. Mesmo não tendo consciência da função histórica da escola e de seu papel na construção da cidadania, o seu objetivo, ao frequentá-la, é “acatar as regras da casa”, visto buscar todas as alternativas possíveis para abreviar sua estada na unidade prisional, ou para conseguir benefícios e ser encaminhado para os presídios semiabertos. [...] As respostas dos presos, em relação à busca da escola e ao valor que dão a ela, diferem entre si. Em algumas respostas, o significado da escola se restringe à ocupação do tempo e da mente com “coisas boas”; em outras, a escola é vista como possibilidade de melhoria de vida quando em liberdade; e há, ainda, aqueles que não acreditam no valor da instituição escolar.

Campestrini (2002, p. 79), em uma pesquisa realizada no Presídio Regional de Tijucas (SC), destaca uma situação diferente. “Estudar para 50% dos reeducandos está intrinsecamente relacionado com melhores oportunidades de trabalho, emprego decente, sobrevivência”. E acrescenta:

[...] pode-se evidenciar a importância que a educação sistematizada tem para estes atores sociais, tanto nas questões profissionais, quanto para a formação pessoal. Neste contexto, percebe-se que a Educação de Jovens e Adultos na sociedade que vivemos, necessariamente ocupa lugar de destaque ou melhor, necessidade emergencial, para oportunizar a estes seres humanos qualificação profissional e muito mais, formação para o exercício da cidadania.

Embora haja elementos comuns à educação para os jovens e adultos que estão em liberdade, na prisão existem aqueles que lhe são próprios. O valor da educação é ampliado, permite a liberdade e a esperança de transformação da realidade desse mundo primitivo que é a prisão. Compartilhamos do pensamento de Saviani de que educação nas prisões deve estar sempre preocupada com a promoção humana, não se apresentando como assistencialista, procurando para isso “[...] tornar o homem cada vez mais capaz de conhecer os elementos de sua

situação para intervir nela, transformando-a no sentido de uma ampliação da liberdade, da comunicação e da colaboração entre os homens” (Saviani, 1980, p.41).

Podemos concluir, que, apesar das críticas dos alunos e professores quanto ao modelo de escola prisional implantada em Mato Grosso, a educação ofertada aos presos do CRC guarda suas especificidades que a diferenciam de outros espaços, e que os presos mantêm expectativas em relação à instituição escolar principalmente quanto à sua sobrevivência interna. Nas entrevistas, os presos apontaram a importância da instituição escolar, ambiente onde são proporcionadas situações que visam aproveitar o tempo, que parece perdido, para adquirirem conhecimentos. Contudo, destacaram que a sala de aula é local privilegiado para se construírem como sujeitos, para se reunir e estabelecer novas amizades, convivendo com outros que se encontram na mesma situação que ele. Apesar de reconhecermos que o espaço prisional é limitado e prejudica o processo educativo, o simples fato de frequentar a escola representa uma possibilidade de o preso continuar se sentindo humano, pois é através dela que adquirem a possibilidade de serem vistos com outros olhos pela sociedade. O processo de embrutecimento dentro da prisão, caso não haja uma estratégia pessoal e social para evita-lo, é infalível. Gramsci demonstra isso em uma de suas cartas escritas à sua cunhada:

Nunca teria acreditado que tanta gente tivesse um medotão grande da morte; pois bem, é mesmo neste medo que consitea causa de todos os fenômenos psicológicos carcerários. Na Itália dizem que uma pessoa é velha quando começa a pensar na morte; acho que é uma observação muito sensata. No cárcere, esta viagem psicológica verifica-se assim que o presosente que caiu na armadilha e que já não pode escapar. [...] Vi alguns embrutecerem de maneirainacreditável. (GRAMSCI, Carta 50, p. 178)

Quaisquer que sejam os valores possíveis apontados para a escola pelos presos, como o de preencher o tempo, espairer a mente, sair das celas, conquistar benefícios jurídicos, agradar ao pastor, agradar e ser exemplo para a família, aprender a ler, escrever e fazer contas, ser aprovados nas provas, ela é compreendida pelos alunos como algo positivo dentro da prisão. A sala de aula, ao contrário da cela, é um lugar onde vivenciam experiências de interação,

existindo a possibilidade de respeito recíproco, das trocas e da cooperação, o que colabora para que a pena possa ser vivida de maneira menos dolorosa.

Podemos afirmar que, para a maioria dos presos do CRC, a educação reveste-se de um valor humano desconectado da esperança de alcançarem *status* econômico e social maior. Os valores apresentados pelos alunos são diferentes daqueles difundidos pela sociedade “livre” e capitalista, como sendo a escola a principal forma de ascensão social e econômica. Como estão cerceados de um dos bens mais importantes para os seres humanos, que é a liberdade, a escola reforça o instinto de sobrevivência, os faz sentirem-se humanos diante de tanta desumanidade a que são expostos, atribuindo à escola valores que não são compreendidos pela lógica capitalista.

As marcas das desigualdades sociais e educacionais encarregam-se, entretanto, de tornar o movimento de libertação física, intelectual e moral desses homens presos uma tarefa árdua, de concretização difícil. Isso porque as políticas sociais, econômicas e educacionais combinam duas dimensões de um mesmo contexto de negação do direito de ser gente, nas quais, de um lado, impõem condições de prisão degradante, com escassez de recursos materiais, humanos e financeiros que possibilitem a socialização e, de outro, perpetuam os processos de dominação, criminalizando os miseráveis, negligenciando a possibilidade de mudança nas condições concretas de vida das pessoas.

A eficácia da educação de jovens e adultos, especialmente a destinada aos presos, depende de que sua proposta sinalize para a transformação da sociedade no sentido de eliminar as desigualdades e superar as relações de poder e de dominação das classes dirigentes. Caso contrário, não conseguiremos ultrapassar as concepções assistencialistas e neutralizadoras que se encontram presentes nesta modalidade de ensino. Se negligenciarmos essas questões, a educação, especialmente a educação nas prisões, permanecerá servindo à reprodução da concepção ideológica da burguesia. A superação das orientações das classes que detém a direção política, de manter a dominação, passa pela explicitação dos objetivos da educação escolar em torno da alteração e transformação social, apontando para a construção de um novo momento histórico, como diria Gramsci, um novo bloco histórico sob a hegemonia dos trabalhadores.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os homens desprovidos de ideias gerais e princípios universais, homens sem instrução e embrutecidos, procedem conforme as ideias mais próximas e mais imediatamente ligadas, agem diferente dos espíritos esclarecidos. O homem instruído, acostumado a percorrer e a comparar com rapidez um vasto número de ideias e sentimentos que se contrapõem, tira do contraste um resultado que forma a base de sua conduta, a partir daí menos incerta e menos perigosa.

Becária (2005, p. 62)

Nestas considerações finais queremos, inicialmente, destacar a contradição entre o que a estrutura jurídico-política, desde a Constituição até as mais específicas normas legais, anuncia como direito de todos, relativamente à Educação, e o que efetivamente se realiza. Na Constituição está clara a garantia da Educação inclusive àqueles que a ela não tiveram acesso na infância ou na adolescência (idade própria), independente do *status* jurídico do indivíduo. Entretanto, basta uma rápida olhada nos índices de analfabetos, analfabetos funcionais e jovens sem a Educação Básica completa, para constataremos que

essa garantia não passa de formalidade para milhões de brasileiros, não representando um direito real.

Nossas pesquisas bibliográficas e de campo evidenciaram que a população pobre tem sido constantemente vítima da violência estrutural, sendo, pois, também vítima de criminalização e de aprisionamento; também, que isso não acontece por acaso. Vimos que, por meio das teorias e justificações, a pena de prisão tem representado, para as classes dominantes, um importante instrumento para o controle e a subjugação da população pobre. Podemos afirmar ainda, que a função da prisão constitui-se, tão somente, como um processo de desconstrução contínua desses sujeitos no interior das instituições prisionais. Percebemos que esta é a forma pela qual, conforme Giorge (2006, p.45), “o pobre se torna criminoso, o criminoso se torna prisioneiro e, enfim, o prisioneiro se transforma em proletário ideal”.

Constatamos que a ideologia do encarceramento é cada dia mais difundida através das políticas que visam à diminuição do Estado Social e a presença cada vez mais constante do Estado Penal. Tal posição defende, de fato, que o mercado é o melhor governante da vida social, de modo que o Estado Mínimo é apresentado como a melhor forma deste existir. Assim, através da força e do consentimento, homens e mulheres pobres, especialmente os encarcerados, são reduzidos a *lixo*, a escória social, de forma que o direito à liberdade, à igualdade e à fraternidade fica reduzido apenas a letra morta da Constituição e às leis penais; realidade que caracteriza os países liberais, particularmente o Brasil.

Embora essenciais, os direitos fundamentais, tão propagados pelo mundo liberal-burguês, não tiveram correspondência na prática, pois não encontraram campo favorável ao seu desenvolvimento. Entendemos ser necessária a consciência de que os problemas sociais, econômicos e políticos não são resolvidos apenas com a criação de leis, especialmente quando essas são elaboradas apenas para dar respostas a reivindicações imediatas das massas, em seus movimentos, mas que, depois de passado o momento de crise, tais leis são praticamente arquivadas, esquecidas jamais aplicadas. Percebemos, também, que essas leis, ao serem criadas e não aplicadas, acabam se traduzindo no perverso propósito de dar ao povo a impressão de que não existem classes sociais e que, uma vez não existindo, não existem lutas entre as mesmas, pois

todos são iguais e tem as mesmas oportunidades; o que parece importar é difundir a ilusão de que somos todos iguais, todos somos fraternos e livres.

Assim, afigurou-se para nós como correta concepção de Marx, segundo a qual interessa aos "poderosos", à "elite", que o proletariado não seja instruído ou, no máximo, que receba uma educação totalmente "alienante", para que não construa uma nova sociedade, em que eles, os subalternos fossem seus próprios governantes e não a burguesia, como é hoje. Por isso, a escola precisa ser um espaço para a construção do sujeito histórico, capaz de intervir nas mudanças sociais.

Percebemos, ao longo deste trabalho, que a educação de jovens e adultos presos do Estado de Mato Grosso pouco difere das muitas realidades encontradas nos demais Estados da Federação. Apesar de haver um consenso entre a legislação penal e educacional de que ela é um direito, estamos longe de um sistema educacional ideal. A precariedade no que se refere a esta oferta se estende aos aspectos quantitativos e qualitativos. E isso acontece principalmente porque a educação é vista como um privilégio para o preso. A oferta da educação para os sujeitos que se encontram privados de liberdade, com muita frequência, nos últimos anos, tem feito parte das discussões em nível nacional. Contudo, há que se ponderar que, apesar dos debates com objetivos de buscar soluções para melhorar o Sistema Prisional do país, este ainda possui uma realidade precária e Mato Grosso se inclui nesta realidade.

Compartilhamos da concepção de Scarfó (2009, p. 107) de que compreender a educação como direito humano é o primeiro passo para reconhecer as pessoas presas como indivíduos com direitos. Portanto, a educação pública nas prisões deve ser entendida como direito humano, que não aponte ao tratamento penitenciário, mas ao desenvolvimento integral da pessoa, melhorando sua qualidade de vida e da sociedade, formando esses sujeitos profissionalmente, oportunizando acesso à cultura e que dela possam desfrutar.

Para o senso comum o preso estuda visando a remição da pena, no entanto, a pesquisa revelou que esse fator é irrelevante, uma vez que a atividade laboral rende maior quantidade de tempo remido. Estudar, para a maioria dos presos, revelou-se como sendo uma possibilidade para se afirmar como ser humano. O estudo devolve o respeito da família, dos funcionários, do Poder

Judiciário e devolve a ele esperança de sobreviver ao cárcere, de torná-lo humano diante de um ambiente tão hostil e opressor. Em meio a esta falta de perspectiva, a educação representa a única saída para superar os anos de aprisionamento. Esses valores são diferentes da lógica dos que estão livres. Não impregnam na educação possibilidade de inserção e elevação social e econômica, no entanto, o eleva moralmente, pois tem consciência de que, sem ela, a prisão o tornará ainda mais excluído.

Enquanto o Estado e a sociedade permanecerem negligenciando esse depósito de *lixo humano*, como se configura a maioria das prisões hoje, a situação tende a se agravar, pois a irrefutável maioria dos presos é procedente dos excluídos sociais, dos pobres, desempregados e analfabetos, que na maioria das vezes não tiveram escolhas. Mais que isto, podemos aqui afirmar que a realidade dos presídios, particularmente do CRC, atesta que estes foram feitos para prender quem, efetivamente, lá está: a classe trabalhadora. Esta constatação é fundamental para qualquer entendimento daquela realidade, bem como para concepções e definições político-educacionais.

Assim, entendemos ser necessário superar a ilusão de impunidade sobre os pobres, pois são tanto mais vítimas da violência quanto do encarceramento. Os pobres já são punidos por sua própria condição, de modo que não será alcançada a justiça em seu sentido amplo, nem garantida a preservação da segurança pública por meio do endurecimento do Estado Penal, e sim pelo desenvolvimento de justiça social. Quanto à ilusão de impunidade, esta deve ser direcionada para aqueles crimes e criminosos que, através dos meandros da Justiça, permanecem impunes.

As condições degradantes que fazem parte do ambiente da maioria dos presídios, cadeias e delegacias do Brasil são ignoradas por grande parte da população, sob o incoerente argumento de que “a cadeia tem de ser ruim” e que os presos “estão de férias, comendo e dormindo de graça”. Não compreendendo que, por maior que seja, a pena o preso acabará regressando à sociedade e, se não houver amparo, acabará também voltando para o “mundo do crime.” Devemos ainda refletir sobre quem se beneficia com o Sistema Prisional, tal como se apresenta. Em nosso entendimento, o beneficiado é exatamente o crime, que opera em cada lacuna do sistema para promover: o tráfico de drogas de dentro

dos presídios, os privilégios, o superfaturamento do fornecimento de produtos e serviços, etc. que atua à sombra do Estado.

Verificamos ao longo desta investigação a importância que o preso atribui ao trabalho (mas não ao trabalho laborativo, como tratamento penitenciário), mas o trabalho compreendido, na concepção de Marx, como essência do homem, como o meio pelo qual ele se relaciona com a natureza e a transforma, transformando-se em homem. Pergunta-se com muita frequência por que o preso não trabalha. Mas na realidade a pergunta deveria ser “a quem interessa que o preso não trabalhe?” Se trabalhasse e garantisse seu próprio sustento, como acontece em algumas colônias penais agrícolas, prejudicaria os interesses daqueles que lucram com o fornecimento de alimentos aos presídios, que os oferecem com baixa qualidade e a preços superfaturados, denunciados constantemente.

Carecemos ainda de reflexões mais profundas a respeito da precariedade do atendimento educacional nas prisões e como isso tem deixado os presos sujeitos aos abusos e ao abandono por parte do Estado. Entendemos que o fato de a educação representar, para os alunos presos, um meio de se sentirem pessoas, simplesmente humanos, deixa para nós o desafio de construir uma proposta educacional para as prisões que busque a formação integral, como propôs Gramsci. Porque, apropriados de uma visão geral e desalienada de mundo, certamente não aceitarão ser tratados como um “não ser”. Passarão a ter condições de vencer o sistema, como bem expressa o aluno J.K.:

Tenho uma coisa comigo... Eu morro em pé, irmã, mas de joelho eu não vivo não! Conclusão essa é que estudei. Procurei o estudo. [...] E o que abriu as portas para mim foi a Educação. Comecei timidamente... Mas venci o sistema que queria me empurrar para o mundo do crime. Eu posso dizer que venci o sistema. (J.K, aluno).

Sabemos que alguns aspectos abordados neste trabalho carecem de maior aprofundamento. Alguns desses aspectos, como a presença implacável da igreja nas decisões institucionais, a relação dos presos com os agentes prisionais, a relação destes últimos com os professores, as revelações contidas nos textos escritos pelos alunos, o abandono familiar, o processo de empobrecimento, etc., exigem, na verdade, estudos específicos, demandando tempo igual ou superior

ao dedicado a este trabalho. No entanto, julgamos que o tratamento dado aqui, ainda que de maneira breve, mas responsável, atendeu ao que nos propusemos deslindar em nosso projeto de pesquisa.

Conforme dissemos, são muitas as possibilidades de outras pesquisas tendo como objeto os jovens e adultos privados de liberdade. Como este, esperamos que tais estudos contribuam para dar maior visibilidade às condições degradantes a que essas pessoas estão submetidas, além de aprofundar na compreensão e no desenvolvimento de concepções e práticas político-pedagógicas voltadas para as especificidades educacionais da população encarcerada. É nesta perspectiva que quisemos o nosso trabalho e é o que esperamos que ele seja.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU, Haroldo. **Para além dos direitos**. Cidadania, hegemonia no mundo moderno. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2008.

ADORNO, Sergio. A prisão sob a ótica de seus protagonistas. Itinerário de uma pesquisa. **Tempo Social**: revista de sociologia da USP, São Paulo, v.3, n.1-2, 1991.

AGUIAR, Roberto Armando Ramos de. **O que é justiça**: uma abordagem dialética. 2. ed. São Paulo: Alfa-Ômega, 1987.

ALEIXO, Alice. **Ludwig Feuerbach**. Um Manifesto Antropológico. Universidade da Beira Interior: Covilhã, 2009. Coleção: Artigos LUSOSOFIA. Disponível em: http://www.lusosofia.net/textos/aleixo_alice_feuerbach.pdf. Acesso em: 01 de jan. de 2012.

ALVES, Rubem. O preparo do Educador. In Brandão, Carlos R. (Org.). **O Educador**: vida e morte. Rio de Janeiro: Edição Graal, 1982.

ASHTON, Peter Walter. **As principais teorias de direito penal, seus proponentes e seu desenvolvimento na Alemanha**. RT 742/444. 2004.

ASSIS, Marselha Silvério de. **Direito e Estado Sob a Óptica de Karl Marx**. Revista Sociologia Jurídica. N. 10. Disponível em: <http://www.sociologiajuridica.net.br/numero-10/234-assis-marselha-silverio-de-direito-e-estado-sob-a-optica-de-karl-marx>. Acesso em: 10 de jul. de 2011.

ARISTÓTELES. 1997. **Política**. Brasília: UNB, 2004.

BARATTA, Alessandro. **Direitos humanos: entre a violência estrutural e a violência penal**. Fascículos de Ciências Penais. Tutela penal dos direitos humanos. Porta Alegre, ano 6, n. 2, p. 44-61, abr./maio/jun.1993.

_____. **Criminologia Crítica e Crítica ao direito Penal**. Introdução a Sociologia do Direito Penal. Trad. Juarez Cirilo dos Santos. Rio de Janeiro: editora Revam, 2002.

BATISTA Nilo e THOMPSON Augusto. **Penitenciárias e Estado criminoso**. Disponível em: <http://www.anovademocracia.com.br/no-27/570-penitenciarias-e-estado-criminoso>. Acesso em: 07 de abr. de 2011.

BATISTA, Vera Malaguti. **O Realismo Marginal: criminologia, sociologia e história na periferia do capitalismo**. Disponível em: http://www.ovp.sp.org/debate-teorico/debate_vera_malaguti.pdf. Acesso em: 04 de jul. de 2011.

BECÁRIA, César. **Dos Delitos e das Penas**. São Paulo: Editora Martin Claret, 2005.

BIÉLER, André, **O humanismo social de Calvino**. São Paulo: Edições Oikoumene, 1970.

BETO, Frei. Correio do Brasil (RJ): **Desigualdade social no Brasil**. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=2573:correio-do-brasil-rj-desigualdade-social-no-brasil&catid=159:clipping&Itemid=75. Acesso em: 07 de abr. de 2011.

_____. **Cartas da Prisão.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1981.

BITTAR, Eduardo C. B. **O Jusnaturalismo e a Filosofia Moderna dos Direitos: Reflexão Sobre o Cenário Filosófico da Formação dos Direitos Humanos.** Revista Panóptica, Ed. 13, 2008.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Falência da Pena de Prisão.** 3ª. ed. São Paulo: Saraiva, 2004.

BOBBIO, Norberto. **A teoria das formas de governo.** 5ª.ed. Brasília: Edunb, 1988.

BORON, Atilio. **Filosofia política moderna. De Hobbes a Marx.** Departamento de Ciências Políticas, Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas, USP, Universidade de São Paulo. 2006.

BRASIL, Constituição. **Constituição da República Federativa do Brasil.** São Paulo: TR, 2011.

_____. Lei 10.172, de 09 de fevereiro de 2001. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm. Acesso em: 10 de mar. de 2010.

_____. **Educação de Jovens e Adultos.** Ensino Fundamental. Proposta Curricular - 1º Segmento. MEC, Brasília, 2002.

_____. Lei no. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** Brasília – DF: Diário Oficial da União, 2010.

_____. Lei 7210, de 11 de julho de 1984. **Lei de execução Penal.** São Paulo: TR, 2011.

_____. **Decreto nº 6.061,** de 15 de março de 2007. Diário Oficial da União.

CAMPOS, Maria Malta, Para que serve a pesquisa em educação? **Cadernos de Pesquisa,** Vol. 39, nº 136, São Paulo, jan./abr. 2009.

CAMPESTRINI, Bernadette Beber. **Aprender e ensinar nos espaços Prisionais: uma alternativa para a educação a distância incluir jovens e Adultos no processo de escolarização.** 2002. 114f. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção). Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, UFSC, Florianópolis. www.tede.ufsc.br/teses/PEPS2377. Acesso em 20 de jun. de 2010.

CARVALHO, Salo. **Pena e Garantias,** São Paulo: Lúmen juris, 2003.

CHAUÍ, Marilena. **O que é Ideologia?** Disponível em: <http://www.ebah.com.br/content/ABAAABDI8AL/marilena-chauí-que-ideologia>. Acesso em: 07 de jul. de 2011.

_____. **Convite à Filosofia.** 12 ed. São Paulo: Ática, 2002.

CLOSEL, Régis Augustus Bars. **Considerações Sobre a Inglaterra de Shakespeare e Sêneca: Aproximações entre *Richard Iii* e *Troades*.** Anais do Seta, Número 4, 2010.

Disponível em: <http://www.iel.unicamp.br/revista/index.php/seta/article/viewFile/933/739>. Acesso em: 22 de jan. de 2012.

DAHMER, Tânia Maria Pereira. **Segurança e disciplina**. Rio de Janeiro: Ed. Mime. 1992.

DENZIM, Normam. **Interpretando as Vidas das Pessoas Comuns**: Sartre, Heidegger e Faulkner. - Revista de Ciências Sociais. Rio de Janeiro, 1984 v.27, nº. 1.

DOTTI, René Ariel. **Bases e alternativas para o sistema de penas**. São Paulo: RT. 2007.

DUARTE, Melina. **A Lei de Talião e o princípio de igualdade entre crime e punição na Filosofia do Direito de Hegel**. Revista Eletrônica Estudos Hegelianos. Ano 6, nº.10, Junho-2009.

ENGELS, Friedrich. **A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado**. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 1982.

FAZENDA, Ivani. (Org.). **Metodologia da Pesquisa Educacional**. 2ª ed. aumentada. São Paulo: Cortez, 1991.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. 28ª. ed. Trad. De Raquel Ramalhete. Petrópolis: Vozes, 2004.

FOPPEL, Gamil. **A Função da Pena na visão de Klaus Roxin**. Rio de Janeiro: Florence, 2004.

FREIRE, Paulo. **Revista de Educação**. APEOESP, Nº 09 - Junho/98.

FRIGOTTO, Gaudencio. O enfoque da dialética materialista histórica na pesquisa educacional. In: FAZENDA, Ivani. **Metodologia da pesquisa educacional**. São Paulo: Cortez; 1989.

GADOTTI, Moacir. Palestra de encerramento. In: MAIDA, M. J. D. (Org.). **Presídios e Educação**. São Paulo: FUNAP, 1993.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 1991.

GIORGE, Alessandro de. **A Miséria Governada Através do Sistema Penal**. Rio de Janeiro: Revan, 2006.

GUIMARÃES, Cláudio Alberto Gabriel. Revisão crítica da pena privativa de liberdade: uma aproximação democrática. **Revista eletrônica de ciências jurídicas**, 1/06/05. Disponível em: <<http://www.pgj.ma.gov.br/ampem/ampem1.asp>>. Acesso em: 08 de mai. de 2010.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Perspectiva, 1974.

GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do Cárcere**. V. 1. Edição Carlos Nelson Coutinho e Marcos Aurélio Nogueira e Luiz Sergio Henriques. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

_____. **Cadernos do Cárcere**. V. 2. Edição Carlos Nelson Coutinho e Marcos Aurélio Nogueira e Luiz Sergio Henriques. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

_____. **Cadernos do Cárcere**. V. 3. Edição Carlos Nelson Coutinho e Marcos Aurélio Nogueira e Luiz Sergio Henriques. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

_____. **Cadernos do Cárcere**. V. 4. Edição Carlos Nelson Coutinho e Marcos Aurélio Nogueira e Luiz Sergio Henriques. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

_____. **Cartas do Cárcere. Antologia**. Tradução e correção: Carlos Diegues. Estaleiro Editora, 2011.

_____. **Gramsci- Poder, Política e Partido**. Org. SADER, Emir. Trad. Eliana Aguiar. São Paulo: Expressão Popular, 2005.

GRECO, Rogério. Direito Penal Inimigo. **Artigos Jurídicos** - Rogério Greco. Disponível em: http://www.rogeriogeco.com.br/blog/?page_id=3. Acesso em 02/06/2010 .

GRECO, Luís e LEITE, Alaor. CLAUS ROXIN, 80 ANOS. **Revista Liberdades** - nº 7 - maio-agosto de 2011.

HADDAD, Sergio. O direito à educação no Brasil. In: LIMA JÚNIOR, J. B. (Org.). **Relatório brasileiro sobre direitos humanos econômicos, sociais e culturais: meio ambiente, saúde, moradia adequada e à terra urbana, educação, trabalho, alimentação, água e terra rural**. Recife: Projeto Relatores Nacionais em DhESC, 2003.

HARTMANN, Novalis. **A filosofia do idealismo alemão**, 2ª ed. Trad. José Gonçalves Beto. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1993.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 10ª. Ed. São Paulo. Cortez, 2006.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. **Educação de Jovens e Adultos Em Situação de Privação de Liberdade: Desafios para a Política de Reinserção Social**. Disponível em: <http://tvbrasil.org.br/fotos/salto/series/154418Educacaooprisional.pdf>. Acesso em: 20 de jan. de 2012.

KANT, Immanuel. **A Fundamentação da Metafísica dos Costumes**. Trad. Edson Bini. São Paulo: Edipro, 2003.

_____. **Primeiros Princípios Metafísicos da Ciência da Natureza**. Editora: Edições 70 Coleção: Textos Filosóficos. São Paulo: Editora Nova Cultural Ltda., 1990.

KAREKLÁS, Stéphanos Emm. **Paul Johann Anselm Von FEUERBACH (1775 – 1833). Vida e Obra (1ª Parte)**. Direito e Cidadania. Ano V - Nº 16/17 Setembro de 2002/Abril de 2003. Cabo Verde. Disponível em: <http://www.uclm.es/idp>. Acesso em 20/06/2011.

LENIN, Wladimir Ilitch. **O Estado e a Revolução. O que Ensina o Marxismo sobre o Estado e o Papel do Proletariado na Revolução**. São Paulo: Expressão Popular, 2007.

LEPRE, Aurelio. **O prisioneiro**. A vida e obra de Antonio Gramsci. Trad. Eliana Aguiar. Rio de Janeiro: Record, 2001.

LISZT, Franz Von. **Tratado de Direito Penal Alemão**. Traduzido por: José Hygino Duarte Pereira. Rio de Janeiro: Editora F. Briguret & C, 1899.

LYRA, Roberto. **Comentários ao Código Penal**. Rio de Janeiro: Forense, 1991.

LOMBARDI, Franco. **Las ideas pedagogicas de Gramsci**. Barcelona: A. Redondo, 1972.

LOURENÇO, Arlindo da Silva. **As regularidades e singularidade dos processos educacionais das instituições prisionais e suas repercussões na escolarização de prisioneiros: um contraponto à noção de sistema penitenciário?** Dissertação de mestrado. PUC/SP. São Paulo, 2005.

LUDKE, Menga e ANDRE, Marli. **Pesquisa em educação: abordagens Qualitativas**. São Paulo: EPU, 1986. (Temas Básicos de Educação e Ensino).

MACCIOCCHI, Maria Antonieta. **A favor de Gramsci**. 2ª ed. Trad. Angelina Peralva. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1980.

MACHADO, Maria Margarida. Políticas e práticas escolares. In: Educação ao longo da vida Ano XIX – Nº 11. **Salto para o futuro**. Ministério da Educação. Brasília: Setembro/2009.

_____. A Trajetória da EJA na Década de 90 - Políticas Públicas sendo Substituídas por Solidariedade. In: **21ª. Reunião Anual da ANPED**, Minas Gerais: ANPED, 1998.

MAIA, Clarissa Nunes et. al. (Orgs.) **História das Prisões no Brasil** (vols. i e ii). Rio de Janeiro: Editora Rocco, 2009.

MANACORDA, Mario A. **O princípio educativo em Gramsci**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1991.

MANDEL, Ernest. **Teoria Marxista do Estado**. Trad. Daniel Monteiro. Lisboa: Edições Antídoto, 1977.

MARX, Karl e ENGELS, Friedrich. **A Ideologia Alemã**. Trad. Frank Mülher. São Paulo: Editora Martin Claret Ltda., 2009.

_____. **Manifesto do Partido Comunista**. Coleção a obra-prima de cada autor. Tradução de Pietro Nasseti. São Paulo: Martin Claret, 2000.

_____. **O capital**. 7. ed. São Paulo: Difel, 1982.

_____. **Teorias da Mais-Valia**, tradução do original por BRANT, Vinícius Caldeira. O trabalho encarcerado. Rio de Janeiro: Forense, 1994, p. 31 e 36.

_____. A Questão Judaica, 1943. Disponível em: <http://www.marxists.org/portugues/marx/1843/questaojudaica.htm>. Acesso em: 10 de jul. de 2011.

MATO GROSSO. **Plano Estadual de Educação nas Prisões** - Minuta. Texto Inédito. 2011.

MELLO, Guiomar Namó de. **Educação escolar – paixão, pensamento e prática**. São Paulo: Cortez, 1987.

MESZÁROS, István. **Marxismo e Direitos Humanos**. In: Filosofia, ideologia e Ciência Social: ensaios de negação e afirmação. São Paulo: Ed. Ensaio, 1993.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa social. Teoria, Método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 1999.

MINHOTO, Laurindo Dias. **As prisões do mercado**. Revista Lua Nova, São Paulo, CEDEC, n. 55-56, 2002.

MORAES, Pedro Rodolfo Badé de e SOUZA, Marcilene Garcia de. Invisibilidade e preconceito e violência racial em Curitiba. **Revista de Sociologia Política**, nº. 13, nov. 1999.

NEGRINE, Airton. **Instrumentos de coleta de informações na pesquisa qualitativa**. In: TRIVIÑOS, Augusto Nibaldo Silva e MOLINA NETO, Vicente (Org.). A pesquisa qualitativa na educação física: alternativas metodológicas. Porto Alegre: Ed. Universidade/UFRGS/Sulina, 1999.

NOSELLA, Paolo. **A escola de Gramsci**. Porto Alegre, Artes Médicas, 1992.

OLIVEIRA, Edmundo. **O futuro das prisões**. Consulex, a. IV, n. 46, out. 2000.

ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano. **Escola da Prisão: Espaço de Construção da Identidade do Homem Aprisionado? Disponível em:**
<http://www.anped.org.br/reunioes/29ra/trabalhos/trabalho/GT06-1943--Int.pdf>. Acesso em 01 de jan. de 2012.

OTTOBONI, Mario. **A comunidade e a execução da pena**. Aparecida: Santuário, 1984.

PARANÁ, Denise, **Entre sonho e o poder**. A trajetória da esquerda brasileira através das memórias de José Genuíno. São Paulo: Geração Editorial, 2006.

PAVARINI, Massimo. **A Nova penalologia e processos de encarceramento no mundo**. In: Educação em prisões na América Latina. Direito, liberdade e cidadania. Brasília, UNESCO, OEI, AECID, 2009.

PILETTI, Claudino. **Filosofia da educação**. São Paulo: Ática, 1997.

PIMENTA, Vladia Lelia Pesce. **Da Pena de Prisão às Penas Alternativas** - Lei 9.714/98. Disponível em: <http://www.suigeneris.pro.br/direito25.htm>. Acessado em 04 de jan. de 2011.

PIMENTEL, Manoel Pedro. **O Crime e a Pena na atualidade**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1983.

_____. **Estudos e pareceres de Direito Penal**, São Paulo: RT, 1973.

QUEIROZ, Paulo. **Funções do Direito Penal**. Legitimação Versus Deslegitimação Do Sistema Penal. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

RAMOS, Rowayne Soares. **Liberdade, Direitos Humanos e Educação: Discursos dos jovens e adultos privados de liberdade x profissionais do Centro de Ressocialização de Cuiabá – CRC**. Várzea Grande-MT, 2009.

RAMOS, Graciliano. **Memórias do cárcere**. 28ª Ed., V. 1 e 2. Rio de Janeiro, São Paulo: Record, 1994.

RUSCHE, Jesus Robison. (Org.). **Educação de adultos presos: uma proposta metodológica**. São Paulo: FUNAP, 1995.

SAVIANI, Dermeval. **Educação: do senso comum à consciência filosófica**. São Paulo: Cortez, 1980.

SCARFÓ, Francisco. **Educação Pública em Prisões na América Latina: Garantia de igualdade subjetiva**. In: Educação Pública nas Prisões: Educação e prisão na América Latina: direito, liberdade e cidadania. Brasília: UNESCO, OEI, AECID, 2009.

SELLTIZ, Claire *et al.* **Métodos de pesquisa nas relações sociais**. Tradução de Maria Martha Hubner de Oliveira. 2ª. ed., São Paulo: EPU, 1987.

SENA, Paulo de. **Assistência educacional nos estabelecimentos penais**. Brasília, DF: Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados, 2004.

SILVA, Roberto da. **O que as empresas podem fazer pela reabilitação do preso**. 4ª reid. São Paulo: Instituto Ethos, 2001.

SILVA, Luciano Nascimento. O princípio da culpabilidade no Direito penal tributário. Um estudo acerca dos vocábulos latinos "nullum crimen sine culpa" e "nulla poena sine culpa". **Jus Navigandi**, Teresina, ano 7, n. 60, 1 nov. 2002. Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/3557>>. Acesso em: 23 jan. 2012.

SIMIONATTO, Ivete. **Gramsci: sua teoria, incidência no Brasil, influência no serviço social**. São Paulo, 1993 (Tese de Doutorado na área de Serviço Social). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

SIQUEIRA, Elizabete Madureira. **História de Mato Grosso: da ancestralidade aos dias atuais**. Cuiabá: Entrelinhas, 2002.

SIRVINSKAS, Luiz Paulo. **Introdução ao estudo do direito penal**. São Paulo: Saraiva, 2003.

TELES, Ney Moura. **Direito penal: parte geral**, V. 1. 2ª. ed.. São Paulo: Atlas, 2006.

TORRES, Andrea Almeida. **Direitos Humanos e Sistema Penitenciário brasileiro: desafio ético e político do Serviço Social**. In: Revista Serviço Social & Sociedade nº. 67. Rio de Janeiro. Ed Cortez, 2001.

TORRES, Artemis Augusta Mota. **Educação e as lutas populares na história mato-grossense**. Texto Inédito. 2011.

UNESCO. **Alfabetização de jovens e adultos no Brasil: lições da prática**. Brasília: UNESCO, 2008.

VACCA, Giuseppe. **Antonio Gramsci: le sue ideeenel nostro tempo**, Roma: EditriceL'Unità, 1987. Versão para o português em Ensaio de História, UNESP, Franca, V.01, n.02, 1996.

WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria**. Trad. André Telles Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editora, 2001.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl; BATISTA, Nilo; ALAGIA, Alejandro; SLOKAR, Alejandro. **Direito Penal Brasileiro**. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

_____. **Em busca das penas perdidas – A perda de legitimidade do sistema penal**. Rio de Janeiro: Revan, 1991.

APÊNDICES

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – CAMPUS DE CUIABÁ
Pesquisa de campo – Estudo de Caso.
ROTEIRO PARA ENTREVISTA

Esta é uma pesquisa educacional, aplicada na forma de entrevista que tem como tema **“EDUCAÇÃO E PRISÃO: O VALOR DA ESCOLA PARA OS JOVENS E ADULTOS PRESOS NO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABÁ/MT”**.

IDENTIFICAÇÃO:

DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL NOVA CHANCE

1. Quando a Escola Estadual Nova Chance passou a fazer parte do Sistema Prisional?
2. Antes da criação da Escola Estadual Nova Chance como era ofertada a educação nas prisões?
3. Quais fatores influenciaram esta criação?
4. Como se dá a seleção de educadores? Recebem remuneração acrescida de alguma vantagem pecuniária condizente com o cargo que ocupam?
5. Como se dá a Formação de professores? (competência, duração e conteúdos).
6. Como é feito o financiamento das atividades da escola?
7. Os espaços físicos são adequados para as atividades educacionais?
8. Possuem materiais didáticos específicos? Quem participou desta produção?
9. Possuem um Currículo que atende as especificidades (considere o tempo, espaços)? Em que aspecto? (elaboração, participação)
10. Projeto pedagógico (escolarização, cultura, esporte e formação profissional)? Regimento Interno? Como foram construídos?
11. Há muita desistência? Quais são as causas de desistência? Quais ações estão sendo feitas para evitar a evasão?
12. Como se dá a relação da Escola Estadual Nova Chance e Fundação Nova Chance?
13. Quais foram os principais atores que protagonizaram a construção da Escola Estadual Nova Chance?
14. Como funciona a Escola Estadual Nova Chance?
15. Quais as maiores dificuldades para a oferta da educação nas prisões? (sistema, alunos, professores, agentes, diretores).
16. Para alguns a educação tem efeitos positivo no processo de recuperação dos reeducandos. Para a senhora, quais seriam esses efeitos? Quais as influências que a educação ofertada nas prisões pode exercer sobre a vida dos alunos apenas dentro quanto fora do sistema prisional?
17. Você acha que existe alguma relação entre criminalidade e pobreza?
18. O aumento implacável dos fenômenos de violência urbana vem nos deixando perplexo. Será possível optar pela pura repressão, concentrar os meios de prevenção ou buscar um caminho intermediário? Como combater os sintomas e enfrentar as causas profundas da violência?
19. Quais são as expectativas dos alunos em relação ao processo educacional? O que esperam da escola? O que a escola espera deles? O tipo de educação ofertada nas prisões de Cuiabá vai de encontro às expectativas dos alunos?
20. É realizado diagnóstico educacional da vida escolar do apenado quando ingressa no sistema prisional?

Levantar informações sobre:

- Índice de desistência
- Média de idade dos apenados que estudam

- Remição da pena em face da educação (dados e documentos)
- Situação educacional no momento do delito
- Situação ocupacional no momento do delito
- Índice de apenados que participam das atividades educacionais regulares

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – CAMPUS DE CUIABÁ
Pesquisa de campo – Estudo de Caso.
ROTEIRO PARA ENTREVISTA

Esta é uma pesquisa educacional, aplicada na forma de entrevista que tem como tema **“EDUCAÇÃO E PRISÃO: O VALOR DA ESCOLA PARA OS JOVENS E ADULTOS PRESOS NO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABÁ/MT”**.

IDENTIFICAÇÃO:

TÉCNICA DA FUNDAÇÃO NOVA CHANCE

1. Como surgiu a Fundação Nova Chance?
2. Quando surgiu? Qual foi seu papel inicial?
3. Que fatores influenciaram a sua criação?
4. Como é a atuação da Fundação Nova Chance nas Unidades Prisionais? Atua em quantas Unidades?
5. Qual tem sido a participação da Fundação Nova Chance na implementação das políticas prisionais? E, especificamente relacionado à oferta da educação escolar?
6. Quais os avanços mais significativos alcançados pela Fundação Nova Chance?
7. Qual é a importância da Escola Estadual Nova Chance na recuperação dos reeducandos?
8. Há muita desistência? Quais são as causas de desistência? Quais ações estão sendo feitas para evitar a evasão?
9. Quais são as expectativas dos alunos em relação ao processo educacional? O que esperam da escola? O que a escola espera deles? O tipo de educação ofertada nas prisões de Cuiabá vai de encontro às expectativas dos alunos?
10. Como se dá a seleção dos apenados para a participação dos projetos educacionais? E nos demais projetos? Considera essa forma de seleção satisfatória?
11. Como tem acontecido a participação da sociedade civil nos projetos de ressocialização?
12. Você acha que existe alguma relação entre criminalidade e pobreza?
13. O aumento implacável dos fenômenos de violência urbana vem nos deixando perplexo. Será possível optar pela pura repressão, concentrar os meios de prevenção ou buscar um caminho intermediário? Como combater os sintomas e enfrentar as causas profundas da violência?
14. Quais os desafios atuais que precisam ser superados pela Fundação Nova Chance?

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – CAMPUS DE CUIABÁ
Pesquisa de campo – Estudo de Caso.
ROTEIRO PARA ENTREVISTA

Esta é uma pesquisa educacional, aplicada na forma de entrevista que tem como tema **“EDUCAÇÃO E PRISÃO: O VALOR DA ESCOLA PARA OS JOVENS E ADULTOS PRESOS NO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABÁ/MT”**.

IDENTIFICAÇÃO:
DIRETOR DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CUIABÁ

1. Quanto tempo que exerce a função de diretor?
2. Qual a quantidade de apenados no Centro de Ressocialização?
3. Qual a capacidade do Centro de Ressocialização?
4. Quantos apenados participam de atividades educacionais regulares?
5. Como se dá a seleção dos apenados para a participação dos projetos educacionais? E nos demais projetos? Essa seleção tem se mostrado eficaz?
6. Para alguns a educação tem efeitos positivo no processo de recuperação dos reeducandos. Para o senhor, quais seriam esses efeitos? Qual a importância da educação no processo de ressocialização do preso?
7. Quais são as expectativas dos alunos em relação ao processo educacional? O que esperam da escola? O que a escola espera deles? O tipo de educação ofertada nas prisões de Cuiabá vai de encontro às expectativas dos alunos?
8. Há muita desistência? Quais são as causas de desistência? Quais ações estão sendo feitas para evitar a evasão?
9. Que mudanças há no comportamento do preso quando participa de atividades educacionais?
10. Quais as dificuldades para a implantação de um sistema educacional dentro das prisões?
11. Como acontece a integração entre a Escola Estadual Nova Chance e a Unidade Prisional?
12. As ações educacionais ofertadas dentro do Centro de Ressocialização são suficientes para a reintegração social desses apenados? Que outras ações seriam necessárias?
13. Você acha que existe alguma relação entre criminalidade e pobreza?
14. O aumento implacável dos fenômenos de violência urbana vem nos deixando perplexo. Será possível optar pela pura repressão, concentrar os meios de prevenção ou buscar um caminho intermediário? Como combater os sintomas e enfrentar as causas profundas da violência?
15. Em sua opinião, qual é a causa para números tão elevados de reincidentes no Sistema Prisional?
16. Em sua opinião, qual é o maior empecilho para que o egresso consiga emprego quando retornar à sociedade? Isso pode ser superado com a elevação da escolaridade?
17. Conhece alguma experiência educacional de sucesso em outras Unidades Prisionais? Qual? Por que o sucesso?
18. Os espaços destinados ao desenvolvimento das atividades educacionais são suficientes? Possuem biblioteca? Os apenados procuram a biblioteca? Qual o maior desafio para fazer esse atendimento?
19. Quais os avanços mais significativos alcançados pela Direção do Centro de Ressocialização Cuiabá nos últimos anos?
20. Quais os maiores desafios que precisam ser superados pela Direção do Centro de Ressocialização Cuiabá?

21. Como tem acontecido a participação da sociedade civil nos projetos de ressocialização?

22. É realizado diagnóstico educacional da vida escolar do apenado quando ingressa no sistema prisional?

Levantar informações sobre:

- Índice de reincidência
- Remição da pena em face da educação (dados e documentos)
- Crimes cometidos (art. do Código Penal)
- Situação educacional no momento do delito
- Situação ocupacional no momento do delito
- Índice de apenados que participam das atividades educacionais regulares
- Índice de apenados que trabalham
- Participação em Programas Sociais de Distribuição de Renda

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – CAMPUS DE CUIABÁ
Pesquisa de campo – Estudo de Caso.
ROTEIRO PARA ENTREVISTA

Esta é uma pesquisa educacional, aplicada na forma de entrevista que tem como tema **“EDUCAÇÃO E PRISÃO: O VALOR DA ESCOLA PARA OS JOVENS E ADULTOS PRESOS NO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABÁ/MT”**.

IDENTIFICAÇÃO:
PROFESSORES DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CUIABÁ

1. Quanto tempo trabalha com alunos privados de liberdade?
2. Como foi os primeiros contatos com os alunos?
3. Como se dá a seleção de educadores? Recebem remuneração acrescida de alguma vantagem pecuniária condizente com o cargo que ocupam?
4. Como se dá a Formação de professores? (competência, duração e conteúdos).
5. Como é feito o financiamento das atividades da escola?
6. Os espaços físicos são adequados para as atividades educacionais?
7. Possuem materiais didáticos específicos? Quem participou desta produção?
8. Possuem um Currículo que atende as especificidades (considere o tempo, espaços)? Em que aspecto? (elaboração, participação)
9. Projeto pedagógico (escolarização, cultura, esporte e formação profissional)? Regimento Interno? Como foram construídos?
10. O que muda no comportamento do preso quando participa de atividades educacionais?
11. Para alguns a educação tem efeitos positivos no processo de recuperação dos reeducandos. Para o senhor, quais seriam esses efeitos? Qual a importância da educação no processo de ressocialização do preso?
12. Quais são as expectativas dos alunos em relação ao processo educacional? O que esperam da escola? O que você como educador espera desses alunos? ? O tipo de educação ofertada nas prisões de Cuiabá vai de encontro às expectativas dos alunos?
13. Qual a maior dificuldade do ponto de vista pedagógico para se trabalhar com os alunos apenados? Em que se diferem dos alunos que se encontram em liberdade?
14. Do ponto de vista da segurança, qual a maior dificuldade?
15. Conhece alguma experiência educacional de sucesso em outras Unidades Prisionais? Qual? Por que o sucesso?
16. Na sua opinião, o preso que participa das atividades educacionais busca o conhecimento ou a remição da pena? Que fatores evidenciam essa opinião?
17. Qual seria o modelo de escola ideal dentro das Unidades Prisionais?
18. Qual o papel da Fundação Nova Chance no processo educacional do preso?
19. Como se dá a seleção dos apenados para a participação dos projetos educacionais? E nos demais projetos? Essa seleção tem se mostrado eficaz?
20. Há muita desistência? Quais são as causas de desistência? Quais ações estão sendo feitas para evitar a evasão?
21. O aumento implacável dos fenômenos de violência urbana vem nos deixando perplexo. Será possível optar pela pura repressão, concentrar os meios de prevenção ou buscar um caminho intermediário? Como combater os sintomas e enfrentar as causas profundas da violência?
22. Como o Poder Público poderia atuar para melhorar o atendimento educacional?
23. Deixe suas considerações sobre o tema:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – CAMPUS DE CUIABÁ
Pesquisa de campo – Estudo de Caso.
Roteiro para Entrevista

Esta é uma pesquisa educacional, aplicada na forma de entrevista que tem como tema **“EDUCAÇÃO E PRISÃO: O VALOR DA ESCOLA PARA OS JOVENS E ADULTOS PRESOS NO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABÁ/MT”**.

IDENTIFICAÇÃO:

ALUNOS DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CUIABÁ

Idade:

1. Com quantos anos foi preso?
 2. Estado civil:
 3. Tem filhos: Quantos:
 4. No momento da prisão, tinha estudado até que série? Por que não estudou ou não deu continuidade aos seus estudos?
 5. Você acredita que se tivesse tido a oportunidade de continuar os estudos, sua vida poderia ter sido diferente? Como imagina que seria? Por quê?
 6. Você acredita que a educação escolar contribuirá para melhorar sua vida na prisão? De que forma ocorreria essa melhoria? E fora dela?
 7. Com a participação nos trabalhos educativos e cursos profissionais você acha que será mais fácil a (re) inserção social ou o seu retorno à sociedade? Por quê? Que outras ações seriam necessárias?
 8. Quais são suas expectativas em relação ao processo educacional? O que espera da escola? O que você acha que os educadores esperam de você? As suas expectativas vai de encontro ao tipo de educação que hoje é ofertada na prisão?
 9. Qual era a sua situação ocupacional no momento do delito? Caso estava desempregado, chegou a procurar emprego? Qual a maior dificuldade que teve ao procurar emprego? E agora, qual é a sua expectativa em relação ao trabalho quando egresso?
 10. Você faz alguma atividade laboral nesta unidade? Caso a resposta seja afirmativa, você gosta do que faz? Está lhe proporcionando alguma renda? Acha que poderá desenvolver a mesma atividade laboral quando egresso?
 11. Fale sobre o tipo de trabalho que gostaria de fazer, em que atividade você acha que teria um bom desempenho e em que você já trabalhou?
 12. Em sua opinião, qual é o maior empecilho para que você consiga um emprego quando retornar à sociedade?
- No momento da prisão participava de algum programa de transferência de renda do Governo? Ex. Bolsa família.
13. Você se considera pertencente a qual classe social? A justiça no Brasil é a mesma para os ricos e pobres? Aqui no Centro de Ressocialização, como se dá essa diferença entre os ricos e pobres, negros e brancos? E a questão da religião, influencia?
 14. Você acha que existe alguma relação entre os crimes que cometeu e sua condição social?
 15. Você acha justa a sua condenação? Por quê?
 16. Quais as causas que levam geralmente um egresso a cometer crimes novamente?
 17. O aumento implacável dos fenômenos de violência urbana vem nos deixando perplexo. Como combater os sintomas e enfrentar as causas profundas da violência?
 18. Verificar se é possível relatar a história da vida deles.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – CAMPUS DE CUIABÁ
Pesquisa de campo – Estudo de Caso.
ROTEIRO PARA ENTREVISTA

Esta é uma pesquisa educacional, aplicada na forma de entrevista que tem como tema **“EDUCAÇÃO E PRISÃO: O VALOR DA ESCOLA PARA OS JOVENS E ADULTOS PRESOS NO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABÁ/MT”**.

IDENTIFICAÇÃO:
TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO NAS PRISÕES.

1. Quanto tempo trabalhou no assessoramento do Plano Estadual de Educação nas Prisões de MT?
2. Como se deu a construção do Plano? Desafios, avanços e perspectivas.
3. Como foram os primeiros contatos com os alunos apenados e com os professores que trabalham no sistema penitenciário durante esse processo de construção?
4. O que muda no comportamento do preso quando participa de atividades educacionais?
5. Para alguns a educação tem efeitos positivos no processo de recuperação dos reeducandos. Para a senhora quais seriam esses efeitos? Qual a importância da educação no processo de ressocialização do preso?
6. Quais são as expectativas dos alunos em relação ao processo educacional? O que esperam da escola? O que você como educadora espera desses alunos? O tipo de educação ofertada nas prisões de Cuiabá vai de encontro às expectativas dos alunos?
7. Qual a maior dificuldade do ponto de vista pedagógico para se trabalhar com os alunos apenados? Em que se diferem dos alunos que se encontram em liberdade?
8. Do ponto de vista da segurança, qual a maior dificuldade?
9. Conhece alguma experiência educacional de sucesso em outras Unidades Prisionais? Qual? Por que o sucesso?
10. Em sua opinião, o preso que participa das atividades educacionais busca o conhecimento ou a remição da pena? Que fatores evidenciam essa opinião?
11. Qual seria o modelo de escola ideal dentro das Unidades Prisionais?
12. Como se dá a seleção dos apenados para a participação dos projetos educacionais? E nos demais projetos? Essa seleção tem se mostrado eficaz?
13. Quais são as causas de desistência das atividades educacionais? Quais ações são necessárias para evitar a evasão?
14. O aumento implacável dos fenômenos de violência urbana vem nos deixando perplexo. Será possível optar pela pura repressão, concentrar os meios de prevenção ou buscar um caminho intermediário? Como combater os sintomas e enfrentar as causas profundas da violência?
15. Como o Poder Público poderia atuar para melhorar o atendimento educacional?
16. Deixe suas considerações sobre o tema: Educação e prisões.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – CAMPUS DE CUIABÁ
Pesquisa de campo – Estudo de Caso.
ROTEIRO PARA ENTREVISTA

Esta é uma pesquisa educacional, aplicada na forma de entrevista que tem como tema **“EDUCAÇÃO E PRISÃO: O VALOR DA ESCOLA PARA OS JOVENS E ADULTOS PRESOS NO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABÁ/MT”**.

IDENTIFICAÇÃO:
GESTOR DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC)

1. Quanto tempo trabalha na coordenação da EJA?
2. Como foi os primeiros contatos com os alunos privados de liberdade?
3. Como se dá a seleção de educadores? Recebem remuneração acrescida de alguma vantagem pecuniária condizente com o cargo que ocupam?
4. Como se dá a Formação de professores? (competência, duração e conteúdos).
5. Como é feito o financiamento das atividades da Escola estadual Nova Chance?
6. Os espaços físicos das prisões são adequados para as atividades educacionais?
7. Os professores possuem materiais didáticos específicos? Quem participou desta produção?
8. A Escola estadual Nova Chance possui um Currículo que atende as especificidades (considere o tempo, espaços)? Em que aspecto? (elaboração, participação)
9. O Projeto Pedagógico (escolarização, cultura, esporte e formação profissional)? Regimento Interno? Como foram construídos?
10. O que muda no comportamento do preso quando participa de atividades educacionais?
11. Para alguns a educação tem efeitos positivos no processo de recuperação dos reeducandos. Para a senhora, quais seriam esses efeitos? Qual a importância da educação no processo de ressocialização do preso?
12. Quais são as expectativas dos alunos em relação ao processo educacional? O que esperam da escola? O que o educador espera desses alunos? O tipo de educação ofertada nas prisões de Cuiabá vai de encontro às expectativas dos alunos?
13. Qual a maior dificuldade do ponto de vista pedagógico para se trabalhar com os alunos apenados? Em que se diferem dos alunos que se encontram em liberdade?
14. Do ponto de vista da segurança, qual a maior dificuldade para os professores?
15. Conhece alguma experiência educacional de sucesso em outras Unidades Prisionais? Qual? Por que o sucesso?
16. Na sua opinião, o preso que participa das atividades educacionais busca o conhecimento ou a remição da pena? Que fatores evidenciam essa opinião?
17. Qual seria o modelo de escola ideal dentro das Unidades Prisionais?
18. Qual o papel da Fundação Nova Chance no processo educacional do preso?
19. Há muita desistência? Quais são as causas de desistência? Quais ações estão sendo feitas para evitar a evasão?
20. Como tem sido a participação da SEDUC quanto ao funcionamento da escola Estadual nova Chance?
21. Como o Poder Público poderia atuar para melhorar o atendimento educacional?
22. Deixe suas considerações sobre o tema:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – CAMPUS DE CUIABÁ
Pesquisa de campo – Estudo de Caso.
ROTEIRO PARA ENTREVISTA

Esta é uma pesquisa educacional, aplicada na forma de entrevista que tem como tema **“EDUCAÇÃO E PRISÃO: O VALOR DA ESCOLA PARA OS JOVENS E ADULTOS PRESOS NO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABÁ/MT”**.

IDENTIFICAÇÃO:
FAMILIARES

1. Faz visitas regularmente? Qual regularidade?
2. Quais as maiores dificuldades para visitar o familiar que se encontra preso?
3. Após a prisão do familiar, o que mudou na organização da família?
4. Tema acesso ao auxílio reclusão?
5. O familiar que está preso estuda? Caso estude, como a educação tem contribuído para a socialização dele?
6. Por que o familiar está estudando? Qual o valor acredita que ele atribui a educação?
7. Tem filhos? Caso tenha filho, eles sabem da prisão do pai? O que ele fala sobre isso? Sofre ou já sofreu algum tipo de preconceito?
8. Quais as despesas que tem com o familiar preso?
9. Participa de algum programa de distribuição de renda do governo? Caso a resposta seja positiva, qual?

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – CAMPUS DE CUIABÁ

Pesquisa de campo – Estudo de Caso.

QUESTIONÁRIO

Esta é uma pesquisa educacional, aplicada na forma de questionário que tem como objetivo analisar “**Educação Escolar no Contexto Prisional sob a Ótica dos Sujeitos que Constituem o Centro de Ressocialização de Cuiabá**”.

1. Identificação (opcional):

2. Idade: _____

3. Cor: branco () negro () pardo ()

4. Estado civil: casado () solteiro ()

5. Tem filhos: sim () não ()

Se sim, quantos filhos: _____

6. Escolaridade atual:

Analfabeto ()

1ª a 4ª série incompleta ()

1ª a 4ª série completa ()

5ª a 8ª série incompleta ()

5ª a 8ª série completa ()

ensino médio incompleto ()

ensino médio completo ()

nível superior ()

7. Escolaridade que tinha no momento da prisão:

Analfabeto ()

1ª a 4ª série incompleta ()

1ª a 4ª série completa ()

5ª a 8ª série incompleta ()

5ª a 8ª série completa ()

ensino médio incompleto ()

ensino médio completo ()

nível superior ()

8. Estado de origem: _____

Cidade de origem: _____

9. Total da pena (da condenação): menos de 6 () de 6 a 12 anos () mais de 12 anos ()

10. Tempo ainda a cumprir: menos de 2 () de 2 a 6 anos () mais de 6 anos () mais de 12 ()

11. Qual o seu interesse pela escola: () conseguir a remição; () ser bem visto pelo Poder Judiciário e funcionários da Unidade; () conviver com outras pessoas; () aprender; () agradar a família; () agradar a igreja; () outros motivos

12. Sabe da possibilidade da remição da pela educação regular: () sim não ()

13. Qual a profissão gostaria de ter: _____

14. Local da residência no momento do delito: Estado _____

Cidade _____

17. Situação ocupacional quando aconteceu o delito:

() trabalhando com Carteira de Trabalho assinada

() trabalho informal

() desempregado

18. Que tipo de trabalho faz dentro do presídio

() profissional

() artesanal

() manutenção

() não trabalha

19. Participava, antes da prisão, de algum programa de distribuição de renda do Governo (ex. Bolsa Família)? () sim não (). **Caso a resposta seja afirmativa, qual Programa?** _____

20. Atualmente sua família participa de algum programa? sim () não ()

Qual: _____

21. É RÉU primário: () sim não ()

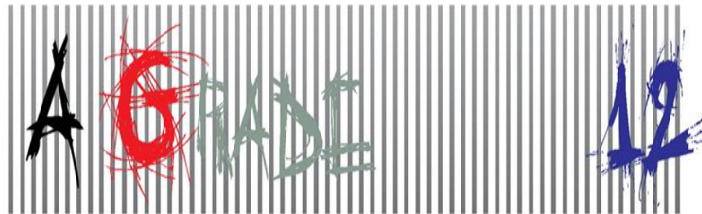
22. Artigo(s) da condenação: _____

23. Qual sua classe social? _____

ANEXOS

Anexo 1

Jornal A Grade - Circulação estadual



Lazer

HUMOR!!!!!!!

A exposição ao forte calor pode alterar a lógica...

Certa manhã de verão, um calor imenso em Cuiabá; um policial ao abordar um veículo suspeito em uma blitz dá ordens ao condutor:

- "saia do veículo com as mãos para cima"

Reponde o condutor:

- "sou paraplégico".

O policial já nervoso devido ao forte sol na cabeça responde esbravejando

- "Não perguntei sua profissão"!!!!!!!

O QUE É? O QUE É?

Em uma igreja tinha 10 velas acesas

Entrou um vento por uma janela e apagaram três velas.

Pergunta: Quantas velas sobraram?

"Tudo tem seu tempo determinado, e há tempo para todo o propósito debaixo do céu"
(Eclesiastes: 3.1)

Ache as palavras: Pragas do Egito

1. Sangue	VCIÔHPESTEXIQP
2. Rãs	RMNJXORÁZZSAB
3. Piolhos	VOINYÉIHJMIAÉZ
4. Moscas	VPIOLHOSIWCRPR
5. Pestes	OOPÀRIÁKSGHAÉK
6. Sarna	VFDUALOYPPÚIÉN
7. Saraiva	XCUVWHLQTSYVTN
8. Gafanhotos	ZWQMOSCASUBAAS
9. Trevas	YGAFANHOTOSEZA
10. Morte	EMUJCSEDOIAPMN
	PCBNTREVASWHOG
	OJAEATWLMNYWU
	ZSSTNPVMORTESE



MÃOS A OBRA



Grades prendem pessoas... Salas de aula educam para cidadania.
(Bento Carvalho)



R

ecados da educação

Prof.º. Ady Campos

A Volta às aulas é comum que os pais preocupem com os seus filhos, os reeducandos não são diferentes. De acordo com a pesquisa da revista Claudia, muitas escolas ainda estão despreparadas para enfrentar o problema com o tamanho que ele tem e suas consequências devastadoras "BULLYING" (Comportamento violento, agressivo, seguido de perto pelo desejo de se sentirem poderosos diante dos demais e pela ausência do medo da punição).

Segundo a pesquisa: Bullying na escola; O aluno:

- 01- Faz brincadeiras ou gozações com os colegas diariamente;
- 02- Coloca apelidos pejorativos ou prefere chamar os colegas pelo nome e sobrenome;
- 03- Insulta, menospreza, ridiculariza e difama sem culpa;
- 04- Faz ameaças, dá ordens, domina e subjuga ostentados;
- 05- Incomoda, intimida, empurra, picha, bate, dão socos, pontapés, beliscões, puxam os cabelos, envolve-se em discussões e desentendimentos;
- 06- Pega materiais, dinheiro, lanche e outros pertences dos colegas sem consentimento.

O bullying em casa:

- 01- Apresenta atitude desafiante e hostil com pais e irmãos;
- 02- É habilidoso para sair-se bem em situações complicadas;
- 03- Tenta exteriorizar sua autoridade sobre alguém frágil;
- 04- Porta objetos ou dinheiro sem justificar a origem.

Professores e pais fiquem atentos a qualquer acontecimento ou brincadeiras de mau gosto.

"Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado; por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais", diz o artigo 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Jornal A GRADE: É um projeto com proposta educativa. Realizado por professores vinculados a SEDUC que trabalham em conjunto com a SEJUDH.

A impressão é viabilizada pela Secretária de Administração do Estado (SAD)

Impressão: OMAT

Local: Cuiabá/MT

Centro de Reassocialização de Cuiabá

Diretor: Dilton Freitas

Coordenação de Educação: Alvaír Barbosa

Equipe do Jornal

Coordenação Geral: Prof.º. Ady Campos

Textos: Bento de Carvalho

Diagramação: Prof.º. Guilherme Almeida

Fotos: Marcos André e Maremiler Freitas

Revisão: Benny Campos



Ady e Bento



Guilherme

CLASSIFICADOS

Aceita-se encomendas de casinhas, Portas jóias, porta retrato, e cestas!
Tratar com: Raimundo Nonato Ala: "E"

Vende-se bonés a partir de 15,00 Falar com James Ribeiro Ala: "B"

Vende-se artesanato em madeira E bonecas, cx para presente E porta retratos tratar: Bruno Luiz Unid.: II

Vende-se artesanato em madeira, baú e trabalhos em pirografia- Tratar: Almir Fernando unid. II

Vende-se bonecas de lã sob Encomenda.
Tratar com: Marcio Cruz Ala: "B"

Aceita-se encomenda de Bonés de clubes, tapetes, bolsas, e etc.
Falar com: Geovane Batista

Aceita-se encomendas de artesanatos Em madeira de mdí borboletas e flores Falar com: Klebe unid. II

Faz-se casas de madeira encapa-se biblias, carteira em couro e bolsa em geral.
Falar com: Luiz Melo unid. II

Vendem-se salgados sob encomendas Falar com: Madson ou Jorgemar unid.: II

Aceita-se encomendas de curral e casa de fazendas Falar com: Vagnei Unid. III

Vendem-se bonecas de lã, Tapetes Falar com: João Batista unid.: II

Vende-se artesanato em Madeira (Baú, Porta jóia) Falar com: Antonio Helio Unid. II

Faz-se boné, encapa-se caneta IFalar com: Abel De Avila Unid. II

Bolsa, tapetes e etc, casinhas, abajure etc.
Fazem-se cadeiras em jorna Ala "A" -03

CRC ARTES GRÁFICAS
3653.4210
creatigrafica@hotmail.com

CAMISAS PERSONALIZADAS
BARRIERS / IMPRESSÃO DIGITAL
VERIFICAÇÃO / LOGOMARCA
IMPRESSÃO EM CD/DVD

ADESIVOS
FLYERS / FOLDERS
CARTÃO DE VISITA



Educação

Bento Carvalho

A educação sempre foi um dos pilares de construção de uma sociedade mais justa com menos desigualdade social. Porém tem em si mesma uma complexidade muito grande a ser resolvida.

O C.R.C. (centro de ressocialização de Cuiabá) tem ao longo dos anos contribuído para que os homens aqui reclusos não parem de sonhar com um futuro mais digno e promissor com o apoio da direção e a parceria com as igrejas constituídas dentro da unidade, reformou as salas de aula, com instalação de novos ventiladores, troca do piso e pintura das paredes proporcionando assim um melhor ambiente para o aprendizado dos alunos.

Dia 28 de Fevereiro de 2011, foi dada a partida ao ano letivo dentro do C.R.C. com a participação dos reeducandos – alunos matriculados e várias autoridades representando as secretarias de governo que são parceiros do projeto letivo deste ano.

Tiveram presenças registradas representantes da secretaria de Gestão Penitenciária; da diretoria da Escola Nova Chance ligada a SEDUC (secretaria de educação estadual) e da senhora Bromidia Maria Subdiretora do C.R.C.

Como a uma das oradoras do dia a senhora Alvair Maria (Gerente de produção e educação do C.R.C.) enfatizou a importância da educação na árdua tarefa da ressocialização humana.

Sabe-se que o projeto pedagógico dentro, de uma unidade prisional é especial devido às próprias regras de segurança que não podem ser mantida em segundo plano.

Espera-se que este ano mantenha o mesmo sucesso de participação dos alunos não só nas interatividades com professores e funcionários bem como as demais atividades desenvolvidas em classe refletindo assim no bom desempenho dos alunos nos exames nacionais como o ENEM (Exame Nacional de Ensino Médio).

A GRADE PERGUNTA: Vale à pena estudar dentro de uma unidade prisional? Por quê? *“Sim, porque a educação é à base de qualquer sociedade sem ela não se pode cogitar um futuro “digno”; com ela abrem-se novos horizontes e passa acreditar que a desigualdade não acaba em um dia, mais pelo menos diminuirá.”* (Disse o reeducando Bruno Luiz).



Educação Profissionalizante no CRC

Fé e religião

Bento Carvalho

OMOVERDA FÉ

A fé é o firme fundamento de algo que não se vê, mas a prova das coisas que se esperam. (Hebreus. Cap. 11 ver. 1)

Este versículo bíblico independentemente da nomenclatura religiosa define bem qual o fundamento de seguir uma doutrina religiosa qualquer que seja, mas a diferença está em quem ou o que se deposita a fé.

Dentro de uma unidade prisional não é diferente, as pessoas chegam com o espírito quebrantado e muitas vezes sem auto-estima, pois a maioria dos homens reclusos aqui tem um histórico de convivência íntima com a violência e um total esquecimento dos caminhos espirituais.

Temos relatos de homens com famílias constituídas (mulheres e filhos), muitos ocupavam cargos de responsabilidade dentro de uma igreja como: Pastores, Obreiros, Presbíteros e tantos outros cooperadores que tinham a responsabilidade de ajudar, aconselhar e participavam ativamente da evangelização de suas comunidades onde moravam, mas, como todos os seres humanos estão sujeitos a erros e falhas de diversas maneiras vieram parar no C.R.C. e pagam suas dívidas com a sociedade representada pela justiça e buscam a reabilitação de suas vidas.

Para aqueles que acreditam nas escrituras sagradas encontram hoje no C.R.C. o ambiente ideal para saírem de seus problemas sem apelar para os subterfúgios dos vícios como as drogas e o álcool.

As igrejas aqui constituídas (Assembléia, universal do reino de Deus e Deus é amor) ajudam na manutenção da ordem com suas doutrinas e regras próprias combinada com os horários e regras da unidade. Nesta ordem constituída estão à frente das programações das igrejas para os demais reeducandos pastores, obreiros, que organizam

nos dias de culto a liturgia de cada congregação e seus grupos de louvores; estudos bíblicos e muito mais. Sem perceberem as igrejas ajudam na manutenção desta ordem e acaba diminuído o trabalho dos funcionários do C.R.C.; Assim cooperam na diminuição dos índices de retorno dessas pessoas para as cadeias.

Percebem-se ações impensadas há alguns anos atrás como membros da direção e funcionários não precisarem de força policial para adentrar nas alas e realizarem as revistas nas celas, até esta rotina foi alterada para melhor.

Hoje o número insuficiente de funcionários que assola as outras unidades do Estado passa despercebido no C.R.C. por ser uma unidade voltada literalmente a ressocialização humana e o resgate da dignidade de cada indivíduo aqui recluso.

A GRADE QUER SABER: O que você espera da religião na construção desta nova etapa de sua vida pós C.R.C.?

Resposta: *“No meu ponto de vista a religião nos proporciona a fé de que Deus acredita em nós, e se Deus acredita em nós devemos fazer a mesma coisa; acreditando assim que somos novas criaturas, pessoas que realmente mudaram de vida percebendo que Deus nos ama e que devemos fazer assim com próximo”.* Disse: O reeducando (Mario Marcio).



SAÚDE / INFORMATIVA

Agente Prisional: João Lopes e Pro^o Randal Lopes

PARAÍSO DOS VETORES

A grande quantidade de resíduos sólidos como resto de alimentos, roupas, vasilhames e utensílios domésticos e resíduos líquidos como: Água de lavagem, (banho, roupas, vasilhas e higiene de um modo geral), produzindo o Cho rume, substância de cheiro fétido que provoca mal estar nas pessoas.

Este ambiente funciona como: atrativo para uma diversidade muito grande de vertebrados e invertebrados vetores de doenças, servindo de abrigo e propiciando uma fonte inesgotável de alimento para insetos, roedores, mosquitos, aracnídeos, gatos e pombos.

Estes animais são importantes para a sociedade alguns deles sendo tratados como animais domésticos, outros são importantes, pois fornecem alimentos a uma diversidade de animais, porém quando fogem ao controle populacional e a falta de cuidados eles tornam-se vetores de doenças merecendo destaque os seguintes animais:

RATO: Ratazanas – camurdongos: Sua urina e fezes podem causar leptospirose, tifo e peste bubônica.

MOSCA: Salmonelose, cólera, amebíase, disenteria.

MOSQUITO: Dengue, febre – amarela, filária se, malária.

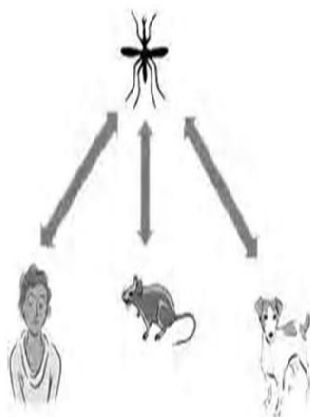
BARATA: Giardíase, cólera e outras doenças.

GATO: Urina e fezes podem causar toxoplasmose, bicho geográfico e outras doenças.

POMBO: Suas fezes podem causar doenças respiratórias

MEDIDAS DE PREVENÇÃO:

Pode se eliminar ou controlar as doenças causadas por estes agentes acima descritos com algumas medidas de prevenção que estão ao alcance de todos, tais como: Conservação dos pátios e ambientes de uso comum, manter o lixo acondicionado em ambiente adequado e protegido, ralos e bueiros tampados, manterem gatos e pombos a uma distância segura das pessoas, protegerem os ambientes telados para evitar a construção de ninhos em locais inadequados, tamparem os reservatórios d água, não deixar resto de comida espalhado pelo chão.



POLÍTICA & OPINIÃO

Ady Campos e Bento Carvalho



ENTREVISTA COM O DIRETOR

O jornal A GRADE atento às várias discussões em torno do assunto Ressocialização, entrevistou na última terça – feira dia 26 de Abril o diretor do C.R.C. (Centro de Ressocialização de Cuiabá) Senhor: Dilton Matos de Freitas.

autoridades competentes no sentido de diminuir a população carcerária visando uma melhor dignidade aos reeducandos.

A GRADE: Existe uma especulação no sentido de transformar o C.R.C. em uma unidade industrial, qual sua opinião sobre este assunto?

O DIRETOR: Em colônia industrial (corrige o diretor)... No qual sou contra, porque deixaria de dar mais atenção para os presos fechados sugiro uma reforma geral da unidade para dar uma vida digna de trabalho e educação e acompanhamento psico-social melhor ao reeducando e sua família.

A GRADE PERGUNTA: O senhor acredita na educação como solução no árduo processo da ressocialização?

O DIRETOR RESPONDE: Sim, porque 90% das pessoas encarceradas são analfabetas ou semi-analfabetas.

A GRADE: O senhor é o pioneiro em acreditar nesse projeto e um dos idealizadores. Como o senhor pensa do decreto de interdição parcial do C.R.C. por parte do magistrado da segunda vara de execução penal de Cuiabá o MM^o Juiz de direito Sr. Gonçalo Antunes de Barros Neto?

O DIRETOR: Para começa não está sendo uma interdição total e sim parcial que visa melhorar o fluxo dos reeducando dentro da unidade, tem principal objetivo combater a superlotação dentro do C.R.C... É elogiável. (frisou o diretor).

A GRADE: O que falta para acontecer de fato para que se concretize este projeto de ressocialização dentro do C.R.C.?

O DIRETOR: Em primeiro lugar mais parceria com universidades e escolas públicas visando abranger um maior número de reeducandos que não tem como arcar o custo de uma universidade particular espera que haja uma conscientização das

A GRADE: O que aconteceu com A.P.A. C (Associação de Proteção e Assistência aos Condenados)?

O DIRETOR: Continua tão viva como nunca, esta sendo providenciada toda a documentação junto ao Estado e Município para que possamos num futuro bem próximo estarmos fazendo convenio dentro da unidade. No próximo dia 03 de Maio sairá a comissão da A.P.A. C de Cuiabá ao presidio administrado pela A.P.A. C em Itauna no estado de Minas Gerais. Para colocarmos em pratica em nossa unidade tudo que esta dando certo lá em Itauna-Mg.

A GRADE: O senhor tem recebido várias homenagens das autoridades publicas; como se sente?

O DIRETOR: Sinto-me, muitíssimo honrado em recebê-las: a "COMENDA DA SEGURANÇA" por reconhecimento ao pouco que eu tenho tentado fazer pelo sistema prisional. Fiquei muito emocionado por ser lembrado com o titulo de "CIDADÃO" pela câmara dos vereadores na pessoa do vereador Misael Galvão que reconhece os nossos serviços prestados (disse o diretor).

"Quero parabenizar a equipe do jornal A GRADE pela iniciativa e coloco-me a disposição e que esse tipo de trabalho não pare por aqui." (comentou o diretor)



POEMAS & VERSOS

Autor: Sebastião Fortes

Estou falando do tão temido Carumbé
Antigo caldeirão do diabo
Que ainda hoje está em pé...

Mas hoje eu quero falar
De um lugar transformado aqui em Cuiabá
Que é o antigo caldeirão do diabo...

Que o nome hoje é C.R.C.
Vamos fazer a diferença
Para todo Brasil ver
Que o cárcere tem conserto
Só basta você querer...

Hoje somos grande vencedor
Aqui nós temos
Escolas, igrejas, assistência social
Psicóloga, professores e até defensor...

Venho aqui homenagear nosso C.R.C.
Porque ainda tem gente que acredita
Que os reeducandos podem vencer
Acabar com o preconceito
Quando o homem erra
Bota tudo a perder...

Mas hoje somos a diferença
Graças a Deus e a você.

Autor: Sebastião Fortes

Estou falando do tão temido Carumbé
Antigo caldeirão do diabo
Que ainda hoje está em pé...

Mas hoje eu quero falar
De um lugar transformado aqui em Cuiabá
Que é o antigo caldeirão do diabo...

Que o nome hoje é C.R.C.
Vamos fazer a diferença
Para todo Brasil ver
Que o cárcere tem conserto
Só basta você querer...

Hoje somos grande vencedor
Aqui nós temos
Escolas, igrejas, assistência social
Psicóloga, professores e até defensor...

Venho aqui homenagear nosso C.R.C.
Porque ainda tem gente que acredita
Que os reeducandos podem vencer
Acabar com o preconceito
Quando o homem erra
Bota tudo a perder...

Mas hoje somos a diferença
Graças a Deus e a você.

POEMAS & VERSOS

Autor: Bento Carvalho

ILHA DE ILUSÃO

Sou pai, brasileiro, casado, um sobrevivente
Desa ilha de avatar
Filho de seu Antonio a quem
Tantas noites de insônia fizeram passar...

Sou filho menino sonhador
Alguém que ama, mas que portolice
Na ilusão da vida boa, que não pôde me dar
Sou peso em sua velhice
Por na ilha da ilusão estar...

Mas os tubarões da lei
Muitas mães fazem chorar
Por que sem piedade
Sem saber o que é saudade
Muitos dias aqui já sem culpa nos faz ficar...

Na minha ilha vejo minha vida passar
Atrás das barras toda noite a solidão vem afagar
Como se fosse minha amiga, minha eterna querida
Com as lágrimas de meus olhos, o espelho da alma
Vejo também esvaindo minha vida...

Avocê que um dia vai deixar o C.R.C.
Tome juízo ainda que te custe obedecer
Seu pai, sua mãe, família, se não tem um dia pode ler
Que no silêncio da noite sofrem muito por você
Jamais diga não, pois te ama por valer...

Que deus tenha misericórdia de nós
Dê-me nesta vida oportunidade
De um dia a filhos e netos contar
Um conto de vida real que vivi passar
E na ilha da ilusão somente saudades deixar.



Homenagem

HOMENAGEM AS MÃES.

Mamãe você é assim para mim
Meu início, meio, e fim
No momento que eu nasci

Eu a visorir foi tão lindo
O que eu senti foi quando
Eu descobri a felicidade
Em ti

Mamãe você é como as ondas
São para o mar, não dá
Para viver sem ti

Mamãe o melhor desejo
É aquele eternizado dentro de nós

Mamãe o melhor beijo é
Aquele que é dado com amor

Mamãe a melhor realização
É aquela que eu realizei com você

Mamãe o melhor dia das mães
É aquele que é realizado com
Amor, carinho e admiração;
Que são todos os dias.

Feliz dia das mães.

Autora: Benny Campos Acadêmica de Direito

A VOZ DO PRESO

No Brasil tem a cultura de dizer que as unidades prisionais são depósitos de gente (vagabundos, desocupados). O CRC (Centro de Ressocialização de Cuiabá) tem lutado pela mudança deste quadro, visto que a diretoria inteligentemente tem buscado as parcerias com pessoas e empresas que acreditam muito no potencial da força de trabalho de cada reeducando.

"Que atire a primeira pedra aquele que nunca errou". Disse Jesus Cristo. Simplesmente os homens reclusos nas unidades pelo país a fora e especialmente no CRC em algum momento da vida erraram e tiveram a má sorte de serem pagos pela justiça e hoje pagam seu débito com a sociedade.

Com a parceria da educação e trabalho e Ong's como o NA (narcóticos anônimos) dentro do CRC, espera-se uma melhor ressocialização combinado com um menor índice de reincidência criminal.

Um problema que ainda está longe de ter a solução é a inserção deste reeducando no mercado no mercado de trabalho após sua saída, pois a primeira barreira que os espera é o fantasma da ficha de antecedente criminal.

Espera-se que as autoridades competentes tenham algo em mente para resolver este problema, pois, o reeducando quando ganha sua liberdade tem uma família a sustentar lá fora nem sempre tem no crime a solução de sua vida.

Se tiver mais escolas com certeza diminuirá o número de unidades prisionais num futuro não muito distante.

O trabalho, a religião oferece a dignidade sendo a fórmula perfeita pra diminuir as fugas em massa como tem acontecido em outras unidades como: A cadeia pública de Cárceres e o presídio "Ferrugem" em Sinop e essa não são mais a realidade do CRC.

ESTÁ NA MIRA VIROU NOTÍCIA

ESTÁ NA MIRA do reeducando o descaso por parte dos legisladores municipais na sessão do dia 31 de Março na Câmara onde um vereador apresentava um belo projeto para melhoria do sistema de transporte coletivo urbano de Cuiabá, onde não leva a devida atenção por parte dos homens que elegemos para nos representar. Com tamanho descaso estão jogando no lixo a esperança dos usuários por um transporte com mais qualidade.

Estão na nossa mira!!!!!!

ESTÁ NA MIRA também os professores que abraçaram o projeto da ressocialização nos presídios, que apresentam e realizam as atividades educacionais/culturais; promovendo assim uma maior interação e a inclusão na sociedade que hora foram excluídos e presentearam os alunos na última páscoa com uma deliciosa canjica.

Parabéns.....!!!!!! Professores.

ESTÁ NA MIRA a aluna mestranda em educação da U.F.M.T. (universidade federal de Mato Grosso) Advogada / Pedagoga: Leiva Custódio Pereira, por escolher o C.R.C. como objeto de pesquisa da educação escolar no contexto prisional sob a ótica dos sujeitos que constituem o centro de ressocialização de Cuiabá.

Parabéns.....!!!!!! Mestranda

ELEIÇÃO:

Neste trimestre mais uma vez como forma de integração entre reeducando e agentes houve uma eleição espontânea que elegeram o AGENTE DESTAQUE DO 1º QUADRIMESTRE DE 2011 da unidade II a Srª Helena. E da unidade "I" o Sr. Jucênio

Parabéns!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!
!!!!!!



Sr. Jucênio



Srª Helena

Anexo 2

Lei nº 8.705/2007, de 26 de agosto, cria o Dia Estadual da Ressocialização⁶⁶.

DIÁRIO OFICIAL	
do Estado de Mato Grosso ANO CXVI - CUIABÁ Sexta Feira, 24 de Agosto de 2007 Nº 24663	
PODER EXECUTIVO	
LEI	DECRETO
LEI Nº 8.705, DE 24 DE AGOSTO DE 2007.	DECRETO Nº 673, DE 24 DE AGOSTO DE 2007.
Autor: Poder Executivo	Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão(s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.
Institui o Dia Estadual da Ressocialização.	O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 68, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:	DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual da Ressocialização, estabelecendo-se o dia 26 de agosto.	Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 310.000,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.	Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação, conforme discriminado no Anexo I de cada processo integrante deste Decreto.
Palácio Paissaguá, em Cuiabá, 24 de agosto de 2007, 186ª da Independência e 119ª da República	Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 BLAIRO BORGES MAGGI Governador do Estado	 YNES JESUS DE MAGALHÃES Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
 Governo do Estado de Mato Grosso Secretaria de Administração SAD SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso CNPJ(MF)03.507.415/0004-97 FONE/FAX: (65) 3613-8000 E-mail: publica@iomat.mt.gov.br	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Blairo Borges Maggi Governador do Estado Silval da Cunha Barbosa Vice Governador Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública Carlos Drito de Lima Secretário-Chefe da Casa Civil João Antônio Cuiabano Malheiros Secretário-Chefe da Casa Militar Orestes Teodoro de Oliveira Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral Ynes Jesus de Magalhães Secretário de Estado de Fazenda Waldir Júlio Teis Secretário-Auditor Geral do Estado José Gonçalves Botelho do Prado Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural Neldo Egon Weirich Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia Alexandre Herculanio C. de S. Furlan Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assist. Social Terceirinha de Souza Maggi Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo Pedro Jamil Nadaf Secretário de Estado de Educação Vilceu Francisco Marchetti Secretário de Estado de Administração Ságias Moraes Sousa Secretário de Estado de Saúde Geraldo Aparecido de Vito Júnior Secretário de Estado de Comunicação Social José Carlos Dias Procurador-Geral do Estado João Virgílio do Nascimento Sobrinho Secretário de Estado do Meio Ambiente Luis Henrique Chaves Daldegan Secretário de Estado de Esportes e Lazer José Joaquim de Souza Filho Secretário de Estado de Cultura João Carlos Vicente Ferreira Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia Francisco Targino Dalto Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos Clóves Felício Vetterato Secretaria Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais Flávia Maria Barros Nogueira

⁶⁶Fonte: <http://www.iomat.mt.gov.br/buscaweb/search?q=diada+ressocializa%E7ao&d1=&d2=&t=2>

Anexo 3

Provimento nº. 25/2007 – Corregedoria Geral de Justiça dispõe sobre a remição de pena pelo estudo.⁶⁷

PROVIMENTO N. 25/2007 – CGJ

Dispõe sobre a remição de pena pelo estudo.

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realidade dessocializante do atual sistema carcerário brasileiro;

CONSIDERANDO que é objetivo da execução penal e obrigação do Estado proporcionar ao condenado condições necessárias à sua reintegração social;

CONSIDERANDO que, assim como o trabalho, a instrução comum, profissionalizante ou superior, tem finalidade educativa e reabilitadora, exercendo papel preponderante na reinserção social do condenado;

CONSIDERANDO o Projeto de Lei nº. 5.075/2001, que altera a atual Lei de Execução Penal, em tramitação no Congresso Nacional em regime de urgência, que autoriza a concessão da remição da pena privativa de liberdade pelo estudo;

CONSIDERANDO que o próprio Código Penal, no art. 35 §2º, ao se referir ao regime semiaberto, prevê a "frequência a cursos supletivos ou profissionalizantes, de instrução de segundo grau ou superior";

CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei 7.210/84, que também trata expressamente das penas alternativas ou restritivas de direitos (Capítulo II), é claro ao assinalar que um dos objetivos da execução penal é "proporcionar condições para harmônica integração social do condenado e do internado";

CONSIDERANDO decisões emanadas do Colendo Superior Tribunal de Justiça e de várias Cortes de Justiça Estaduais (ex: TJ/PR, TJ/RS, TJ/SP) consagrando a possibilidade de remição de pena aos condenados que desenvolvem atividades educacionais dentro ou fora dos estabelecimentos prisionais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Recomendar aos Juízes de Execução Penal a concessão de remição de pena pelo estudo aos condenados que cumprem penas privativas de liberdade, em regime fechado ou semiaberto, desde que observadas as condições estabelecidas no presente Provimento.

⁶⁷Fonte: <http://www.sad-legislacao.mt.gov.br/Aplicativos/Sad>

Art. 2º. A remição será obtida mediante frequência e avaliação positiva de aproveitamentos relativos ao ensino fundamental, médio, profissionalizante, e ao ensino superior, sob a direção ou coordenação do Departamento Penitenciário – DEPEN.

§ 1º. O Juiz ou o Diretor do estabelecimento penal poderá firmar convênios de cooperação com outros Órgãos da Administração Pública ou instituições educacionais para realização de aulas nos presídios.

§ 2º. Inexistindo condições de ministrar aulas nas próprias unidades prisionais, poderão ser credenciados estabelecimentos de ensino regular, profissionalizante ou superior, possibilitando-se a frequência, se compatível com o regime prisional.

§ 3º. A contagem do tempo para remição pelo estudo será feita à razão de 1 (um) dia de pena por 20 (vinte) horas de frequência escolar efetiva.

§ 4º. Será fornecida ao Juízo das Execuções, pela direção do estabelecimento de ensino, declaração sobre a frequência do reeducando a cada mês, e sobre o aproveitamento escolar, a cada avaliação bimestral.

§ 5º. Se ministrado o curso nas dependências da unidade prisional, o Diretor da Unidade Penal fará a comunicação a que se refere o parágrafo anterior.

§ 6º. O reeducando que, injustificadamente, não atingir 80% (oitenta por cento) da frequência escolar mensal, ou for insatisfatório o seu aproveitamento, ou ainda, que incidir em falta grave na forma do artigo 127 da LEP, será excluído dessa forma de remição.

§ 7º. As decisões judiciais que abordarem as hipóteses previstas neste Provimento serão fundamentadas (CF, art. 93, IX), e proferidas após ouvir-se o reeducando e o Ministério Público.

Art. 3º. Cumpridas as formalidades legais, a remição de pena será declarada pelo Juiz da Vara de Execução Penal, ouvido sempre o Ministério Público, sendo o tempo remido somado ao tempo de cumprimento de pena, como aproveitamento para futura extinção da sua execução.

Art. 4º. Constitui crime previsto no art. 299 do Código Penal declarar ou atestar falsamente prestação de serviço ou estudo, com o fim de instruir pedido de remição de pena.

Art. 5º. Este Provimento entra em vigor a partir da sua publicação.

Cuiabá, 13 de junho de 2007.

Desembargador
ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
Corregedor-Geral da Justiça

Anexo 4

Lei que cria a Fundação Nova Chance.

Lei Complementar nº. 291, de 26 de dezembro de 2007 - D.O. 26.12.07.
Autor: Poder Executivo⁶⁸

Autoriza o Poder Executivo a instituir entidade denominada "Fundação Nova Chance" visando o Atendimento Assistencial e Profissionalizante do Presidiário no Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir Fundação denominada "Nova Chance" visando o atendimento assistencial e profissionalizante do presidiário no Estado de Mato Grosso, a qual se regerá por esta lei complementar e por seus estatutos aprovados por decreto estadual.

Art. 2º A Fundação terá prazo de duração indeterminado, sede e foro na Capital do Estado e adquirirá personalidade jurídica a partir da inscrição do seu ato institutivo no registro competente, com o qual serão apresentados os estatutos e o respectivo decreto de aprovação.

Parágrafo único O Estado de Mato Grosso será representado pela Procuradoria-Geral do Estado nos atos extra-judiciais de sua instituição.

Art. 3º A Fundação, pessoa jurídica dotada de autonomia técnica, administrativa e financeira, é vinculada à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

⁶⁸Fonte: <http://www.sad-legislacao.mt.gov.br/Aplicativos/Sad>

Art. 4º A Fundação terá por objetivo contribuir para a recuperação social, psicossomática e familiar dos presidiários e para a melhoria de suas condições de vida, através da elevação do nível de sanidade física, social, moral e familiar, bem como profissionalizar e oferecer oportunidade de trabalho remunerado ao presidiário e egresso do sistema prisional mato-grossense, propondo-se, para tanto, a:

I - organizar os condenados e egressos do sistema prisional para a promoção assistencial e crescimento social, moral, familiar e técnico, através da instrução e prática profissionalizante;

II - promover o crescimento cultural dos condenados e egressos do sistema prisional;

III - incentivar o bom convívio social e pela agregação comunitária;

IV - estabelecer contratos, convênios e parcerias com pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, visando implementar os objetivos da Fundação;

V - ofertar instrução profissional, conforme escolha pessoal do condenado, na área produtiva industrial, comercial e de serviços, notadamente na construção civil;

VI - ofertar labor sócio-educativo aos presidiários, como complemento ao aperfeiçoamento da instrução profissional;

VII - prestar serviços, a título oneroso ou gratuito;

VIII - prestar assistência social e à saúde dos presidiários, bem como orientação jurídica;

IX - promover o lazer, o esporte e o convívio social e familiar entre os presidiários, egressos e a comunidade;

X - concorrer para a melhoria do rendimento do trabalho executado pelos presidiários;

XI - colaborar com órgãos, departamentos, secretarias de Estado e coordenadorias dos estabelecimentos penitenciários e com outras entidades, na solução de problemas relativos a assistência social, médica e material ao presidiário;

XII - concorrer para o aperfeiçoamento das técnicas de trabalho, visando a melhoria qualitativa e quantitativa na produção dos presídios, bem como de sua comercialização;

XIII - promover estudos e pesquisas relacionadas com seus objetivos e sugerir aos poderes públicos competentes as medidas necessárias ou convenientes para atingir suas finalidades;

XIV - desenvolver outras atividades afins e correlatas.

Art. 5º A Fundação atuará diretamente ou por intermédio de instituições públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, mediante convênios, contratos, parcerias públicas e/ou privadas, cooperações técnicas ou financeiras e concessão de auxílios.

CAPÍTULO III

Do Patrimônio

Art. 6º O patrimônio da Fundação será constituído:

I - pela dotação inicial de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), provenientes do Tesouro Estadual;

- II - pelos bens e direitos que lhe sejam doados por entidades públicas ou privadas, ou por pessoas físicas;
- III - pelos bens que vier a adquirir, a qualquer título;
- IV - pelos rendimentos de suas atividades.

Parágrafo único No caso de extinção da Fundação, seus bens e direitos passarão a integrar o patrimônio do Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO IV

Dos recursos

Art. 7º A Fundação contará com os recursos provenientes de:

- I - dotação consignada anualmente no orçamento do Estado;
- II - doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, legados, auxílios e contribuições de entidades públicas ou privadas e de pessoas físicas;
- III - rendas de seus bens patrimoniais, de serviços e outras de natureza eventual;
- IV - outros recursos e rendimentos decorrentes de contratos, parcerias públicas e/ou privadas, cooperações técnicas ou financeiras, concessão de auxílios e demais transações;
- V - recursos confiscados ou provenientes de alienação dos bens perdidos em favor do Estado;
- VI - 3% (três por cento) do montante arrecadados dos concursos prognósticos, sorteios e loterias, no âmbito do governo do Estado, nos termos da legislação;
- VII - rendimentos de qualquer natureza, auferidos como remuneração, decorrentes de aplicação de seus recursos.

Parágrafo único A Fundação poderá receber doações, legados, auxílios e contribuições para a constituição de fundos específicos.

Art. 8º Os bens, direitos e recursos da Fundação serão utilizados exclusivamente para a consecução de seus fins.

CAPÍTULO V

Da organização e administração

Seção I

Disposições Gerais

Art. 9º São órgãos da Fundação o Conselho Curador e a Presidência.

Parágrafo único O Conselho Curador é o órgão superior de deliberação e a Presidência, o órgão executivo.

Seção II

Do Conselho Curador

Art. 10 O Conselho Curador será composto de 15 (quinze) membros, a saber:

- I - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, que é seu Presidente nato;

- II - Secretario de Estado Adjunto de Justiça;
- III - Representantes das seguintes Secretarias de Estado:
 - a) Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social;
 - b) Educação;
 - c) Fazenda;
 - d) Planejamento e Coordenação Geral;
 - e) Saúde;
 - f) Indústria, Comércio, Minas e Energia;
- IV - Representante da Procuradoria-Geral do Estado;
- V - 4 (quatro) membros indicados por outras instituições, escolhidas pelo Governador do Estado, dentre elas: organizações sociais, federações, entidades de classe, e seguimentos afim;
- VI - 2 (dois) membros de livre escolha do Governador do Estado.

§ 1º Os membros a que se refere o inciso III deste artigo, serão designados pelo Governador do Estado.

§ 2º É vedada a acumulação da função de Curador com qualquer outra de natureza técnica ou administrativa da fundação.

§ 3º A função de Membro do Conselho Curador não será remunerada.

Seção III

Da Presidência

Subseção I

Dos órgãos da Presidência

Art. 11 A Presidência da Fundação, órgão executivo, será integrada por uma Diretoria Executiva, com:

- I - Assessorias;
- II - Auditoria Interna.

Subseção II

Do Presidente da Fundação

Art. 12 O Presidente da Fundação será livremente escolhido pelo Governador do Estado.

Parágrafo único O cargo de Presidente da Fundação é de provimento em comissão, ressaltando o relevante trabalho que será prestado ao Estado de Mato Grosso.

Subseção III

Da Diretoria Executiva

Art. 13 O cargo de Diretor Executivo é de provimento em cargo de comissão, nomeado pelo Governador, escolhido dentre pessoas com nível superior.

Parágrafo único A Diretoria Executiva está diretamente subordinada à Presidência.

Subseção IV

Da Auditoria Interna

Art. 14 À Auditoria Interna, como unidade da estrutura básica da Fundação, será diretamente subordinada ao Diretor Executivo, cabendo:

- I - efetuar controle e avaliação de resultados;
- II - reunir e elaborar documentos e informações;
- III - executar tarefas relacionadas com seu campo de atividades, determinadas pelo Diretor Executivo.

Subseção VI

Disposições Gerais

Art. 15 Os mandatos do Presidente, do Diretor Executivo e dos membros do Conselho Curador, a que se refere o Art. 10, desta lei complementar, será de 4 (quatro) anos, renovável por uma só vez.

Seção IV

Do Pessoal

Art. 16 O regime jurídico do pessoal da Fundação será o estatutário.

§ 1º Os servidores serão investidos nos cargos mediante processo apropriado, na forma prevista em lei.

§ 2º Quando prestarem serviço, eventual ou permanente, no interior dos estabelecimentos penais ou em órgãos vinculados à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, os servidores da fundação ficarão subordinados hierarquicamente à autoridade imediata superior do local e estarão obrigados à observância de todas as normas relativas à segurança e à disciplina vigentes.

Art. 17 Poderão ser postos à disposição da Fundação funcionários ou servidores da Administração direta e indireta do Estado, abrangendo o Executivo, Legislativo e Judiciário, com ou sem prejuízo dos vencimentos, salários e/ou subsídios de seus cargos ou funções, nos termos da legislação específica.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 18 Os estatutos da Fundação serão elaborados pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, aprovados e modificados através de Decreto, que disciplinarão basicamente os seguintes aspectos:

I - em relação a seus fins:

- a) a formação e desenvolvimento profissional do preso;
- b) a comercialização dos produtos elaborados pelo preso;
- c) a promoção da melhoria do nível de saúde, de cultura e moral do preso.

II - em relação a seus meios:

- a) seus recursos;

b) o sistema de administração dos recursos.

III - em relação à avaliação de desempenho:

a) o controle de resultados;

b) o controle de legitimidade;

c) o sistema contábil e de apuração de custo

Art. 19 É concedida isenção de tributos estaduais que incidam sobre bens ou serviços da Fundação, gozando esta das mesmas prerrogativas da Fazenda Estadual, relativamente aos atos judiciais e extrajudiciais que praticar.

Art. 20 Ficam dispensadas de licitação as compras que os órgãos da Administração, direta ou indireta, vierem a fazer à Fundação desde que referentes a artigos produzidos pelos trabalhadores presos, sempre que não for possível ou recomendável realizar-se a venda a particulares.

Art. 21 Os artigos produzidos obrigatoriamente ostentarão um selo ou etiqueta de procedência, na forma e modo disciplinado através dos estatutos;

Art. 22 Para atender à despesa de que trata o inciso I do Art. 6º desta lei complementar, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Estado, à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, crédito especial até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no exercício de 2007.

Art. 23 Fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou destinar, para a Fundação, recursos de suas dotações orçamentárias.

Art. 24 Ficam criados, no quadro de pessoal da "Fundação Nova Chance", os cargos de provimento em comissão, relacionadas no Anexo único desta lei complementar.

Art. 25 Aos servidores cedidos à Fundação pelos órgãos ou entidades da Administração Estadual, ficam assegurados todos os direitos e vantagens a que fariam jus no órgão de origem, inclusive promoção, salvo disposição contrária prevista em legislação específica.

Art. 26 O Governo do Estado deverá realizar as providências necessárias à instituição da Fundação, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 27 Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de dezembro de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

Anexo 5

Decreto que cria a Escola Estadual Nova Chance

DECRETO Nº 1.543, DE 28 DE AGOSTO DE 2008⁶⁹.

Dispõe sobre a criação da Unidade Escolar que adiante menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, e considerando o que consta do processo nº 418.851/2008, da Secretaria de Estado de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a unidade escolar denominada Escola Estadual “Nova Chance”, que funcionará na Rua Jarí Gomes, nº 454, Bairro Boa Esperança, Município de Cuiabá/MT.

Art. 2º A Secretaria de Estado de Educação, através da Escola Estadual Nova Chance implantará, gradativamente e de acordo com previsão orçamentária, salas nas Unidades Prisionais para atender a demanda do sistema prisional no Estado de Mato Grosso ainda não existentes.

Art. 3º A unidade escolar ora criada oferecerá o Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante, a partir do ano letivo de 2008.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Educação tomar as providências necessárias ao funcionamento da Escola referida no Artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º Deverá a Fundação Nova Chance, vinculada à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, acompanhar e registrar o ingresso e permanência dos reeducandos na unidade escolar para fins de cumprimento das normas de Execução Penal.

Art. 6º Poderá a Fundação Nova Chance realizar, no âmbito da unidade escolar, sem prejuízo dos trabalhos escolares, atividades de sua competência, e com recursos próprios ou advindos de parcerias, quanto ao atendimento assistencial e profissionalizante dos reeducandos, bem como a formação e capacitação dos profissionais que atuam no sistema prisional do Estado.

Art. 7º A referida unidade escolar deverá protocolizar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias o processo de autorização da Escola, nos termos do

⁶⁹Fonte: <http://www.sad-legislacao.mt.gov.br/Aplicativos/Sad>

parágrafo único do art. 5º, da Resolução nº. 384/04, do Conselho Estadual de Educação/MT.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de agosto de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI

Governador do Estado

EUMAR ROBERTO NOVACKI

Secretario Chefe da Casa Civil

SAGUAS MORAES SOUZA

Secretaria de Estado de Educação

DIOGENES GOMES CURADO FILHO

Secretario de Estado de Justiça